



# Editoração Casa Civil

# CEARÁ

## DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

Fortaleza, 04 de dezembro de 2009

SÉRIE 3 ANO I N°227

Caderno 2/2

Preço: R\$ 3,75

**SECRETARIA DA FAZENDA (Continuação)****ATO DE CREDENCIAMENTO PARA CONFEÇÃO DE DOCUMENTOS FISCAIS E FORMULÁRIOS CONTÍNUOS N°0125/2009**

A COORDENADORA DA COORDENADORIA DE EXECUÇÃO TRIBUTÁRIA DA FAZENDA, no uso das suas atribuições legais, previstas no artigo 165 do decreto 24.569/1997 (RICMS), CONSIDERANDO o pedido de credenciamento protocolizado neste órgão sob o n°09386859-6 e o disposto nos art.163 e 164 do RICMS, RESOLVE **EXPEDIR** este **ATO DE CREDENCIAMENTO** à **GRÁFICA** abaixo especificada, para a confecção de documentos fiscais tipo "0" blocos para imp manual, "1" Form. contínuo, p/emissão por proc. eletrônico, "2" jogos solt. O credenciamento conferido por este ATO não gera direito adquirido, podendo ser suspenso ou cassado, a qualquer tempo, nos termos da legislação pertinente.

FIRMA/RAZÃO SOCIAL/C.G.F.	UF	INSCRIÇÃO SINDICAL
GRAFICA E EDITORA RONDA LTDA	Ce	06.011.258-1

SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 27 de novembro de 2009.

Idelsa Nogueira de Queiroz  
COORDENADORA DA COORDENADORIA DE EXECUÇÃO TRIBUTÁRIA DA FAZENDA

\*\*\* \*\*

**ATO DE CREDENCIAMENTO PARA CONFEÇÃO DE DOCUMENTOS FISCAIS E FORMULÁRIOS CONTÍNUOS N°126/2009**

O COORDENADOR DA EXECUÇÃO TRIBUTÁRIA DA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da atribuição prevista no art.165-A do Decreto n°24.569, de 31 de julho de 1997 (RICMS), CONSIDERANDO que o pedido de credenciamento protocolizado neste órgão sob o n°09007358-4 encontra-se compatível com o disposto nos arts.163 e 164 do RICMS, RESOLVE **Expedit** o presente **ATO DE CREDENCIAMENTO** à **GRÁFICA** abaixo especificada, para a confecção de documentos fiscais tipo "0" blocos para impressão manual.

RAZÃO SOCIAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL
FRANCISCO LUIZ ROCHA - MICROEMPRESA	06.902210-0 CE

O credenciamento conferido por este ATO não gera direito adquirido e terá validade a partir de 01 de dezembro de 2009 até 30 de novembro de 2010, podendo ser suspenso ou cassado, a qualquer tempo, nos termos da legislação pertinente. SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 01 de dezembro de 2009.

José Raimundo Morais Vilar  
COORDENADOR DA EXECUÇÃO TRIBUTÁRIA

\*\*\* \*\*

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O ATO N°022/2009 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2009

EMPRESA	PROCESSO	CGF	NF-SÉRIE	N° AIDF
RAIMUNDO MARTINS GOMES PEÇAS	09312844-4	06.202180-0	NFVC D (0076 a 0100)	05585/2007

\*\*\* \*\*

**ATO DECLARATÓRIO N°042/2009**

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO FORTALEZA CENTRO, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto no art.21, da Instrução Normativa n°33/93; e CONSIDERANDO que os contribuintes da circunscrição fiscal CÉLULA DE EXECUÇÃO FORTALEZA CENTRO, não atenderam a convocação feita pelo Orientador da Célula de Execução, conforme Editais n°397 a 399,401 a 406/2009 (publicado no D.O.E. de 12 de novembro de 2009). RESOLVE: 1. **Baixar de ofício do Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F.** os contribuintes faltosos relacionados em listagem anexa; e 2. **Declarar inidôneos os documentos fiscais** de sua responsabilidade cuja emissão seja posterior à data da publicação deste Ato, esclarecendo que, em sendo assim considerado, não tem validade para acobertar o trânsito de mercadorias nem conferem ao destinatário o direito de aproveitamento de crédito fiscal porventura neles destacado. CÉLULA DE EXECUÇÃO, em Fortaleza, 25 de novembro de 2009.

José Ailton de Sousa Brasil

ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO  
Registre-se e publique-se.

**ATO DECLARATÓRIO N°02/2009**

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE GESTÃO FISCAL DA SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA E COMÉRCIO EXTERIOR-CESUT, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO, que o contribuinte dessa circunscrição fiscal, não atendeu a convocação feita pelo orientador da Célula conforme Edital de Convocação n°02/2009 (Publicado no D.O. de 25 de setembro de 2009). Resolve **Baixar de Ofício do Cadastro Geral da Fazenda-CGF**, o contribuinte: 06.946.343-3 **IPIRANGA PRODUTOS DE PETRÓLEO S/A. CÉLULA DE GESTÃO FISCAL DA SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA E COMÉRCIO EXTERIOR-CESUT**, em Fortaleza, 28 de outubro de 2009.

Gustavo A. N. de Albuquerque  
ORIENTADOR DA CÉLULA DE GESTÃO

\*\*\* \*\*

**ATO DECLARATÓRIO N°004/2009**

O ADMINISTRADOR DO POSTO FISCAL EM 09 de novembro 2009, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: 1. **Declarar inidôneos os DAE'S tipo eletrônico extraviados** conforme numeração abaixo. 2. Esclarecer que, sendo considerados inidôneos, os referidos DAE'S, não serão válidos para pagamento de imposto e quitação de débitos de contribuintes, nem dõ direito a crédito, qualquer recolhimento efetuado com eles.

N° DAE'S	N° DAE'S	N° DAE'S
200920028756923		

Publique-se. Cumpra-se. SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, em Ipaumirim, 09 de novembro de 2009.

Fco. Gilson Macêdo  
ADMINISTRADOR DO POSTO FISCAL

\*\*\* \*\*

**ATO DECLARATÓRIO N°022/2009**

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO EM TIANGUÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando o termo do processo protocolizado neste órgão, de interesse da empresa relacionada no anexo único deste Ato Declaratório com seu respectivo CGF, AIDF e nota fiscal extraviada; RESOLVE: I. **Declarar inidôneas as notas fiscais não utilizadas** em razão da informação de seu extravio e esclarecer que sendo consideradas inidôneas não são válidas para acobertar mercadorias em qualquer circunstância, bem como não concedem ao destinatário o direito de aproveitamento de crédito nelas destacado. II. Lembrar que o contribuinte deve fazer constar no livro próprio para o Registro de Utilização de Documentos Fiscais e Termos de Ocorrências, o número e data da publicação deste ato declaratório no Diário Oficial do Estado, sob pena de incorrer em infração. CÉLULA DE EXECUÇÃO, em Tianguá, 27 de novembro de 2009.

José Nogueira Carlos  
ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

Registre-se e publique-se.

**ANEXADO DATADO AO ATO DECLARATÓRIO N°042/2009, RELAÇÃO DAS EMPRESAS DE QUE TRATA(M) O(S) EDITAL(AIS) N°(S)397 a 399, 401 a 406/2009**

N° DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
01	063799880	A C F DE ALMEIDA ME
02	063032317	DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS SANTO EXPEDITO LTDA
03	062022016	KATIA REGINA BATISTA DA SILVA ME
04	063168774	EDWARDY ANDREW CAMURCA LUCIO - EPP
05	061911763	AURORA COMERCIO DE CALCADOS LTDA
06	066734762	JOHNCRIS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
07	063206153	MIZAEAL DOS SANTOS MICROEMPRESA

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
08	063703114	C I COMERCIO DE ARTIGOS PARA CAMPING LTDA - ME
09	063747669	A&M COMERCIO ATACADISTA DE CONFECOES LTDA
10	063819775	J PIMENTEL ARAUJO
11	063826640	ABRAHAO FERNANDES DE SOUSA ME
12	063826810	F F R LEMOS
13	069718490	SIVOCY SAMPAIO LIMA TEIXEIRA
14	061907278	CASA CONFORT COM VAR DE COLCHOES E ELETRODOMESTICOS LTDA
15	063575370	CASA DO ESCRITORIO COMERCIO E SERVICOS DE MOVEIS LTDA
16	066780977	MARCO MANUEL RIOS OSTERNO

\*\*\* \*\*

**ATO DECLARATÓRIO Nº43/2009**

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO EM CRATO, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto no art.22 da Instrução Normativa 33/93; e CONSIDERANDO que os contribuintes da circunscrição fiscal CÉLULA DE EXECUÇÃO em Crato, não atenderam a convocação feita pelo Orientador da Célula de Execução, conforme Editais nº56, 58 e 59/2009 (publicado no D.O.E. de 12 de novembro de 2009). RESOLVE: 1. **Baixar de ofício do Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F.** os contribuintes faltosos relacionados em listagem anexa; e 2. **Declarar inidôneos os documentos fiscais** de sua responsabilidade cuja emissão seja posterior à data da publicação deste Ato, esclarecendo que, em sendo assim considerado, não tem validade para acobertar o trânsito de mercadorias nem conferem ao destinatário o direito de aproveitamento de crédito fiscal porventura neles destacado. CÉLULA DE EXECUÇÃO, em Crato, 27 de novembro de 2009.

Luiz Carlos Macedo Mendes

ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

Registre-se e publique-se.

ANEXADO DATADO AO ATO DECLARATÓRIO Nº43/2009,  
RELAÇÃO DAS EMPRESAS DE QUE TRATA(M) O(S)  
EDITAL(AIS) Nº(S)56, 58 e 59/2009

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
01	06.203189-9	MARIA ALDIRA MATIAS DE PONTES EPP
02	06.313744-5	BRAZSINA MARIA DA SILVA
03	06.368939-1	M V COMERCIO DE ARTIGOS RECREATIVOS LTDA
04	06.312173-5	J L PANIFICACAO COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA
05	06.177598-3	CONSTRUTORA ALIANCA LTDA
06	06.221273-7	FRANCISCO AMORIM DA FRANCA
07	06.277382-8	JOSE GONCALVES DE MORAIS ME
08	06.305516-3	FRANCISCA SUZE BATISTA DE FREITAS MICROEMPRESA
09	06.366580-8	J M DE ALENCAR
10	06.980122-3	AF BATERIAS LTDA - EPP

\*\*\* \*\*

**ATO DECLARATÓRIO Nº48/2009**

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO JOAQUIM TÁVORA, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto no art.21, da instrução Normativa 033/93; e CONSIDERANDO que os contribuintes da circunscrição fiscal CÉLULA DE EXECUÇÃO JOAQUIM TÁVORA, não atenderam a convocação feita pelo Orientador da Célula de Execução, conforme Editais nº403,405, 406/2009 (publicado no D.O.E. de 12 de novembro de 2009). RESOLVE: 1. **Baixar de ofício do Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F.** os contribuintes faltosos relacionados em listagem anexa; e 2. **Declarar inidôneos os documentos fiscais** de sua responsabilidade cuja emissão seja posterior à data da publicação deste Ato, esclarecendo que, em sendo assim considerado, não tem validade para acobertar o trânsito de mercadorias nem conferem ao destinatário o direito de aproveitamento de crédito fiscal porventura neles destacado. CÉLULA DE EXECUÇÃO, em Joaquim Távora, 26 de novembro de 2009.

José Anastácio de Lima

ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

Registre-se e publique-se.

ANEXADO DATADO AO ATO DECLARATÓRIO Nº48/2009,  
RELAÇÃO DAS EMPRESAS DE QUE TRATA(M) O(S)  
EDITAL(AIS) Nº(S)403, 405, 406/2009

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
001	066753449	MARIA LUZIRENE DE SOUSA MICROEMPRESA
002	062056247	VERA LUCIA NUNES BENTO
003	061779342	CAIO PETRONIO SALES MONTENEGRO JUNIOR
004	062065149	GENI FELIZARDO DE JESUS

\*\*\* \*\*

**ATO DECLARATÓRIO Nº049/2009**

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO EM QUIXADÁ, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto no Artigo 21, da Instrução Normativa Nº033/93; e CONSIDERANDO que o contribuinte da circunscrição fiscal CÉLULA DE EXECUÇÃO DE QUIXADÁ, não atendendo a convocação feita pelo Diretor do Núcleo de Execução, conforme Edital nº049/2009 (publicado no D.O.E. de). RESOLVE: 1. **Baixar de ofício do Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F.** o contribuinte faltoso relacionado em listagem anexa; e 2. **Declarar inidôneos os documentos fiscais** de sua responsabilidade cuja emissão seja posterior à data da publicação deste Ato, esclarecendo que, em sendo assim considerado, não tem validade para acobertar o trânsito de mercadorias nem conferem ao destinatário o direito de aproveitamento de crédito fiscal porventura neles destacado.

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA/RAZÃO SOCIAL
-------------	--------	--------------------

001 06.207.579-9 C GOMES BATISTA

Publique-se. Cumpra-se. SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, em Quixadá, 26 de novembro de 2009.

Murilo Viana Araújo Filho

ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

\*\*\* \*\*

**ATO DECLARATÓRIO Nº058/2009**

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO EM IGUATU, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto no art.21 da Instrução Normativa 033/93; e CONSIDERANDO que os contribuintes da circunscrição fiscal CÉLULA DE EXECUÇÃO em IGUATU, não atenderam a convocação feita pelo Diretor do Núcleo de Execução, conforme Edital nº058/2009 (publicado no D.O.E. de 12/11/2009). RESOLVE: 1. **Baixar de ofício do Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F.** os contribuintes faltosos relacionados em listagem anexa; e 2. **Declarar inidôneos os documentos fiscais** de sua responsabilidade cuja emissão seja posterior à data da publicação deste Ato, esclarecendo que, em sendo assim considerado, não tem validade para acobertar o trânsito de mercadorias nem conferem ao destinatário o direito de aproveitamento de crédito fiscal porventura neles destacado.

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA/RAZÃO SOCIAL
-------------	--------	--------------------

02	06.187953-3	BERNADETE MOREIRA SILVA MICROEMPRESA
03	06.362231-9	MAIRTON ALVES MEIRELES
04	06.668528-1	HOZILEIDE VIEIRA ANGELIM VARIEDADES
05	06.938298-0	F. B. DE MELO FUMO EPP
06	06.998920-6	LUIZ ALVES LOPES

Publique-se. Cumpra-se. SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, em Iguatu, 26 de novembro de 2009.

Antonio Eugenio de Moraes Lima

ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

\*\*\* \*\*

**ATO DECLARATÓRIO Nº63/2009**

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA EM JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto no Art.22 da Instrução Normativa 33/93; e CONSIDERANDO que os contribuintes da circunscrição fiscal

CÉLULA DE EXECUÇÃO JUAZEIRO DO NORTE, não atenderam a convocação feita pelo Diretor do Núcleo de Execução, conforme Edital nº68/2009 (publicado no D.O.E. de 03 de novembro de 2009). RESOLVE: 1. **Baixar de ofício do Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F.** os contribuintes faltosos relacionados em listagem anexa; e 2. **Declarar inidôneos os documentos fiscais** de sua responsabilidade cuja emissão seja posterior à data da publicação deste Ato, esclarecendo que, em sendo assim considerado, não tem validade para acobertar o trânsito de mercadorias nem conferem ao destinatário o direito de aproveitamento de crédito fiscal porventura neles destacado.

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA/RAZÃO SOCIAL
01	06 063 322-0	SEBASTIAO RIBEIRO BARROSO - MICROEMPRESA
02	06 380 571-5	ROMARIO ZACARIAS RAMOS ME
03	06 663 710-4	ARAGAO & CALIXTO LTDA - EPP

Publique-se. Cumpra-se. SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, em Juazeiro do Norte, 25 de novembro de 2009.

Cícero Ferreira de Freitas  
ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

\*\*\* \*\*

#### ATO DECLARATÓRIO Nº64/2009

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA EM JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto no Art.22 da Instrução Normativa 33/93; e CONSIDERANDO que os contribuintes da circunscrição fiscal CÉLULA DE EXECUÇÃO JUAZEIRO DO NORTE, não atenderam a convocação feita pelo Diretor do Núcleo de Execução, conforme Edital nº69/2009 (publicado no D.O.E. de 03 de novembro de 2009). RESOLVE: 1. **Baixar de ofício do Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F.** os contribuintes faltosos relacionados em listagem anexa; e 2. **Declarar inidôneos os documentos fiscais** de sua responsabilidade cuja emissão seja posterior à data da publicação deste Ato, esclarecendo que, em sendo assim considerado, não tem validade para acobertar o trânsito de mercadorias nem conferem ao destinatário o direito de aproveitamento de crédito fiscal porventura neles destacado.

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA/RAZÃO SOCIAL
01	06 069 721-0	TECNICA BRASILEIRA DE ALIMENTOS LTDA
02	06 356 276-6	FORTECELL COMERCIO E SERVIÇOS DE ELETRO ELETRONICOS LTDA ME
03	06 691 671-2	L A F FERNANDES VARIEDADES MICROEMPRESA
04	06 696 971-9	MARIA DE FATIMA NOGUEIRA BARBOSA MICROEMPRESA
05	06 834 566-6	ANTONIO BENTO DE SOUZA MICROEMPRESA

Publique-se. Cumpra-se. SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, em Juazeiro do Norte, 25 de novembro de 2009.

Cícero Ferreira de Freitas  
ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

\*\*\* \*\*

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº03/2009

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO E GESTÃO FISCAL DA SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA E COMÉRCIO EXTERIOR-CESUT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista no art.21, da Instrução Normativa nº033/93, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica a **EMPRESA** relacionada no Anexo Único deste Edital, no prazo de 10 (Dez) dias, a contar da data da sua publicação, **CONVOCADA** a comparecer, através de seu dirigente ou responsável, ao órgão local da Secretaria da Fazenda em Fortaleza, com a finalidade de regularizar a sua situação cadastral, sob pena de, em não o fazendo, ter baixada de ofício sua inscrição no Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F., sujeitando-se em consequência, às penalidades previstas na legislação. CÉLULA DE EXECUÇÃO E GESTÃO FISCAL DA SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA E COMÉRCIO EXTERIOR, em Fortaleza, 20 de novembro de 2009.

Gustavo A. N. de Albuquerque  
ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

#### ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº03/2009 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2009

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
01	06.9446067	BMG ARIOLA DISCOS LTDA

\*\*\* \*\*

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº22/2009

O DIRETOR DO NÚCLEO DE EXECUÇÃO DE ATENDIMENTO EM CANINDÉ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 21 da Instrução normativa 033/93, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, ficam as **EMPRESAS** relacionadas no Anexo Único deste Edital, no prazo de 10 (DEZ) dias, a contar da data da sua publicação, **CONVOCADAS** a comparecer, através de seus dirigentes ou responsáveis, ao órgão local da Secretaria da Fazenda em CANINDÉ, com a finalidade de regularizar a sua situação cadastral, sob pena de, em não o fazendo, terem baixadas de ofício suas inscrições no Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F., sujeitando-se em consequência, às penalidades previstas na legislação. CÉLULA DE EXECUÇÃO EM QUIXADÁ, em Canindé, 26 de novembro de 2009.

Antonio Jose Ribeiro da Silva  
DIRETOR DO NÚCLEO DE EXECUÇÃO DE ATENDIMENTO

#### ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº22/2009 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2009

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
01	06.284.507-1	FRANCISCO DE SALES GOMES MERCEARIA - ME
02	06.316.670-4	A J D ARAUJO
03	06.383.566-5	PEDRIGO AGRO RACOES LTDA
04	06.383.805-2	EG & R CONSTRUCOES TRANSPORTES E SERVICOS LTDA
05	06.384.070-7	F F OLIVEIRA FERREIRA
06	06.384.496-6	I SANTOS JUCA PECAS DE MOTOS
07	06.680.250-4	MARIA DA CONSOLACAO FERNANDES BRAZ
08	06.866.567-9	JOSE EDVAR MAGALHAES - ME

\*\*\* \*\*

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº063/2009

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO EM IGUATU, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art.21 da Instrução Normativa de nº033/93, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, ficam as **EMPRESAS** relacionadas no Anexo Único deste Edital, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da sua publicação, **CONVOCADAS** a comparecer, através de seus dirigentes ou responsáveis, ao órgão local da Secretaria da Fazenda em IGUATU, com a finalidade de regularizar a sua situação cadastral, sob pena de, em não o fazendo, terem baixadas de ofício suas inscrições no Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F., sujeitando-se em consequência, às penalidades previstas na legislação. CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, em Iguatu, 25 de novembro de 2009.

Antonio Eugenio de Moraes Lima  
ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

#### ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº063/2009 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2009

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
01	06.304596-6	ROBSON DOS SANTOS E SILVA - EPP
02	06.383521-5	M. ZULEIDE RODRIGUES ME
03	06.689057-8	MARIA LUIZA BORBOREMA SAMPAIO
06	06.895374-7	ALFREDO RABELO NETO

\*\*\* \*\*

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº417/2009

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO FORTALEZA CENTRO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art.21, da Instrução Normativa nº33/93, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica a **EMPRESA** relacionada no Anexo Único deste Edital, no prazo de 10 (DEZ) dias, a contar da data da sua publicação,

**CONVOCADA** a comparecer, através de seu dirigente ou responsável, ao órgão local da Secretaria da Fazenda em FORTALEZA CENTRO, com a finalidade de regularizar a sua situação cadastral, sob pena de, em não o fazendo, ter baixada de ofício sua inscrição no Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F., sujeitando-se em consequência, às penalidades previstas na legislação. CÉLULA DE EXECUÇÃO FORTALEZA CENTRO, em Fortaleza, 25 de novembro de 2009.

José Ailton de Sousa Brasil  
ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE  
CONVOCAÇÃO Nº417/2009 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2009

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
01	062150120	THEREZA RACHEL COSTA DE MEDEIROS BEZERRA MACHADO

\*\*\* \*\*

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº418/2009

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO FORTALEZA CENTRO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art.21 da Instrução Normativa nº33/93, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica a **EMPRESA** relacionada no Anexo Único deste Edital, no prazo de 10 (DEZ) dias, a contar da data da sua publicação, **CONVOCADA** a comparecer, através de seu dirigente ou responsável, ao órgão local da Secretaria da Fazenda em FORTALEZA CENTRO, com a finalidade de regularizar a sua situação cadastral, sob pena de, em não o fazendo, ter baixada de ofício sua inscrição no Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F., sujeitando-se em consequência, às penalidades previstas na legislação. CÉLULA DE EXECUÇÃO FORTALEZA CENTRO, em Fortaleza, 25 de novembro de 2009.

José Ailton de Sousa Brasil  
ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE  
CONVOCAÇÃO Nº418/2009 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2009

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
01	066724317	JOSIMAR RODRIGUES DE CASTRO

\*\*\* \*\*

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº420/2009

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO FORTALEZA CENTRO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art.21 da Instrução Normativa nº33/93, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica a **EMPRESA** relacionada no Anexo Único deste Edital, no prazo de 10 (DEZ) dias, a contar da data da sua publicação, **CONVOCADA** a comparecer, através de seu dirigente ou responsável, ao órgão local da Secretaria da Fazenda em FORTALEZA CENTRO, com a finalidade de regularizar a sua situação cadastral, sob pena de, em não o fazendo, ter baixada de ofício sua inscrição no Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F., sujeitando-se em consequência, às penalidades previstas na legislação. CÉLULA DE EXECUÇÃO FORTALEZA CENTRO, em Fortaleza, 25 de novembro de 2009.

José Ailton de Sousa Brasil  
ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE  
CONVOCAÇÃO Nº420/2009 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2009

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
01	061963550	DOCE CURVA INDUSTRIA DE CONFECÇOES LTDA ME

\*\*\* \*\*

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº421/2009

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO FORTALEZA CENTRO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art.21 da Instrução Normativa nº33/93, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, ficam as **EMPRESAS** relacionadas no Anexo Único deste Edital, no prazo de 10 (DEZ) dias, a contar da data da sua publicação, **CONVOCADAS** a comparecer, através de seus dirigentes ou

responsáveis, ao órgão local da Secretaria da Fazenda em FORTALEZA CENTRO, com a finalidade de regularizar a sua situação cadastral, sob pena de, em não o fazendo, terem baixadas de ofício suas inscrições no Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F., sujeitando-se em consequência, às penalidades previstas na legislação. CÉLULA DE EXECUÇÃO FORTALEZA CENTRO, em Fortaleza, 25 de novembro de 2009.

José Ailton de Sousa Brasil  
ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE  
CONVOCAÇÃO Nº421/2009 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2009

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
01	062120662	SILVEIRA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
02	066940842	NPR INDUSTRIA, COM. E IMP. DE PRODUTOS PARA INFO
03	069546258	JOAO GOBERTO BASTOS MICROEMPRESA

\*\*\* \*\*

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº422/2009

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO FORTALEZA CENTRO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art.21 da Instrução Normativa nº33/93, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica a **EMPRESA** relacionada no Anexo Único deste Edital, no prazo de 10 (DEZ) dias, a contar da data da sua publicação, **CONVOCADA** a comparecer, através de seu dirigente ou responsável, ao órgão local da Secretaria da Fazenda em FORTALEZA CENTRO, com a finalidade de regularizar a sua situação cadastral, sob pena de, em não o fazendo, ter baixada de ofício sua inscrição no Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F., sujeitando-se em consequência, às penalidades previstas na legislação. CÉLULA DE EXECUÇÃO FORTALEZA CENTRO, em Fortaleza, 25 de novembro de 2009.

José Ailton de Sousa Brasil  
ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE  
CONVOCAÇÃO Nº422/2009 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2009

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
01	063577550	MANU COMERCIO DE ARTIGOS DO VESTUARIO LTDA

\*\*\* \*\*

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº423/2009

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO FORTALEZA CENTRO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art.21 da Instrução Normativa nº33/93, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, ficam as **EMPRESAS** relacionadas no Anexo Único deste Edital, no prazo de 10 (DEZ) dias, a contar da data da sua publicação, **CONVOCADAS** a comparecer, através de seus dirigentes ou responsáveis, ao órgão local da Secretaria da Fazenda em FORTALEZA CENTRO, com a finalidade de regularizar a sua situação cadastral, sob pena de, em não o fazendo, terem baixadas de ofício suas inscrições no Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F., sujeitando-se em consequência, às penalidades previstas na legislação. CÉLULA DE EXECUÇÃO FORTALEZA CENTRO, em Fortaleza, 25 de novembro de 2009.

José Ailton de Sousa Brasil  
ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE  
CONVOCAÇÃO Nº423/2009 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2009

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
01	061780260	CLAUDIO HENRIQUE DE MELO BARRETO
02	061819743	FELIPE PINHO LIMA XIMENES - ME
03	061932396	DAFER COMERCIO DE COSMETICOS LTDA
04	062068121	T & C INDUSTRIAL E COM DE PROD SINTETICOS PARA C
05	063587262	FRANCISCO CHAGRIO BILRO - ME
06	063723069	HUMBERTO REGIS SOUZA DE VASCONCELOS

\*\*\* \*\*

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº424/2009**

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO FORTALEZA CENTRO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art.21 da Instrução Normativa nº33/93, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica a **EMPRESA** relacionada no Anexo Único deste Edital, no prazo de 10 (DEZ) dias, a contar da data da sua publicação, **CONVOCADA** a comparecer, através de seu dirigente ou responsável, ao órgão local da Secretaria da Fazenda em FORTALEZA CENTRO, com a finalidade de regularizar a sua situação cadastral, sob pena de, em não o fazendo, ter baixada de ofício sua inscrição no Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F., sujeitando-se em consequência, às penalidades previstas na legislação. CÉLULA DE EXECUÇÃO FORTALEZA CENTRO, em Fortaleza, 25 de novembro de 2009.

José Ailton de Sousa Brasil

ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE  
CONVOCAÇÃO Nº424/2009 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2009

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
01	066703697	M NOEMIA DANTAS BEZERRA

\*\*\* \*\*

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº425/2009**

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO FORTALEZA CENTRO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art.21 da Instrução Normativa nº33/93, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, ficam as **EMPRESAS** relacionadas no Anexo Único deste Edital, no prazo de 10 (DEZ) dias, a contar da data da sua publicação, **CONVOCADAS** a comparecer, através de seus dirigentes ou responsáveis, ao órgão local da Secretaria da Fazenda em FORTALEZA CENTRO, com a finalidade de regularizar a sua situação cadastral, sob pena de, em não o fazendo, terem baixadas de ofício suas inscrições no Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F., sujeitando-se em consequência, às penalidades previstas na legislação. CÉLULA DE EXECUÇÃO FORTALEZA CENTRO, em Fortaleza, 25 de novembro de 2009.

José Ailton de Sousa Brasil

ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE  
CONVOCAÇÃO Nº425/2009 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2009

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
01	062034103	ESTUDIO FOTOGRAFICO LTDA
02	062851080	JOSE ALZIR DO REGO FERNANDES
03	066740061	ARMAZEM DOS DESCARTAVEIS COMERCIAL LTDA
04	066771625	LILIANA ESMERALDO MARTINS ARAGAO

\*\*\* \*\*

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº427/2009**

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO FORTALEZA CENTRO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art.21 da Instrução Normativa nº33/93, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica a **EMPRESA** relacionada no Anexo Único deste Edital, no prazo de 10 (DEZ) dias, a contar da data da sua publicação, **CONVOCADA** a comparecer, através de seu dirigente ou responsável, ao órgão local da Secretaria da Fazenda em FORTALEZA CENTRO, com a finalidade de regularizar a sua situação cadastral, sob pena de, em não o fazendo, ter baixada de ofício sua inscrição no Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F., sujeitando-se em consequência, às penalidades previstas na legislação. CÉLULA DE EXECUÇÃO FORTALEZA CENTRO, em Fortaleza, 25 de novembro de 2009.

José Ailton de Sousa Brasil

ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE  
CONVOCAÇÃO Nº427/2009 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2009

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
01	063591685	CRISMONE CARDOZO MACIEL FREITAS

\*\*\* \*\*

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº428/2009**

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO FORTALEZA CENTRO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art.21 da Instrução Normativa nº33/93, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica a **EMPRESA** relacionada no Anexo Único deste Edital, no prazo de 10 (DEZ) dias, a contar da data da sua publicação, **CONVOCADA** a comparecer, através de seu dirigente ou responsável, ao órgão local da Secretaria da Fazenda em FORTALEZA CENTRO, com a finalidade de regularizar a sua situação cadastral, sob pena de, em não o fazendo, ter baixada de ofício sua inscrição no Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F., sujeitando-se em consequência, às penalidades previstas na legislação. CÉLULA DE EXECUÇÃO FORTALEZA CENTRO, em Fortaleza, 25 de novembro de 2009.

José Ailton de Sousa Brasil

ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE  
CONVOCAÇÃO Nº428/2009 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2009

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
01	063598078	MARIA REJANE RUFINO RODRIGUES ME

\*\*\* \*\*

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº429/2009**

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO FORTALEZA CENTRO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art.21 da Instrução Normativa nº33/93, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, ficam as **EMPRESAS** relacionadas no Anexo Único deste Edital, no prazo de 10 (DEZ) dias, a contar da data da sua publicação, **CONVOCADAS** a comparecer, através de seus dirigentes ou responsáveis, ao órgão local da Secretaria da Fazenda em FORTALEZA CENTRO, com a finalidade de regularizar a sua situação cadastral, sob pena de, em não o fazendo, terem baixadas de ofício suas inscrições no Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F., sujeitando-se em consequência, às penalidades previstas na legislação. CÉLULA DE EXECUÇÃO FORTALEZA CENTRO, em Fortaleza, 25 de novembro de 2009.

José Ailton de Sousa Brasil

ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE  
CONVOCAÇÃO Nº429/2009 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2009

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
01	061804576	ELTON SILVA MARTINS
02	061894850	SAIASI COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
03	062109537	E M DE SOUZA LIMA ME
04	063711818	FORTALEZA MARKETING COMERCIO DE LIVROS LTDA
05	063784904	A EDEJANE ALVES DA SILVA ME

\*\*\* \*\*

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº430/2009**

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO FORTALEZA CENTRO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art.21 da Instrução Normativa nº33/93, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, ficam as **EMPRESAS** relacionadas no Anexo Único deste Edital, no prazo de 10 (DEZ) dias, a contar da data da sua publicação, **CONVOCADAS** a comparecer, através de seus dirigentes ou responsáveis, ao órgão local da Secretaria da Fazenda em FORTALEZA CENTRO, com a finalidade de regularizar a sua situação cadastral, sob pena de, em não o fazendo, terem baixadas de ofício suas inscrições no Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F., sujeitando-se em consequência, às penalidades previstas na legislação. CÉLULA DE EXECUÇÃO FORTALEZA CENTRO, em Fortaleza, 25 de novembro de 2009.

José Ailton de Sousa Brasil

ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE  
CONVOCAÇÃO Nº430/2009 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2009

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
01	068137478	VM VILEBALDO MONTEIRO ADMINISTRACAO DE IMOVEIS
02	068419015	CONCOL CONSTRUTORA CONCORDE LTDA
03	069644780	THAINA IMOVEIS ADM COMPRA VENDA E REPRESENTACAO

\*\*\* \*\*

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº431/2009**

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO FORTALEZA CENTRO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art.21 da Instrução Normativa nº33/93, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica a **EMPRESA** relacionada no Anexo Único deste Edital, no prazo de 10 (DEZ) dias, a contar da data da sua publicação, **CONVOCADA** a comparecer, através de seu dirigente ou responsável, ao órgão local da Secretaria da Fazenda em FORTALEZA CENTRO, com a finalidade de regularizar a sua situação cadastral, sob pena de, em não o fazendo, ter baixada de ofício sua inscrição no Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F., sujeitando-se em consequência, às penalidades previstas na legislação. CÉLULA DE EXECUÇÃO FORTALEZA CENTRO, em Fortaleza, 25 de novembro de 2009.

José Ailton de Sousa Brasil  
ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE  
CONVOCAÇÃO Nº431/2009 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2009

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
01	063655470	MARCOS ROBERTO MARTINS BARRETO

\*\*\* \*\*

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº432/2009**

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO FORTALEZA CENTRO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art.21 da Instrução Normativa nº33/93, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, ficam as **EMPRESAS** relacionadas no Anexo Único deste Edital, no prazo de 10 (DEZ) dias, a contar da data da sua publicação, **CONVOCADAS** a comparecer, através de seus dirigentes ou responsáveis, ao órgão local da Secretaria da Fazenda em FORTALEZA CENTRO, com a finalidade de regularizar a sua situação cadastral, sob pena de, em não o fazendo, terem baixadas de ofício suas inscrições no Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F., sujeitando-se em consequência, às penalidades previstas na legislação. CÉLULA DE EXECUÇÃO FORTALEZA CENTRO, em Fortaleza, 25 de novembro de 2009.

José Ailton de Sousa Brasil  
ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE  
CONVOCAÇÃO Nº432/2009 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2009

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
01	063705354	DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS VICENTE EMIDIO DA SI
02	066673674	LO-VES COMERCIO VAREGISTA LTDA

\*\*\* \*\*

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº433/2009**

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO FORTALEZA CENTRO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art.21 da Instrução Normativa nº33/93, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, ficam as **EMPRESAS** relacionadas no Anexo Único deste Edital, no prazo de 10 (DEZ) dias, a contar da data da sua publicação, **CONVOCADAS** a comparecer, através de seus dirigentes ou responsáveis, ao órgão local da Secretaria da Fazenda em FORTALEZA CENTRO, com a finalidade de regularizar a sua situação cadastral, sob pena de, em não o fazendo, terem baixadas de ofício suas inscrições no Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F., sujeitando-se em consequência, às penalidades previstas na legislação. CÉLULA DE EXECUÇÃO FORTALEZA CENTRO, em Fortaleza, 25 de novembro de 2009.

José Ailton de Sousa Brasil  
ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE  
CONVOCAÇÃO Nº433/2009 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2009

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
01	063649179	FLEX COMERCIO DE TELEFONIA LTDA
02	066810442	PAULA LIMEIRA LIMA

\*\*\* \*\*

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº1023/2009**

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO EM TIANGUÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art.21, da Instrução Normativa nº033/93, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, ficam as **EMPRESAS** relacionadas no Anexo Único deste Edital, no prazo de 10 (DEZ) dias, a contar da data da sua publicação, **CONVOCADAS** a comparecer, através de seus dirigentes ou responsáveis, ao órgão local da Secretaria da Fazenda em Tianguá, com a finalidade de regularizar a sua situação cadastral, sob pena de, em não o fazendo, terem baixadas de ofício suas inscrições no Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F., sujeitando-se em consequência, às penalidades previstas na legislação. CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, em Tianguá, 27 de novembro de 2009.

José Nogueira Carlos  
ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE  
CONVOCAÇÃO Nº1023/2009 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2009

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
001	06.181029-0	CARLOS AGUIAR MONTE EPP
002	06.183763-6	LUIZA CLIMACO DA SILVA
003	06.191202-6	JOAO MARIO MARQUES SOUSA MS
004	06.195696-1	GELSON GOULART.DA SILVA LIMA
005	06.303737-8	J R DE CASTRO RODRIGUES
006	06.357067-0	E. C. DA SILVA MADEIRAS - ME
007	06.357730-5	FRANCISCO JACKNEYTON DANTAS EVANGELISTA EPP
008	06.358717-2	JOSE ANTONIO ALVES ME
009	06.680918-5	FRANCISCO MARLON DE ALCANTARA MESQUITA
010	06.681211-9	CEAHORT LTDA

\*\*\* \*\*

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº1024/2009**

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO EM TIANGUÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art.21, da Instrução Normativa nº033/93, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, ficam as **EMPRESAS** relacionadas no Anexo Único deste Edital, no prazo de 10 (DEZ) dias, a contar da data da sua publicação, **CONVOCADAS** a comparecer, através de seus dirigentes ou responsáveis, ao órgão local da Secretaria da Fazenda em Tianguá, com a finalidade de regularizar a sua situação cadastral, sob pena de, em não o fazendo, terem baixadas de ofício suas inscrições no Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F., sujeitando-se em consequência, às penalidades previstas na legislação. CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, em Tianguá, 27 de novembro de 2009.

José Nogueira Carlos  
ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE  
CONVOCAÇÃO Nº1024/2009 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2009

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
001	06.183876-4	ELIZETE NOGUEIRA SAMPAIO - ME
002	06.198801-4	ANTONIO PINTO DE MESQUITA
003	06.211307-0	ANA KARLA RODRIGUES NOBRE MICROEMPRESA
004	06.266532-4	J MOREIRA DA SILVA ALIMENTICIOS - EPP
005	06.283678-1	WILON ROBERTO LIMA ALBUQUERQUE MOVEIS
006	06.681575-4	CHURRASCARIA E PIZZARIA AFONSO GRILL LTDA
007	06.689736-0	ANTONIO AUGUSTO PEREIRA DE SOUZA
008	06.696817-8	FRANCISCO GOMES DA SILVA
009	06.853735-2	F EDUARDO DE SOUSA MICROEMPRESA
010	06.853769-7	ADAO EVERALDO ALVES - MICROEMPRESA
011	06.853773-5	BENTO FACUNDO ARAGAO - MICROEMPRESA

\*\*\* \*\*

**EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº08/2009 - CESUT**

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE GESTÃO FISCAL DA SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA E COMÉRCIO EXTERIOR - CESUT, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõem os artigos 815 e 825 do Decreto estadual nº24.569/1997 e a Instrução Normativa nº33/1997, da Secretaria da Fazenda, objetivando dar cumprimento à Ordem de Serviço nº2009.25936 faz saber que o contribuinte **CALÇADOS KASCHELI DO NORDESTE LTDA.**, CGF 06.989505-8, o(s) seu(s) dirigente(s) e/ou responsável(is), bem como, quando for o caso, o(s) seu(s) sucessor(es) e/ou representante(s) legal(is) perante o fisco, ficam **INTIMADOS** a atender o disposto no Auto de Infração nº2009.15985 e do teor do Termo de Conclusão de Fiscalização nº2009.22587, que aos intimados supra encontram-se disponibilizados na sede da CESUT, estabelecida na Av. da Abolição, 3893, Mucuripe, CEP 60165-081, Fortaleza - Ceará. A ciência dos referidos Auto de Infração e Termo de Conclusão de Fiscalização considerar-se-á feita 5 (cinco) dias após a data da publicação oficial do presente Edital, de acordo com o que dispõe o inciso III do parágrafo 7º do artigo 46 do Decreto estadual nº25.468/1999. CÉLULA DE GESTÃO FISCAL DA SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA E COMÉRCIO EXTERIOR - CESUT, em Fortaleza - Ceará, 30 de novembro de 2009.

Gustavo A. N. de Albuquerque  
ORIENTADOR DA CESUT

\*\*\* \*\*

**EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº81/2009**

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO EM PARANGABA, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que fica **INTIMADO** de acordo com o Termo de Intimação nº2009.18650, o contribuinte: **SANDRA REGINA JARDIM DA CUNHA** CGF: 06.377.783-5, no prazo de 05 (cinco) dias após a publicação no D.O.E A INFORMAR AS DIFES DE MAIO A AGOSTO DE 2009. CÉLULA DE EXECUÇÃO EM PARANGABA, em Fortaleza, 25 de novembro de 2009.

Valber Cruz Gurgel

ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

\*\*\* \*\*

**EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº156/2009 - CONAT**

A ORIENTADORA DA CÉLULA DE SUPORTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO - CEPAT, nos termos do artigo 26, inciso III, da Lei 12.732/97, faz saber que os **CONTRIBUINTES**, Responsáveis ou Fiadores nominados no anexo único ficam **INTIMADOS** para, no prazo legal de 20 (vinte) dias, recolher o crédito tributário exigido nos respectivos processos ou, no mesmo prazo, querendo, interpor Recurso Voluntário para o Presidente de Câmara de Julgamento do Conselho de Recursos Tributários do Contencioso Administrativo Tributário do Estado do Ceará - CONAT, sito à Av. Pessoa Anta, 274 - Centro - Fortaleza - Ce. A contagem do prazo acima indicado será iniciada 5 dias após a publicação oficial do presente Edital, o qual reflete decisões prolatadas pela 1ª Instância. CEPAT/CONAT, em Fortaleza - Ce, 26 de novembro de 2009.

Magda dos Santos Lima

ORIENTADORA DA CÉLULA DE SUPORTE

**ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº156/2009-CONAT**

NOME	CADASTRO CGF/CPF/CNPJ	AUTO DE INFRAÇÃO	RESULTADO DO JULGAMENTO	DÉBITO ATUALIZADO ATÉ A DATA DO EDITAL (R\$)
AURISTELA DE OLIVEIRA CORREIA	06108266-0	1/200707531	PARCIAL PROCEDENTE	85.113,28
J ALVES DA SILVA PEÇAS	06922666-0	1/200625786	PROCEDENTE	156,12
J ALVES DA SILVA PEÇAS	06922666-0	1/200625789	PROCEDENTE	7.292,46
JOSEFA BONFIM DE M. UCHOA - EPP	06290542-2	1/200623677	PROCEDENTE	5.592,01
JOSEFA BONFIM DE M. UCHOA - EPP	06290542-2	1/200623684	PROCEDENTE	5.534,91
JOSEFA BONFIM DE M. UCHOA - EPP	06290542-2	1/200623685	PROCEDENTE	2.754,06
JOÃO BATISTA BEZERRA MARQUES	06691241-5	1/200709985	PROCEDENTE	790.574,22
JOÃO BATISTA BEZERRA MARQUES	06691241-5	1/200709987	PROCEDENTE	1.286.782,33
JOSÉ JOSENIRO C. DAS NEVES ME	06692854-0	1/200711411	PROCEDENTE	850,05
LEO SARAIVA MACAMBIRA	06977768-3	1/200702301	PROCEDENTE	3.228,10
LEO SARAIVA MACAMBIRA	06977768-3	1/200702298	PROCEDENTE	12.369,17
LEO SARAIVA MACAMBIRA	06977768-3	1/200702304	PROCEDENTE	16.152,79
LEO SARAIVA MACAMBIRA	06977768-3	1/200702288	PROCEDENTE	43.844,58
LEO SARAIVA MACAMBIRA	06977768-3	1/200702291	PROCEDENTE	46.445,78
LEO SARAIVA MACAMBIRA	06977768-3	1/200702294	PROCEDENTE	30.895,50
LEO SARAIVA MACAMBIRA	06977768-3	1/200702279	PARCIAL PROCEDENTE	3.180,92
LEO SARAIVA MACAMBIRA	06977768-3	1/200702276	PARCIAL PROCEDENTE	10.864,17
LEO SARAIVA MACAMBIRA	06977768-3	1/200702281	PARCIAL PROCEDENTE	1.930,77
L F MENDES	06197521-4	1/200707947	PARCIAL PROCEDENTE	648.853,07
LINDOLFO JOSÉ DA SILVA	06821980-6	1/200708357	PROCEDENTE	12.072,97

\*\*\* \*\*

**EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº157/2009 - CONAT**

A ORIENTADORA DA CÉLULA DE SUPORTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO - CEPAT, nos termos do artigo 26, inciso III, da Lei 12.732/97, faz saber que os **CONTRIBUINTES**, Responsáveis ou Fiadores nominados no anexo único ficam **INTIMADOS** para, no prazo legal de 20 (vinte) dias, recolher o crédito tributário exigido nos respectivos processos ou, no mesmo prazo, querendo, interpor Recurso Voluntário para o Presidente de Câmara de Julgamento do Conselho de Recursos Tributários do Contencioso Administrativo Tributário do Estado do Ceará - CONAT, sito à Av. Pessoa Anta, 274 - Centro - Fortaleza - Ce. A contagem do prazo acima indicado será iniciada 5 dias após a publicação oficial do presente Edital, o qual reflete decisões prolatadas pela 1ª Instância. CEPAT/CONAT, em Fortaleza - Ce, 26 de novembro de 2009.

Magda dos Santos Lima

ORIENTADORA DA CÉLULA DE SUPORTE

**ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº157/2009-CONAT**

NOME	CADASTRO CGF/CPF/CNPJ	AUTO DE INFRAÇÃO	RESULTADO DO JULGAMENTO	DÉBITO ATUALIZADO ATÉ A DATA DO EDITAL (R\$)
MARIA SANDRA LEITE DO NASCIMENTO MOREIRA - EPP	06679969-4	1/200624937	PROCEDENTE	2.843,71
MERCADINHO E PANIFICADORA ATAPU LTDA	06943335-6	1/200700236	PROCEDENTE	7.279,92
MERCADINHO E PANIFICADORA ATAPU LTDA	06943335-6	1/200700241	PROCEDENTE	8.983,53
MERCADINHO E PANIFICADORA ATAPU LTDA	06943335-6	1/200700240	PROCEDENTE	9.867,10
MERCADINHO E PANIFICADORA ATAPU LTDA	06943335-6	1/200700237	PROCEDENTE	16.917,78
MAV - MERCADO DE ATACADO E VAREJO DE ALIMENTOS LTDA	06697702-9	1/200800809	PROCEDENTE	27.469,16
MAV - MERCADO DE ATACADO E VAREJO DE ALIMENTOS LTDA	06697702-9	1/200800806	PROCEDENTE	216.539,69
MAV - MERCADO DE ATACADO E VAREJO DE ALIMENTOS LTDA	06697702-9	1/200800811	PROCEDENTE	510.317,06
MAV - MERCADO DE ATACADO E VAREJO DE ALIMENTOS LTDA	06697702-9	1/200800808	PROCEDENTE	761.668,43
MAV - MERCADO DE ATACADO E VAREJO DE ALIMENTOS LTDA	06697702-9	1/200800812	PROCEDENTE	6.391,02
MAV - MERCADO DE ATACADO E VAREJO DE ALIMENTOS LTDA	06697702-9	1/200800804	PROCEDENTE	725.458,01
NAPOLEÃO BEZERRA	06873728-9	1/200713056	PROCEDENTE	846,56
P. J. DE SOUSA LIMA CERÂMICA	06698772-5	1/200626513	PARCIAL PROCEDENTE	3.595,81
POMPEU LIRA DE MORAES FONSECA	06280256-9	1/200626950	PROCEDENTE	26.411,56
POMPEU LIRA DE MORAES FONSECA	06280256-9	1/200626951	PROCEDENTE	61.405,63
P N COMERCIAL LTDA	06282335-3	1/200712775	PROCEDENTE	69.401,57
P N COMERCIAL LTDA	06282335-3	1/200712769	PROCEDENTE	37.690,35
PICILLI TRANSPORTES LTDA	06179795-2	1/200800999	PROCEDENTE	1.048.747,40

\*\*\* \*\*

**EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº158/2009 - CONAT**

A ORIENTADORA DA CÉLULA DE SUPORTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO - CEPAT, nos termos do artigo 26, inciso III, da Lei 12.732/97, faz saber que os **CONTRIBUINTES**, Responsáveis ou Fiadores nominados no anexo único ficam **INTIMADOS** para, no prazo legal de 20 (vinte) dias, recolher o crédito tributário exigido nos respectivos processos ou, no mesmo prazo, querendo, interpor Recurso Voluntário

para o Presidente de Câmara de Julgamento do Conselho de Recursos Tributários do Contencioso Administrativo Tributário do Estado do Ceará - CONAT, sito à Av. Pessoa Anta, 274 - Centro - Fortaleza - Ce. A contagem do prazo acima indicado será iniciada 5 dias após a publicação oficial do presente Edital, o qual reflete decisões prolatadas pela 1ª Instância. CEPAT/CONAT, em Fortaleza - Ce, 26 de novembro de 2009.

Magda dos Santos Lima

ORIENTADORA DA CÉLULA DE SUPORTE

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº158/2009-CONAT

NOME	CADASTRO CGF/CPF/CNPJ	AUTO DE INFRAÇÃO	RESULTADO DO JULGAMENTO	DÉBITO ATUALIZADO ATÉ A DATA DO EDITAL (R\$)
RISA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	06950017-2	1/200626341	PROCEDENTE	134.989,48
RAIMUNDO PEDROCA MOREIRA - EPP	06906868-2	1/200625965	PROCEDENTE	1.161,29
REGIVALDO AMORIM DE DEUS - EPP	06688578-7	1/200709365	PROCEDENTE	94.414,84
REGIVALDO AMORIM DE DEUS - EPP	06688578-7	1/200709364	PROCEDENTE	351.895,67
REGIVALDO AMORIM DE DEUS - EPP	06688578-7	1/200709368	PROCEDENTE	93.369,70
REGIVALDO AMORIM DE DEUS - EPP	06688578-7	1/200709367	PROCEDENTE	391.381,42
SEBASTIÃO COM. DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA	06022688-9	1/200709217	PROCEDENTE	98.333,33
SEBASTIÃO COM. DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA	06022688-9	1/200709220	PROCEDENTE	30.692,12
TANGARÁ COM. E REP. DE GENEROS ALIMENTÍCIOS LTDA	06701310-4	1/200618497	PROCEDENTE	11.586,62
VITÓRIA TEXTIL LTDA	06968197-0	1/200700865	PROCEDENTE	32.796,45
VITÓRIA TEXTIL LTDA	06968197-0	1/200700869	PROCEDENTE	2.421,52
VITÓRIA TEXTIL LTDA	06968197-0	1/200700868	PROCEDENTE	5.383,60
Z M DE FREITAS	06985189-1	1/200626444	PROCEDENTE	20.844,71

\*\*\* \*\*

### JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

**PORTARIA Nº044/2009** - O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº08419225-9 do SPU, RESOLVE **EXONERAR**, de ofício, nos termos do art.63, Inciso I da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, a servidora **CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO**, de Cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em Comissão de SUPERVISOR DE NÚCLEO, símbolo DAS-1, integrante da estrutura organizacional da JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, a partir de 30 de novembro de 2009. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 30 de outubro de 2009.

Ricardo Luiz Andrade Lopes  
PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº046/2009** - O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE **NOMEAR**, de acordo com o art.8º combinado com o inciso III do art.17 da Lei nº9.826 de 14 de maio de 1974, **CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO**, para exercer o cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão de ASSISTENTE DO PRESIDENTE, símbolo DAS-1, integrante da estrutura organizacional da Junta Comercial do Estado do Ceará, a partir de 01 de dezembro de 2009. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 30 de outubro de 2009.

Ricardo Luiz Andrade Lopes  
PRESIDENTE

\*\*\* \*\*

### SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA

**PORTARIA Nº277/2009** - O COORDENADOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO, no uso da atribuição que lhe confere o art.78 combinado com o art.120 da Lei nº9.809, de 18 de dezembro de 1973, RESOLVE AUTORIZAR, nos termos do inciso II do art.123, da citada Lei, a entrega mediante **SUPRIMENTO DE FUNDOS**, à servidora **JACINTA LUCIA ARAUJO CANAFISTULA**, ocupante do cargo de Orientador de Célula matrícula nº4260401-1, lotada nesta SEINFRA, a importância de R\$3.000,00 (três mil reais), à conta da Dotação classificada na Nota de Empenho nº00982. A aplicação dos recursos a que se refere esta autorização não poderá ultrapassar a 45 (quarenta e cinco) dias, a partir do seu recebimento, devendo a despesa ser comprovada 15 (quinze) dias após concluído o prazo da aplicação. SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, em Fortaleza, de 2009.

Francisco Cesario Cavalcante Mendes  
COORDENADOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**EXTRATO 1º ADITIVO DE CONVÊNIO Nº024/SEINFRA/2008**  
I - ESPÉCIE: 1º Aditivo ao Convênio nº024/SEINFRA/2008. II - OBJETO: Fica prorrogado o prazo do convênio original em mais 90 (noventa) dias, com término previsto para 19 de fevereiro de 2010. III - DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas. IV - DATA E ASSINANTES: Fortaleza, 20 de novembro de 2009. Francisco Adail de Carvalho Fontenele (SEINFRA) e Adeldo Queiroz de Aquino (Prefeito de Alto Santo).

Lúcia Maria Cruz Sousa  
COORDENADORA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

### DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E RODOVIAS

**PORTARIA Nº2.002/2009** - O SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E RODOVIAS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.16 e seu Parágrafo Único do Decreto nº29.704, de 08 de Abril de 2009, **AUXÍLIO TRANSPORTE** aos **ESTAGIÁRIOS** relacionados no Anexo único desta Portaria, durante o mês de DEZEMBRO/2009. DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E RODOVIAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 03 de novembro de 2009.

Francisco Quintino Vieira Neto  
SUPERINTENDENTE

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº2.002/2009,  
DE 03 DE NOVEMBRO DE 2009

Nº	NOME	VALOR	MÊS/ANO
1	ALANA LIMA E SILVA	39,60	DEZEMBRO/2009
2	ALEXANDRE DE SOUSA SILVA	39,60	DEZEMBRO/2009
3	ALEXANDRE MONTE DE SOUZA	39,60	DEZEMBRO/2009
4	AMANDA CAVALCANTE RODRIGUES	39,60	DEZEMBRO/2009
5	AMANDA LOURENÇO FERREIRA	39,60	DEZEMBRO/2009
6	AMANDA SUELEM MARTINS DE MENEZES	39,60	DEZEMBRO/2009
7	ANA DAYANE INACIO	39,60	DEZEMBRO/2009
8	ANA KARINE ALCANTARA COSTA	39,60	DEZEMBRO/2009
9	ANDRÉ IVO ARAÚJO DA SILVA	39,60	DEZEMBRO/2009
10	ANDREA FELIPE DE MEDEIROS	39,60	DEZEMBRO/2009
11	ANNE KAROLINE MARQUES NASCIMENTO	39,60	DEZEMBRO/2009
12	ANTONIO DE PADUA DA SILVA LIMA	39,60	DEZEMBRO/2009
13	ANTONIO VALLO OLIVEIRA	39,60	DEZEMBRO/2009
14	BRUNA DE MESQUITA BRITO	39,60	DEZEMBRO/2009
15	CAIO TIMBO MAGALHÃES BIZARRIA	39,60	DEZEMBRO/2009
16	CARLIANE CHAVES FREITAS	39,60	DEZEMBRO/2009
17	CINTIA TAVARES DE ALMEIDA ALVES	39,60	DEZEMBRO/2009
18	DALVA STELA MOURA DE LIMA	39,60	DEZEMBRO/2009
19	DANIEL CARVALHO FERREIRA FREITAS	39,60	DEZEMBRO/2009
20	DANIEL PASCOALINO PINHEIRO	39,60	DEZEMBRO/2009
21	DANILO DE SOUSA ARAÚJO	39,60	DEZEMBRO/2009
22	DAYANE CASSIA LOPES ABREU	39,60	DEZEMBRO/2009
23	DIEGO DE CASTRO ALVES	39,60	DEZEMBRO/2009
24	EDNA VASCONCELOS PEREIRA	39,60	DEZEMBRO/2009
25	ELDER BARBOSA LIMA	39,60	DEZEMBRO/2009
26	ELLEN GERMANO E SILVA	39,60	DEZEMBRO/2009
27	FELIPE NUNES DE FÁRIAS	39,60	DEZEMBRO/2009
28	FERNANDO DE FARIA VECCHIO LINS	39,60	DEZEMBRO/2009
29	FRANCISCA ANDREA GONÇALVES BARBOSA	83,60	DEZEMBRO/2009
30	FRANCISCA ANGELICA SOUSA COMPOS	39,60	DEZEMBRO/2009
31	FRANCISCO RODRIGOS SOUZA DA SILVA	39,60	DEZEMBRO/2009
32	HUGO ROCHA LIMA	39,60	DEZEMBRO/2009
33	JACONIEL MARTINS BARBOSA	39,60	DEZEMBRO/2009
34	JESSICA ALVES DA SILVA	39,60	DEZEMBRO/2009
35	JOÃO ANDRESON DE ASSIS FREITAS	39,60	DEZEMBRO/2009
36	JOSÉ JORGELITO OLIVEIRA JÚNIOR	39,60	DEZEMBRO/2009
37	JOSÉ ROBSON MOREIRA LOPES	39,60	DEZEMBRO/2009
38	JOSIANE ARAÚJO DAMASCENO	39,60	DEZEMBRO/2009
39	JULIANE BEZERRA OLIVEIRA	39,60	DEZEMBRO/2009
40	MARIZETE MACIEL MAIA	39,60	DEZEMBRO/2009
41	NATALIA VIRGINIA SILVA DE CASTRO	39,60	DEZEMBRO/2009
42	NÍVEA SOUZA DA SILVA	39,60	DEZEMBRO/2009
43	PRISCILLA MARIA BARBOSA GOMES	39,60	DEZEMBRO/2009
44	RAFAEL DA SILVA FACUNDO	39,60	DEZEMBRO/2009
45	RANGEL COSTA LIMA	39,60	DEZEMBRO/2009
46	ROBERTO DANIEL SOARES DE LIMA	39,60	DEZEMBRO/2009
47	SAYONARA BARBOSA CANDIDO	39,60	DEZEMBRO/2009
48	SILVANA LIMA MAIA	39,60	DEZEMBRO/2009
49	STEFANY MARINHO ALVES	39,60	DEZEMBRO/2009
50	THAIANY ALMEIDA FARIAS	39,60	DEZEMBRO/2009
51	TIAGO BELIZÁRIO MARROCOS	39,60	DEZEMBRO/2009
52	VICTOR BARROSO BARBOSA	39,60	DEZEMBRO/2009
53	YURI CLÁUDIO VIEIRA DA COSTA	39,60	DEZEMBRO/2009

**PORTARIA NÚMERO: 2007/2009** - Emissão: 3/11/2009 - Publicação: O SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E RODOVIAS, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR, os **SERVIDORES** desta Autarquia a **viagem** em objeto de serviço, conforme finalidade e valores concedidos de diárias estabelecidos no ANEXO ÚNICO desta Portaria, tudo em conformidade com os preceitos previstos no art.1º, alínea "a" do §1º do art.3º; art.15 do Decreto nº26.478 de 21 de dezembro de 2001, devendo a despesa correr por conta da Dotação Orçamentária do DER, referente ao mês de dezembro/2009, processo nº09427013-9.

AUTORIZ	PEDIDO	ID	FUNCIONÁRIO	FUNÇÃO	FINALIDADE	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	ORIGEM	DESTINO	INÍCIO	FIM	QTDE	VALOR UNITÁRIO	ADICIONAL FIXO	% ADICIONAL CIDADE	TOTAL
12907	16432	86593	06661015FRANCISCO DE ASSIS SILVA LIMA	AG. DE ADMINISTRAÇÃO	INVENTÁRIO PATRIMONIAL	Fazer Levantamento de Bens Móveis e Utensílios no 3º D.O.	Fortaleza	Itaipoca	28-12-2009	30-12-2009	1,50	53,80	0,00	0,00	80,70
12907	16432	86592	06661015FRANCISCO DE ASSIS SILVA LIMA	AG. DE ADMINISTRAÇÃO	INVENTÁRIO PATRIMONIAL	Fazer Levantamento de Bens Móveis e Utensílios no 2º D.O.	Fortaleza	Aracoiaba	21-12-2009	23-12-2009	1,50	53,80	0,00	0,00	80,70
12907	16432	86590	06661015FRANCISCO DE ASSIS SILVA LIMA	AG. DE ADMINISTRAÇÃO	INVENTÁRIO PATRIMONIAL	Fazer Levantamento de Bens Móveis e Utensílios no 5º D.O.	Fortaleza	Santa Quitéria	07-12-2009	11-12-2009	2,50	53,80	0,00	0,00	134,50
12907	16432	86591	06661015FRANCISCO DE ASSIS SILVA LIMA	AG. DE ADMINISTRAÇÃO	INVENTÁRIO PATRIMONIAL	Fazer Levantamento de Bens Móveis e Utensílios no 10º D.O.	Fortaleza	Crato	14-12-2009	18-12-2009	2,50	53,80	0,00	0,00	134,50
12907	16432	86589	06661015FRANCISCO DE ASSIS SILVA LIMA	AG. DE ADMINISTRAÇÃO	INVENTÁRIO PATRIMONIAL	Fazer Levantamento de Bens Móveis e Utensílios no 7º D.O.	Fortaleza	Sobral	01-12-2009	04-12-2009	2,00	53,80	0,00	0,00	107,60
12907	16432	86618	01040418 MARIA NEIDE SANTOS MENEZES	AG. DE ADMINISTRAÇÃO	SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO	Fazer Levantamento das Escrituras de Imóveis/DER	Fortaleza	Aracati	14-12-2009	18-12-2009	4,50	53,80	0,00	0,00	242,10
12907	16432	86617	01040418 MARIA NEIDE SANTOS MENEZES	AG. DE ADMINISTRAÇÃO	SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO	Fazer Levantamento das Escrituras de Imóveis/DER	Fortaleza	Juazeiro do Norte	07-12-2009	11-12-2009	4,50	53,80	0,00	0,00	242,10
12907	16432	86615	01040418 MARIA NEIDE SANTOS MENEZES	AG. DE ADMINISTRAÇÃO	SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO	Fazer Levantamento Das Escrituras de Imóveis/DER	Fortaleza	Tiangua	01-12-2009	05-12-2009	4,50	53,80	0,00	0,00	242,10
12907	16432	86621	0104417 RUBENS MOTA SOBRINHO	AG. DE ADMINISTRAÇÃO	SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO	Fazer Levantamento das Escrituras de Imóveis/DER	Fortaleza	Guaraciaba do Norte	14-12-2009	18-12-2009	4,50	53,80	0,00	0,00	242,10
12907	16432	86620	0104417 RUBENS MOTA SOBRINHO	AG. DE ADMINISTRAÇÃO	SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO	Fazer Levantamento das Escrituras de Imóveis/DER	Fortaleza	Acopiara	07-12-2009	11-12-2009	4,50	53,80	0,00	0,00	242,10
12907	16432	86619	0104417 RUBENS MOTA SOBRINHO	AG. DE ADMINISTRAÇÃO	SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO	Fazer Levantamento das Escrituras de Imóveis/DER	Fortaleza	Taua	01-12-2009	05-12-2009	4,50	53,80	0,00	0,00	242,10
12907	16432	86629	0104913FRANCISCO SIMPLICIO FILHO	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	INVENTÁRIO PATRIMONIAL	Fazer Levantamento de Bens Móveis e Utensílios no 3º D.O.	Fortaleza	Itaipoca	28-12-2009	30-12-2009	1,50	53,80	0,00	0,00	80,70
12907	16432	86614	0104913FRANCISCO SIMPLICIO FILHO	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	INVENTÁRIO PATRIMONIAL	Fazer Levantamento de Bens Móveis e Utensílios no 2º D.O.	Fortaleza	Aracoiaba	21-12-2009	23-12-2009	1,50	53,80	0,00	0,00	80,70
12907	16432	86613	0104913FRANCISCO SIMPLICIO FILHO	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	INVENTÁRIO PATRIMONIAL	Fazer Levantamento de Bens Móveis e Utensílios no 10º D.O.	Fortaleza	Crato	14-12-2009	18-12-2009	2,50	53,80	0,00	0,00	134,50
12907	16432	86612	0104913FRANCISCO SIMPLICIO FILHO	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	INVENTÁRIO PATRIMONIAL	Fazer Levantamento de Bens Móveis e Utensílios no 5º D.O.	Fortaleza	Santa Quitéria	07-12-2009	11-12-2009	2,50	53,80	0,00	0,00	134,50
12907	16432	86611	0104913FRANCISCO SIMPLICIO FILHO	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	INVENTÁRIO PATRIMONIAL	Fazer Levantamento de Bens Móveis e Utensílios no 7º D.O.	Fortaleza	Sobral	01-12-2009	04-12-2009	2,00	53,80	0,00	0,00	107,60
12907	16432	86624	0100816 ALBERTO LEONARDO DE MELLO VOLKER	AG. DE ADMINISTRAÇÃO	SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO	Fazer Levantamento das Escrituras de Imóveis/DER	Fortaleza	Tiangua	14-12-2009	18-12-2009	4,50	53,80	0,00	0,00	242,10
12907	16432	86623	0100816 ALBERTO LEONARDO DE MELLO VOLKER	AG. DE ADMINISTRAÇÃO	SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO	Fazer Levantamento das Escrituras de Imóveis/DER	Fortaleza	Brejo Santo	07-12-2009	11-12-2009	4,50	53,80	0,00	0,00	242,10
12907	16432	86622	0100816 ALBERTO LEONARDO DE MELLO VOLKER	AG. DE ADMINISTRAÇÃO	SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO	Fazer Levantamento das Escrituras de Imóveis/DER	Fortaleza	Assare	01-12-2009	05-12-2009	4,50	53,80	0,00	0,00	242,10
12907	16432	86678	01020919 JOAO BATISTA GOMES	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO	Levantamento dos Bens Patrimoniais no Aero-Quixada	Fortaleza	Quixada	21-12-2009	23-12-2009	2,50	53,80	0,00	0,00	134,50
12907	16432	86647	01020919 JOAO BATISTA GOMES	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO	Levantamento dos Bens Patrimoniais no Aero-Campus Sales	Fortaleza	Aracati	14-12-2009	18-12-2009	4,50	53,80	0,00	0,00	242,10
12907	16432	86630	01020919 JOAO BATISTA GOMES	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO	Levantamento dos Bens Patrimoniais no Aero-Iguatú	Fortaleza	Juazeiro do Norte	01-12-2009	04-12-2009	3,50	53,80	0,00	0,00	188,30
12907	16432	86646	01020919 JOAO BATISTA GOMES	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO	Levantamento dos Bens Patrimoniais no Aero-Campus Sales	Fortaleza	Campus Sales	07-12-2009	11-12-2009	4,50	53,80	0,00	0,00	242,10
12907	16432	86847	01302515FRANCISCO FRANCINILDO JALES	AUX. TEC. DE ENGENHARIA	SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO	Fiscalização no Abastecimento de Combustíveis no D.O.	Fortaleza	Itaipoca	28-12-2009	30-12-2009	1,50	53,80	0,00	0,00	80,70

AUTORIZ	PEDIDO	ID	FUNÇÃO	FUNÇÃO	FINALIDADE	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	ORIGEM	DESTINO	INÍCIO	FIM	QTDE	VALOR UNITÁRIO	ADICIONAL FIXO	% CIDADE	TOTAL
12907	16432	86842	01302515FRANCISCO FRANCINILDO	AUX. TÉC. DE ENGENHARIA	SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO	Fiscalização no Abastecimento de Combustíveis no D.O.	Fortaleza	Quixeramobim	07-12-2009	11-12-2009	2,50	53,80	0,00	0,00	134,50
12907	16432	86840	01302515FRANCISCO JALES	AUX. TÉC. DE ENGENHARIA	SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO	Fiscalização no Abastecimento de Combustíveis no D.O.	Fortaleza	Limoeiro do Norte	01-12-2009	04-12-2009	2,00	53,80	0,00	0,00	107,60
12907	16432	86845	01302515FRANCISCO JALES	AUX. TÉC. DE ENGENHARIA	SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO	Fiscalização no Abastecimento de Combustíveis no D.O.	Fortaleza	Crato	14-12-2009	18-12-2009	2,50	53,80	0,00	0,00	134,50
12907	16432	86846	01302515FRANCISCO FRANCINILDO	AUX. TÉC. DE ENGENHARIA	SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO	Fiscalização no Abastecimento de Combustíveis no D.O.	Fortaleza	Limoeiro do Norte	21-12-2009	23-12-2009	1,50	53,80	0,00	0,00	80,70
12907	16432	86628	01309617FRANCISCO JALES	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	SERVIÇO DE MECANICA E MANUTENÇÃO	Auxiliar na Manutenção das Bombas de combustíveis do D.O.	Fortaleza	Aracoiaba	21-12-2009	21-12-2009	0,50	53,80	0,00	0,00	26,90
12907	16432	86627	01309617FRANCISCO MOREIRA DE SOUZA FILHO	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	SERVIÇO DE MECANICA E MANUTENÇÃO	Auxiliar na Manutenção das Bombas de combustíveis do D.O.	Fortaleza	Crato	14-12-2009	18-12-2009	2,50	53,80	0,00	0,00	134,50
12907	16432	86626	01309617FRANCISCO MOREIRA DE SOUZA FILHO	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	SERVIÇO DE MECANICA E MANUTENÇÃO	Auxiliar na Manutenção das Bombas de combustíveis do D.O.	Fortaleza	Ignatu	07-12-2009	11-12-2009	2,50	53,80	0,00	0,00	134,50
12907	16432	86625	01309617FRANCISCO MOREIRA DE SOUZA FILHO	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	SERVIÇO DE MECANICA E MANUTENÇÃO	Auxiliar na Manutenção das Bombas de combustíveis do D.O.	Fortaleza	Itaipoca	01-12-2009	04-12-2009	2,00	53,80	0,00	0,00	107,60
12907	16432	86820	01315412 RAIMUNDO NONATO DA SILVA MEDEIROS	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	SERVIÇOS DE ALVENARIA/PINTURA DE EDIFICAÇÕES	Executar Serviços de pintura no D.O.	Fortaleza	Ignatu	14-12-2009	18-12-2009	2,50	53,80	0,00	0,00	134,50
12907	16432	86819	01315412 RAIMUNDO NONATO DA SILVA MEDEIROS	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	SERVIÇOS DE ALVENARIA/PINTURA DE EDIFICAÇÕES	Executar Serviços de pintura no D.O.	Fortaleza	Sobral	07-12-2009	11-12-2009	2,50	53,80	0,00	0,00	134,50
12907	16432	86601	0166641X FERNANDO GALBA DE ALBUQUERQUE FONSECA	DATILOGRAFO	INVENTÁRIO PATRIMONIAL	Fazer Levantamento de Bens Móveis e Utensílios no 6º D.O.	Fortaleza	Quixeramobim	28-12-2009	30-12-2009	1,50	53,80	0,00	0,00	80,70
12907	16432	86600	0166641X FERNANDO GALBA DE ALBUQUERQUE FONSECA	DATILOGRAFO	INVENTÁRIO PATRIMONIAL	Fazer Levantamento de Bens Móveis e Utensílios no 4º D.O.	Fortaleza	Limoeiro do Norte	21-12-2009	23-12-2009	1,50	53,80	0,00	0,00	80,70
12907	16432	86599	0166641X FERNANDO GALBA DE ALBUQUERQUE FONSECA	DATILOGRAFO	INVENTÁRIO PATRIMONIAL	Fazer Levantamento de Bens Móveis e Utensílios no 10º D.O.	Fortaleza	Crato	14-12-2009	18-12-2009	2,50	53,80	0,00	0,00	134,50
12907	16432	86598	0166641X FERNANDO GALBA DE ALBUQUERQUE FONSECA	DATILOGRAFO	INVENTÁRIO PATRIMONIAL	Fazer Levantamento de Bens Móveis e Utensílios no 9º D.O.	Fortaleza	Ignatu	07-12-2009	11-12-2009	2,50	53,80	0,00	0,00	134,50
12907	16432	86597	0166641X FERNANDO GALBA DE ALBUQUERQUE FONSECA	DATILOGRAFO	INVENTÁRIO PATRIMONIAL	Fazer Levantamento de Bens Móveis e Utensílios no 2º D.O.	Fortaleza	Aracoiaba	01-12-2009	04-12-2009	2,00	53,80	0,00	0,00	107,60

TOTAL =&gt; 5.810,40

DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E RODOVIAS, em 3 de novembro de 2009.

Francisco Quintino Vieira Neto  
SUPERINTENDENTE

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

\*\*\* \*\* \*\*

**PORTARIA NÚMERO: 2008/2009** - Emissão: 3/11/2009 - Publicação: O SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E RODOVIAS, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR, os **SERVIDORES** desta Autarquia a **viagemem** em objeto de serviço, conforme finalidade e valores concedidos de diárias estabelecidos no ANEXO ÚNICO desta Portaria, tudo em conformidade com os preceitos previstos no art.1º; alínea "a" do §1º do art.3º; art.15 do Decreto nº26.478 de 21 de dezembro de 2001, devendo a despesa correr por conta da Dotação Orçamentária do DER, referente ao mês de dezembro/2009, processo nº094227043-0.

AUTORIZ	PEDIDO	ID	FUNCIONÁRIO	FUNÇÃO	FINALIDADE	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	ORIGEM	DESTINO	INÍCIO	FIM	QTDE	VALOR UNITÁRIO	ADICIONAL FIXO	% ADICIONAL CIDADE	TOTAL
12908	16389	86346	01556215 ANA CRISTHINA DE SOUSA SANTANA	ORIENTADOR DE CÉLULA	PARTICIPAÇÃO EM TREINAMENTO	Curso de Licitação e Contratos para Obras e Serviços de Engenharia em São Paulo-SP.	Fortaleza	São Paulo	01-12-2009	05-12-2009	4,50	166,01	103,75	50,00	373,52
TOTAL => 1.224,32															

DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E RODOVIAS, em 3 de novembro de 2009.

Francisco Quintino Vieira Neto  
SUPERINTENDENTE

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

\*\*\* \*\* \*\* \*\* \*\*

**PORTARIA NÚMERO: 2009/2009** - Emissão: 3/11/2009 - Publicação: O SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E RODOVIAS, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR, os **SERVIDORES** desta Autarquia a **viagemem** em objeto de serviço, conforme finalidade e valores concedidos de diárias estabelecidos no ANEXO ÚNICO desta Portaria, tudo em conformidade com os preceitos previstos no art.1º; alínea "a" do §1º do art.3º; art.15 do Decreto nº26.478 de 21 de dezembro de 2001, devendo a despesa correr por conta da Dotação Orçamentária do DER, referente ao mês de dezembro/2009, processo nº094227037-6.

AUTORIZ	PEDIDO	ID	FUNCIONÁRIO	FUNÇÃO	FINALIDADE	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	ORIGEM	DESTINO	INÍCIO	FIM	QTDE	VALOR UNITÁRIO	ADICIONAL FIXO	% ADICIONAL CIDADE	TOTAL
12909	16433	86471	0687111 VALDEMIRO FERREIRA DA CRUZ	TRAB. DE CAMPO	SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS	Serviço de conservação de rodovias.	Crato	Barbalha	21-12-2009	24-12-2009	2,00	53,80	0,00	0,00	107,60
12909	16433	86470	0687111 VALDEMIRO FERREIRA DA CRUZ	TRAB. DE CAMPO	SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS	Serviço de conservação de rodovias.	Crato	Barbalha	14-12-2009	18-12-2009	2,50	53,80	0,00	0,00	134,50
12909	16433	86468	0687111 VALDEMIRO FERREIRA DA CRUZ	TRAB. DE CAMPO	SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS	Serviço de conservação de rodovias.	Crato	Barbalha	01-12-2009	04-12-2009	2,00	53,80	0,00	0,00	107,60
12909	16433	86469	0687111 VALDEMIRO FERREIRA DA CRUZ	TRAB. DE CAMPO	SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS	Serviço de conservação de rodovias.	Crato	Barbalha	07-12-2009	11-12-2009	2,50	53,80	0,00	0,00	134,50
12909	16433	86500	069861X CICERO FREIRE DE ALMEIDA	MOTORISTA	SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS	Serviço de conservação de rodovias.	Crato	Barbalha	21-12-2009	24-12-2009	2,00	53,80	0,00	0,00	107,60
12909	16433	86499	069861X CICERO FREIRE DE ALMEIDA	MOTORISTA	SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS	Serviço de conservação de rodovias.	Crato	Barbalha	14-12-2009	18-12-2009	2,50	53,80	0,00	0,00	134,50
12909	16433	86498	069861X CICERO FREIRE DE ALMEIDA	MOTORISTA	SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS	Serviço de conservação de rodovias.	Crato	Barbalha	07-12-2009	11-12-2009	2,50	53,80	0,00	0,00	134,50
12909	16433	86497	069861X CICERO FREIRE DE ALMEIDA	MOTORISTA	SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS	Serviço de conservação de rodovias.	Crato	Barbalha	01-12-2009	04-12-2009	2,00	53,80	0,00	0,00	107,60
12909	16433	86501	0724114 JOSE DUARTE DE SOUSA	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS	Serviço de conservação de rodovias.	Crato	Barbalha	21-12-2009	24-12-2009	2,00	53,80	0,00	0,00	107,60
12909	16433	86502	0724114 JOSE DUARTE DE SOUSA	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS	Serviço de conservação de rodovias.	Crato	Barbalha	14-12-2009	18-12-2009	2,50	53,80	0,00	0,00	134,50
12909	16433	86504	0724114 JOSE DUARTE DE SOUSA	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS	Serviço de conservação de rodovias.	Crato	Barbalha	01-12-2009	04-12-2009	2,00	53,80	0,00	0,00	107,60
12909	16433	86503	0724114 JOSE DUARTE DE SOUSA	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS	Serviço de conservação de rodovias.	Crato	Barbalha	07-12-2009	11-12-2009	2,50	53,80	0,00	0,00	134,50
12909	16433	86508	0724211 FRANCISCO NUNES DE MENDONÇA	MEC. DE MÁQ. E VEÍCULOS	SERVIÇO DE MECANICA E MANUTENÇÃO	Serviço de MECANICA.	Crato	Barbalha	21-12-2009	24-12-2009	2,00	53,80	0,00	0,00	107,60
12909	16433	86507	0724211 FRANCISCO NUNES DE MENDONÇA	MEC. DE MÁQ. E VEÍCULOS	SERVIÇO DE MECANICA E MANUTENÇÃO	Serviço de MECANICA.	Crato	Barbalha	14-12-2009	18-12-2009	2,50	53,80	0,00	0,00	134,50
12909	16433	86505	0724211 FRANCISCO NUNES DE MENDONÇA	MEC. DE MÁQ. E VEÍCULOS	SERVIÇO DE MECANICA E MANUTENÇÃO	Serviço de MECANICA.	Crato	Barbalha	01-12-2009	04-12-2009	2,00	53,80	0,00	0,00	107,60

AUTORIZ	PEDIDO	ID	FUNCIONÁRIO	FUNÇÃO	FINALIDADE	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	ORIGEM	DESTINO	INÍCIO	FIM	QTDE	VALOR UNITÁRIO	ADICIONAL FIXO	% CIDADE	TOTAL
12909	16433	86506	00724211FRANCISCO NUNES DE MENDONÇA	MEC. DE MÁQ E VEÍCULOS	SERVIÇO DE MECANICA E MANUTENÇÃO	Serviço de MECANICA.	Crato	Barbalha	07-12-2009	11-12-2009	2,50	53,80	0,00	0,00	134,50
12909	16433	86509	00750913 ANTONIO DARCIO VIEIRA	AUX. DE TOPOGRAFIA	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO	Serviço de levantamento topográfico	Crato	Barbalha	21-12-2009	24-12-2009	2,00	53,80	0,00	0,00	107,60
12909	16433	86511	00750913 ANTONIO DARCIO VIEIRA	AUX. DE TOPOGRAFIA	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO	Serviço de levantamento topográfico	Crato	Barbalha	07-12-2009	11-12-2009	2,50	53,80	0,00	0,00	134,50
12909	16433	86512	00750913 ANTONIO DARCIO VIEIRA	AUX. DE TOPOGRAFIA	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO	Serviço de levantamento topográfico	Crato	Barbalha	01-12-2009	04-12-2009	2,00	53,80	0,00	0,00	107,60
12909	16433	86510	00750913 ANTONIO DARCIO VIEIRA	AUX. DE TOPOGRAFIA	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO	Serviço de levantamento topográfico	Crato	Barbalha	14-12-2009	18-12-2009	2,50	53,80	0,00	0,00	134,50
12909	16433	86560	00763012FRANCISCO JOVINIANO PEREIRA	MOTORISTA	CONDUÇÃO DE SERVIDOR A SERVIÇO	condução de servidor a serviço	Crato	Brejo Santo	21-12-2009	24-12-2009	2,00	53,80	0,00	0,00	107,60
12909	16433	86562	00763012FRANCISCO JOVINIANO PEREIRA	MOTORISTA	CONDUÇÃO DE SERVIDOR A SERVIÇO	condução de servidor a serviço	Crato	Fortaleza	14-12-2009	18-12-2009	4,50	53,80	0,00	0,00	242,10
12909	16433	86559	00763012FRANCISCO JOVINIANO PEREIRA	MOTORISTA	CONDUÇÃO DE SERVIDOR A SERVIÇO	condução de servidor a serviço	Crato	Brejo Santo	01-12-2009	04-12-2009	2,00	53,80	0,00	0,00	107,60
12909	16433	86561	00763012FRANCISCO JOVINIANO PEREIRA	MOTORISTA	CONDUÇÃO DE SERVIDOR A SERVIÇO	condução de servidor a serviço	Crato	Fortaleza	07-12-2009	11-12-2009	4,50	53,80	0,00	0,00	242,10
12909	16433	86545	00768510 ANTONIO GERONIMO DA SILVA	TRAB. DE CAMPO	SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS	Serviço de conservação de rodovias.	Crato	Nova Olinda	21-12-2009	24-12-2009	2,00	53,80	0,00	0,00	107,60
12909	16433	86543	00768510 ANTONIO GERONIMO DA SILVA	TRAB. DE CAMPO	SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS	Serviço de conservação de rodovias.	Crato	Nova Olinda	14-12-2009	18-12-2009	2,50	53,80	0,00	0,00	134,50
12909	16433	86544	00768510 ANTONIO GERONIMO DA SILVA	TRAB. DE CAMPO	SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS	Serviço de conservação de rodovias.	Crato	Nova Olinda	04-12-2009	04-12-2009	0,50	53,80	0,00	0,00	26,90
12909	16433	86542	00768510 ANTONIO GERONIMO DA SILVA	TRAB. DE CAMPO	SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS	Serviço de conservação de rodovias.	Crato	Nova Olinda	07-12-2009	11-12-2009	2,50	53,80	0,00	0,00	134,50
12909	16433	86513	00768812 ELSEU ANTONIO DOS SANTOS	MEC. DE MÁQ E VEÍCULOS	SERVIÇO DE MECANICA E MANUTENÇÃO	Serviço de MECANICA E MANUTENÇÃO.	Crato	Barbalha	07-12-2009	11-12-2009	2,50	53,80	0,00	0,00	134,50
12909	16433	86517	00769312 RAIMUNDO LEITE CABRAL	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS	Serviço de conservação de rodovias.	Crato	Barbalha	21-12-2009	24-12-2009	2,00	53,80	0,00	0,00	107,60
12909	16433	86516	00769312 RAIMUNDO LEITE CABRAL	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS	Serviço de conservação de rodovias.	Crato	Barbalha	14-12-2009	18-12-2009	2,50	53,80	0,00	0,00	134,50
12909	16433	86514	00769312 RAIMUNDO LEITE CABRAL	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS	Serviço de conservação de rodovias.	Crato	Barbalha	07-12-2009	11-12-2009	2,50	53,80	0,00	0,00	134,50
12909	16433	86515	00769312 RAIMUNDO LEITE CABRAL	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS	Serviço de conservação de rodovias.	Crato	Barbalha	01-12-2009	04-12-2009	2,00	53,80	0,00	0,00	107,60
12909	16433	86518	00769711 SEBASTIAO LIMA DE MOURA	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS	Serviço de conservação de rodovias.	Crato	Barbalha	21-12-2009	24-12-2009	2,00	53,80	0,00	0,00	107,60
12909	16433	86519	00769711 SEBASTIAO LIMA DE MOURA	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS	Serviço de conservação de rodovias.	Crato	Barbalha	14-12-2009	18-12-2009	2,50	53,80	0,00	0,00	134,50
12909	16433	86521	00769711 SEBASTIAO LIMA DE MOURA	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS	Serviço de conservação de rodovias.	Crato	Barbalha	01-12-2009	04-12-2009	2,00	53,80	0,00	0,00	107,60
12909	16433	86520	00769711 SEBASTIAO LIMA DE MOURA	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS	Serviço de conservação de rodovias.	Crato	Barbalha	07-12-2009	11-12-2009	2,50	53,80	0,00	0,00	134,50
12909	16433	86525	0079791X JOSE SINDO PEREIRA	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS	Serviço de conservação de rodovias.	Crato	Nova Olinda	21-12-2009	24-12-2009	2,00	53,80	0,00	0,00	107,60
12909	16433	86524	0079791X JOSE SINDO PEREIRA	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS	Serviço de conservação de rodovias.	Crato	Nova Olinda	14-12-2009	18-12-2009	2,50	53,80	0,00	0,00	134,50
12909	16433	86523	0079791X JOSE SINDO PEREIRA	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS	Serviço de conservação de rodovias.	Crato	Nova Olinda	07-12-2009	11-12-2009	2,50	53,80	0,00	0,00	134,50
12909	16433	86522	0079791X JOSE SINDO PEREIRA	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS	Serviço de conservação de rodovias.	Crato	Nova Olinda	01-12-2009	04-12-2009	2,00	53,80	0,00	0,00	107,60
12909	16433	86606	00980919FRANCISCO ADALTON LEITE	ENG CIVIL	FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DE EDIFICAÇÕES	serviço de fiscalização	Crato	Assare	21-12-2009	24-12-2009	2,00	56,87	0,00	0,00	113,74
12909	16433	86603	00980919FRANCISCO ADALTON LEITE	ENG CIVIL	FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DE EDIFICAÇÕES	serviço de fiscalização	Crato	Assare	14-12-2009	18-12-2009	2,50	56,87	0,00	0,00	142,18
12909	16433	86602	00980919FRANCISCO ADALTON LEITE	ENG CIVIL	FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DE EDIFICAÇÕES	serviço de fiscalização	Crato	Assare	07-12-2009	11-12-2009	2,50	56,87	0,00	0,00	142,18

AUTORIZ	PEDIDO	ID	FUNCIONÁRIO	FUNÇÃO	FINALIDADE	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	ORIGEM	DESTINO	INÍCIO	FIM	Q'TDE	VALOR UNITÁRIO	FIXO	ADICIONAL %	CIDADE	TOTAL
12909	16433	86604	00980919FRANCISCO ADALTON LEITE	ENG CIVIL	FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DE EDIFICAÇÕES	serviço de fiscalização	Crato	Assure	01-12-2009	04-12-2009	2,00	56,87	0,00	0,00	0,00	113,74
12909	16433	86526	00995916 ANTONIO NOGUEIRA COSTA	OP. DE MÁQ. PESADAS	SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS	Serviço de conservação de rodovias.	Crato	Sulire	21-12-2009	24-12-2009	2,00	53,80	0,00	0,00	0,00	107,60
12909	16433	86529	00995916 ANTONIO NOGUEIRA COSTA	OP. DE MÁQ. PESADAS	SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS	Serviço de conservação de rodovias.	Crato	Sulire	01-12-2009	04-12-2009	2,00	53,80	0,00	0,00	0,00	107,60
12909	16433	86528	00995916 ANTONIO NOGUEIRA COSTA	OP. DE MÁQ. PESADAS	SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS	Serviço de conservação de rodovias.	Crato	Sulire	07-12-2009	11-12-2009	2,50	53,80	0,00	0,00	0,00	134,50
12909	16433	86527	00995916 ANTONIO NOGUEIRA COSTA	OP. DE MÁQ. PESADAS	SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS	Serviço de conservação de rodovias.	Crato	Sulire	14-12-2009	18-12-2009	2,50	53,80	0,00	0,00	0,00	134,50
12909	16433	86496	01029215 OLIVAL MORAIS DE BRITO	AG DE ADMINISTRAÇÃO	TRANSPORTE DE MATERIAL E EQUIPAMENTO	Serviço TRANSP. EQUIP.TRECHO	Crato	Nova Olinde	14-12-2009	18-12-2009	2,50	53,80	0,00	0,00	0,00	134,50
12909	16433	86533	01029517 ROBERTO SARAIVA DA ROCHA	AG DE ADMINISTRAÇÃO	SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO	SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO.	Crato	Missao Velha	21-12-2009	22-12-2009	1,00	53,80	0,00	0,00	0,00	53,80
12909	16433	86532	01029517 ROBERTO SARAIVA DA ROCHA	AG DE ADMINISTRAÇÃO	SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO	SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO.	Crato	Missao Velha	14-12-2009	18-12-2009	2,50	53,80	0,00	0,00	0,00	134,50
12909	16433	86531	01029517 ROBERTO SARAIVA DA ROCHA	AG DE ADMINISTRAÇÃO	SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO	SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO.	Crato	Missao Velha	07-12-2009	11-12-2009	2,50	53,80	0,00	0,00	0,00	134,50
12909	16433	86530	01029517 ROBERTO SARAIVA DA ROCHA	AG DE ADMINISTRAÇÃO	SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO	SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO.	Crato	Missao Velha	01-12-2009	04-12-2009	2,00	53,80	0,00	0,00	0,00	107,60
12909	16433	86554	01117319 SEBASTIAO JOAQUIM DA SILVA	MOTORISTA	CONDUÇÃO DE SERVIDOR A SERVIÇO	condução de servidor a serviço	Crato	Campus Sales	21-12-2009	24-12-2009	2,00	53,80	0,00	0,00	0,00	107,60
12909	16433	86551	01117319 SEBASTIAO JOAQUIM DA SILVA	MOTORISTA	CONDUÇÃO DE SERVIDOR A SERVIÇO	condução de servidor a serviço	Crato	Campus Sales	01-12-2009	04-12-2009	2,00	53,80	0,00	0,00	0,00	107,60
12909	16433	86552	01117319 SEBASTIAO JOAQUIM DA SILVA	MOTORISTA	CONDUÇÃO DE SERVIDOR A SERVIÇO	condução de servidor a serviço	Crato	Campus Sales	07-12-2009	11-12-2009	2,50	53,80	0,00	0,00	0,00	134,50
12909	16433	86553	01117319 SEBASTIAO JOAQUIM DA SILVA	MOTORISTA	CONDUÇÃO DE SERVIDOR A SERVIÇO	condução de servidor a serviço	Crato	Campus Sales	14-12-2009	18-12-2009	2,50	53,80	0,00	0,00	0,00	134,50
12909	16433	86554	01119818 PEDRO MOREIRA DOS SANTOS	TRAB. DE CAMPO	SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS	Serviço de conservação de rodovias.	Crato	Barbalha	21-12-2009	24-12-2009	2,00	53,80	0,00	0,00	0,00	107,60
12909	16433	86535	01119818 PEDRO MOREIRA DOS SANTOS	TRAB. DE CAMPO	SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS	Serviço de conservação de rodovias.	Crato	Barbalha	14-12-2009	18-12-2009	2,50	53,80	0,00	0,00	0,00	134,50
12909	16433	86536	01119818 PEDRO MOREIRA DOS SANTOS	TRAB. DE CAMPO	SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS	Serviço de conservação de rodovias.	Crato	Barbalha	01-12-2009	04-12-2009	2,00	53,80	0,00	0,00	0,00	107,60
12909	16433	86536	01119818 PEDRO MOREIRA DOS SANTOS	TRAB. DE CAMPO	SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS	Serviço de conservação de rodovias.	Crato	Barbalha	07-12-2009	11-12-2009	2,50	53,80	0,00	0,00	0,00	134,50
12909	16433	86541	01121413 JOSE SISAUNDO LEITE	MOTORISTA	SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS	Serviço de conservação de rodovias.	Crato	Barbalha	21-12-2009	24-12-2009	2,00	53,80	0,00	0,00	0,00	107,60
12909	16433	86540	01121413 JOSE SISAUNDO LEITE	MOTORISTA	SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS	Serviço de conservação de rodovias.	Crato	Barbalha	14-12-2009	18-12-2009	2,50	53,80	0,00	0,00	0,00	134,50
12909	16433	86538	01121413 JOSE SISAUNDO LEITE	MOTORISTA	SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS	Serviço de conservação de rodovias.	Crato	Barbalha	01-12-2009	04-12-2009	2,00	53,80	0,00	0,00	0,00	107,60
12909	16433	86539	01121413 JOSE SISAUNDO LEITE	MOTORISTA	SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS	Serviço de conservação de rodovias.	Crato	Barbalha	07-12-2009	11-12-2009	2,50	53,80	0,00	0,00	0,00	134,50
12909	16433	86555	01330411 RAIMUNDO ALVES DA SILVA	CONTÍNUO	SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS	Serviço de conservação de rodovias.	Crato	Barbalha	21-12-2009	24-12-2009	2,00	53,80	0,00	0,00	0,00	107,60
12909	16433	86558	01330411 RAIMUNDO ALVES DA SILVA	CONTÍNUO	SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS	Serviço de conservação de rodovias.	Crato	Barbalha	01-12-2009	04-12-2009	2,00	53,80	0,00	0,00	0,00	107,60
12909	16433	86557	01330411 RAIMUNDO ALVES DA SILVA	CONTÍNUO	SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS	Serviço de conservação de rodovias.	Crato	Barbalha	07-12-2009	11-12-2009	2,50	53,80	0,00	0,00	0,00	134,50
12909	16433	86607	01402218 MARIOEDSON FELIX CORREIA	ENG ELETRICISTA	FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DE EDIFICAÇÕES	Serviço de conservação de rodovias.	Crato	Barbalha	14-12-2009	18-12-2009	2,50	53,80	0,00	0,00	0,00	134,50
12909	16433	86608	01402218 MARIOEDSON FELIX CORREIA	ENG ELETRICISTA	FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DE EDIFICAÇÕES	Serviço de fiscalização	Crato	Santana do Canri	21-12-2009	24-12-2009	2,00	56,87	0,00	0,00	0,00	113,74
12909	16433	86608	01402218 MARIOEDSON FELIX CORREIA	ENG ELETRICISTA	FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DE EDIFICAÇÕES	Serviço de fiscalização	Crato	Santana do Canri	14-12-2009	18-12-2009	2,50	56,87	0,00	0,00	0,00	142,18

AUTORIZ	PEDIDO	ID	FUNÇÃOÁRIO	FUNÇÃO	FINALIDADE	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	ORIGEM	DESTINO	INÍCIO	FIM	QTDE	VALOR UNITÁRIO	ADICIONAL FIXO	% CIDADÃO	TOTAL
12909	16433	86609	01402218 MARIOEDSON FELIX CORREIA	ENG. ELETRICISTA	FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DE EDIFICAÇÕES	serviço de fiscalização	Crato	Santana do Cariri	07-12-2009	11-12-2009	2,50	56,87	0,00	0,00	142,18
12909	16433	86610	01402218 MARIOEDSON FELIX CORREIA	ENG. ELETRICISTA	FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DE EDIFICAÇÕES	serviço de fiscalização	Crato	Santana do Cariri	01-12-2009	04-12-2009	2,00	56,87	0,00	0,00	113,74
12909	16433	86482	0170091X ANITA MARIA DA SILVA	ENGENHEIRO CIVIL DE INSTALAÇÕES PREDIAIS PLENO	FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DE EDIFICAÇÕES	serviço de fiscalização	Crato	Barbalha	14-12-2009	18-12-2009	2,50	56,87	0,00	0,00	142,18
12909	16433	86481	0170091X ANITA MARIA DA SILVA	ENGENHEIRO CIVIL DE INSTALAÇÕES PREDIAIS PLENO	FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DE EDIFICAÇÕES	serviço de fiscalização	Crato	Barbalha	07-12-2009	11-12-2009	2,50	56,87	0,00	0,00	142,18
12909	16433	86491	01702211 ERLON DE SOUSA	TÉC. DE EDIFICAÇÕES	FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DE EDIFICAÇÕES	serviço de fiscalização	Crato	Aurora	14-12-2009	18-12-2009	2,50	53,80	0,00	0,00	134,50
12909	16433	86492	FIGUEREDO DE SOUSA	TÉC. DE EDIFICAÇÕES	FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DE EDIFICAÇÕES	serviço de fiscalização	Crato	Aurora	07-12-2009	11-12-2009	2,50	53,80	0,00	0,00	134,50
12909	16433	86483	01702912 FRANCISCO CELJO DE ARAUJO	ENGENHEIRO CIVIL PLENO	FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DE EDIFICAÇÕES	serviço de fiscalização	Crato	Brejo Santo	14-12-2009	18-12-2009	2,50	56,87	0,00	0,00	142,18
12909	16433	86484	01702912 FRANCISCO ASSUNÇÃO LIMA	ENGENHEIRO CIVIL PLENO	FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DE EDIFICAÇÕES	serviço de fiscalização	Crato	Brejo Santo	07-12-2009	11-12-2009	2,50	56,87	0,00	0,00	142,18
12909	16433	86495	01705415 JOSE LUCIANO PEREIRA	TÉC. DE EDIFICAÇÕES	FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DE EDIFICAÇÕES	serviço de fiscalização	Crato	Barbalha	14-12-2009	18-12-2009	2,50	53,80	0,00	0,00	134,50
12909	16433	86616	01705415 JOSE BARRETO	TÉC. DE EDIFICAÇÕES	FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DE EDIFICAÇÕES	serviço de fiscalização	Crato	Barbalha	07-12-2009	11-12-2009	2,50	53,80	0,00	0,00	134,50
12909	16433	86490	01706519 LIDIA MARIA ARAUJO	TÉC. DE EDIFICAÇÕES	FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DE EDIFICAÇÕES	serviço de fiscalização	Crato	Granjeiro	14-12-2009	18-12-2009	2,50	53,80	0,00	0,00	134,50
12909	16433	86489	01706519 LIDIA MARIA ARAUJO	TÉC. DE EDIFICAÇÕES	FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DE EDIFICAÇÕES	serviço de fiscalização	Crato	Granjeiro	07-12-2009	11-12-2009	2,50	53,80	0,00	0,00	134,50
12909	16433	86480	01706810 LUIZ BARRETO DE MORAES JUNIOR	ENGENHEIRO CIVIL SENIOR	FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DE EDIFICAÇÕES	serviço de fiscalização	Crato	Juazeiro do Norte	07-12-2009	11-12-2009	2,50	56,87	0,00	0,00	142,18
12909	16433	86494	01708317 NILSON BENTO DA SILVA	TÉC. DE EDIFICAÇÕES	FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DE EDIFICAÇÕES	serviço de fiscalização	Crato	Carriacú	14-12-2009	18-12-2009	2,50	53,80	0,00	0,00	134,50
12909	16433	86493	01708317 NILSON BENTO DA SILVA	TÉC. DE EDIFICAÇÕES	FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DE EDIFICAÇÕES	serviço de fiscalização	Crato	Carriacú	07-12-2009	11-12-2009	2,50	53,80	0,00	0,00	134,50
12909	16433	86486	01711016 KALINA DA CUNHA ESTIMA CASSUNDE	ENG. CIVIL	FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DE EDIFICAÇÕES	serviço de fiscalização	Crato	Altaneira	14-12-2009	18-12-2009	2,50	56,87	0,00	0,00	142,18
12909	16433	86485	01711016 KALINA DA CUNHA ESTIMA CASSUNDE	ENG. CIVIL	FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DE EDIFICAÇÕES	serviço de fiscalização	Crato	Altaneira	07-12-2009	11-12-2009	2,50	56,87	0,00	0,00	142,18
12909	16433	86487	0171161X CRISTINA PALACIO MIGUEL	ENGENHEIRO CIVIL PLENO	FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DE EDIFICAÇÕES	serviço de fiscalização	Crato	Granjeiro	14-12-2009	18-12-2009	2,50	56,87	0,00	0,00	142,18
12909	16433	86488	0171161X CRISTINA PALACIO MIGUEL	ENGENHEIRO CIVIL PLENO	FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DE EDIFICAÇÕES	serviço de fiscalização	Crato	Granjeiro	07-12-2009	11-12-2009	2,50	56,87	0,00	0,00	142,18

TOTAL ⇒ 11.476,14

DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E RODOVIAS, em 3 de novembro de 2009.

Francisco Quintino Vieira Neto  
SUPERINTENDENTE

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

\*\*\* \*\* \*\*

**PORTARIA NÚMERO: 2023/2009** - Emissão: 4/11/2009 - Publicação: O SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E RODOVIAS, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR, os **SERVIDORES** desta Autarquia a **viajarem** em objeto de serviço, conforme finalidade e valores concedidos de diárias estabelecidos no ANEXO ÚNICO desta Portaria, tudo em conformidade com os preceitos previstos no art.1º, alínea "a" do §1º do art.3º; art.15 do Decreto nº26.478 de 21 de dezembro de 2001, devendo a despesa correr por conta da Dotação Orçamentária do DER, referente ao mês de dezembro/2009, processo nº094226945-9.

AUTORIZ	PEDIDO	ID	FUNCIONÁRIO	FUNÇÃO	FINALIDADE	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	ORIGEM	DESTINO	INÍCIO	FIM	Q'TDE	VALOR UNITÁRIO	ADICIONAL FIXO	ADICIONAL %	TOTAL
12905	16439	86695	01554018.JOSE ANDRE PIERRE PESSOA	COORDENADOR	FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DE RODOVIAS	vigim pfiscalização de obras.	Fortaleza	Municípios Diversos	21-12-2009	23-12-2009	2,50	67,63	0,00	0,00	169,08
12905	16439	86694	01554018.JOSE ANDRE PIERRE PESSOA	COORDENADOR	FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DE RODOVIAS	vigim pfiscalização de obras.	Fortaleza	Municípios Diversos	14-12-2009	18-12-2009	4,50	67,63	0,00	0,00	304,54
12905	16439	86693	01554018.JOSE ANDRE PIERRE PESSOA	COORDENADOR	FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DE RODOVIAS	vigim pfiscalização de obras.	Fortaleza	Municípios Diversos	01-12-2009	05-12-2009	4,50	67,63	0,00	0,00	304,54
TOTAL => 777,75															

DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E RODOVIAS, em 4 de novembro de 2009.

Francisco Quintino Vieira Neto  
SUPERINTENDENTE

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

\*\*\* \*\* \*\* \*\*

**PORTARIA NÚMERO: 2024/2009** - Emissão: 4/11/2009 - Publicação: O SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E RODOVIAS, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR, os **SERVIDORES** desta Autarquia a **viajarem** em objeto de serviço, conforme finalidade e valores concedidos de diárias estabelecidos no ANEXO ÚNICO desta Portaria, tudo em conformidade com os preceitos previstos no art.1º, alínea "a" do §1º do art.3º; art.15 do Decreto nº26.478 de 21 de dezembro de 2001, devendo a despesa correr por conta da Dotação Orçamentária do DER, referente ao mês de dezembro/2009, processo nº094226937-8.

AUTORIZ	PEDIDO	ID	FUNCIONÁRIO	FUNÇÃO	FINALIDADE	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	ORIGEM	DESTINO	INÍCIO	FIM	Q'TDE	VALOR UNITÁRIO	ADICIONAL FIXO	ADICIONAL %	TOTAL
12904	16430	86677	01315714.FRANCISCO CLAUDIO GOIS DA SILVA	AUX. DE ADMINISTRAÇÃO	SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO	Levantamento da escala de férias referente ao ano de 2010 nos Distritos Operacionais de Santa Quitéria e Crateus	Fortaleza	Santa Quitéria	14-12-2009	18-12-2009	2,50	53,80	0,00	0,00	134,50
12904	16430	86452	01315714.FRANCISCO CLAUDIO GOIS DA SILVA	AUX. DE ADMINISTRAÇÃO	SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO	Levantamento da escala de férias referente ao ano de 2010 nos Distritos Operacionais de Sobral e Itaipocca	Fortaleza	Itaipocca	07-12-2009	11-12-2009	2,50	53,80	0,00	0,00	134,50
12904	16430	86588	01625217.MARIA PINHEIRO GURGEL	AG. DE ADMINISTRAÇÃO	SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO	Levantamento da escala de férias referente ao ano de 2010 no Distrito Operacional de Aracoiaba	Fortaleza	Aracoiaba	21-12-2009	21-12-2009	0,50	53,80	0,00	0,00	26,90
12904	16430	86583	01625217.MARIA PINHEIRO GURGEL	AG. DE ADMINISTRAÇÃO	SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO	Levantamento da escala de férias referente ao ano de 2010 no Distrito Operacional de Limoeiro e Quixeramobim	Fortaleza	Limoeiro do Norte	14-12-2009	18-12-2009	2,50	53,80	0,00	0,00	134,50
12904	16430	86582	01625217.MARIA PINHEIRO GURGEL	AG. DE ADMINISTRAÇÃO	SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO	Levantamento da escala de férias referente ao ano de 2010 nos Distritos Operacionais de Crateus e Santa Quitéria	Fortaleza	Crateus	07-12-2009	11-12-2009	2,50	53,80	0,00	0,00	134,50
TOTAL => 564,90															

DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E RODOVIAS, em 4 de novembro de 2009.

Francisco Quintino Vieira Neto  
SUPERINTENDENTE

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

\*\*\* \*\* \*\* \*\*

**EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº098/2009**

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E RODOVIAS – DER. CONTRATADO: EMPRESA CONSTRUTORA G & F LTDA. OBJETO: **FICA RESCINDIDO AMIGAVELMENTE, O CONTRATO Nº098/2009 - PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, DE 29.07.2009, PARA OS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DA MALHA RODOVIÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ, TRECHO RODOVIA CE - 187, SUCESSO - ENTR. IPAPORANGA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: COM FUNDAMENTO LEGAL O ART.78, INCISO XII, C/C O ART.79, II, §2º, DA LEI Nº8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, DEVIDAMENTE AUTORIZADA PELO SR. SUPERINTENDENTE “AD REFERENDUM” DO CONSELHO DELIBERATIVO DO DER, TUDO DE ACORDO COM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº09293179-0. DATA DA ASSINATURA: 15.10.2009. FORO: Comarca de Fortaleza. SIGNATÁRIO: ENGRº FRANCISCO QUINTINO VIEIRA NETO E SR. WLADIMIR MOREIRA DA SILVA. DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E RODOVIAS - DER, 23 de novembro de 2009.

Francisco César Pierre B. Lima  
SUPERINTENDENTE ADJUNTO

\*\*\* \*\*

**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO**

**PORTARIA Nº797/2009** - O SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso das atribuições que lhe confere o art.120 da lei nº9.809, de 18 de dezembro de 1973, nos termos do inciso III do art.123, da Lei supra citada, **RESOLVE AUTORIZAR**, a entrega mediante **SUPRIMENTO DE FUNDOS**, aos **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta portaria, no valor total de R\$32.000,00 (trinta e dois mil), para fazer face a despesas de pronto pagamento desta Autarquia. A aplicação dos recursos a que se refere esta autorização não poderá ultrapassar 45 dias, a partir do seu recebimento, devendo a despesa ser comprovada 15 (quinze) dias após concluído o prazo da aplicação. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, em Fortaleza, 21 de setembro de 2009.

João de Aguiar Pupo  
SUPERINTENDENTE

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº797/2009, DE 01 DE OUTUBRO DE 2009

NOME	CARGO OU FUNÇÃO	VALOR
Maria José de Araujo	Auxiliar de Administração	4.000,00
Edvardes Mendes Carvalho Filho	Supervisor Regional	3.000,00
Leudenira Carneiro Loiola	Supervisor Regional	3.000,00
Luci Mary Damasceno	Auxiliar de Administração	4.000,00
José Batista Neto	Motorista	4.000,00
Raimundo Donizete Braga	Supervisor Regional	3.000,00
Geraldo Ferreira dos Santos	Assistente de Administração	3.000,00
Robson Maia Queiroz	Auxiliar de Administração	3.000,00
Evaldo Gonçalves Silva	Oficial de Manutenção	3.000,00
Francisco Flavio Coelho Matos	Oficial de Manutenção	2.000,00

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº903/2009** - O SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-DETRAN, no uso de suas atribuições legais; **RESOLVE DESIGNAR**, os **SERVIDORES** relacionados no Anexo único desta Portaria, para **comporem as COMISSÕES DE EXAMES DE PRÁTICA DE DIREÇÃO (ESPECIAL)**, durante o período de 10/11/2009 a 12/11/2009, nos locais e horários consignados no aludido anexo, nos termos da Lei Nº12.965, de 22 de Novembro de 1999, e alterada pela lei nº14.304, de 16 de janeiro de 2009. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, em Fortaleza, 10 de novembro de 2009.

João de Aguiar Pupo  
SUPERINTENDENTE

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº903/2009 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2009

NOME	FUNÇÃO NA COMISSÃO	HORÁRIO	LOCAL
ANA LUCIA CARVALHO DIOGENES	Membro	08.00 às 12.00 13.00 às 17.00	Maraponga
ANTONIO NEPOMUCENO DE ANDRADE	Membro	08.00 às 12.00 13.00 às 17.00	Maraponga
BERENICE CAMURCA PAIXAO ROCHA	Membro	08.00 às 12.00 13.00 às 17.00	Maraponga
EDITE GONCALVES LACERDA	Membro	08.00 às 12.00 13.00 às 17.00	Maraponga
FRANCISCA CLEBIA CARNEIRO MARTINS	Coordenador	08.00 às 12.00 13.00 às 17.00	Maraponga
FRANCISCO CIPRIANO DE SOUSA	Membro	08.00 às 12.00 13.00 às 17.00	Maraponga
FRANCISCO FLAVIO COELHO MATOS	Membro	08.00 às 12.00 13.00 às 17.00	Maraponga
JOAO FREITAS FILHO	Membro	08.00 às 12.00 13.00 às 17.00	Maraponga
JOSE ONIVARDO MOURA	Membro	08.00 às 12.00 13.00 às 17.00	Maraponga
LUIS CLOVIS DOS SANTOS NEPOMUCENO	Membro	08.00 às 12.00 13.00 às 17.00	Maraponga
LUIS FEIJO DOS SANTOS	Membro	08.00 às 12.00 13.00 às 17.00	Maraponga
MARIA DAS GRACAS ALENCAR LEITE	Membro	08.00 às 12.00 13.00 às 17.00	Maraponga
MARIA SOCORRO PINHEIRO	Membro	08.00 às 12.00 13.00 às 17.00	Maraponga
MARIA VILMA COELHO MELO	Membro	08.00 às 12.00 13.00 às 17.00	Maraponga
MARILUZIA GUERREIRO MOTA	Coordenador	08.00 às 12.00 13.00 às 17.00	Maraponga
MILENE MARIA DE BRITO	Membro	08.00 às 12.00 13.00 às 17.00	Maraponga
PAULO SERGIO GADELHA MOREIRA	Membro	08.00 às 12.00 13.00 às 17.00	Maraponga
RITA DE CASSIA FREIRE	Presidente	08.00 às 12.00 13.00 às 17.00	Maraponga
ROMULO FREIRE BARBOSA	Membro	08.00 às 12.00 13.00 às 17.00	Maraponga

\*\*\* \*\*

**COMPANHIA CEARENSE DE TRANSPORTES  
METROPOLITANOS**

**PORTARIA Nº224/2009-DPR** - O DIRETOR-PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA COMPANHIA CEARENSE DE TRANSPORTES METROPOLITANOS - METROFOR, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **PLÍNIO COELHO DE ARAÚJO**, Gerente de Material Rodante e Oficinas, matrícula nº00061, desta Economia Mista, a **viajar** às cidades de São Paulo e Belo Horizonte, no período de 02 a 09.12.2009, a fim de participar de inspeção nos aprovisionamentos dos equipamentos que farão parte dos VLTs - Linha Oeste e carros Pidner, conhecendo, na oportunidade, o processo de fabricação e qualidade dos mesmos, atendendo as necessidades da fiscalização dos Contratos 047/METROFOR/2008 e 05/METROFOR/2009, concedendo-lhe 7,5 diárias e meia, no valor unitário de R\$166,01 (Cento e sessenta e seis reais e um centavo) acrescidos de 50% (Cinquenta por cento), no valor de R\$622,54 (Seiscentos e vinte e dois reais e cinquenta e quatro centavos), totalizando R\$1.867,61 (Hum mil oitocentos e sessenta e sete reais e sessenta e um centavos) mais 02 (duas) ajudas de custo no valor total de R\$207,52 (Duzentos e sete reais, cinquenta e dois centavos), perfazendo o valor total de R\$2.075,13 (Dois mil setenta e cinco reais e treze centavos), e passagens aéreas para o trecho Fortaleza/São Paulo/Belo Horizonte/Fortaleza no valor de R\$1.244,16 (Hum mil duzentos e quarenta e quatro reais e dezesseis centavos), perfazendo o valor total de R\$3.319,29 (Três mil trezentos e dezenove reais e vinte e nove centavos), de acordo com o artigo 1º; alínea b do §1º e §3º do artigo 3º; arts.6º, 9º, 15 e seu §1º; classe III do anexo I do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001, combinado com o disposto no anexo único do Decreto nº29.357, de 11 de julho de 2008, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária do METROFOR. COMPANHIA CEARENSE DE TRANSPORTES METROPOLITANOS - METROFOR, em Fortaleza, 25 de novembro de 2009.

Diogo Vital de Siqueira Cruz

DIRETOR-PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº225/2009-DPR** - O DIRETOR-PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA COMPANHIA CEARENSE DE TRANSPORTES METROPOLITANOS - METROFOR, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR a servidora **TALITA FREITAS ARAGÃO CAPISTRANO**, ocupante do cargo de Assistente Operacional, Matrícula nº05.000.054-3, desta Economia Mista, a **viajar** à cidade de Juazeiro do Norte - CE, no período de 29.11 a 01.12.2009, para participar das atividades de inauguração do Metrô do Cariri, concedendo-lhe 2,5 diárias e meia, no valor unitário de R\$53,80 (Cinquenta e três reais e oitenta centavos), totalizando R\$134,50 (Cento e trinta e quatro reais e cinquenta centavos) e passagens aéreas para o trecho Fortaleza/Juazeiro do Norte/Fortaleza no valor de R\$403,04 (Quatrocentos e três reais e quatro centavos), perfazendo um valor total de R\$537,54 (Quinhentos e trinta e sete reais e cinquenta e quatro centavos), de acordo com o artigo 1º; alínea b do §1º e §3º do artigo 3º; arts.6º, 9º, 15 e seu §1º; classe III do anexo I do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001, combinado com o disposto no anexo único do Decreto nº29.357, de 11 de julho de 2008, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária do METROFOR. COMPANHIA CEARENSE DE TRANSPORTES METROPOLITANOS - METROFOR, em Fortaleza, 26 de novembro de 2009.

Diogo Vital de Siqueira Cruz

DIRETOR-PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº226/2009-DPR** - O DIRETOR-PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA COMPANHIA CEARENSE DE TRANSPORTES METROPOLITANOS - METROFOR, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **JOSÉ AURILO CAVALCANTE LIMA**, ocupante do cargo de Assessor Jurídico, Matrícula nº00015, desta Economia Mista, a **viajar** à cidade de Juazeiro do Norte - CE, no período de 25 a 27.11.2009, para adentrar com petição junto à 3ª Vara da Comarca da referida cidade, requerendo a reconsideração da tutela antecipada, concedida no Processo Nº752279.2009.8.06.0112/0, referente a AÇÃO CIVIL PÚBLICA, requerida pelo Ministério Público Estadual, em razão da inauguração do Metrô do Cariri, concedendo-lhe 2,5 diárias e meia, no valor unitário de R\$67,63 (Sessenta e sete reais e sessenta e três centavos), totalizando R\$169,08 (Cento e sessenta e nove reais e oito centavos) e passagens aéreas para o trecho Fortaleza/

Juazeiro do Norte/Fortaleza no valor de R\$699,24 (Seiscentos e noventa e nove reais e vinte e quatro centavos), perfazendo um valor total de R\$868,32 (Oitocentos e sessenta e oito reais e trinta e dois centavos), de acordo com o artigo 1º; alínea b do §1º e §3º do artigo 3º; arts.6º, 9º, 15 e seu §1º; classe III do anexo I do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001, combinado com o disposto no anexo único do Decreto nº29.357, de 11 de julho de 2008, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária do METROFOR. COMPANHIA CEARENSE DE TRANSPORTES METROPOLITANOS - METROFOR, em Fortaleza, 26 de Novembro de 2009.

Diogo Vital de Siqueira Cruz

DIRETOR-PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº227/2009-DPR** - O DIRETOR-PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA COMPANHIA CEARENSE DE TRANSPORTES METROPOLITANOS - METROFOR, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art.23, letra A, combinado com letra B, ítem VIII, do Estatuto Social do METROFOR, RESOLVE **prorrogar o prazo** da Portaria Nº181/2009-DPR, publicada no Diário Oficial do Estado do Ceará, do dia 28 de Outubro de 2009, por mais 30 (trinta) dias. COMPANHIA CEARENSE DE TRANSPORTES METROPOLITANOS - METROFOR, em Fortaleza, 26 de Novembro de 2009.

Diogo Vital de Siqueira Cruz

DIRETOR-PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº230/2009-DPR** - O DIRETOR-PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA COMPANHIA CEARENSE DE TRANSPORTES METROPOLITANOS - METROFOR, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **GIOVANNI OLIVEIRA DE ANDRADE**, ocupante do cargo de Técnico Júnior de Estação e Segurança Operacional, matrícula nº10148, desta Economia Mista, a **viajar** à cidade de Juazeiro do Norte, no período de 01 a 08.12.2009, com a finalidade de verificar as instalações e funcionamento das estações, segurança da linha das estações e passagens de níveis a fim de preservar o bom funcionamento da VLT do Trem do Cariri, concedendo-lhe 7,5 diárias e meia, no valor unitário de R\$53,80 (Cinquenta e três reais e oitenta centavos), totalizando R\$403,50 (Quatrocentos e três reais e cinquenta centavos), de acordo com o artigo 1º; alínea b do §1º do art.3º, art.15, classe V do anexo I do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001, anexo único do Decreto nº29.357 de 11 de julho de 2008, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária do METROFOR. COMPANHIA CEARENSE DE TRANSPORTES METROPOLITANOS - METROFOR, em Fortaleza, 30 de Novembro de 2009.

Diogo Vital de Siqueira Cruz

DIRETOR-PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**COMPANHIA DE INTEGRAÇÃO  
PORTUÁRIA DO CEARÁ**

**PORTARIA Nº091/2009** - O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE INTEGRAÇÃO PORTUÁRIA DO CEARÁ - CEARÁPORTOS, no uso de suas atribuições legais: RESOLVE: Autorizar o Diretor de Desenvolvimento Comercial, **MARIO LIMA JUNIOR**, a **viajar**, à cidade de São Paulo-SP, no período de 24 a 26 de novembro do ano corrente, a fim de participar de reuniões com as empresas Alpargatas, Tortuga e CODESP concedendo-lhe 2,5 (duas e meia) diárias no valor unitário de R\$311,27 (trezentos e onze reais e vinte e sete centavos), 1 (uma) ajuda de custo no valor unitário de R\$103,76 (Cento e três reais e setenta e seis centavos) e passagem aérea para os trechos Fortaleza/São Paulo/Fortaleza no valor de R\$517,45 (Quinhentos e dezessete reais e quarenta e cinco centavos), perfazendo um total de R\$1.399,37 (Um mil, trezentos e noventa e nove reais e trinta e sete centavos), de acordo com o artigo 1º, §1º e 3º do artigo 3º, artigos 6º, 9º, 15º e seu §2º e artigo 18º, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Companhia. PRESIDÊNCIA DA COMPANHIA DE INTEGRAÇÃO PORTUÁRIA DO CEARÁ - CEARÁPORTOS, Pecém, 23 de novembro de 2009.

Erasmio da Silva Pitombeira

DIRETOR PRESIDENTE

\*\*\* \*\*

**PORTARIA N°092/2009** - O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE INTEGRAÇÃO PORTUÁRIA DO CEARÁ – CEARÁPORTOS, no uso de suas atribuições legais: RESOLVE: Autorizar o Coordenador, **JOSÉ ALCANTARA NETO**, a **viajar**, à cidade de São Paulo-SP, no período de 24 a 26 de novembro do ano corrente, a fim de participar juntamente com a Diretoria de reuniões com as empresas Alpargatas, Tortuga e CODESP concedendo-lhe 2,5 (duas e meia) diárias no valor unitário de R\$311,27 (trezentos e onze reais e vinte e sete centavos), 1 (uma) ajuda de custo no valor unitário de R\$103,76 (Cento e três reais e setenta e seis centavos) e passagem aérea para os trechos Fortaleza/São Paulo/Fortaleza no valor de R\$517,45 (Quinhentos e dezessete reais e quarenta e cinco centavos), perfazendo um total de R\$1.399,37 (Um mil, trezentos e noventa e nove reais e trinta e sete centavos), de acordo com o artigo 1º, §1º e 3º do artigo 3º, artigos 6º, 9º, 15º e seu §2º e artigo 18º, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Companhia. PRESIDÊNCIA DA COMPANHIA DE INTEGRAÇÃO PORTUÁRIA DO CEARÁ – CEARÁPORTOS, Pecém, 23 de novembro de 2009.

Érasmo da Silva Pitombeira  
DIRETOR PRESIDENTE

\*\*\* \*\*

**PORTARIA N°093/2009** - O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE INTEGRAÇÃO PORTUÁRIA DO CEARÁ – CEARÁPORTOS, no uso de suas atribuições legais: RESOLVE: Autorizar o Diretor de Gestão Empresarial, **JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA**, a **viajar**, à cidade de Palmas-TO, no período de 25 a 26 de novembro do ano corrente, a fim de participar de reuniões com exportadores de carne, concedendo-lhe 1,5 (duas e meia) diárias no valor unitário de R\$290,51 (duzentos e noventa reais e cinquenta e um centavos), 1 (uma) ajuda de custo no valor unitário de R\$103,76 (Cento e três reais e setenta e seis centavos) e passagem aérea para os trechos Fortaleza/Palmas/Fortaleza no valor de R\$785,82 (setecentos e oitenta e cinco reais e oitenta e dois centavos), perfazendo um total de R\$1.325,35 (Um mil, trezentos e vinte e cinco reais e trinta e cinco centavos), de acordo com o artigo 1º, §1º e 3º do artigo 3º, artigos 6º, 9º, 15º e seu §2º e artigo 18º, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Companhia.

Érasmo da Silva Pitombeira  
DIRETOR PRESIDENTE

\*\*\* \*\*

**PORTARIA N°094/2009** - O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE INTEGRAÇÃO PORTUÁRIA DO CEARÁ – CEARÁPORTOS, no uso de suas atribuições legais: RESOLVE: Autorizar o Coordenador, **JOSÉ ALFREDO RODRIGUES**, a **viajar**, à cidade de Belo Horizonte-MG, no período de 29 de novembro a 05 de dezembro do ano corrente, a fim de acompanhar processo de fabricação de componentes da correia transportadora, concedendo-lhe 6,5 (duas e meia) diárias no valor unitário de R\$249,02 (duzentos e quarenta e nove reais e dois centavos), 1 (uma) ajuda de custo no valor unitário de R\$103,76 (Cento e três reais e setenta e seis centavos) e passagem aérea para os trechos Fortaleza/Belo Horizonte/Fortaleza no valor de R\$785,60 (setecentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos), perfazendo um total de R\$2.507,95 (Dois mil, quinhentos e sete reais e noventa e cinco centavos), de acordo com o artigo 1º, §1º e 3º do artigo 3º, artigos 6º, 9º, 15º e seu §2º e artigo 18º, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Companhia. PRESIDÊNCIA DA COMPANHIA DE INTEGRAÇÃO PORTUÁRIA DO CEARÁ – CEARÁPORTOS, Pecém, 26 de novembro de 2009.

Érasmo da Silva Pitombeira  
DIRETOR PRESIDENTE

\*\*\* \*\*

**PORTARIA N°095/2009** - O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE INTEGRAÇÃO PORTUÁRIA DO CEARÁ – CEARÁPORTOS, no uso de suas atribuições legais: RESOLVE: Autorizar o Coordenador, **LINCOLN SOARES**, a **viajar**, à cidade de Brasília-DF, no período de 30 de novembro a 1º de dezembro do ano corrente, a fim de acompanhar processo junto à ANTAQ, concedendo-lhe 1,5 (uma e meia) diária no valor unitário de R\$265,62 (Duzentos e sessenta e cinco reais e sessenta e dois centavos), 1 (uma) ajuda de custo no valor unitário de R\$103,76 (Cento e três reais e setenta e seis centavos) e passagem aérea para os trechos Fortaleza/Brasília/Fortaleza no valor de R\$549,46 (Quinhentos e quarenta e nove reais e quarenta e seis centavos), perfazendo um total de R\$1.051,64 (Um mil, cinquenta e um reais e sessenta e quatro centavos), de acordo com o artigo 1º, §1º e 3º do artigo 3º, artigos 6º, 9º, 15º e seu §2º e artigo 18º, devendo a despesa correr à

conta da dotação orçamentária desta Companhia. PRESIDÊNCIA DA COMPANHIA DE INTEGRAÇÃO PORTUÁRIA DO CEARÁ – CEARÁPORTOS, Pecém, 26 de novembro de 2009.

Érasmo da Silva Pitombeira  
DIRETOR PRESIDENTE

\*\*\* \*\*

### SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA

O(A) SECRETÁRIO(A) DA JUSTIÇA E CIDADANIA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº93002698-5/SPU, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.168, III, alínea a, da Constituição Estadual, combinado com o inciso III, do art.152, da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, ao(à) servidor(a) **SEVERINO ALEXANDRE CARNEIRO**, CPF 01772767387, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, nível/referência/classe 09, carga horária de 30 horas semanais, matrícula funcional nº181100100362611, lotado(a) no(a) SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA, APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO Post Mortem, COM PROVENTOS INTEGRAIS, a partir de 27/01/1998, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

DESCRIÇÃO	VALOR R\$
Vencimento -Lei 12.473/95 .....	147,75
Progressão Horizontal 40%-art.43, §1º da Lei nº9826/74 .....	59,10
Risco de Vida 40%- Lei nº9598/72 .....	59,10
Total .....	265,95

SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 24 de novembro de 2009.

Marcos César Cals de Oliveira  
SECRETÁRIO DA JUSTIÇA E CIDADANIA

\*\*\* \*\*

O(A) SECRETÁRIO(A) DA JUSTIÇA E CIDADANIA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº94005173-7/SPU, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.168, III, alínea a, da Constituição Estadual, combinado com o inciso III, do art.152, da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, ao(à) servidor(a) **AGAMENON DE CASTRO ALENCAR**, CPF 06786618391, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, nível/referência/classe 4, carga horária de 30 horas semanais, matrícula funcional nº181100100458015, lotado(a) no(a) SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA, APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO Post Mortem, COM PROVENTOS INTEGRAIS, a partir de 27/01/1998, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

DESCRIÇÃO	VALOR R\$
Vencimento -Lei nº12.473/95 .....	115,76
Progressão Horizontal 40%-art.43, §1º da Lei nº9826/74 .....	46,30
Risco de Vida 40%- 9766/73 .....	46,30
Total .....	208,36

SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 26 de novembro de 2008.

Marcos César Cals de Oliveira  
SECRETÁRIO DA JUSTIÇA E CIDADANIA

\*\*\* \*\*

O SECRETÁRIO do, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº93002698-5 do Secretaria da Justiça e Cidadania, RESOLVE **TORNAR SEM EFEITO o Ato** datado de 28.03.2001, D.O.E. de 09.04.2001, que concedeu nos termos do art.43º 1º,152, Item III, 153(alterado pela Lei nº12.780/97),155 e 157 da Lei 9826/74 e Lei nº13.028/2000 ao servidor **SEVERINO ALEXANDRE CARNEIRO** que ocupa o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Grupo Ocupacional ATIVIDADES DE APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL - ADO referência 9, matrícula nº003626.1.1, lotado na SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA, APOSENTADORIA INTEGRAL por tempo de serviço com proventos mensais de: Vencimento 164,05 Progressão Horizontal 35%-57, 42 Total 221,47. SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 24 de novembro de 2009.

Marcos César Cals de Oliveira  
SECRETÁRIO DA JUSTIÇA E CIDADANIA

\*\*\* \*\*

**PORTARIA N°0710/2009** - O SECRETÁRIO DA JUSTIÇA E CIDADANIA DO ESTADO DO CEARÁ, tendo em vista a necessidade de instituir normas relativas ao sistema de abastecimento da frota de veículos, no âmbito da Secretária da Justiça e Cidadania, e dá outras providências; CONSIDERANDO o moderno sistema de gerenciamento e controle operacional da frota de veículos da Administração Direta do

Estado, visando reduzir os custos de abastecimento e manutenção; CONSIDERANDO a necessidade de normatizar o uso e responsabilidades sobre os cartões de abastecimento de combustível e manutenção dos veículos pelos Diretores das Unidades carcerárias e pelo Comando da 2ª CPG; CONSIDERANDO que, atualmente, com os deslocamentos dos veículos pertencentes às Unidades Prisionais (IPPS, IPFDAMC, CPPLs de Itaitinga I, II e III, Hospital Professor Otávio Lobo, Instituto Psiquiátrico Governador Stênio Gomes, Colônia Agrícola do Amanari, CPPL de Caucaia e Cadeia Pública de Maracanaú) para efetuarem abastecimentos tem que se deslocar até a sede da SEJUS, dirigirem-se ao posto de abastecimento e retornarem às suas Unidades vem trazendo grande prejuízo em razão do grande número de quilômetros rodados desnecessários, quando poderiam ser abastecidos em postos conveniados próximos às Unidades; CONSIDERANDO, ainda, que esta SEJUS vem adotando medidas de redução de custos de manutenção com objetivos de aperfeiçoar suas despesas, RESOLVE: I. Determinar que **cada veículo** a serviço dos órgãos e entidades da Secretaria da Justiça e Cidadania, próprio ou locado, **terá suas especificações cadastradas em 01 (um) cartão magnético exclusivo**. II. Aos responsáveis/condutores desses veículos será disponibilizado um "Cartão Individual do Usuário", de caráter pessoal e intransferível. III. Estabelecer que o cartão de que trata o item I será utilizado, apenas, para a aquisição dos produtos e/ou serviços relacionados abaixo: a) combustíveis: gasolina comum, álcool, diesel e gás natural; b) aditivos de freio, de óleo do motor e de radiador; c) alinhamento; d) balanceamento; e) conserto de pneus; f) filtros de combustível, de óleo, e de ar; g) fluido de freio; h) lavagem de veículo (observado o parâmetro do tipo estabelecido no cartão: completa ou simples); e i) óleo de motor (comum e sintético), de caixa de marcha, de direção hidráulica e de freio. IV. Sob pena de responsabilidade administrativa, caberá ao motorista previamente cadastrado, sempre que utilizar os cartões de que tratam os itens I e II desta Portaria: a) obedecer à pauta de preços máximos médios, definida, no contrato de combustível em questão; b) informar corretamente a senha individual do usuário, o hodômetro do veículo (quilometragem), o valor da compra, bem como a quantidade e o tipo do produto, e, em seguida, apresentar, ao gestor direto da frota, comprovante de transação do produto e/ou serviço adquirido, ficando proibido o seu uso para fins diversos dos estabelecidos no item III. V. É vedado, ainda, ao condutor do veículo: a) guardar os cartões em carteiras ou porta-objetos que possam danificar o seu chip; b) acumular vales e/ou notas avulsas para pagamento em dia específico; c) fazer uso do cartão havendo dúvida quanto à senha individual. VI. O gestor direto da frota de veículos deverá: a) entregar, na hipótese de mudança da chefia, todos os cartões ao novo titular da função, bem como informar as respectivas senhas; b) providenciar, no prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias, o conserto de todos os hodômetros que estiverem quebrados ou com o funcionamento irregular; c) identificar as utilizações indevidas dos cartões e o usuário responsável, para fins de apuração dos fatos. VII. É de responsabilidade do responsável/condutor, ou autoridade equivalente nos órgãos e entidades da Secretaria da Justiça e Cidadania: a) controlar o saldo dos cartões, a fim de evitar solicitação à SEJUS, mediante justificativa, de cota extra; b) manter em seu poder as respectivas senhas individuais dos cartões. VIII – A responsabilidade pelos cartões é dos Diretores das Unidades Prisionais e do Comando da 2ª CPG, com co-responsabilidade dos motoristas/condutores, devendo as respectivas senhas individuais permanecerem em poder destes últimos. IX. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. X. Revogam-se as disposições em contrário. SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA, em Fortaleza, aos 30 de novembro de 2009

Marcos César Cals de Oliveira

SECRETÁRIO DA JUSTIÇA E CIDADANIA

Registre-se e publique-se e cumpra-se.

\*\*\* \*\*

### SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

O(A) SECRETÁRIO(A) DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº092647448/SPU, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.40, §§7º, inciso II, 8º e 18, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com a Lei Complementar nº31, de 05 de agosto de 2002 e art.157, da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, com redação dada pela Lei nº13.578, de 21 de janeiro de 2005 e art.6º, parágrafo único, da Lei Complementar nº12 de 23/06/1999, com redação dada pela Lei Complementar nº38, de 31 de dezembro de 2003, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) Rita De Cacia Feitosa, CPF 46216189387, lotado(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO onde percebia

a remuneração do(a) cargo de PROFESSOR ESPECIALIZADO, nível/referência 23, matrícula nº22110011228621X com óbito em 13/03/2009, **pensão** mensal no valor de R\$1.740,86 (hum mil setecentos e quarenta reais e oitenta e seis centavos), correspondente a 80% (oitenta por cento) da totalidade da remuneração do falecido, a ser rateada conforme descrição abaixo e vigência a partir de 13/03/2009:

Nome	Parentesco	CPF	Valor RS
MARIANNY FEITOSA DE GUSMÃO	Filha menor	05417450340	1.740,86

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, em Fortaleza, aos 15 de 10 de 2009.

Desirée Custódio Mota Gondim

SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO,  
RESPONDENDO

\*\*\* \*\*

O(A) SECRETÁRIO(A) DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº090416708/SPU, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.40, §§7º, inciso I, 8º e 18, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com a Lei Complementar nº31, de 05 de agosto de 2002 e art.157, da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, com redação dada pela Lei nº13.578, de 21 de janeiro de 2005 e art.6º, parágrafo único, da Lei Complementar nº12 de 23/06/1999, com redação dada pela Lei Complementar nº38, de 31 de dezembro de 2003, ao(s) **DEPENDENTE(S)** da ex- servidora Rita Eliezita Rodrigues De Azevedo, CPF 01389246353, aposentada pela SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, onde percebia os proventos do cargo de PROFESSOR, nº IV do Grupo I, do Quadro Isolado, atualmente PROFESSOR, referência 08, matrícula nº221100104196619, com óbito em 22/06/2009, **pensão** mensal no valor de R\$443,30 (quatrocentos e quarenta e três reais e trinta centavos) correspondente a 80% (oitenta por cento) da totalidade dos proventos do falecido, a partir de 22/06/2009:

Nome	Parentesco	CPF	Valor RS
JURANDIR RAMOS DE AZEVEDO	viúvo	058.147.073-72	443,30

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO DE GESTÃO, em Fortaleza, 15 de 10 de 2009.

Desirée Custódio Mota Gondim

SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO,  
RESPONDENDO

\*\*\* \*\*

O(A) SECRETÁRIO(A) DO PLANEJAMENTO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº03092939-3 – SPU, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.40, §§7º, inciso I, 8º e 18 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o art.157 da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, com redação dada pela Lei nº13.578, de 21 de janeiro de 2005 e art.9º da Lei Complementar nº12, de 23 de junho de 1999, com nova redação dada pela Lei Complementar nº38 de 31 de dezembro de 2003, aos **DEPENDENTES** de MIGUEL DINIZ DE ARAÚJO, CPF 015.625.093-49, ex-servidor da Assembléia Legislativa do Estado do Ceará, aposentado no cargo de Motorista ATA-05, atualmente denominado Motorista ADO-10, matrícula nº004274, falecido em 27 de abril de 2006, uma **pensão** mensal no valor correspondente a R\$829,77 (oitocentos e vinte e nove reais, setenta e sete centavos), com vigência a partir da data do óbito, a ser rateada na forma e valores abaixo especificados e cessar os efeitos do ato que concedeu pensão provisória ao(s) beneficiário(s) constantes no D.O.E publicado em 22/02/2007:

Nome	Parentesco	CPF	Valor RS
Antonia Maria de Sousa Diniz	Viúva	358.826.623-20	414,90
Bárbara Sousa Diniz	Filha Menor - nascida em 21/08/2005	040.601.673-98	138,29
Cristina Sousa Diniz	Filha Menor - nascida em 20/06/1995	040.601.663-16	138,29
Terezinha Sousa Diniz	Filha Menor - nascida em 02/06/1993	040.601.583-05	138,29

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, em Fortaleza, 30 de novembro de 2009.

Desirée Custódio Mota Gondim

SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO,  
RESPONDENDO

\*\*\* \*\*

O(A) SECRETÁRIO(A) DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº09067105-8/SPU, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.40, §§7º, inciso I, 8º e 18, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com a Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, art.157, com a redação dada pela Lei nº13.578, de 21 de janeiro de 2005 e art.6º, parágrafo único, da Lei Complementar nº12 de 23/06/1999, com redação dada pela Lei Complementar nº38, de 31 de dezembro de 2003, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) Edson Lima Cruz, CPF 051.375.193-91, aposentado(a) pelo(a) DERT, hoje DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E RODOVIAS - DER, onde percebia os proventos do(a) função de MOTORISTA, nível/referência 21, matrícula nº642200101122312 com óbito em 04/03/2009, **pensão** mensal no valor de R\$958,88 (Novecentos e cinquenta e oito reais e oitenta e oito centavos), correspondente a totalidade dos proventos do falecido, a partir de 04/03/2009, a ser rateada conforme descrição abaixo indicada, e cessar os efeitos do ato que concedeu pensão provisória ao(s) beneficiário(s) constantes no D.O.E de 12/05/2009:

Nome	Parentesco	CPF	Valor R\$
MARIA FERREIRA CRUZ	VIÚVA	10230785387	958,88

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, em Fortaleza, 30 de novembro de 2009.

Desirée Custódio Mota Gondim  
SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO,  
RESPONDENDO

\*\*\* \*\*

O(A) SECRETÁRIO(A) DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº032457626/SPU, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.40, §§7º, inciso I, 8º e 18, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com a Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, art.157 e art.6º, parágrafo único, da Lei Complementar nº12 de 23/06/1999, com redação dada pela Lei Complementar nº38, de 31 de dezembro de 2003, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) ANTONIETA FERREIRA DO NASCIMENTO, CPF 143.669.833-20, aposentado(a) pelo(a) Secretaria da Educação - SEDUC, onde percebia os proventos do(a) cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, referência 04, atualmente Aux. de Serviços Gerais, nível/referência ADO 08, carga horária 30 horas, matrícula nº221100107043910, com óbito em 16/11/2003, **pensão** mensal no valor de R\$320,37 (trezentos e vinte reais e trinta e sete centavos), correspondente a totalidade dos proventos da falecida, a partir de 16/11/2003, a ser rateada conforme descrição abaixo indicada e cessar os efeitos do ato que concedeu pensão provisória ao(s) beneficiário(s) constantes no D.O.E de 25/02/2004:

Nome	Parentesco	CPF	Valor R\$
ALUIZIO LEONARDO DO NASCIMENTO	viúvo	154.562.343-00	320,37

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, em Fortaleza, aos 30 de novembro de 2009.

Desirée Custódio Mota Gondim  
SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO,  
RESPONDENDO

\*\*\* \*\*

O(A) SECRETÁRIO(A) DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº073670936/SPU, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.40, §§7º, inciso I, 8º e 18, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com a Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, art.157, com a redação dada pela Lei nº13.578, de 21 de janeiro de 2005 e art.6º, parágrafo único, da Lei Complementar nº12 de 23/06/1999, com redação dada pela Lei Complementar nº38, de 31 de dezembro de 2003, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) MARIA FRANCINEIDE MOURA FEITOSA, CPF 093.192.043-49, lotado(a) no(a) Secretaria da Educação, onde percebia a remuneração do(a) função de PROFESSOR PLENO I, nível/referência 13, matrícula nº221100106228917, com óbito em 13/10/2007, **pensão** mensal no valor de R\$647,88 (Seiscentos e quarenta e sete reais e oitenta e oito centavos) correspondente a totalidade da remuneração do falecido, a partir de 13/10/2007, a ser rateada conforme descrição abaixo indicada, e cessar os efeitos do ato que concedeu pensão provisória ao(s) beneficiário(s) constantes no D.O.E publicado em 14/03/2008:

Nome	Parentesco	CPF	Valor R\$
JOSÉ ALVES FEITOSA	Cônjuge supérstite	195.380.573-68	647,88

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, em Fortaleza, aos 30 de novembro de 2009.

Desirée Custódio Mota Gondim  
SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO,  
RESPONDENDO

\*\*\* \*\*

O(A) SECRETÁRIO(A) DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº08540548-5/SPU, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.40, §§7º, inciso I, 8º e 18, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com a Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, art.157, com a redação dada pela Lei nº13.578, de 21 de janeiro de 2005 e art.6º, parágrafo único, inciso I, da Lei Complementar nº12 de 23/06/1999, com redação dada pela Lei Complementar nº38, de 31 de dezembro de 2003, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) CIRANO FERREIRA BRAGA, CPF-002.777.463-53, aposentado(a) pelo(a) Secretaria da Fazenda, onde percebia os proventos do(a) cargo de Técnico Auxiliar de Tributos Estaduais, Classe X, TAF-NM 16, atualmente Auditor Adjunto da Receita Estadual, nível/referência I B, matrícula nº005377-1-3, com óbito em 09/11/2008, **pensão** mensal no valor de R\$5.548,14 (Cinco mil, quinhentos e quarenta e oito reais e quatorze centavos), correspondente a totalidade dos proventos do falecido, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social acrescido de setenta por cento da parcela excedente a este limite a partir de 09/11/2008, a ser rateada conforme descrição abaixo indicada, e cessar os efeitos do ato que concedeu pensão provisória ao(s) beneficiário(s) constantes no D.O.E de 19/01/2009:

Nome	Parentesco	CPF	Valor R\$
RITA PEREIRA DE SOUZA BRAGA	viúva	742.227.243-00	R\$5.548,14

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, em Fortaleza, aos 30 de novembro de 2009.

Desirée Custódio Mota Gondim  
SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO,  
RESPONDENDO

\*\*\* \*\*

O(A) SECRETÁRIO(A) DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº08165174 -0 SPU, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.40, §§7º, inciso I, 8º e 18, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com a Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, art.157, com a redação dada pela Lei nº13.578, de 21 de janeiro de 2005 e art.9º, da Lei Complementar 38, de 31 de dezembro de 2003, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) MARIA LIMA DA SILVA, CPF 99089785353, aposentado(a) pelo(a) Secretaria de Agricultura e Reforma Agrária, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços, Classe VI. ATA - 6, matrícula, nº030593-2-4, atualmente, SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - SDA, onde percebia os proventos do(a) cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, nível/referência, 07, matrícula nº030593-2-4, com óbito em 12/04/2008, **pensão** mensal no valor de R\$450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), correspondente a totalidade dos proventos do falecido, a partir de 12/04/2008, a ser rateada conforme descrição abaixo indicada, e cessar os efeitos do ato que concedeu pensão provisória ao(s) beneficiário(s) constantes no D.O.E de 02/06/2008:

Nome	Parentesco	CPF	Valor R\$
PAULO BASÍLIO DA SILVA	viúvo	05402921334	450,00

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, em Fortaleza, aos 27 de 11 de 2009.

Desirée Custódio Mota Gondim  
SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO,  
RESPONDENDO

\*\*\* \*\*

O(A) SECRETÁRIO(A) DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº08118959/SPU, RESOLVE CONCEDER,

nos termos do art.40, §§7º, inciso I, 8º e 18, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com a Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, art.157, com a redação dada pela Lei nº13.578, de 21 de janeiro de 2005 e art.6º, parágrafo único, da Lei Complementar nº12 de 23/06/1999, com redação dada pela Lei Complementar nº38, de 31 de dezembro de 2003, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidora Maria Zanete Mendes Pereira, CPF 21219338320, aposentada pela Secretaria da Educação, onde percebia os proventos do cargo de PROFESSOR, CLASSE E-V, NIVEL 13, atualmente Professor Pleno I, referência 14, matrícula nº221100107834411, com óbito em 03/06/2008, **pensão** mensal no valor de R\$796,89 (Setecentos e noventa e seis reais e oitenta e nove centavos) correspondente a totalidade dos proventos do falecido, a partir de 03/06/2008, conforme descrição abaixo indicada, e cessar os efeitos do ato que concedeu pensão provisória ao(s) beneficiário(s) constantes no D.O.E de 17/10/2008:

Nome	Parentesco	CPF	Valor R\$
JOSÉ PEREIRA	viúvo	00179140353	R\$796,89

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, em Fortaleza., 30 de novembro de 2009.

Desirée Custódio Mota Gondim  
SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO,  
RESPONDENDO

\*\*\* \*\*

O(A) SECRETÁRIO(A) DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo nº08465457-0/SPU, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.40, §§7º, inciso I, 8º e 18, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com a Lei nº9.826 de 14 de maio de 1974, art.157, com redação dada pela Lei nº13.578, de 21 de janeiro de 2005 e art.6º, parágrafo único, inciso I e II, da Lei Complementar nº12/1999, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) GERALDO BENONI GOMES SILVEIRA, CPF- 000.994.733-72, aposentado(a) pelo(a) Secretaria da Fazenda, onde percebia os proventos do(a) cargo de Inspetor Técnico Fazendário, TAF - 21, reenquadrado conforme Mandado de Segurança 96.03841-5/02, no cargo Auditor do Tesouro Estadual, nível/referência F5, matrícula 005409-1-9, com óbito em 07/10/2008, **pensão** mensal no valor de R\$8.821,27 (Oito mil, oitocentos e vinte e um reais e vinte e sete centavos), correspondente a totalidade dos proventos do falecido, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social acrescido de setenta por cento da parcela excedente a este limite a partir de 07/10/2008, a ser rateada conforme descrição abaixo indicada, e cessar os efeitos do ato que concedeu pensão provisória ao(s) beneficiário(s) constantes no D. O E de: 10/11/2008.

Nome	Parentesco	CPF	Valor R\$
DALILA ARAÚJO BENONI	Cônjuge supérstite	092.406.833-72	4.410,63
BRIANE DE OLIVEIRA BENONI - menor nascida em 06/08/1997	Filha	954.542.413-34	4.410,36

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, em Fortaleza, aos 30 de novembro de 2009.

Desirée Custódio Mota Gondim  
SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO,  
RESPONDENDO

\*\*\* \*\*

O(A) SECRETÁRIO(A) DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº07498164-1/SPU, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.40, §§7º, inciso II, 8º e 18, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com a Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, art.157, com a redação dada pela Lei nº13.578, de 21 de janeiro de 2005 e art.6º, parágrafo único, da Lei Complementar nº12 de 23/06/1999, com redação dada pela Lei Complementar nº38, de 31 de dezembro de 2003, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) Francisco Kleber Nobre Silva, CPF 78756421320, lotado(a) no(a) Secretaria da Justiça e Cidadania, onde percebia a remuneração do(a) cargo de AGENTE PENITENCIÁRIO, nível/referência 13, matrícula nº181100116313912, com óbito em 11/11/2007, **pensão** mensal no valor de R\$1.277,93 (hum mil, duzentos e setenta e sete reais e noventa e três centavos) correspondente a totalidade da remuneração do falecido., a partir de 11/11/2007, a ser rateada conforme descrição abaixo indicada, e cessar os efeitos do ato que concedeu pensão provisória ao(s) beneficiário(s) constantes no D.O.E publicado em 16/09/2009:

Nome	Parentesco	CPF	Valor R\$
A partir de 11/11/2007,data do óbito:			
KELLY VIRGINIA PENHA ROCHA NOBRE SILVA	VIUVA	46382720372	638,97
FELIPE PENHA NOBRE SILVA-nascido em 30.10.2003	FILHO MENOR	04535567360	638,96
A partir de 09.03.2008-nascimento de David			
Penha Nobre Silva:			
KELLY VIRGINIA PENHA ROCHA NOBRE SILVA	VIUVA	46382720372	638,97
FELIPE PENHA NOBRE SILVA-nascido em 30.10.2003	FILHO MENOR	04535567360	319,48
DAVID PENHA NOBRE SILVA-nascido em 09.03.2008	FILHO MENOR	04971520376	319,48

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, em Fortaleza, aos 30 de 11 de 2009.

Desirée Custódio Mota Gondim  
SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO,  
RESPONDENDO

\*\*\* \*\*

O(A) SECRETÁRIO(A) DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº090120779/SPU, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.40, §§7º, inciso I, 8º e 18, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com a Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, art.157, com a redação dada pela Lei nº13.578, de 21 de janeiro de 2005 e art.6º, parágrafo único, da Lei Complementar nº12 de 23/06/1999, com redação dada pela Lei Complementar nº38, de 31 de dezembro de 2003, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) Maria Jose Rodrigues Pereira, CPF 32128606349, aposentado(a) pelo(a) Instituto de Previdência do Estado do Ceará - IPEC, agora ISSEC, onde percebia os proventos do(a) função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, nível/referência 03, matrícula nº472200100365718,com óbito em 05/03/2009, **pensão** mensal no valor de R\$500,00 (Quinhentos reais), correspondente a totalidade dos proventos do falecido, a partir de 05/03/2009, a ser rateada conforme descrição abaixo indicada, e cessar os efeitos do ato que concedeu pensão provisória ao(s) beneficiário(s) constantes no D.O.E de 18/05/2009:

Nome	Parentesco	CPF	Valor R\$
FRANCISCO PEREIRA IRMÃO	Esposo	121.393.513-04	500,00

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, em Fortaleza, aos 30 de novembro de 2009.

Desirée Custódio Mota Gondim  
SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO,  
RESPONDENDO

\*\*\* \*\*

O(A) SECRETÁRIO(A) DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº09254330-8/SPU, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.40, §§7º, inciso I, 8º e 18, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com a Lei Complementar nº31, de 05 de agosto de 2002 e art.157, da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, com redação dada pela Lei nº13.578, de 21 de janeiro de 2005 e art.6º, parágrafo único, da Lei Complementar nº12 de 23/06/1999, com redação dada pela Lei Complementar nº38, de 31 de dezembro de 2003, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) Raimunda Torres Martins Sousa, CPF 22087915334, aposentado(a) pelo(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, onde percebia os proventos do(a) função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, nível/referência 03, matrícula nº221100103435113, com óbito em 04/07/2009, **pensão** mensal no valor de R\$448,00 (quatrocentos e quarenta e oito reais), correspondente a 80% (oitenta por cento) da totalidade dos proventos do falecido, a ser rateada conforme descrição abaixo e vigência a partir de 04/07/2009:

Nome	Parentesco	CPF	Valor R\$
EDSON PEREIRA DE SOUZA	Viúvo	13654691315	448,00

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, em Fortaleza, aos 15 de outubro de 2009.

Desirée Custódio Mota Gondim  
SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO,  
RESPONDENDO

\*\*\* \*\*

O(A) SECRETÁRIO(A) DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº082985235/SPU, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.40, §§7º, inciso I, 8º e 18, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com a Lei Complementar nº31, de 05 de agosto de 2002 e art.157, da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, com redação dada pela Lei nº13.578, de 21 de janeiro de 2005 e art.6º, parágrafo único, da Lei Complementar nº12 de 23/06/1999, com redação dada pela Lei Complementar nº38, de 31 de dezembro de 2003, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do ex-servidor Antonio Filomeno da Silva, CPF 22076867368, aposentado pela SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, onde percebia os proventos da função de AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO, referência 15, atualmente AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO, referência 17, matrícula nº221100103889513, com óbito em 11/06/2009, **pensão** mensal no valor de R\$400,00 (quatrocentos reais) correspondente a 80% (oitenta por cento) da totalidade dos proventos do falecido, a ser rateada conforme descrição abaixo e vigência a partir de 11/06/2009.

Nome	Parentesco	CPF	Valor R\$
MARIA OZENIRA PONTES DA SILVA	viúva	220.768.753-87	400,00

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO DE GESTÃO, em Fortaleza, 30 de 09 de 2009.

Desirée Custódio Mota Gondim  
SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO,  
RESPONDENDO

\*\*\* \*\*

O(A) SECRETÁRIO(A) DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº090929101/SPU, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.40, §§7º, inciso I, 8º e 18, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com a Lei Complementar nº31, de 05 de agosto de 2002 e art.157, da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, com redação dada pela Lei nº13.578, de 21 de janeiro de 2005 e art.6º, parágrafo único, da Lei Complementar nº12 de 23/06/1999, com redação dada pela Lei Complementar nº38, de 31 de dezembro de 2003, ao(s) **DEPENDENTE(S)** da ex-ex-servidora Maria Do Espírito Santo Teles Nunes, CPF 07118341304, aposentada pela SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, onde percebia os proventos da função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, referência ADO 04, atualmente AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, referência ADO 06, matrícula nº221100106174213, com óbito em 22/06/2009, **pensão** mensal no valor de R\$400,00 (quatrocentos reais) correspondente a 80% (oitenta por cento) da totalidade dos proventos do falecido, a ser rateada conforme descrição abaixo e vigência a partir de 22/06/2009:

Nome	Parentesco	CPF	Valor R\$
FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES	viúvo	071.195.693-68	400,00

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO DE GESTÃO, em Fortaleza, 13 de 10 de 2009.

Desirée Custódio Mota Gondim  
SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO,  
RESPONDENDO

\*\*\* \*\*

O(A) SECRETÁRIO(A) DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº084928751/SPU, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.40, §§7º, inciso I, 8º e 18, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com a Lei Complementar nº31, de 05 de agosto de 2002 e art.157, da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, com redação dada pela Lei nº13.578, de 21 de janeiro de 2005 e art.6º, parágrafo único, da Lei Complementar nº12 de 23/06/1999, com redação dada pela Lei Complementar nº38, de 31 de dezembro de 2003, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) Tereza Maria Cavalcante Martins, CPF 21481440306, aposentado(a) pelo(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, onde percebia os proventos do(a) função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, nível/referência 04, matrícula nº221100109597611, com óbito em 21/05/2009, **pensão** mensal no valor de R\$400,00 (quatrocentos reais), correspondente a 80% (oitenta por cento) da totalidade dos proventos do falecido, a ser rateada conforme descrição abaixo e vigência a partir de 21/05/2009:

Nome	Parentesco	CPF	Valor R\$
FRANCISCO OSMIR TEIXEIRA CAVALCANTE	Filho menor	05365610369	200,00
FELIPE TEIXEIRA CAVALCANTE	Filho menor	05376862313	200,00

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, em Fortaleza, aos 06 de outubro de 2009.

Desirée Custódio Mota Gondim  
SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO,  
RESPONDENDO

\*\*\* \*\*

O(A) SECRETÁRIO(A) DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº093624026/SPU, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.40, §§7º, inciso II, 8º e 18, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com a Lei Complementar nº31, de 05 de agosto de 2002 e art.157, da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, com redação dada pela Lei nº13.578, de 21 de janeiro de 2005 e art.6º, parágrafo único, da Lei Complementar nº12 de 23/06/1999, com redação dada pela Lei Complementar nº38, de 31 de dezembro de 2003, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) Jacinta Lucia Pereira Joca, CPF 05699576304, lotado(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO onde percebia a remuneração do(a) cargo de PROFESSOR ESPECIALIZADO, nível/referência 21, matrícula nº221100107738218 com óbito em 24/07/2009, **pensão** mensal no valor de R\$2.069,86 (dois mil e sessenta e nove reais e oitenta e seis centavos), correspondente a 80% (oitenta por cento) da totalidade da remuneração do falecido, a ser rateada conforme descrição abaixo e vigência a partir de 24/07/2009:

Nome	Parentesco	CPF	Valor R\$
FRANCISCO ANTONIO JOCA	Viúvo	04552342304	2.069,86

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, em Fortaleza, aos 07 de 10 de 2009.

Desirée Custódio Mota Gondim  
SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO,  
RESPONDENDO

\*\*\* \*\*

O(A) SECRETÁRIO(A) DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº091219914/SPU, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.40, §§7º, inciso I, 8º e 18, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com a Lei Complementar nº31, de 05 de agosto de 2002 e art.157, da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, com redação dada pela Lei nº13.578, de 21 de janeiro de 2005 e art.6º, parágrafo único, da Lei Complementar nº12 de 23/06/1999, com redação dada pela Lei Complementar nº38, de 31 de dezembro de 2003, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) Francisca Daustria Moreira, CPF 85766640382, aposentado(a) pelo(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, onde percebia os proventos do(a) função de PROFESSOR, nível/referência 08, matrícula nº221100104872525, com óbito em 05/03/2009, **pensão** mensal no valor de R\$400,00 (quatrocentos reais), correspondente a 80% (oitenta por cento) da totalidade dos proventos do falecido, a ser rateada conforme descrição abaixo e vigência a partir de 05/03/2009: Nome: ROLDÃO LOPES DO AMARAL (Viúvo); CPF: 02040883304; Valor R\$:400,00. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, em Fortaleza, 07 de outubro de 2009.

Desirée Custódio Mota Gondim  
SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO,  
RESPONDENDO

\*\*\* \*\*

O(A) SECRETÁRIO(A) DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº03088509-4/SPU, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.331, §1º, inciso II, da Constituição Estadual, com redação dada pela Emenda nº39, de 05 de maio de 1999, alterada pelas Emendas Constitucionais nº52, de 29 de abril de 2003, nº55, de 22 de dezembro de 2003, art.168, §4º, inciso I da Constituição Estadual, alterado pela Emenda Constitucional nº56/2004, e nos termos dos arts.6º, Parágrafo Único, inciso I, e 7º, inciso II e 9º, da Lei Complementar nº12, de 23 de junho de 1999, alterados pela Lei Complementar nº38, de 31 de dezembro de 2003, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) FRANCISCO MURILO DE BRITO, CPF. 042.762.133-04, ex-

servidor(a) da Assembléia Legislativa do Estado do Ceará, aposentado(a) no cargo de Agente de Administração Legislativa, nível/referência ANM-3, atualmente Assistente de Administração, nível/referência ADO-20, matrícula nº004371, folha 04, falecido(a) em 26 de julho de 2008, **pensão** mensal no valor de R\$1.932,25 (hum mil, novecentos e trinta e dois reais, vinte e cinco centavos), com vigência a partir da data do óbito em 26/07/2008, a ser rateada conforme descrição abaixo, e cessar os efeitos do ato que concedeu pensão provisória ao(s) beneficiário(s) constantes no D.O.E. publicado em 10/12/2008: Nome: LEDI DOMINGUES FERREIRA BRITO; Parentesco: VIÚVA; CPF: 037.700.523-15; ValorR\$1.932,25. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, em Fortaleza, 01 de dezembro de 2009.

Desirée Custódio Mota Gondim  
SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO,  
RESPONDENDO

\*\*\* \*\*

A SECRETÁRIA DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, resolve **TORNAR SEM EFEITO, o ato** de pensão definitiva, datado de 04 de setembro de 2009, às fls. 30, do processo nº08298523-5 do Sistema de Protocolo Único - SPU, publicado no Diário Oficial do Estado nº173, de 16 de setembro de 2009, página 88, que versa sobre a concessão de uma **pensão** mensal no valor de R\$500,00 (quinhentos reais) a **MARIA OZENIRA PONTES DA SILVA**, viúva de ANTONIO FILOMENO DA SILVA, CPF: 220.768.673.68 ex-funcionário da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, onde ocupava a função de AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO, matrícula funcional nº038.895.1.3. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, em Fortaleza, 30 de setembro de 2009.

Desirée Custódio Mota Gondim  
SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO,  
RESPONDENDO

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº747/2009 - GAB.** - A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo nº094534373/SPU, RESOLVE, com fundamento no art.110, inciso I, alínea 'a', da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, combinado com o §1º do art.1º, art.5º e 6º do Decreto nº25.851, de 12 de abril de 2000, e artigos 1º e 2º do Decreto nº28.871, de 10 de setembro de 2007, AUTORIZAR O **AFASTAMENTO** da servidora **RAIMUNDA VALDENIRA ARAUJO**, que ocupa o cargo de Professor Especializado, integrante do Grupo Ocupacional do Magistério, referência 24, matrícula nº120346-1-X, lotada no(a) EEFM FLÁVIO MARCÍLIO, no município de FORTALEZA, SUPERINTENDÊNCIA DAS ESCOLAS ESTADUAIS DE FORTALEZA, da Secretaria da Educação, para participar do curso de MESTRADO PROFISSIONAL EM PLANEJAMENTO E POLÍTICAS, PÚBLICAS, ministrado pela UECE-UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ, no período de 10 de novembro de 2009 a 09 de novembro de 2010, sem prejuízo de seus vencimentos e das vantagens fixas de caráter pessoal, ficando o servidor obrigado a remeter à Coordenadoria de Gestão de Pessoas deste Órgão, os relatórios semestrais das atividades executadas, bem como de apresentar o relatório geral por ocasião do término do afastamento do que constará: Monografia,

**PORTARIA Nº895/2009** - A SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº12, de 23 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº62, de 14 de Fevereiro de 2007, nos termos do ANEXO ÚNICO desta Portaria, resolve **tornar público as aposentadorias** julgadas legais, pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG, em Fortaleza, 30 de novembro de 2009.

Desirée Custódio Mota Gondim  
SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, RESPONDENDO

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº895/2009, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2009

Nº PROCESSO	NOME	ÓRGÃO	MATRÍCULA	RESOLUÇÃO
01345106-5	MARIA DO SOCORRO FERREIRA DA SILVA	SEDUC	068437-1-4	0868/2009
02101390-0	MARIA DO SOCORRO SOARES	SEDUC	062683-1-5	1720/2009
04299577-9	FRANCINA MARIA CAMPOS ROCHA	SECULT	089532-1-X	1665/2008
06152391-7	RAIMUNDO REGINARDO SANTOS SAMPAIO	FUNTELC	000070-1-3	1132/2008
04548104-0	GABRIEL BATISTA DE ALBUQUERQUE	FUNTELC	002352-1-0	0947/2008
04548153-9	JOAO VIANNEY CAMPOS DE MESQUITA	FUNTELC	002244-1-3	0881/2009
04548197-0	EDSON PATRICIO DE AQUINO	FUNTELC	000213-1-8	0785/2008
08229084-9	ALFREDO FARIAS DA SILVA	DEPT	000044-1-3	0533/2009
08567913-5	ALEXANDRE MARINHO NETO	DEPT	000040-1-4	0710/2009
05122506-9	JOSE CLAUDIO CAVALCANTE ARAUJO	SPC	001550-1-2	1949/2008
03178021-0	MARIA NECI GONÇALVES XEREZ	SPC	012388-1-7	0931/2009
01297520-6	MARIA VILANI VIEIRA DOS ANJOS	SPC	012446-1-2	1132/2009

Dissertação ou Tese, devidamente aprovados. A não apresentação dos relatórios semestrais implicará na imediata suspensão da portaria autorizadora. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 20 de novembro de 2009.

Maria Izolda Cela de Arruda Coelho  
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº770/2009** - A SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o Presidente da Empresa de Tecnologia da Informação do Ceará - ETICE, **FERNANDO ANTONIO DE CARVALHO GOMES**, matrícula nº169299.1.3, a **viajar** à cidade de Salvador-BA, no dia 07 de outubro de 2009, a fim de participar da 109ª. Reunião Ordinária do Conselho de Associados da ABEP, concedendo-lhe meia diária, no valor unitário de R\$207,51 (duzentos e sete reais e cinquenta e um centavos), acrescido de 50% (cinquenta por cento), no valor total de R\$155,62 (cento e cinquenta e cinco reais e sessenta e dois centavos) mais 01 (uma) ajuda de custo, no valor total de R\$103,75 (cento e três reais e setenta e cinco centavos) e passagem aérea, para o trecho FORTALEZA/SALVADOR/FORTALEZA, no valor de R\$397,60 (trezentos e noventa e sete reais e sessenta centavos), perfazendo um total de R\$656,97 (seiscentos e cinquenta e seis reais e noventa e sete centavos), de acordo com o artigo 1º; alínea a §1º, §3º do artigo 3º; arts, 6º, 9º, 15 e seu §1º, do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001, Classe II do Anexo Único do Decreto nº29.357, de 11 de julho de 2008, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Empresa de Tecnologia da Informação do Ceará - ETICE. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, em Fortaleza, 05 de outubro de 2009.

Desirée Custódio Mota Gondim  
SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO,  
RESPONDENDO

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº894/2009** - A SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta dos processos nº09566732-6 e nº09023828-1, considerando o Ofício/ESP/CE nº1437/2009, RESOLVE **EXCLUIR**, a partir de 30 de outubro de 2009, da **Portaria nº159/2007**, datada de 30 de abril de 2007 e publicada no Diário Oficial do Estado, de 04 de maio de 2007, a servidora **MARIA DO CARMO AMARAL GURGEL**, ocupante do cargo de Agente de Administração, referência 26, matrícula nº400016-1-1, folha nº2503, lotada na Secretaria da Saúde, cedida para prestar serviços na Escola de Saúde Pública do Ceará. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza 02 de dezembro de 2009.

Desirée Custódio Mota Gondim  
SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO,  
RESPONDENDO

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

Nº PROCESSO	NOME	ÓRGÃO	MATRÍCULA	RESOLUÇÃO
97092664-2	RAIMUNDO ANTONIO DE OLIVEIRA	SDA	031168-1-6	1698/2009
98087129-8	MANOEL FERREIRA NEO	SDA	030248-1-4	1785/2009
03355107-3	RAIMUNDO FERREIRA DE SOUSA	SDA	031196-1-0	0850/2009
05478406-9	JOSE FRANCISCO DO MONTE	STDS	401176-1-X	0915/2009
98252439-0	MARIA SOCORRO ARAUJO MAIA	STDS	200261-1-1	0855/2009
06421770-1	ANA AMELIA DE MELO ESMERALDO ROLIM	SEFAZ	105860-1-1	1368/2009
96156276-5	JOSE CIRO NOGUEIRA MACHADIO	SEFAZ	006954-1-6	1342/2009
05281177-8	JOSE GUILHERME PEREIRA	SEINFRA	039070-1-5	0283/2009

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº896/2009** - A SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº12, de 23 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº62, de 14 de Fevereiro de 2007, nos termos do ANEXO ÚNICO desta Portaria, resolve **tornar público as aposentadorias** julgadas legais, pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG, em Fortaleza, 30 de novembro de 2009.

Desirée Custódio Mota Gondim

SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, RESPONDENDO

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº896/2009, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2009

Nº PROCESSO	NOME	ÓRGÃO	MATRÍCULA	RESOLUÇÃO
93002559-8	JOSE NILSITON AGUIAR XIMENES	SEFAZ	005466-1-5	1844/2009
94013439-0	JOSE FAUSTINO DA COSTA FILHO	SEFAZ	006553-1-7	1709/2009
93007408-4	RITA DE CASSIA NASCIMENTO SEGUNDO	SEFAZ	005023-1-6	2012/2009
96113806-8	MARIA CECY LIMA TEIXEIRA	SEDUC	051831-1-1	2975/2006
04449578-1	MARIA GLAUCIA RAMOS LOPES	SEDUC	073663-1-0	1816/2009
97095485-9	MARIA SOCORRO TEIXEIRA	SEDUC	060482-1-8	1702/2006
06241988-9	MARIA DE JESUS GOMES ARAGÃO	SEDUC	036589-1-0	1817/2009
98185434-6	LUZIA BATISTA DO NASCIMENTO	SEDUC	050917-1-3	1814/2009
02198181-7	FRANCISCO ALVES BEZERRA	SEDUC	002867-1-0	1887/2009
05152557-7	ANTONIETA TIMBO DE FARIAS	SEDUC	055047-1-6	1699/2009
03245886-0	CLEONICE DO NASCIMENTO ALVES	SEDUC	032978-1-0	1868/2009
03277508-3	MARIA VILANI DA SILVA SOUZA	SEDUC	072742-1-1	1692/2009
01268439-2	MARIA CARMEM MARTINS FERNANDES	SESA	083821-1-5	1769/2009
03485625-0	EZADIR MAGNO AMORIM SASTOS	SESA	003174-1-1	1829/2009
06217113-5	LIDUÍNA PINHEIRO VIEIRA	STDS	200015-1-8	1593/2009
07307426-8	JOSE DO CARMO GOMES	DETRAN	000672-1-0	1248/2009
02451637-6	JULIO LEITE FILHO	SPC	013011-1-X	1723/2009
00259118-9	VICENTE FERREIRA DA SILVA	SPC	012825-1-4	1468/2009
08079549-8	ANTONIO JAIRO LUNA SANTANA	ISSEC	000592-1-8	1540/2009
06055106-2	MARIA DO PERPETUO SOCORRO MEDEIROS SAMPAIO	ISSEC	000644-1-6	1695/2009

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº897/2009** - A SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº09229629-7/SPU, RESOLVE com fundamento no Decreto nº28.619, de 07 de fevereiro de 2007 e posteriores alterações, em conformidade com o Convênio celebrado entre o Governo do Estado do Ceará e a Assembleia Legislativa do Ceará, datado de 03 de julho de 2007, com extrato publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará datado de 04 de julho de 2007, autorizar a **CESSÃO** do servidor **EDSON NERY DE AGUIAR**, que exerce a função de Engenheiro de Pesca, matrícula nº101984-1-0, folha nº0554, lotado na Secretaria do Desenvolvimento Agrário, **para prestar serviços** na Assembleia Legislativa do Ceará, com ônus para origem, a partir da data da publicação até 31 de dezembro de 2010. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 02 de dezembro de 2009.

Desirée Custódio Mota Gondim

SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO,  
RESPONDENDO

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

A SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, RESPONDENDO E O SECRETÁRIO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e com arrimo no disposto no subitem 8.17 do Edital nº049/2006, de 19 de junho de 2006, de abertura, publicado no Diário Oficial do Estado de mesma data, Retificado pelo Edital nº064/2006, de 05 de julho de 2006, datado no Diário Oficial do Estado de mesma data, TORNAM PÚBLICO o seguinte: CONSIDERANDO a prerrogativa editalícia de que o candidato, antes de ser nomeado, poderá renunciar sua posição na lista de classificação passando a ocupar um lugar a ser criado na referida lista, após a posição do último classificado, respeitando-se a ordem decrescente de classificação original de todos os candidatos que renunciarem; CONSIDERANDO que os

candidatos JOEL PORFÍRIO PINTO, 9º classificado e ALEXANDRE BASTOS LIMA, 17º classificado, formalizaram renúncia de suas posições na lista final de classificação, mediante processos nº08059702-5 e 08058352-0, respectivamente. RESOLVEM: **Publicar a nova listagem de classificação**, após o processamento das renúncias de posição na lista de classificados no Concurso para o cargo efetivo de Médico, com lotação na Secretaria da Saúde do Estado, como segue:

## PSIQUIATRIA - FORTALEZA

NOME	CLASSIFICAÇÃO
PATRICIA SOARES DE SÁ CAVALCANTE	27
KARINE SAMPAIO DE MELO	28
VICENTE DE PAULO PINTO DA COSTA	29
MARIA GORETTILIMA	30
ANTONIO MONT ALVERNE RANGEL FILHO	31
SANY MARIA DA SILVA RODRIGUES	32
WLADIMIR MARCIO DANTAS DE MORAIS	33
ARÃO ZVI PLIACEKOS	34
PAULO HENRIQUE SIMÕES COSTA	35
TICIANA MACEDO DE CARVALHO	36
JOEL PORFIRIO PINTO	37
ALEXANDRE BASTOS LIMA	38

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO E SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 18 de 11 de 2009.

Desirée Custódio Mota Gondim

SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO,  
RESPONDENDOJoão Ananias Vasconcelos Neto  
SECRETÁRIO DA SAÚDE

\*\*\* \*\*

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Considerando a proclamação da Comissão Central de Concorrência, do resultado final da Comparação de Preços nº015/2009/CEL 04/SEPLAG/CE, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação dos serviços de instalação de pontos de telefonia, instalações elétricas e infra-estrutura de rede para computadores, usando infra-estrutura de rede cabeada, incluindo fornecimento dos materiais e equipamentos necessários a execução dos serviços; e, considerando, ainda, o constante no art.43, VI e 64, da Lei nº8666/93, **HOMOLOGO** o resultado da sobredita Comparação de Preços, com ADJUDICAÇÃO em favor da empresa **NÚCLEO INFORMÁTICA LTDA**, CNPJ 12.340.758/0001-58, cujo valor global da proposta apresentada foi de R\$R\$113.465,00 (cento e treze mil e quatrocentos e sessenta e cinco reais). A Secretária do Planejamento e Gestão – SEPLAG, oportunamente, convocará a empresa vencedora para assinar o competente contrato nos termos da Lei vigente. SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 26 de novembro de 2009.

Desirée Custódio Mota Gondim  
SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO,  
RESPONDENDO

\*\*\* \*\*

**INSTITUTO DE SAÚDE DOS SERVIDORES  
DO ESTADO DO CEARÁ**

**PORTARIA Nº339/2009** - O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº09442406-3 do SPU, RESOLVE NOTIFICAR O **FALECIMENTO** de **MARIA DE LOURDES ROCHA DA COSTA**, matrícula nº000318.1.X, Assistente de Administração, ocorrido em 13 de setembro de 2009, conforme Certidão de Óbito expedida pelo Cartório Norões Milfont, em 14 de setembro de 2009, com fundamento no art.64, inciso II da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974 e incisos I e II do art.4º do Decreto nº20.768, de 21 de junho de 1990. INSTITUTO DE SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DO CEARÁ - ISSEC, em Fortaleza, 17 de 11 de 2009.

Flávio Barbosa Moreira da Rocha  
SUPERINTENDENTE

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE CONTRATO****Nº DO DOCUMENTO 015/2009**

CONTRATANTE: INSTITUTO DE SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DO CEARÁ-ISSEC, Rua Senador Pompeu, nº685/Centro/Fortaleza/CE - CGC/MF: 07.271.141/0001-98 CONTRATADA: **PHILIPS BUSINESS COMMUNICATIONS - SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA**, estabelecida na Av. Piracema, 1061/Sala 19/Tamboré/Cidade de Barueri/Estado de São Paulo - CNPJ/MF: 04.078.456/0001-25. OBJETO: O presente Termo tem por objeto a  **aquisição de 03 (três) SWITCH de Acesso A3, Marca 3Com. Modelo 4210 - 52 Port.3CR17334-91**, sendo todos novos e de primeiro uso, constante do item 23 do lote 2, do Pregão Eletrônico, nº2008010, seus anexos e da Proposta de Preços, que passam a fazer parte deste instrumento, independente de transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo fundamenta-se: I - na Ata de Registro de Preços nº003/2008-ETICE, lavrada de acordo com o resultado da licitação sob a forma de Pregão Eletrônico nº2008010, conforme Processo nº08350746-9, bem como no Processo nº09190023-9/ISSEC, tudo de acordo com a Lei Federal nº10.520, de 17.07.2002, regulamentada no âmbito do Estado do Ceará pelos Decretos Estaduais nº28.089, de 10.01.2006, e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº8.666/93, observadas as condições do Edital, além das demais disposições legais aplicáveis; II - nos preceitos de direito público; III - supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito privado FORO: Fortaleza/CE. VIGÊNCIA: A partir da data da sua publicação até o término do período de garantia dos equipamentos. VALOR GLOBAL: R\$7.029,66 (sete mil, vinte e nove reais e sessenta e seis centavos) pagos em conformidade com o estabelecido na Cláusula Quarta do Contrato: I - 40% (quarenta por cento) do valor dos bens recebidos, até o 10º (décimo) dia corrido após a emissão do Termo de Recebimento Provisório dos bens, conforme Anexo 10 do Edital; II - 60% (sessenta por cento) restantes até o 10º (décimo) dia corrido após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, conforme Anexo 11 do Edital DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 46200001.04.126.888.40005.22.44905200.40.2.00. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza/CE, 12 de novembro de 2009 SIGNATÁRIOS: INSTITUTO DE SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DO CEARÁ-ISSEC/Flávio Barbosa Moreira da Rocha/Superintendente do ISSEC/Contratante e PHILIPS BUSINESS COMMUNICATIONS - SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA., neste Ato representada legalmente pela Sra. Betty Sowada Méxas Corrêa Marine/Contratada.

Marco Aurélio Montenegro Gonçalves  
COORDENADOR DA PROCURADORIA JUDICIAL  
Flávio Barbosa Moreira da Rocha  
SUPERINTENDENTE

\*\*\* \*\*

**SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS**

**PORTARIA Nº818/2009** - A COORDENADORA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA DA SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº170/2007, datada de 16 de março de 2007, publicada no D.O.E., de 10 de abril de 2007, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de tratar de assuntos de interesse desta Secretaria, concedendo-lhes diárias, de acordo com o artigo 1º; alínea "b" do §1º do art.3º; art.9º do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001 e anexo único do Decreto nº29.357 de 11 de julho de 2008, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária deste Órgão. SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS, em Fortaleza, 30 de outubro de 2009.

Sandra Costa de Miranda

COORDENADORA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA

Registre-se e publique-se.

**ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº818/2009, DE 30 DE OUTUBRO DE 2009**

NOME	CARGO/FUNÇÃO	NÍVEL	MATRÍCULA	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS		TOTAL
						QUANT	VALOR	
Germana de Mattos Brito Góes Gíglio	Datilógrafo/Assessor Técnico - DAS-1	III	1126641-X	04 a 06/11/2009	Maracanaú, Pacatuba, São Gonçalo, Caucaia	2,5	67,63	169,07
Germana de Mattos Brito Góes Gíglio	Datilógrafo/Assessor Técnico - DAS-1	III	1126641-X	16 a 20/11/2009	Madalena	4,5	67,63	304,33
Germana de Mattos Brito Góes Gíglio	Datilógrafo/Assessor Técnico - DAS-1	III	1126641-X	23 a 27/11/2009	Baixio e Umari	4,5	67,63	304,33
Maria Eliane Sampaio Cortez	Arquiteto/Orientador da CEART	III	1249121-2	20/11/2009	Russas e Crato	1,0	67,63	67,63
Maria Eliane Sampaio Cortez	Arquiteto/Orientador da CEART	III	1249121-2	24 a 27/11/2009	Madalena, Assaré e Crato	3,5	67,63	236,70
Paulo de Tarso Feitosa Lima	Agente de Administração	V	0960331-X	24 a 27/11/2009	Alto Santo	3,5	53,80	188,30
<b>TOTAL</b>								<b>1.270,36</b>

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº831/2009** - O SECRETÁRIO DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **LEÃO HUMBERTO MONTEZUMA SANTIAGO FILHO**, ocupante do cargo de Superintendente da SOHIDRA, matrícula nº16780-1-9, a **viajar** a cidade de Madalena, no dia 17/11/2009, a fim de fornecer ordem de serviço do Açude Umari no Município de Madalena, concedendo-lhe 0,5 (meia diária), no valor unitário de R\$76,86 (setenta e seis reais e oitenta e seis centavos), totalizando R\$38,43 (trinta e oito reais e quarenta e três centavos), de acordo com o artigo 1º; alínea "a" do §1º do art.3º; art.9º do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001, classe II do anexo único do Decreto nº29.357 de 11 de julho de 2008, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Superintendência de Obras Hidráulicas - SOHIDRA. SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS, em Fortaleza, 12 de novembro de 2009.

Cesar Augusto Pinheiro  
SECRETÁRIO DOS RECURSOS HÍDRICOS

Registre-se e publique-se.

## SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS HIDRÁULICAS

**PORTARIA Nº329/2009** - O SUPERINTENDENTE ADJUNTO DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS HIDRÁULICAS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de Acompanhar as obras em execução pela DAS nos municípios de Morada Nova e Alto Santo; Acompanhar as obras do Trecho IV do canal da Integração nos municípios de Morada Nova, concedendo-lhes diárias, de acordo com o artigo 1º; alínea b do §1º do art.3º; art.9º do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001 e anexo único do Decreto nº29.357 de 11 de julho de 2008, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da SOHIDRA. SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS HIDRÁULICAS - SOHIDRA, em Fortaleza, 30 de novembro de 2009.

Aldenor Nunes Freire Junior  
SUPERINTENDENTE ADJUNTO

Registre-se e publique-se.

## ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº329/2009, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2009

NOME	CARGO/FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	QUANT	DIÁRIAS VALOR	TOTAL
Francisco de Assis Capistrano 7900801-X	Gerente de Deptº	III	01 a 05,08 a 12, 15 a 19,22 a 23, 29 e 30/12/2009	Morada Nova e Alto Santo	16,5	67,63	1.115,89
Antônio Carlos Pinto Freitas 7900531-2	Operador de Máquinas	V	01 a 05,08 a 12, 15 a 19,22 e 23, 29 e 30/12/2009	Morada Nova	16,5	53,80	887,70
Francisco das Chagas Freitas Rolim 7901921-6	Operador de Máquinas	V	01 a 05,08 a 12, 15 a 19,22 e 23, 29 e 30/12/2009	Morada Nova	16,5	53,80	887,70
Francisco Izoldo Carvalhedo 7900871-0	Motorista	V	01 a 05,08 a 12, 15 a 19,22 e 23 e 29 e 30/11/2009	Morada Nova	16,5	53,80	887,70
Carlos Antônio C. Asfor 0004292-7	Engenheiro Civil	IV	01 a 04,08 a 11,15 a 18,22 e 23,29 e 30/12/2009	Morada Nova	13,5	56,87	767,74
Total							4.546,73

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº330/2009** - O SUPERINTENDENTE ADJUNTO DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS HIDRÁULICAS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de Acompanhar as obras da Adutora de Serra Branca/Juatama, em execução pela DAS no município de Quixadá; Acompanhar as obras do Trecho IV do Canal da Integração nos municípios de Morada Nova, Alto Santo, Quixadá, Ocara, Miraíma, concedendo-lhes diárias, de acordo com o artigo 1º; alínea b do §1º do art.3º; art.9º do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001 e anexo único do Decreto nº29.357 de 11 de julho de 2008, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da SOHIDRA. SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS HIDRÁULICAS - SOHIDRA, em Fortaleza, 30 de novembro de 2009.

Aldenor Nunes Freire Junior  
SUPERINTENDENTE ADJUNTO

Registre-se e publique-se.

## ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº330/2009, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2009

NOME	CARGO/FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	QUANT	DIÁRIAS VALOR	TOTAL
Luiz Gonzaga 7901531-8	Motorista	V	01 a 05,08 a 12,15 a 19,22 e 23,29 e 30/12/2009	Quixadá	16,5	53,80	887,70
José Ronaldo de Araújo Castro 0382291-5	Motorista	V	01 a 05,08 a 12,15 a 19,22 e 23,29 e 30/12/2009	Quixadá	16,5	53,80	887,70
José Wilson Borges 7901461-3	Topógrafo	V	01 a 05,08 a 12,15 a 19,22 e 23,29 e 30/12/2009	Morada Nova, Alto Santo e Quixadá	16,5	53,80	887,70
Francisco Francimar dos Santos 7900831-1	Auxiliar de Perfuração	V	01 a 05,08 a 12,15 a 19,22 e 23,29 e 30/12/2009	Morada Nova, Alto Santo e Quixadá	16,5	53,80	887,70
Murilo Martins Junior 1269611-6	Engenheiro Civil	IV	01 a 04,08 a 11,15 a 18,22 e 23,29e 30/12/2009	Morada Nova e Alto Santo	13,5	56,87	767,74
Francisco Tarcísio de H. Souza	Geólogo	IV	01 a 05,08 a 12,15 a 19,22 e 23,29 e 30/12/2009	Morada Nova e Ocara	16,5	56,87	938,35
Antônio Madeiro de Lucena 7900621-1	Diretor	III	02 a 05,08 a 12,16 a 19,22 e 23,29 e 30/12/2009	Morada Nova, Quixadá, Ocara, Miraíma e Alto Santo	14,5	67,63	980,63
Raimundo Ari Pinheiro de Andrade 7902071-0	Fiscal Construção	V	02,03,10,11,15, 17,23,29 e 30/12/2009	Morada Nova, Quixadá, ocará, Miraíma e Alto Santo	5,5	53,80	295,90
Total							6.533,42

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº331/2009** - O SUPERINTENDENTE ADJUNTO DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS HIDRÁULICAS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de Recebimento de obras de instalação de poços nos municípios de Tauá, Quiterianópolis, Ibicuitinga, Quixadá, Viçosa do Ceará, Ubajara, Massapé, Irauçuba, Pentecoste, Amontada, Arneiroz, Aurora e Banabuiú; Realizar perfuração de poços nos municípios de Parambu e Crateús, concedendo-lhes diárias, de acordo com o artigo 1º; alínea b do §1º do art.3º; art.9º do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001 e anexo único do Decreto nº29.357 de 11 de julho de 2008, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da SOHIDRA. SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS HIDRÁULICAS - SOHIDRA, em Fortaleza, 30 de novembro de 2009.

Aldenor Nunes Freire Junior  
SUPERINTENDENTE ADJUNTO

Registre-se e publique-se.

## ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº331/2009, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2009

NOME	CARGO/FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	QUANT	DIÁRIAS VALOR	TOTAL
Mauricelio Rodrigues da Silva 7901621-7	Auxiliar de Serviços Gerais	V	01 a 04,07 a 11, 14 a 18 e 21 a 23/12/2009	Tauá, Quiterianópolis, Ibicuitinga, Quixadá, Viçosa do Ceará, Ubajara, Massapé, Irauçuba, Pentecoste, Amontada, Arneiroz, Aurora e Banabuiú	15,0	53,80	807,00
Antônio Decio Irineu dos Santos 7900551-7	Motorista	V	01 a 04,07 a 11,14 a 18 e 21 a 23/12/2009	Tauá, Quiterianópolis, Ibicuitinga, Quixadá, Viçosa do Ceará, Ubajara, Massapé, Irauçuba, Pentecoste, Amontada, Arneiroz, Aurora e Banabuiú	15,0	53,80	807,00
Elizaías Castro de Sousa 7900721-8	Operador de Perfuratriz	V	01 a 11 e 14 a 21/12/2009	Parambu e Crateús	18,0	53,80	968,40
Francisco Willians Magalhães Menezes 7901051-0	Auxiliar de Perfuração	V	01 a 11 e 14 a 21/12/2009	Parambu e Crateús	18,0	53,80	968,40
José Domingos de Oliveira 7901251-3	Auxiliar de Serviços Gerais	V	01 a 11 e 14 a 21/12/2009	Parambu e Crateús	18,0	53,80	968,40
Everardo Ribeiro da Silva 7900741-2	Auxiliar de Perfuração	V	01 a 11 e 14 a 21/12/2009	Parambu e Crateús	18,0	53,80	968,40
Antônio Claudio da Silva 7900541-X	Motorista	V	01 a 11 e 14 a 21/12/2009	Parambu e Crateús	18,0	53,80	968,40
Total							6.456,00

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº332/2009** - O SUPERINTENDENTE ADJUNTO DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS HIDRÁULICAS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de Realizar perfuração de poços profundos nos municípios de Tejucooca, Alto Santo e Potiretama, concedendo-lhes diárias, de acordo com o artigo 1º; alínea b do §1º do art.3º; art.9º do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001 e anexo único do Decreto nº29.357 de 11 de julho de 2008, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da SOHIDRA. SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS HIDRÁULICAS - SOHIDRA, em Fortaleza, 30 de novembro de 2009.

Aldenor Nunes Freire Junior  
SUPERINTENDENTE ADJUNTO

Registre-se e publique-se.

## ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº332/2009, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2009

NOME	CARGO/FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	QUANT	DIÁRIAS VALOR	TOTAL
José Anísio Silva Magalhães 7901181-9	Operador de Perfuratriz	V	01 a 11 e 14 a 21/12/2009	Tejucooca	18,0	53,80	968,40
José Wilson Pereira 7901471-0	Motorista	V	01 a 11 e 14 a 21/12/2009	Alto Santo e Potiretama	18,0	53,80	968,40
José Evangelista Brito de Freitas 7901281-5	José Evangelista Brito de Freitas 7901281-5	V	01 a 11 e 14 a 21/12/2009	Alto Santo e Potiretama	18,0	53,80	968,40
José Carlos de Sousa 7901211-4	Operador de Máq. Agrícolas	V	01 a 11 e 14 a 21/12/2009	Alto Santo e Potiretama	18,0	53,80	968,40
Francisco Vieira Lima 7901041-3	Motorista	V	01 a 11 e 14 a 21/12/2009	Alto Santo e Potiretama	18,0	53,80	968,40
Total							4.842,00

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº333/2009** - O SUPERINTENDENTE ADJUNTO DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS HIDRÁULICAS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de Realizar limpeza e teste de vazão de poços profundos nos municípios de Aiuaba, Independência e Crateús; Recolher e entregar material de instalação de dessalinizadores nos municípios de Ipaumirim, Russas, Ubajara, Sobral, Frecheirinha, Cedro, Campos Sales, Aiuaba, Ererê e Iguatu; Realizar estudo geofísico para locação de poços no município de Aracati; Fiscalizar perfuração de poços profundos nos municípios de Penaforte, Ererê, Potiretama, Sobral e Crateús, concedendo-lhes diárias, de acordo com o artigo 1º; alínea b do §1º do art.3º; art.9º do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001 e anexo único do Decreto nº29.357 de 11 de julho de 2008, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da SOHIDRA. SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS HIDRÁULICAS - SOHIDRA, em Fortaleza, 30 de novembro de 2009.

Aldenor Nunes Freire Junior  
SUPERINTENDENTE ADJUNTO

Registre-se e publique-se.

## ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº333/2009, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2009

NOME	CARGO/FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	QUANT	DIÁRIAS VALOR	TOTAL
José Inácio Saldanha da Silva 7901331-5	Operador de Compressor	V	01 a 11 e 14 a 21/12/2009	Aiuaba, Independência e Crateús	18,0	53,80	968,40
José Aurélio Rodrigues Vasconcelos 7901201-7	Auxiliar de Serviços Gerais	V	01 a 11 e 14 a 21/12/2009	Aiuaba, Independência e Crateús	18,0	53,80	968,40
Francisco Gonzaga do nascimento 7900851-6	Auxiliar de Serviços Gerais	V	01 a 11 e 14 a 21/12/2009	Aiuaba, Independência e Crateús	18,0	53,80	968,40
Francisco João de Lima 7900881-8	Motorista	V	01 a 04,07 a 11, 14 a 18 e 21 a 23/12/2009	Ipaumirim, Russas, Ubajara, Sobral, Frecheirinha, Cedro, Campos Sales, Aiuaba, Ererê e Iguatu	15,0	53,80	807,00
Roberto Carneiro Leitão 0394052-7	Geólogo	IV	01 a 20/12/2009	Aracati	19,5	56,87	1.108,96
José de Oliveira Borges Neto 1700341-0	Diretor	III	07 a 11,14 a 18,21 e 28/12/2009	Penaforte, Ererê, Potiretama, Sobral e Crateús	10,0	67,63	676,30
Total							5.497,46

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº334/2009** - O SUPERINTENDENTE ADJUNTO DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS HIDRÁULICAS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de Realizar instalação e recuperação de dessalinizadores nos municípios de Pereiro, Ibareta, Caridade, Canindé, Madalena, Aiuaba, Umirim, Morada Nova e Independência; Realizar estudo geofísico para locação de poços tubulares no município de Tururu, concedendo-lhes diárias, de acordo com o artigo 1º; alínea b do §1º do art.3º; art.9º do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001 e anexo único do Decreto nº29.357 de 11 de julho de 2008, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da SOHIDRA. SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS HIDRÁULICAS - SOHIDRA, em Fortaleza, 30 de novembro de 2009.

Aldenor Nunes Freire Junior  
SUPERINTENDENTE ADJUNTO

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº334/2009, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2009

NOME	CARGO/FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	QUANT	DIÁRIAS VALOR	TOTAL
José Humberto Soares 7901321-8	Oficial de Manutenção	V	01 a 04,07 a 11,14 a 18 e 21 a 23/12/2009	Pereiro, Ibareta, Caridade, Canindé, Madalena, Aiuaba, Umirim, Morada Nova e Independência	15,0	53,80	807,00
Manoel Neris Filho 7901601-2	Auxiliar de Serviços Gerais	V	01 a 04,07 a 11,14 a 18 e 21 a 23/12/2009	Pereiro, Ibareta, Caridade, Canindé, Madalena, Aiuaba, Umirim, Morada Nova e Independência	15,0	53,80	807,00
Francisco Gomes Barbosa 7901941-0	Oficial de Manutenção	V	01 a 04,07 a 11,14 a 18 e 21 a 23/12/2009	Pereiro, Ibareta, Caridade, Canindé, Madalena, Aiuaba, Umirim, Morada Nova e Independência	15,0	53,80	807,00
João Osvaldo Virino de Sousa 7901121-5	Operador de Compressor	V	01 a 04,07 a 11,14 a 18 e 21 a 23/12/2009	Pereiro, Ibareta, Caridade, Canindé, Madalena, Aiuaba, Umirim, Morada Nova e Independência	15,0	53,80	807,00
Francisco Said Gonçalves 7900971-7	Geólogo	IV	01 a 20/12/2009	Tururu	19,5	56,87	1.108,96
José Alzenir de Vasconcelos 7901171-1	Auxiliar de Serviços Gerais	V	01 a 20/12/2009	Tururu	19,5	53,80	1.049,10
<b>Total</b>							<b>5.386,06</b>

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº335/2009** - O SUPERINTENDENTE ADJUNTO DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS HIDRÁULICAS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de Realizar estudo geofísico para locação de poços nos municípios de Cariré, Jijoca de Jericoacoara e Pedra Branca; Fiscalização de obras de instalação de poços nos municípios de Russas, Coreaú, Frecheirinha, Ererê, Sobral, Iguatu, Orós, Aiuaba, Alto Santo Aracati, Cedro, Irauçuba, Mombaça, Amontada e Campos Sales, concedendo-lhes diárias, de acordo com o artigo 1º; alínea b do §1º do art.3º; art.9º do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001 e anexo único do Decreto nº29.357 de 11 de julho de 2008, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da SOHIDRA. SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS HIDRÁULICAS - SOHIDRA, em Fortaleza, 30 de novembro de 2009.

Aldenor Nunes Freire Junior  
SUPERINTENDENTE ADJUNTO

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº335/2009, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2009

NOME	CARGO/FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	QUANT	DIÁRIAS VALOR	TOTAL
Josias Rodrigues de Lima Filho 1259501-8	Agente Administrativo	V	01 a 20/12/2009	Cariré, Jijoca de Jericoacoara e Pedra Branca	19,5	53,80	1.049,10
José Albanir de Vasconcelos 7901151-7	Auxiliar de Serviços Gerais	V	01 a 20/12/2009	Cariré, Jijoca de Jericoacoara e Pedra Branca	19,5	53,80	1.049,10
Francisco Umbelino da Silva 7901031-6	Motorista	V	01 a 20/12/2009	Cariré, Jijoca de Jericoacoara e Pedra Branca	19,5	53,80	1.049,10
Demócrito de Menezes Gomes 1700291-0	Gerente	III	01 a 05,07 a 11,14 a 19,21 a 23 e 28 a 30/12/2009	Russas, Canindé, Coreaú, Frecheirinha, Ererê, Sobral, Iguatu, Orós, Aiuaba, Alto Santo, Aracati, Cedro, Irauçuba, Mombaça e Campos Sales	19,5	67,63	1.318,78
Alfredo Domingos da Rocha Neto 7900521-5	Gerente	III	01 a 05,07 a 11,14 a 19,21 a 23 e 28 a 30/12/2009	Russas, Canindé, Coreaú, Frecheirinha, Ererê, Sobral, Iguatu, Orós, Aiuaba, Alto Santo, Aracati, Cedro, Irauçuba, Mombaça e Campos Sales	19,5	67,63	1.318,78
<b>Total</b>							<b>5.784,86</b>

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº336/2009** - O SUPERINTENDENTE ADJUNTO DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS HIDRÁULICAS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de Realizar perfuração de poços profundos nos municípios de Penaforte e Mauriti; Fazer manutenção em equipamentos de construção de poços nos municípios de Parambú, Crateús e Mauriti; realizar limpeza e bombeamento de poços tubulares nos municípios de Campos Sales e Nova Olinda, concedendo-lhes diárias, de acordo com o artigo 1º; alínea b do §1º do art.3º; art.9º do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001 e anexo único do Decreto nº29.357 de 11 de julho de 2008, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da SOHIDRA. SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS HIDRÁULICAS - SOHIDRA, em Fortaleza, 30 de novembro de 2009.

Aldenor Nunes Freire Junior  
SUPERINTENDENTE ADJUNTO

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº336/2009, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2009

NOME	CARGO/FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	QUANT	DIÁRIAS VALOR	TOTAL
Francisco Arimatéia Belo da Silva 7900761-7	Motorista	V	01 a 11 e 14 a 21/12/2009	Penaforte e Mauriti	18,0	53,80	968,40
Tarcísio Pereira de Paula 7901761-2	Operador de Compressor	V	01 a 11 e 14 a 21/12/2009	Penaforte e Mauriti	18,0	53,80	968,40
José Alberto de Sousa 1112471-2	Mecânico de máquinas e veículos	V	01 a 04,07 a 11 e 14 a 16/12/2009	Parambú, Crateús e Mauriti	10,5	53,80	564,90

NOME	CARGO/FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	QUANT	DIÁRIAS VALOR	TOTAL
José Cláudio da Silva 7900541-X	Mecânico de Maquinas e Veículos	V	01 a 04,07 a 12 e 14 a 19/12/2009	Parambú, Crateús e Mauriti	14,5	53,80	780,10
Francisco Ednisio Silva Magalhães 7900811-7	Oficial de Manutenção	V	01 a 11 e 14 a 21/12/2009	Campos Sales e Nova Olinda	18,0	53,80	968,40
José Maria da Silva Neris 7901351-X	Auxiliar de Serviços Gerais	V	01 a 11 e 14 a 21/12/2009	Campos Sales e Nova Olinda	18,0	53,80	968,40
Total							5.218,60

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº337/2009** - O SUPERINTENDENTE ADJUNTO DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS HIDRÁULICAS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de Realizar perfuração de poços profundos nos municípios de Ererê, Tururu, Sobral e Crateús; Recebimento de obras de instalação de poços nos municípios de Crateús, Tamboril, Quixadá, Morada Nova, Senador Pompeu, Milhã, Orós, Caririaçu, Limoeiro do Norte, Quixeré, Russas, Cedro, Canindé, Umirim, Ubajara, Ipaumirim, Saboeiro e Assaré, concedendo-lhes diárias, de acordo com o artigo 1º; alínea b do §1º do art.3º; art.9º do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001 e anexo único do Decreto nº29.357 de 11 de julho de 2008, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da SOHIDRA. SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS HIDRÁULICAS - SOHIDRA, em Fortaleza, 30 de novembro de 2009.

Aldenor Nunes Freire Junior  
SUPERINTENDENTE ADJUNTO

Registre-se e publique-se.

## ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº337/2009, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2009

NOME	CARGO/FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	QUANT	DIÁRIAS VALOR	TOTAL
Ernani Braga de Oliveira 7900731-5	Operador de Perfuratriz	V	01 a 11 e 14 a 21/12/2009	Ererê	18,0	53,80	968,40
Francisco Ricardo da Silva 7900951-2	Auxiliar de Perfuração	V	01 a 11 e 14 a 21/12/2009	Ererê	18,0	53,80	968,40
Antônio Gaspar de Lima 7900571-1	Auxiliar de Serviços Gerais	V	01 a 11 e 14 a 21/12/2009	Ererê	18,0	53,80	968,40
Manoel Fernandes Feitosa Neto 0012101-0	Geólogo	V	01 a 04,07 a 11,14 a 15 e 17/12/2009	Tururu, Sobral, Crateús e Ererê	10,0	56,87	568,70
Raimundo Correia Freire 170281-3	Motorista	V	01 a 04,07 a 11,14 a 15 e 17/12/2009	Tururu, Sobral, Crateús e Ererê	10,0	53,80	538,00
Raimundo Ronaldo Gregório Teixeira 0257631-7	Auxiliar Administrativo	V	01 a 04,07 a 11, 14 a 18 e 21 a 23/12/2009	Crateús, Tamboril, Quixadá, Morada Nova, Senador Pompeu, Milhã, Orós, Caririaçu, Limoeiro do Norte, Quixeré, Russas, Cedro, canindé, Umirim, Ubajara, Ipaumirim, Saeiro e Assaré	15,0	53,80	807,00
Antônio Edmar de Oliveira 7900561-4	Auxiliar de Serviços Gerais	V	01 a 04,07 a 11,14 a 18 e 21 a 23/12/2009	Crateús, Tamboril, Quixadá, Morada Nova, Senador Pompeu, Milhã, Orós, Caririaçu, Limoeiro do Norte, Quixeré, Russas, Cedro, canindé, Umirim, Ubajara, Ipaumirim, Saeiro e Assaré	15,0	53,80	807,00
Total							5.625,90

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº338/2009** - O SUPERINTENDENTE ADJUNTO DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS HIDRÁULICAS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de Realizar estudo geofísico para locação de poços nos municípios de Miraima e Choro Limão; Transportar material de construção de poços profundos nos municípios de Penaforte, Alto Santo, Potiretama, Ererê e Sobral; Realizar perfuração de poços profundos no município de Sobral, concedendo-lhes diárias, de acordo com o artigo 1º; alínea b do §1º do art.3º; art.9º do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001 e anexo único do Decreto nº29.357 de 11 de julho de 2008, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da SOHIDRA. SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS HIDRÁULICAS - SOHIDRA, em Fortaleza, 30 de novembro de 2009.

Aldenor Nunes Freire Junior  
SUPERINTENDENTE ADJUNTO

Registre-se e publique-se.

## ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº338/2009, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2009

NOME	CARGO/FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	QUANT	DIÁRIAS VALOR	TOTAL
Helvécio de Freire Moura 7901081-2	Geólogo	IV	01 a 20/12/2009	Miraima e Choro Limão	19,5	56,87	1.108,96
Luiz Vieira dos Angelos 7901541-5	Auxiliar de Serviços Gerais	V	01 a 20/12/2009	Miraima e Choro Limão	19,5	53,80	1.049,10
Manoel Costa Santos 7901571-7	Motorista	V	01 a 20/12/2009	Miraima e Choro Limão	19,5	53,80	1.049,10
Francisco José do Nascimento 7900901-6	Auxiliar de Serviços Gerais	V	01 a 11 e 14 a 21/12/2009	Penaforte, Alto Santo, Potiretama, Ererê e Sobral	18,0	53,80	968,40
Francisco Ricardo da Silva 7900951-2	Auxiliar de Perfuração	V	01 a 11 e 14 a 21/12/2009	Sobral	18,0	53,80	968,40
Total							5.143,96

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº339/2009** - O SUPERINTENDENTE ADJUNTO DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS HIDRÁULICAS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de Realizar pintura nos dessalinizadores nos municípios de Russas, Santa Quitéria, Amontada, Viçosa do Ceará,

Ibaretama, Massapé, Ubajara, Irauçuba, Coreaú e Pentecoste; Realizar limpeza e teste de vazão de poços nos municípios de Itapipoca e Tururu, concedendo-lhes diárias, de acordo com o artigo 1º; alínea b do §1º do art.3º; art.9º do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001 e anexo único do Decreto nº29.357 de 11 de julho de 2008, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da SOHIDRA. SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS HIDRÁULICAS - SOHIDRA, em Fortaleza, 30 de novembro de 2009.

Aldenor Nunes Freire Junior  
SUPERINTENDENTE ADJUNTO

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº339/2009, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2009

NOME	CARGO/FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	QUANT	DIÁRIAS VALOR	TOTAL
José Roberto Barbosa de Moura 7901411-7	Operador de Perfuratriz	V	01 a 04,07 a 11,14 a 18 e 21 a 23/12/2009	Russas, Santa Quitéria, Amontada, Viçosa do Ceará, Ibaretama, Massapé, Ubajara, Irauçuba, Coreaú e Pentecoste	15,0	53,80	807,00
Paulo Pio da Silva 7901651-9	Auxiliar de Perfuração	V	01 a 11 e 14 a 21/12/2009	Itapipoca e Tururu	18,0	53,80	968,40
Galdino Gondim Lins dos Santos 1259471-2	Fiscal Construção	V	01 a 11 e 14 a 21/12/2009	Itapipoca e Tururu	18,0	53,80	968,40
Francisco Romão Neto 7900961-X	Operador de Compressor	V	01 a 11 e 14 a 21/12/2009	Itapipoca e Tururu	18,0	53,80	968,40
Francisco de Assis da Costa 7901901-1	Mecânico de Maquinas e Veículos	V	01 a 11 e 14 a 21/12/2009	Itapipoca e Tururu	18,0	53,80	968,40
Total							4.680,60

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Nº DO DOCUMENTO 106/2009/SOHIDRA**

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA COMUNIDADE BOA VISTA, na localidade de Boa Vista, Distrito Sede, no Município de Caridade - CE, inscrita no C.N.P.J sob o nº23.467.780/0001-80. CONTRATADA: SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS HIDRÁULICAS - SOHIDRA, inscrita no C.N.P.J sob o nº12.360.517/0001-70, com sede na Rua Adualdo Batista, nº1550, Parque Iracema, Fortaleza-CE. OBJETO: Execução pela SOHIDRA dos serviços de acompanhamento das obras do subprojeto de abastecimento d'água da ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA COMUNIDADE BOA VISTA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº8.666/93 e suas demais alterações. FORO: Comarca de Fortaleza. VIGÊNCIA: Será de 01 (um) ano, contados da assinatura deste Termo. VALOR GLOBAL: R\$R\$3.148,14 (três mil, cento e quarenta e oito reais e quatorze centavos) pagos em fatura. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: DATA DA ASSINATURA: Fortaleza, 05 de Novembro de 2009. SIGNATÁRIOS: MARIA RIVANDA PASSOS BOTELHO DA PAZ e LEÃO HUMBERTO MONTEZUMA SANTIAGO FILHO.

Adauto José Araujo Mota  
PROCURADORIA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Nº DO DOCUMENTO 115/2009/SOHIDRA**

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DA VACA SERRADA, na localidade de Vaca Serrada I, Distrito de Macaoca, no Município de Madalena - CE, inscrita no C.N.P.J sob o nº01.296.036/0001-27. CONTRATADA: SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS HIDRÁULICAS - SOHIDRA, inscrita no C.N.P.J sob o nº12.360.517/0001-70, com sede na Rua Adualdo Batista, nº1550, Parque Iracema, Fortaleza-CE. OBJETO: Execução pela SOHIDRA dos serviços de acompanhamento das obras do subprojeto de abastecimento d'água da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DA VACA SERRADA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº8.666/93 e suas demais alterações. FORO: Comarca de Fortaleza. VIGÊNCIA: Será de 01 (um) ano, contados da assinatura deste Termo. VALOR GLOBAL: R\$3.292,52 (três mil, duzentos e noventa e dois reais e cinquenta e dois centavos) pagos em fatura. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: DATA DA ASSINATURA: Fortaleza, 05 de Novembro de 2009. SIGNATÁRIOS: FRANCISCO AUDÍSIO ALVES TORRES e LEÃO HUMBERTO MONTEZUMA SANTIAGO FILHO.

Adauto José Araujo Mota  
PROCURADORIA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Nº DO DOCUMENTO 116/2009/SOHIDRA**

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE NOGUEIRA, situada no Distrito Sede, no Município de Paramoti - CE, inscrita no C.N.P.J sob o nº00.976.363/0001-67. CONTRATADA: SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS HIDRÁULICAS - SOHIDRA, inscrita no C.N.P.J sob o nº12.360.517/0001-70, com sede na Rua Adualdo Batista, nº1550, Parque Iracema, Fortaleza-CE. OBJETO: Execução pela SOHIDRA dos serviços de acompanhamento das obras do subprojeto de abastecimento

d'água da ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE NOGUEIRA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº8.666/93 e suas alterações. FORO: Comarca de Fortaleza. VIGÊNCIA: Será de 01 (um) ano, contados da assinatura deste Termo de contrato. VALOR GLOBAL: R\$3.407,41 (três mil, quatrocentos e sete reais e quarenta e um centavos) pagos em fatura DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: DATA DA ASSINATURA: 17 de novembro de 2009. SIGNATÁRIOS: JOÃO PAZ GOMES e LEÃO HUMBERTO MONTEZUMA SANTIAGO FILHO.

Adauto José Araujo Mota  
PROCURADORIA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

**SECRETARIA DA SAÚDE**

**PORTARIA Nº2850/2009** - O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº08327464-2 do SPU, RESOLVE CONCEDER, nos termos dos art.20 da Lei nº12.287, de 20 de abril de 1994, combinado com o Decreto nº23.193, de 04.05.94, ao servidor **NESTOR DOS SANTOS VIEIRA COSTA NETO**, ocupante do cargo de Médico, matrícula nº493453-1-3, lotado nesta Secretaria, em exercício funcional no Hospital Geral de Fortaleza, **GRATIFICAÇÃO DE ESPECIALIZAÇÃO** de 80% (OITENTA POR CENTO) sobre seu vencimento-base, referente a Residência II, com vigência a partir de 05 de agosto de 2008, até 31 de agosto de 2008, sendo que, a partir de 1º de setembro de 2008, serão aplicados os efeitos da Lei Estadual nº14.238, de 10 de novembro de 2008. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 28 de maio de 2009.

João Ananias Vasconcelos Neto  
SECRETÁRIO DA SAÚDE

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº5003/2009** - O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº08137676-6 do SPU, RESOLVE CONCEDER, nos termos dos arts.132, inciso VI e 136 da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, combinado com o art.2º, inciso I do Decreto nº22.077/A, de 04 de agosto de 1992, e combinado com o art.4º e anexo III, da Lei Estadual nº14.238, de 10 de novembro de 2008, ao servidor **RAFAEL FERNANDES VIANA DE ARAÚJO**, ocupante do cargo de Médico, Grupo Ocupacional Serviços Especializados de Saúde - SES, Referência 1, matrícula nº493879-1-1, lotado na Secretaria da Saúde, em exercício funcional no Hospital Doutor Carlos Alberto Studart Gomes, a **gratificação** pela execução de trabalho em condições especiais, inclusive com RISCO DE VIDA OU SAÚDE, na base de 20% (vinte por cento) sobre seu vencimento, a partir de 21 de agosto de 2008, até 31 de agosto de 2008, sendo que, a partir de 1º de setembro de 2008, serão aplicados os efeitos da Lei Estadual nº14.238, de 10 de novembro de 2008. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 30 de junho de 2009.

João Ananias Vasconcelos Neto  
SECRETÁRIO DA SAÚDE

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº6059/2009** - O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº09009683-5 do SPU, RESOLVE CONCEDER, nos termos dos arts.132, inciso VI e 136 da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, combinado com o art.2º, inciso I do Decreto nº22.077/A, de 04 de agosto de 1992, e combinado com o art.4º e anexo III, da Lei Estadual nº14.238, de 10 novembro de 2008, ao servidor **FERNANDO SOARES DE MEDEIROS**, ocupante do cargo de Médico, Grupo Ocupacional Serviços Especializados de Saúde - SES, Referência 1, matrícula nº493540-1-0, lotado na Secretaria da Saúde, em exercício funcional no Hospital Doutor Carlos Alberto Studart Gomes, a **gratificação** pela execução de trabalho em condições especiais, inclusive com RISCO DE VIDA OU SAÚDE, conforme o seu nível vencimental, correspondendo ao valor de R\$115,00 (CENTO E QUINZE REAIS), a partir de 24 de abril de 2009. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 02 de outubro de 2009.

João Ananias Vasconcelos Neto  
SECRETÁRIO DA SAÚDE

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº6313/2009** - O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº09004586-6 do SPU, RESOLVE CONCEDER, nos termos dos art.20 da Lei nº12.287, de 20 de abril de 1994, combinado com o Decreto nº23.193, de 04.05.94, e art.8º, inciso III da Lei Estadual nº14.238, de 10 de novembro de 2008, ao servidor **JOSE RICARDO BARBOSA DE AZEVEDO**, ocupante do cargo de Médico, matrícula nº493960-1-5, lotado nesta Secretaria, em exercício funcional no Hospital Infantil Dr. Albert Sabin, **GRATIFICAÇÃO DE ESPECIALIZAÇÃO** de 40% (QUARENTA POR CENTO) sobre seu vencimento-base, referente a Residência II, com vigência a partir de 30 de janeiro de 2009. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 09 de novembro de 2009.

João Ananias Vasconcelos Neto  
SECRETÁRIO DA SAÚDE

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº6315/2009** - O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº08401545-4 do SPU, RESOLVE CONCEDER, nos termos dos art.20 da Lei nº12.287, de 20 de abril de 1994, combinado com o Decreto nº23.193, de 04.05.94, ao servidor **NEULANIO FRANCISCO DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Médico, matrícula nº493171-1-5, lotado nesta Secretaria, em exercício funcional no Hospital Infantil Dr. Albert Sabin, **GRATIFICAÇÃO DE ESPECIALIZAÇÃO** de 70% (SETENTA POR CENTO) sobre seu vencimento-base, referente a Residência I, com vigência a partir de 20 de agosto de 2008, até 31 de agosto de 2008, sendo que, a partir de 1º de setembro de 2008, serão aplicados os efeitos da Lei Estadual nº14.238, de 10 de novembro de 2008. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 09 de novembro de 2009.

João Ananias Vasconcelos Neto  
SECRETÁRIO DA SAÚDE

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº6325/2009** - O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº08358616-4 do SPU, RESOLVE CONCEDER, ao servidor **RICARDO OLIVEIRA SANTIAGO**, ocupante do cargo de Médico, matrícula nº493411-1-3, lotado nesta Secretaria da Saúde, com exercício funcional no Hospital da Polícia Militar do Ceará, com atividades de plantão em ambulatório de Ginecologia e Obstetria, **GRATIFICAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO**, de 50% (CINQUENTA POR CENTO) sobre seu vencimento-base, com fundamento no art.16, parágrafo único, inciso II da Lei nº12.078, de 5 de março de 1993, com vigência a partir de 08 de agosto de 2008 até 31 de agosto de 2008, sendo que, a partir de 1º de setembro de 2008, serão aplicados os efeitos da Lei Estadual nº14.238, de 10 de novembro de 2008. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 09 de novembro de 2009.

João Ananias Vasconcelos Neto  
SECRETÁRIO DA SAÚDE

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº6342/2009** - O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº08401444-0 do SPU, RESOLVE CONCEDER, a

servidora **ALEXSANDRA CARVALHO DE AZEVEDO**, ocupante do cargo de Médico, matrícula nº493256-1-4, lotada nesta Secretaria da Saúde, com exercício funcional no Hospital Infantil Dr. Albert Sabin, com atividades no serviço de neonatologia, **GRATIFICAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO**, de 35% (TRINTA E CINCO POR CENTO) sobre seu vencimento-base, com fundamento no art.16, parágrafo único, inciso I da Lei nº12.078, de 5 de março de 1993, com vigência a partir de 25 de agosto de 2008 até 31 de agosto de 2008, sendo que, a partir de 1º de setembro de 2008, serão aplicados os efeitos da Lei Estadual nº14.238, de 10 de novembro de 2008. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 09 de novembro de 2009.

João Ananias Vasconcelos Neto  
SECRETÁRIO DA SAÚDE

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº6350/2009** - O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº08379116-7 do SPU, RESOLVE CONCEDER, a servidora **DEBORA CABRAL COUTINHO LIBORIO**, ocupante do cargo de Médico, matrícula nº493529-1-3, lotada nesta Secretaria da Saúde, com exercício funcional no Hospital Infantil Dr. Albert Sabin, com atividades de plantão em serviço de Emergência, **GRATIFICAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO**, de 70% (SETENTA POR CENTO) sobre seu vencimento-base, com fundamento no art.16, parágrafo único, inciso III da Lei nº12.078, de 5 de março de 1993, com vigência a partir de 12 de agosto de 2008 até 31 de agosto de 2008, sendo que, a partir de 1º de setembro de 2008, serão aplicados os efeitos da Lei Estadual nº14.238, de 10 de novembro de 2008. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 09 de novembro de 2009.

João Ananias Vasconcelos Neto  
SECRETÁRIO DA SAÚDE

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº6371/2009** - O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº08401635-3 do SPU, RESOLVE CONCEDER, nos termos dos art.20 da Lei nº12.287, de 20 de abril de 1994, combinado com o Decreto nº23.193, de 04.05.94, e art.8º, inciso III da Lei Estadual nº14.238, de 10 de novembro de 2008, à servidora **MARILMAN MACIEL BENICIO**, ocupante do cargo de Médico, matrícula nº493451-1-9, lotada nesta Secretaria, em exercício funcional no Hospital Infantil Dr. Albert Sabin, **GRATIFICAÇÃO DE ESPECIALIZAÇÃO** de 40% (QUARENTA POR CENTO) sobre seu vencimento-base, referente a Residência II, com vigência a partir de 11 de setembro de 2009. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 10 de novembro de 2009.

João Ananias Vasconcelos Neto  
SECRETÁRIO DA SAÚDE

\*\*\* \*\*

## SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

### SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL

**PORTARIA Nº1307/09-GSPC** - O DELEGADO SUPERINTENDENTE DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE DESIGNAR, **CARLOS ALBERTO LIMA VIEIRA**, ocupante do cargo de INSPETOR DE POLICIA CIVIL DE CLASSE ESPECIAL, para ter exercício na DELEGACIA MUNICIPAL DE REDENÇÃO concedendo-lhe indenização de moradia no valor de 247,50 (DUZENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CETAVOS), a partir desta data, nos termos do § único do art.6º da Lei nº14.112, de 12.05.08. GABINETE DO DELEGADO SUPERINTENDENTE DA POLÍCIA CIVIL, em Fortaleza, 11 de agosto de 2009.

Luiz Carlos de Araújo Dantas  
DELEGADO SUPERINTENDENTE DA POLÍCIA CIVIL

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº2335/09-GSPC** - O DELEGADO SUPERINTENDENTE DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE DESIGNAR, **CLAUDIO GALL**, ocupante do cargo de INSPETOR DE POLICIA CIVIL DE 2ª CLASSE, para ter exercício no DELEGACIA REGIONAL DE BATURITE concedendo-lhe indenização de moradia no valor de 247,50 (DUZENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E

CINQUENTA CENTAVOS), a partir desta data, nos termos do § único do art.6º da Lei nº14.112, de 12.05.08. GABINETE DO DELEGADO SUPERINTENDENTE DA POLÍCIA CIVIL, em Fortaleza, 06 de novembro de 2009.

Luiz Carlos de Araújo Dantas  
DELEGADO SUPERINTENDENTE DA POLÍCIA CIVIL

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº2358/GSPC - 2009** - O DELEGADO SUPERINTENDENTE DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº09458849-0/SPU, RESOLVE NOTIFICAR O **FALECIMENTO** de **MÁRIO BEZERRA**, exercente da função de Mecânico de Máquinas e Veículos, ADO-24, Matrícula nº14.327-1-0, ocorrido em 13.09.2009, conforme Certidão de Óbito expedida pelo Cartório Cavalcanti Filho, datada de 14.09.2009, com fundamento no Art.64, inciso II da Lei nº9.826 de 14 de maio de 1974, em face ao que dispõem os incisos I e II do Decreto nº20.768 de 11 de junho de 1990. SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, em Fortaleza, 10 de novembro de 2009.

Luiz Carlos de Araújo Dantas  
DELEGADO SUPERINTENDENTE DA POLÍCIA CIVIL

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº2363/GSPC - 2009** - O DELEGADO SUPERINTENDENTE DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº09501959-6/SPU, RESOLVE NOTIFICAR O **FALECIMENTO** de **ANTONIA VERONICA BARROSO**, ocupante do cargo de Delegado de Polícia Civil de 2ª Classe, Matrícula nº14.425-1-1 ocorrido em 02.10.2009, conforme Certidão de Óbito expedida pelo Cartório Cavalcanti Filho, desta Capital, datada de 02.10.2009, com fundamento no Art.172 da Lei nº12.124 de 06.07.93 c/c o Art.64 inciso II da Lei nº9.826 de 14 de maio de 1974, em face ao que dispõem os incisos I e II do Decreto nº20.768 de 11 de junho de 1990. SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, em Fortaleza, 11 de novembro de 2009.

Luiz Carlos de Araújo Dantas  
DELEGADO SUPERINTENDENTE DA POLÍCIA CIVIL

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº2370/09-GSPC** - O DELEGADO SUPERINTENDENTE DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE **CESSAR OS EFEITOS, da portaria nº518/09-GSPC**, datada de 27.03.09, publicada no Diário Oficial de 07.05.09, que concedeu a **HELIO SILVERIO** ocupante do cargo de DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL DE 3ª CLASSE, gratificação no valor de 247.50 (DUZENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), em face de sua designação para ter exercício na DELEGACIA REGIONAL DE TAUÁ, GABINETE DO DELEGADO SUPERINTENDENTE desta Polícia Civil. GABINETE DO DELEGADO SUPERINTENDENTE DA POLÍCIA CIVIL, em Fortaleza, 12 de novembro de 2009.

Luiz Carlos de Araújo Dantas  
DELEGADO SUPERINTENDENTE DA POLÍCIA CIVIL

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº2370/GSPC - 2009** - O DELEGADO SUPERINTENDENTE DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº09473879-3/SPU, RESOLVE NOTIFICAR para fins de direito que **JOSÉ CLEÓFILO RODRIGUES MELO**, ocupante do cargo de Delegado de Polícia Civil de 2ª Classe, Matrícula nº13.082-1-1, nos termos do Art.11 do Decreto nº20.768 de 11.06.90. D.O.E de 12.06.90, **passou a assinar-se** **JOSÉ CLEÓFILO RODRIGUES MELO ARAGÃO**, conforme Certidão de Casamento sob o nº2.697 B-08, às fls. 188, do Cartório Bento Filho, em Ipueiras - Ceará. SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, em Fortaleza, 12 de novembro de 2009.

Luiz Carlos de Araújo Dantas  
DELEGADO SUPERINTENDENTE DA POLÍCIA CIVIL

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº2371/GSPC - 2009** - O DELEGADO SUPERINTENDENTE DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº09474099-2/SPU, RESOLVE NOTIFICAR para fins de direito que **MARIA DE FÁTIMA SOUSA GOMES**, ocupante do cargo de Inspetor de Polícia Civil Classe Especial, Matrícula nº6.704-1-3, nos termos do Art.11 do Decreto nº20.768 de 11.06.90. D.O.E de 12.06.90, **passou a assinar-se** **MARIA DE FÁTIMA GOMES SILVA**, conforme Certidão de Casamento nº422, fls

231, livro B-1, expedida pelo Cartório Norões Milfont, desta capital, datada de 30.09.1976. SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, em Fortaleza, 12 de novembro de 2009.

Luiz Carlos de Araújo Dantas  
DELEGADO SUPERINTENDENTE DA POLÍCIA CIVIL

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº2398/GSPC - 2009** - O DELEGADO SUPERINTENDENTE DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº09458809-0/SPU, RESOLVE NOTIFICAR O **FALECIMENTO** de **ANTONIO VIRGINIO DA SILVA**, ocupante do cargo de Inspetor de Polícia Civil Classe Especial, Matrícula nº010.335-1-4 ocorrido em 29.09.2009, conforme Certidão de Óbito expedida pelo Cartório Cavalcanti Filho, desta Capital, datada de 29.09.2009, com fundamento no Art.172 da Lei nº12.124 de 06.07.93 c/c o Art.64 inciso II da Lei nº9.826 de 14 de maio de 1974, em face ao que dispõem os incisos I e II do Decreto nº20.768 de 11 de junho de 1990. SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, em Fortaleza, 16 de novembro de 2009.

Luiz Carlos de Araújo Dantas  
DELEGADO SUPERINTENDENTE DA POLÍCIA CIVIL

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº2399/GSPC - 2009** - O DELEGADO SUPERINTENDENTE DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE NOTIFICAR, para fins de direito, que a servidora **KATIA THIERS LEITÃO LIMA**, matrícula nº115.332-1-3, que exerce a função de AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO, nos termos do art.11 do Decreto nº20.768, de 11 de junho de 1990, **passou a assinar** **KATIA THIERS LEITÃO**, conforme certidão de casamento, expedida pelo Cartório JEREISSATI SERVIÇO REGISTRAL, em 23 de julho de 2007. SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, em Fortaleza, 16 de novembro de 2009.

Luiz Carlos de Araújo Dantas  
DELEGADO SUPERINTENDENTE DA POLÍCIA CIVIL  
Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº2402/GSPC - 2009** - O DELEGADO SUPERINTENDENTE DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº09580153-7SPU, RESOLVE NOTIFICAR para fins de direito que **LUDMILLA FREITAS ANDRADE**, ocupante do cargo de Escrivão de Polícia Civil de 1ª Classe, Matrícula nº198.306-1-6, nos termos do Art.11 do Decreto nº20.768 de 11.06.90. D.O.E de 12.06.90, **passou a assinar-se** **LUDMILLA FREITAS ANDRADE FLORENTINO**, conforme Certidão de Casamento sob o nº069.385, Livro -122, às fls. 15v do Cartório Alencar Araripe, datada de 24.10.2009. SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, em Fortaleza, 16 de novembro de 2009.

Luiz Carlos de Araújo Dantas  
DELEGADO SUPERINTENDENTE DA POLÍCIA CIVIL

\*\*\* \*\*

### CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ

**PORTARIA GAB.CMD. Nº287/2009** - O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o militar **RICARDO RODRIGUES CATANHO DE SENA**, ocupante do posto Tenente Coronel, matrícula nº103503-1-X, desta Corporação, a **viajar** à cidade de Recife/PE, no período de 17 a 21 de novembro de 2009, a fim de participar de reunião no Corpo de Bombeiros de Pernambuco para verificação de novos equipamentos bombeirísticos, concedendo-lhe 4 (quatro) diárias e meia, no valor unitário de R\$146,04 (cento e quarenta e seis reais e quatro centavos), acrescidos de 50% (cinquenta por cento), no valor total de R\$985,77 (novecentos e oitenta e cinco reais e setenta e sete centavos), mais uma ajuda de custo no valor de R\$103,75 (cento e três reais e setenta e cinco centavos), totalizando R\$1.089,52 (um mil e oitenta e nove reais e cinquenta e dois centavos), sendo o transporte feito por via aérea sem ônus para a Corporação de acordo com o artigo 1º; alínea do §1º do art.3º; arts.6º, 9º combinado com o disposto no anexo III do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001, classe IV do anexo único do Decreto nº29.357 de 11 de julho de 2008, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária do Corpo de Bombeiros Militar. GABINETE DO COMANDO GERAL, em Fortaleza, 16 de novembro de 2009.

João Vasconcelos Sousa - Cel QOBM  
COMANDANTE GERAL DO CBMCE  
Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

## PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ

**PORTARIA Nº163/2009** - A PERITA GERAL ADJUNTA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de Emitir Carteiras de Identidade do Programa Governo na Minha cidade, concedendo-lhes 3 1/2 diárias e meia, de acordo com o artigo 1º; alínea b do § 1º do art.3º; art.9º do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001 e anexo único do Decreto nº29.357 de 11 de julho de 2008, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Perícia Forense. PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 29 de outubro de 2009.

Adilina Feitosa e Feitosa  
PERITA GERAL ADJUNTA

Registre-se e publique-se.

## ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº163/2009 DE 29 DE OUTUBRO DE 2009

NOME	CARGO/FUNÇÃO	NÍVEL	PERÍODO	ROTEIRO	QUANT.	DIÁRIAS		
						VALOR	TOTAL	TOTAL
HAMILTON HOLANDA NOGUEIRA	PERITO CRIMINAL 4ª CLASSE	Matrícula - 093.228-1-7	04 a 07/10/2009	BARBALHA E PEDRA BRANCA-CE	3 1/2	56,87	199,04	199,04
THALES DE CASTRO GONÇALVES	AUXILIAR DE PERÍCIA 1ª CLASSE	Matrícula - 168.078-1-8	04 a 07/10/2009	BARBALHA E PEDRA BRANCA-CE	3 1/2	56,87	199,04	199,04

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº168/2009** - A PERITA GERAL ADJUNTA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de realizar exame pericial, concedendo-lhes 1/2 meia diária, de acordo com o artigo 1º; alínea a do §1º do art.3º; art.9º do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001 e anexo único do Decreto nº29.357 de 11 de julho de 2008, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Perícia Forense. PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 04 de novembro de 2009.

Adilina Feitosa e Feitosa  
PERITA GERAL ADJUNTA

Registre-se e publique-se.

## ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº168/2009 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2009

NOME	CARGO/FUNÇÃO	NÍVEL	PERÍODO	ROTEIRO	QUANT.	DIÁRIAS		
						VALOR	TOTAL	TOTAL
Isabel Cristina Lima de Sousa	Supervisor de Núcleo	Matrícula: 21-1-9	23/10/2009	Paramoti-CE	1/2	67,63	33,81	33,81
Regina Célia Souza Lira	Perito Criminal Auxiliar 4ª Classe	Matrícula: 202001.108.720-1-4	23/10/2009	Paramoti - CE	1/2	56,87	28,43	28,43

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº171/2009** - A PERITA GERAL ADJUNTA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **LAURO FERREIRA ROCHA JÚNIOR**, ocupante do cargo de SUPERVISOR DE NÚCLEO, matrícula nº30-1-8, desta PEFUCE, a **viajar** à cidade de Brasília-DF, 16/11/2009 a 27/11/2009, a fim de participar do curso de identificação de pessoa através de imagem, concedendo-lhe 11 1/2 diárias e meia, no valor unitário de R\$166,01 (cento e sessenta e seis reais e hum centavo) acrescidos de 60%, no valor total de R\$3.054,57 (três mil cinquenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos), mais 1 ajuda de custo no valor total de R\$103,75 (cento e três reais e setenta e cinco centavos), e passagem 1, para o trecho Fortaleza/Brasília - Brasília/Fortaleza, no valor de R\$759,97 (setecentos e cinquenta e nove reais e noventa e sete centavos), perfazendo um total de R\$3.918,29 (três mil novecentos e dezoito reais e vinte e nove centavos), de acordo com o artigo 1º; alínea b §1º, §3º do artigo 3º; arts.6º, 9º do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001, classe III do anexo único do Decreto nº29.357 de 11 de julho de 2008, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Perícia Forense. PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 11 de novembro de 2009.

Adilina Feitosa e Feitosa  
PERITA GERAL ADJUNTA

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº179/2009** - A PERITA GERAL ADJUNTA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **FRANCISCO DUARTE CAVALCANTE JUNIOR**, ocupante do cargo de SUPERVISOR DE NÚCLEO, matrícula nº38-1-6, desta PEFUCE, a **viajar** à cidade de Fortaleza-CE, nos períodos de 07 a 09/08/2009, 14 a 16/08/2009, 21 a 23/08/2009, 28 a 30/08/2009 a fim de transportar os prontuários de expedição de carteiras de identidade, para serem processados no Núcleo de Identificação Criminal de Sobral, concedendo-lhe 10 diárias, no valor unitário de R\$67,63 (sessenta e sete reais e sessenta e três centavos), totalizando R\$676,30 (seiscentos e setenta e seis reais e trinta centavos), de acordo com o artigo 1º; alínea b do §1º do art.3º; art.9º do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001, classe III do anexo único do

Decreto nº29.357 de 11 de julho de 2008, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Perícia Forense. PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 10 de novembro de 2009.

Adilina Feitosa e Feitosa  
PERITA GERAL ADJUNTA

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº181/2009** - A PERITA GERAL ADJUNTA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **CARLOS DA COSTA RIBEIRO NETO**, ocupante do cargo de COORDENADOR, matrícula nº3-1-0, desta PEFUCE, a **viajar** à cidade de São Paulo- SP, 12/11/2009 a 13/11/2009, a fim de participar da reunião de Instalação do Comitê para Estudos de Cursos e Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABTN), concedendo-lhe 1 1/2 diária e meia, no valor unitário de R\$166,01 (cento e sessenta e seis reais e hum centavo) acrescidos de 50%, no valor total de R\$373,51 (trezentos e setenta e três reais e cinquenta e hum centavo), mais 1 ajuda de custo no valor total de R\$103,75 (cento e três reais e setenta e cinco centavos), e passagem 1, para o trecho Fortaleza-São Paulo/São Paulo-Fortaleza, no valor de R\$1.159,49 (hum mil cento e cinquenta e nove reais e quarenta e nove centavos), perfazendo um total de R\$1.636,75 (hum mil seiscentos e trinta e seis reais e setenta e cinco centavos), de acordo com o artigo 1º; alínea b §1º, §3º do artigo 3º; arts.6º, 9º do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001, classe III do anexo único do Decreto nº29.357 de 11 de julho de 2008, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Perícia Forense. PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 12 de novembro de 2009.

Adilina Feitosa e Feitosa  
PERITA GERAL ADJUNTA

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº183/2009** - A PERITA GERAL ADJUNTA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **ALBERTO BERNAL ZAMBRANO**, ocupante do cargo de COORDENADOR, matrícula nº27-1-2, desta PEFUCE, a **viajar** às cidades de Canindé, Sobral, Iguatu, Quixeramobim

de Juazeiro do Norte, nos períodos de 23/11/2009 a 27/11/2009 e 30/11/2009 a 03/12/2009 a fim de realizar visita técnica para avaliação de funcionamento dos núcleos, concedendo-lhe 8 diárias, no valor unitário de R\$67,63 (sessenta e sete reais e sessenta e três centavos), totalizando R\$541,04 (quinhentos e quarenta e hum reais e quatro centavos), de acordo com o artigo 1º; alínea b do §1º do art.3º; art.9º do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001, classe III do anexo único do Decreto nº29.357 de 11 de julho de 2008, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Perícia Forense. PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 17 de novembro de 2009.

Adilina Feitosa e Feitosa  
PERITA GERAL ADJUNTA

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº184/2009** - A PERITA GERAL ADJUNTA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **JANILSON DA SILVA FILHO**, ocupante do cargo de SUPERVISOR DE NÚCLEO, matrícula nº28-1-X, desta PEFOCE, a **viajar** à cidade de Sobral-Fortaleza-Sobral, nos dias 12/11/2009 e 13/11/2009 a fim de receber laudos periciais, conduzir e realizar exames em amostras na Coordenadoria de Análises Laboratoriais, concedendo-lhe 1 1/2 diária e meia, no valor unitário de R\$67,63 (sessenta e sete reais e sessenta e três centavos), totalizando R\$101,44 (cento e hum reais e quarenta e quatro centavos), de acordo com o artigo 1º; alínea b do §1º do art.3º; art.9º do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001, classe III do anexo único do Decreto nº29.357 de 11 de julho de 2008, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Perícia Forense. PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 17 de novembro de 2009.

Adilina Feitosa e Feitosa  
PERITA GERAL ADJUNTA

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº185/2009** - A PERITA GERAL ADJUNTA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **ANTÔNIO DAVID RAMOS DE PINHO**, ocupante do cargo de AUXILIAR DE PERÍCIA 1º CLASSE, matrícula nº168.085-1-2, desta PEFOCE, a **viajar** à cidade de Fortaleza-Aracati-Fortaleza, no período de 03/11/2009 a 06/11/2009 a fim de realizar expedição de Identidades do Posto de Aracati-CE, concedendo-lhe 3 1/2 diárias, no valor unitário de R\$56,87 (cinquenta e seis reais e oitenta e sete centavos), totalizando R\$199,04 (cento e noventa e nove reais e quatro centavos), de acordo com o artigo 1º; alínea b do §1º do art.3º; art.9º do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001, classe III do anexo único do Decreto nº29.357 de 11 de julho de 2008, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Perícia Forense. PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 17 de novembro de 2009.

Adilina Feitosa e Feitosa  
PERITA GERAL ADJUNTA

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº186/2009** - A PERITA GERAL ADJUNTA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **FRANCISCO DUARTE CAVALCANTE JÚNIOR**, ocupante do cargo de SUPERVISOR DE NÚCLEO, matrícula nº38-1-6, desta PEFOCE, a **viajar** à cidade de Sobral-Fortaleza-Sobral, nos dias 19 e 20/10/2009, 03 e 04/11/2009 a fim de transportar as planilhas de identificação criminal, para serem inseridas no sistema de registro criminal o qual se encontra somente em Fortaleza, com retorno deste registro para o município de Sobral, dando continuidade ao inquérito policial, concedendo-lhe 3 diárias, no valor unitário de R\$67,63 (sessenta e sete reais e sessenta e três centavos), totalizando R\$202,89 (duzentos e dois reais e oitenta e nove centavos), de acordo com o artigo 1º; alínea b do §1º do art.3º; art.9º do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001, classe III do anexo único do Decreto nº29.357 de 11 de julho de 2008, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Perícia Forense. PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 17 de novembro de 2009.

Adilina Feitosa e Feitosa  
PERITA GERAL ADJUNTA

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº187/2009** - A PERITA GERAL ADJUNTA, no uso da atribuição que lhe confere o art.78 combinado com o art.120 da Lei nº9.809, de 18 de dezembro de 1973, RESOLVE AUTORIZAR, nos

termos do inciso do art.123, da citada Lei, a entrega mediante **SUPRIMENTO DE FUNDOS**, ao servidor **FRANCISCO JOSÉ SALES DE SIQUEIRA**, ocupante do cargo de SUPERVISOR DE NÚCLEO matrícula nº14-1-4, lotado nesta PEFOCE, a importância de R\$1.000,00 (hum mil reais), à conta da Dotação classificada na Nota de Empenho nº10184. A aplicação dos recursos a que se refere esta autorização não poderá ultrapassar a 45 (quarenta e cinco) dias, a partir do seu recebimento, devendo a despesa ser comprovada 15 (quinze) dias após concluído o prazo da aplicação. PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 18 de novembro de 2009.

Adilina Feitosa e Feitosa  
PERITA GERAL ADJUNTA

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

### SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

O(A) SECRETÁRIO(A) DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº072132124/SPU, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.6º da Emenda Constitucional Federal nº41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o art.2º da Emenda Constitucional Federal nº47, de 05 de julho de 2005, à servidora **ANTONIA BRAGA TABOSA**, CPF 16572262391, que exerce a função de TÉCNICO EM CONTABILIDADE, nível/referência 40, carga horária de 30 horas semanais, matrícula nº12310014005331X, lotado(a) no(a) Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, a partir de 20/09/2007, com proventos integrais mensais de:

DESCRIÇÃO	VALOR R\$
VENCIMENTO (Lei nº13.908/2007) .....	1.116,96
GRATIFICAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO (20%, ..... 223,39	
§3º ART.43, LEI nº9.826/74	
GRATIFICAÇÃO DE RISCO DE VIDA (30%, ..... 335,09	
Decreto 22.588/93)	
Total .....	1.675,44

SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, em Fortaleza, 01 de dezembro de 2009.

Fátima Catunda Rocha Moreira de Andrade

SECRETÁRIA DO TRABALHO  
E DESENVOLVIMENTO SOCIAL EM EXERCÍCIO

\*\*\* \*\*

### SECRETARIA DO TURISMO

**EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº98/2009**  
AUTORIZANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DO TURISMO - SETUR, sediado no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, Edifício da SEPLAG, térreo, Cambéba, na cidade de Fortaleza, inscrita no CNPJ/MF, sob o Nº671.077/0001-93; AUTORIZATÁRIO: **STAND SHOW MONTAGENS E EVENTOS LTDA**, Pessoa Jurídica com sede na Rua Ana Lúcia Dias, 101, Lagoa Redonda, Fortaleza - CE, CEP:60.831-500, inscrito no CNPJ sob o nº02.352.522/0001-88, neste ato representada por seu Diretor Luiz Donizety da Silva Pereira, doravante denominado(a) AUTORIZATÁRIO(A), têm entre si, justo, combinado e acertado, nesta e na melhor forma de direito, o Presente Termo de Autorização de Uso, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes. DO OBJETO: O presente instrumento particular tem por objetivo a **autorização de uso da(s) área(s) do Centro de Convenções do Ceará**, a seguir discriminada(s): BLOCO C - Céu do Sertão BLOCO G - Grutas de Ubajara DO PRAZO: O presente Termo tem vigência a partir da data de sua assinatura até a conclusão dos objetivos nele previsto. O prazo para utilização da(s) dependência(s) de uso ora autorizado(s) obedecerá ao seguinte cronograma: REALIZAÇÃO: 28 DE FEVEREIRO A 07 DE MARÇO DE 2010. DO PAGAMENTO: A AUTORIZATÁRIA pagará à Setur o valor de R\$26.297,17 (Vinte e seis mil, duzentos e noventa e sete reais e dezessete centavos), de acordo com o orçamento integrante deste termo de autorização de uso, dentro dos prazos estabelecidos no Decreto Nº28.875, de 10/09/2007. O referido pagamento deverá ser efetuado através de boleto bancário, devendo o comprovante de pagamento ser apresentado à Gerência do Centro de Convenções do Ceará, que autorizará a montagem e/ou a realização do evento. DA DESTINAÇÃO: O(s) bem(ns) imóvel(is) de uso ora autorizado(s) servirá(ão) exclusivamente para a realização do evento "EXPOHOTEL 2010", não podendo de forma alguma ser alterado tal destinação, sem o

prévio e expresso consentimento escrito da AUTORIZANTE; DA VIGÊNCIA: O presente termo de autorização de uso vigorará a partir da data de sua subscrição até a data final estabelecida na Cláusula Segunda, podendo ser prorrogado ou alterado através de Aditivos, conforme preceitua a Lei nº8.666/93. DATA DA ASSINATURA: 17 de Novembro de 2009; SIGNATÁRIOS: Maria Izelda Rocha Almeida (Secretária Executiva), Leiliane Batista Vasconcelos (Supervisora de Núcleo – CCC), Luiz Donizethi da Silva Pereira (Autorizatória).

Ana Karine Moreira  
ASSESSORA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº99/2009**  
AUTORIZANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DO TURISMO - SETUR, sediado no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, Edifício da SEPLAG, térreo, Cambéba, na cidade de Fortaleza, inscrita no CNPJ/MF, sob o Nº671.077/0001-93; AUTORIZATÁRIO: **STAND SHOW MONTAGENS E EVENTOS LTDA - EPP**, Pessoa Jurídica com sede na Rua Ana Lúcia Dias, 101, Lagoa Redonda, Fortaleza – CE, CEP:60.831-500, inscrito no CNPJ sob o nº02.352.522/0001-88, neste ato representada por seu Diretor Luiz Donizety da Silva Pereira, doravante denominado(a) AUTORIZATÁRIO(A), têm entre si, justo, combinado e acertado, nesta e na melhor forma de direito, o Presente Termo de Autorização de Uso, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes. DO OBJETO: O presente instrumento particular tem por objetivo a **autorização de uso da(s) área(s) do Centro de Convenções do Ceará**, a seguir discriminada(s): BLOCO A – Artes do Cariri BLOCO C – Céu do Sertão BLOCO F1 – Flores de Guaramiranga (térreo) BLOCO G – Grutas de Ubajara DO PRAZO: O presente Termo tem vigência a partir da data de sua assinatura até a conclusão dos objetivos nele previsto. O prazo para utilização da(s) dependência(s) de uso ora autorizado(s) obedecerá ao seguinte cronograma: **REALIZAÇÃO: 21 A 30 DE MARÇO DE 2010. DO PAGAMENTO: A AUTORIZATÁRIA** pagará à Setur o valor de R\$50.017,57 (Cinquenta mil, dezessete reais e cinquenta e sete centavos), de acordo com o orçamento integrante deste termo de autorização de uso, dentro dos prazos estabelecidos no Decreto Nº28.875, de 10/09/2007. O referido pagamento deverá ser efetuado através de boleto bancário, devendo o comprovante de pagamento ser apresentado à Gerência do Centro de Convenções do Ceará, que autorizará a montagem e/ou a realização do evento. DA DESTINAÇÃO: O(s) bem(ns) imóvel(is) de uso ora autorizado(s) servirá(ão) exclusivamente para a realização do evento “SIMC 2010 – SALÃO IMOBILIÁRIO CEARÁ”, não podendo de forma alguma ser alterado tal destinação, sem o prévio e expresso consentimento escrito da AUTORIZANTE; DA VIGÊNCIA: O presente termo de autorização de uso vigorará a partir da data de sua subscrição até a data final estabelecida na Cláusula Segunda, podendo ser prorrogado ou alterado através de Aditivos, conforme preceitua a Lei nº8.666/93. DATA DA ASSINATURA: 17 de Novembro de 2009; SIGNATÁRIOS: Maria Izelda Rocha Almeida (Secretária Executiva), Leiliane Batista Vasconcelos (Supervisora de Núcleo – CCC), Luiz Donizethi da Silva Pereira (Autorizatória).

Ana Karine Moreira  
ASSESSORA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

#### HOMOLOGAÇÃO

O Exmo. Sr. Secretário do Turismo do Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº8.666/93, com suas alterações posteriores, tendo em vista o resultado da licitação do tipo Concorrência Pública Nacional nº167/2008/SETUR, cujo objeto é a reforma e ampliação do Teatro Carlos Câmara em Fortaleza-CE, pela Comissão Central de Concorrências, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento em referência e adjudicar seu objeto à empresa **LOTIL CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA**, por ter sido ela a vencedora do presente certame, com o valor de R\$3.294.640,69 (três milhões, duzentos e noventa e quatro mil, seiscentos e quarenta reais e sessenta e nove centavos). Fortaleza, aos 02 (dois) do mês de dezembro do ano de 2009.

Ana Karine Moreira  
ASSESSORA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

## PODER LEGISLATIVO

### TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

#### AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº21/2009-TCE PROCESSO Nº07227/2009-3

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, por meio de sua Autoridade Competente, no uso de suas atribuições legais, comunica que será realizada licitação na modalidade Pregão Eletrônico, sob o nº21/2009-TCE, para Registro de Preços, que tem por objeto a

**contratação de empresa especializada no fornecimento de passagens aéreas, no âmbito nacional e internacional, compreendendo a reserva, emissão e entrega de bilhetes e demais serviços correlatos**, de acordo com as especificações constantes do Anexo I deste Edital. Datas e horários: 1 - Início de acolhimento de propostas: 4/12/2009; 2 - Abertura das propostas: às 9:30h do dia 16/12/2009; 3 - Início da sessão de disputa de preços: às 11h do dia 16/12/2009. A íntegra do Edital pode ser adquirida junto aos sites [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br) e [www.ceara.gov.br](http://www.ceara.gov.br). O provedor deste pregão será o Banco do Brasil SA através do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Informações pelo telefone (85) 3488-5967, 3488-5908 e 3488-5925. Observação: as referências de tempo aqui definidas obedecerão ao horário de Brasília. Fortaleza, 3 de dezembro de 2009.

Antônio Jairo Lima Araújo  
AUTORIDADE COMPETENTE

\*\*\* \*\*

#### AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº22/2009-TCE PROCESSO Nº07422/2009-1

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, por meio de sua Autoridade Competente, no uso de suas atribuições legais, comunica que será realizada licitação na modalidade Pregão Eletrônico, sob o nº22/2009-TCE, para registro de preços, que tem por objeto a **contratação, por hora-técnica, de serviços de configuração de Blade, VMware, Storage e implementação de backup em fitas LTO**, de acordo com as especificações constantes do Anexo I, do Edital. Datas e horários: 1 - Início de acolhimento de propostas: 4/12/2009; 2 - Abertura das propostas: às 9:30h do dia 16/12/2009; 3 - Início da sessão de disputa de preços: às 10h do dia 16/12/2009. A íntegra do Edital pode ser adquirida junto aos sites [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br) e [www.ceara.gov.br](http://www.ceara.gov.br). O provedor deste pregão será o Banco do Brasil SA através do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Informações pelo telefone (85) 3488-5967, 3488-5908 e 3488-5925. Observação: as referências de tempo aqui definidas obedecerão ao horário de Brasília. Fortaleza, 3 de dezembro de 2009.

Antônio Jairo Lima Araújo  
AUTORIDADE COMPETENTE

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº07392/2009-7-TC. OBJETO: **Inscrição** de 01 (um) servidor no curso de “**Licitações e Contratos com Enfoque na Jurisprudência do TCU**”, a ser realizado em Brasília/DF, no período de 2 a 4.12.2009. JUSTIFICATIVA: Os temas que serão abordados guardam estreita afinidade com as atividades desempenhadas pelo servidor participante do curso. VALOR TOTAL: R\$2.090,00 (dois mil e noventa reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02100001.04.128.666.20884.22.33903900.00.0.00. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso II, do art.25, combinado com o inciso VI do art.13, da Lei nº8.666/93. CONTRATADA: **APRIMORA TREINAMENTOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº09.588.954/0001-31. RATIFICAÇÃO: Conselheiro Pedro Augusto Timbó Camelo – Presidente do TCE/CE. DATA: 27.11.2009.

\*\*\* \*\*

#### RESOLUÇÃO Nº2024/2009 PROCESSO Nº03476/2008-8

VISTOS, ETC... CONSIDERANDO que consta do presente processo Portaria nº201/2007, datada de 23.11.2007, fls.132, da lavra da Superintendência de Obras Hidráulicas do Estado do Ceará - SOHIDRA, concedendo aposentadoria por invalidez, com proventos proporcionais (74,75%), a partir de 9.10.2005, ao servidor Francisco Belisário da Silva, na função de Operador de Máquinas Agrícolas, referência 18, matrícula nº792200179007714, conforme laudo médico nº2005/019471 da Perícia Médica Oficial do Estado, tendo como base de cálculo as verbas incidentes da contribuição previdenciária, no período de julho de 1994 a setembro de 2005; CONSIDERANDO que consta dos presentes autos, cópia do Diário Oficial, fls.126, que publicou a remoção do servidor da antiga Superintendência de Obras do Estado do Ceará - SOEC para a Superintendência de Obras Hidráulicas – SOHIDRA, através do Decreto nº22.408, de 2 de março de 1993; CONSIDERANDO que, de acordo com a Portaria nº1106/96, de 13.12.96, publicada no D.O. de 4.4.97, às fls.83, o servidor ascendeu funcionalmente para referência ADO-18, com efeitos retroativos a 1º.4.1996; CONSIDERANDO que o servidor fez opção pelo Plano de Cargos e Carreira da Administração Direta e das Autarquias Estaduais, passando da situação de Tratorista para Operador de Máquinas Agrícolas, conforme Portaria nº046/95; CONSIDERANDO que a 1ª Inspeção de Controle Externo, procedendo a análise das peças

processuais constantes dos presentes autos, emitiu a Informação de nº0846/2009 opinando pelo registro do ato de aposentadoria em comento; CONSIDERANDO que o Representante do Ministério Público de Contas, durante o julgamento do presente processo, manifestou-se favorável ao registro do ato em tela, com base nas informações da 1ª Inspeção de Controle Externo, adotando como seus os fundamentos ali expostos; CONSIDERANDO que a portaria datada de 23.11.2007 guarda conformidade com a legislação aplicável a espécie; CONSIDERANDO o que se contém na instrução processual; RESOLVE A SEGUNDA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO CEARÁ, por unanimidade de votos, autorizar o registro do Ato de fls.132, datado de 23.11.2007, publicado no D.O. de 4.3.2008, que concede aposentadoria por invalidez a Francisco Belisário da Silva, a partir de 9/10/2005. Participaram da votação a Conselheira Soraia Victor e o Conselheiro substituto Edilberto Pontes. Transcreva-se e Cumpra-se. SALA DAS SESSÕES, em 14 de outubro de 2009.

Conselheiro Teodorico José de Menezes Neto  
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO/RELATOR

Fui presente:

Gleydson Antônio Pinheiro Alexandre  
PROCURADOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

\*\*\* \*\*

**RESOLUÇÃO Nº2025/2009**  
**PROCESSO Nº05536/2009-6**

VISTOS, ETC... CONSIDERANDO que consta do presente processo ato de fls.60, datado de 17/2/2009, da lavra da Secretaria da Educação do Estado do Ceará, concedendo aposentadoria proporcional ao servidor João Mendonça Pinto, função de Auxiliar de Serviços Gerais, ref. ADO-11, matrícula nº061100-1-0, a partir de 3.3.2004; CONSIDERANDO que a 1ª Inspeção de Controle Externo, procedendo a análise das peças processuais constantes dos presentes autos, emitiu a Informação nº0960/2009, opinando pelo registro do ato de aposentadoria em comento; CONSIDERANDO que, de acordo com a Portaria nº021/2006, datada de 17.4.2006, publicada no D.O. de 9.6.2006, com efeitos financeiros retroativos a 1º de abril de 2002 (v. Fls.45/46), o interessado, após promoções, encontra-se na referência ADO-11; CONSIDERANDO que a divergência de 9 dias existente entre o quadro discriminativo de fls.30 e o calculado pelo Sistema de Controle de Pessoal deste Tribunal, não traz repercussão à espécie; CONSIDERANDO que o Representante do Ministério Público de Contas, durante o julgamento do presente processo, manifestou-se favorável ao registro do ato em tela, com base nas informações da 1ª Inspeção de Controle Externo, adotando como seus os fundamentos ali expostos; CONSIDERANDO que o ato de aposentadoria em comento guarda conformidade com a legislação aplicável a espécie; CONSIDERANDO o que se contém na instrução processual; RESOLVE A SEGUNDA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO CEARÁ, por unanimidade de votos, autorizar o registro do ato de fls.60, datado de 17.2.2009, publicado no D.O. de 5.3.2009, que concede aposentadoria a João Mendonça Pinto, a partir de 3/3/2004. Participou da votação a Conselheira Soraia Victor e o Conselheiro Substituto Edilberto Pontes. Transcreva-se e Cumpra-se. SALA DAS SESSÕES, em 14 de outubro de 2009.

Conselheiro Teodorico José de Menezes Neto  
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO/RELATOR

Fui presente:

Gleydson Antônio Pinheiro Alexandre  
PROCURADOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

\*\*\* \*\*

**RESOLUÇÃO Nº2026/2009**  
**PROCESSO Nº05538/2009-0**

VISTOS, ETC... CONSIDERANDO que consta do presente processo Ato de fls.44, datado de 18.5.2009, da lavra da Secretaria da Educação do Estado, concedendo aposentadoria por tempo de contribuição, a partir de 2.2.2006, a Maria José de Lima Cruz, função de Professor Pleno II, referência 17, matrícula nº22110010640331X; CONSIDERANDO que o tempo de contribuição da interessada foi liquidado em 2.2.2006, totalizando 30 (trinta) anos; CONSIDERANDO que em consulta ao Sistema de Folha de Pagamento, constatou-se que a interessada não vinha percebendo a Gratificação de Extra-Classe (v.fl.61), quando da sua inativação; CONSIDERANDO que a interessada esteve à disposição da Prefeitura Municipal de Morada Nova, no período de 26.4.79 a 15.3.83, consoante publicação no D.O. de 26.4.79, fls.35, não tendo se afastado da sala de aula, conforme declarado pela citada edilidade (fls.35); CONSIDERANDO que foi acostado ao feito o termo de opção da servidora pela aposentadoria com base no art.6º da Emenda Constitucional nº41/2003, fls.2, visto que, conforme o quadro

discriminativo de tempo de contribuição de fls.46/47, a mesma preencheu mais de uma modalidade de aposentadoria; CONSIDERANDO que, mediante Informação nº0952/2009, concluiu a 1ª Inspeção de Controle Externo pelo registro do ato de aposentadoria de fls.44, datado de 18.5.2009; CONSIDERANDO que o Representante do Ministério Público de Contas, durante o julgamento do presente processo, manifestou-se favorável ao registro do ato em tela, com base nas informações da 1ª Inspeção de Controle Externo, adotando como seus os fundamentos ali expostos; CONSIDERANDO que o ato de aposentadoria em comento guarda conformidade com a legislação aplicável a espécie; CONSIDERANDO o que se contém na instrução processual; RESOLVE A SEGUNDA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO CEARÁ, por unanimidade de votos, autorizar o registro do ato de fls.44, datado de 18.5.2009, publicado no D.O. de 26.5.2009, que concede aposentadoria a Maria José de Lima Cruz, a partir de 2/2/2006. Participou da votação a Conselheira Soraia Victor e o Conselheiro Substituto Edilberto Pontes. Transcreva-se e Cumpra-se. SALA DAS SESSÕES, em 14 de outubro de 2009.

Conselheiro Teodorico José de Menezes Neto  
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO/RELATOR

Fui presente:

Gleydson Antônio Pinheiro Alexandre  
PROCURADOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

\*\*\* \*\*

**RESOLUÇÃO Nº2028/2009**  
**PROCESSO Nº05664/2002-0**

Vistos, etc. CONSIDERANDO que cuida o feito do ato do Superintendente do Departamento de Edificações e Rodovias do Estado do Ceará, às fls.30, datado de 19.06.08, publicado no DO de 20.05.09, concedendo aposentadoria por invalidez, com proventos mensais integrais, a partir de 31.05.02, conforme Laudo Médico nº2002/12359 da Perícia Médica do Estado, a José Alves de Lima, ocupante da função de Trabalhador de Campo, Referência 11, com lotação naquele Departamento; CONSIDERANDO que a aposentadoria em tela está fundamentada no Art.40, §1º, inciso I, §§3º e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº20, de 15 de dezembro de 1998 e Lei Estadual nº9.826/74, arts.86 e 154; CONSIDERANDO quanto se contém na instrução processual, notadamente nas Informações de nº820/04, 928/08 e 1106/09, respectivamente às fls.19/20, 27/28 e 37/38, expedidas pela 1ª Inspeção de Controle Externo, sendo que, nesta última o órgão técnico opina pelo registro do ato de fls.30; CONSIDERANDO que o Ministério Público de Contas manifestou-se pelo registro do ato, com base nas Informações da 1ª ICE, adotando como seus os fundamentos ali expostos; RESOLVE A PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO CEARÁ, por unanimidade de votos, autorizar o registro do ato de fls.30, datado de 19.06.08, concedendo aposentadoria por invalidez, com proventos mensais integrais, a partir de 31.05.02, a José Alves de Lima, ocupante da função de Trabalhador de Campo, Referência 11, com lotação no Departamento de Edificações e Rodovias do Estado do Ceará; Participaram, também, do julgamento os Exmos. Srs. Conselheiro Valdomiro Távora e Conselheiro Substituto Paulo César de Sousa. Transcreva-se, Registre-se e Cumpra-se. SALA DAS SESSÕES, em 19 de outubro de 2009.

Conselheiro Suetônio Mota  
PRESIDENTE E RELATOR

Fui Presente:

Gleydson Alexandre  
PROCURADOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

\*\*\* \*\*

**RESOLUÇÃO Nº2053/2009**  
**PROCESSO Nº04330/2002-9**

VISTOS, ETC.. CONSIDERANDO que dispõem os autos sobre Ato do Secretário da Saúde do Estado do Ceará, datado de 26.3.09 e publicado no Diário Oficial do Estado em 3.4.09, concedendo Aposentadoria por invalidez, "post mortem" a partir de 30.6.1998 à VICENTE DE PAULO LÔBO, que exerceu a função de Médico, Grupo Ocupacional Serviços Especializados de Saúde-SES, classe I, referência 7, matrícula nº400082.1.7, lotado na Secretaria da Saúde, com proventos conforme discriminação abaixo:

Vencimento .....	R\$	466,96
Progressão Horizontal de 30% .....	R\$	140,09
TOTAL .....	R\$	607,05

CONSIDERANDO que o Ato está fundamentado no Art.168, I, §4º da Constituição Estadual de 1989 combinado com Art.153 da Lei nº9.826/74, alterado pela Lei nº12.780/97; Art.152, I, §2º da Lei 9.826/74; Arts.43, §1º e 157 da Lei nº9.826/74; Arts.89 e 154 da Lei nº9.826/1974; Leis

nºs11.712/90, 11.965/92, 12.473/95 e Laudo Médico nº1999/016073, de 30.6.1998; CONSIDERANDO que a 1ª Inspeção de Controle Externo, por meio da Informação nº1395/2002, opinou pela devolução do feito à origem, para reexame, a fim de serem anexadas aos autos as cópias dos atos de nomeação e exoneração do cargo de Diretor Padrão CC, exercido durante o período de 21.3.62 a 5.10.66, e da nomeação do cargo de Diretor da Divisão do Serviço Médico correspondente à exoneração datada de 19.5.87 e por fim, atualizar o tempo do requerente até 15.12.98, bem como elevar a progressão horizontal para 35%; CONSIDERANDO que o órgão instrutivo conforme Informação nº1006/2008, esclareceu que o Sr. Vicente de Paulo Lobo não fez jus à vantagem objeto da Lei nº11.171/86, por não ser detentor de cargo efetivo, conforme Parecer nº1316/99 (fls.66/68) da Procuradoria Geral do Estado e considerou o quadro de fls.119, que traz a liquidação do tempo até 30.6.1998, data da vigência do Laudo Médico de fls.02, para efeito da presente aposentadoria; CONSIDERANDO que a Inspeção competente sugeriu o retorno do feito à origem para expedição do ato de aposentadoria, post mortem, do ex-servidor, trazendo a data do início do benefício, in casu, a partir de 20.6.1998, com os valores proventuais vigentes à época, visto haver, no presente processo, período de contribuição para o Regime Geral de Previdência Social; CONSIDERANDO que, conforme Informação nº0612/2009, a 1ª Inspeção de Controle Externo destacou que, a origem expediu o ato de aposentadoria por invalidez, post mortem, do ex-servidor, trazendo a data do início do benefício a partir de 30.6.1998, data da vigência do Laudo Médico de fls.02, com os valores proventuais vigentes à época, entretanto, não foi incluída a gratificação de risco de vida ou saúde, em atendimento à determinação da PGE, à fl. 166, que concluiu pela impossibilidade desta inclusão, visto que a sua inatividade é fundamentada em legislação anterior à EC nº20/98; CONSIDERANDO que o órgão competente reexaminando as cópias das folhas de pagamento, verificou que o ex-servidor recebeu a gratificação de risco de vida por mais de 05 anos, porém, em 30.6.1998, quando foi considerado inválido, não vinha recebendo o mencionado benefício, portanto, não faz jus à incorporação em seus proventos de tal gratificação; CONSIDERANDO que o órgão instrutivo concluiu pelo registro do Ato de fls.168, datado de 16.3.2009, com a recomendação de que se faça constar, também, da Resolução a data do início do benefício, vale dizer 30.6.1998; CONSIDERANDO que o Ministério Público de Contas, por meio do Parecer nº0735/2008, lavrado pelo Procurador de Contas, Dr. Gleydson Antônio Pinheiro Alexandre, recomendou o registro do ato de fls.168; RESOLVE A PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO CEARÁ, por unanimidade de votos, autorizar o registro do Ato datado de 16.3.2009 e publicado no D.O de 13.5.2009, que concede a VICENTE DE PAULO LÔBO, que exerceu função de Médico, Grupo Ocupacional Serviços Especializados de Saúde-SES, classe I, referência 7, matrícula nº400082.1.7, lotado na Secretaria da Saúde, Aposentadoria por invalidez, "post mortem", a partir de 30.6.1998 no valor de R\$607,05 (seiscentos e sete reais e cinco centavos), em conformidade com o art.76, inciso III, da Constituição do Estado do Ceará e art.44, inciso II, da Lei nº12.509/95 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado). Participou da votação o Conselheiro Valdomiro Távora. Transcreva-se e Cumpra-se. SALA DE SESSÕES, em 19 de outubro de 2009.

Conselheiro Francisco Suetônio Bastos Mota  
PRESIDENTE

Conselheiro Substituto Paulo César de Souza  
RELATOR

Fui Presente:

Gleydson Antônio Pinheiro Alexandre  
PROCURADOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

\*\*\* \*\*

**RESOLUÇÃO Nº2057/2009  
PROCESSO Nº03024/2009-2**

VISTOS,ETC.. CONSIDERANDO que dispõem os autos sobre Ato da Secretária da Educação do Estado do Ceará, datado de 23.6.08 e publicado no Diário Oficial do Estado em 1.7.08, concedendo Aposentadoria por Invalidez com Proventos Integrais, a partir de 18.4.2006 à RITA DE CÁSSIA ELIANA, no exercício da função de Professor Iniciante I, nível/referência 05, carga horária de 20 horas semanais, matrícula nº221100101219219, lotada no CREDE 10, conforme laudo médico nº2006/010962, da Perícia Médica Oficial do Estado, tendo como base de cálculo as verbas incidentes da contribuição previdenciária, no período de Julho/1994 a Março/2006, cujo valor é de R\$391,24 (trezentos e noventa e um reais e vinte e quatro centavos); CONSIDERANDO que o ato está fundamentado no Art.40, I, §§3º, 8º e 17 da CF/1988, com redação dada pela EC nº41/2003 c/c Arts.89, 152, caput, 153, 154 e 157

da Lei nº9.826/74, com redação dada pela Lei nº13.578/05 e Laudo Médico nº2006/010962; CONSIDERANDO que o tempo de contribuição da interessada totalizou 8.823 dias, correspondentes a 24 anos, 2 meses e 3 dias; CONSIDERANDO que a 1ª Inspeção de Controle Externo, analisando os elementos constituintes do feito, por meio da Informação nº1057/2009, observou que de acordo com a Portaria nº130/99, foi concedida à interessada licença extraordinária com descontos previdenciários, por um período de 05 anos, a partir de 31.3.1999, conforme consulta ao Sistema de Folha de Pagamento; CONSIDERANDO que o órgão instrutivo sugeriu o registro do Ato de fls.40, datado de 23.6.2008; CONSIDERANDO que o Procurador de Contas, Dr. Gleydson Antônio Pinheiro Alexandre, manifestou-se pelo registro com base nas informações do Sistema de Acompanhamento de Processos – SAP; CONSIDERANDO que este Relator votou pelo registro da aposentadoria em apreço; RESOLVE A PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO CEARÁ, por unanimidade de votos, autorizar o registro do Ato datado de 23.6.2008 e publicado no D.O de 1.7.2008, que concede a RITA DE CÁSSIA ELIANA, no exercício da função de Professor Iniciante I, nível/referência 05, carga horária de 20 horas semanais, matrícula nº221100101219219, lotada no CREDE 10, Aposentadoria por Invalidez com Proventos Integrais, a partir de 18.4.2006, no valor de R\$391,24 (trezentos e noventa e um reais e vinte e quatro centavos), em conformidade com o art.76, inciso III, da Constituição do Estado do Ceará e art.44, inciso II, da Lei nº12.509/95 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado). Participou da votação o Conselheiro Valdomiro Távora. Transcreva-se e Cumpra-se. SALA DE SESSÕES, em 19 de outubro de 2009.

Conselheiro Francisco Suetônio Bastos Mota  
PRESIDENTE

Conselheiro Substituto Paulo César de Souza  
RELATOR

Fui Presente:

Gleydson Antônio Pinheiro Alexandre  
PROCURADOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

\*\*\* \*\*

**RESOLUÇÃO Nº2058/2009  
PROCESSO Nº06281/2009-4**

VISTOS,ETC.. CONSIDERANDO que dispõem os autos sobre Ato da Secretária da Educação do Estado do Ceará, datado de 19.2.08 e publicado no Diário Oficial do Estado em 3.3.08, concedendo Aposentadoria por Tempo de Contribuição, a partir de 5.5.2004 à GILSINETE GADELHA ARAUJO, no exercício da função de Agente de Administração, referência ADO 26, matrícula nº058353-1-3, lotada no CREDE 21, com proventos integrais mensais de R\$474,89 (quatrocentos e setenta e quatro reais e oitenta e nove centavos); CONSIDERANDO que o ato está fundamentado no Art.3º da Emenda Constitucional nº41/2003 c/c Art.40, §1º, III, "a" e §§2º e 3º da CF/1988, com redação dada pela EC nº20/98, e Arts.43 e 157 da Lei nº9.826/74 c/c Leis nºs12.386/94, 12.780/97 e 13.333/2003; CONSIDERANDO que a 1ª Inspeção de Controle Externo, analisando os elementos constituintes do feito, por meio da Informação nº0986/2009, observou que foi acostada aos autos cópia da Certidão de óbito da interessada ocorrido em 6.5.08, deixando como beneficiário o Sr. Napoleão Alves de Araújo (viúvo), cujo processo de pensão nº06274/2009-7-TC encontra-se neste Tribunal para exame; CONSIDERANDO que o órgão instrutivo sugeriu o registro do Ato de fls.53, datado de 19.2.08, solicitando, preliminarmente, autorização para desentranhar dos presentes autos os documentos de fls.63/70, a fim de que fossem anexados ao Processo nº06274/2009-7-TC, relativo a pensão de beneficiário da ex-servidora; CONSIDERANDO que, por meio de despacho singular nº3279/2009, este Relator autorizou o desentranhamento solicitado; CONSIDERANDO que o órgão competente, por meio da informação 1083/2009, ratificou seu entendimento sugerindo o registro do ato de fls.53, datado de 19.02.2008; CONSIDERANDO que o Procurador de Contas, Dr. Gleydson Antônio Pinheiro Alexandre, manifestou-se pelo registro com base nas informações do Sistema de Acompanhamento de Processos – SAP; CONSIDERANDO que este Relator votou pelo registro da aposentadoria em apreço; RESOLVE A PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO CEARÁ, por unanimidade de votos, autorizar o registro do Ato datado de 19.2.2008 e publicado no D.O de 3.3.2008, que concede a GILSINETE GADELHA ARAUJO, no exercício da função de Agente de Administração, referência ADO 26, matrícula nº058353-1-3, lotada no CREDE 21, Aposentadoria por Tempo de Contribuição, a partir de 5.5.2004, no valor de R\$474,89 (quatrocentos e setenta e quatro reais e oitenta e nove centavos), em conformidade com o art.76, inciso III, da Constituição do Estado do Ceará e art.44, inciso II, da Lei nº12.509/95

(Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado). Participou da votação o Conselheiro Valdomiro Távora. Transcreva-se e Cumpra-se. SALA DE SESSÕES, em 19 de outubro de 2009.

Conselheiro Francisco Suetônio Bastos Mota  
PRESIDENTE

Conselheiro Substituto Paulo César de Souza  
RELATOR

Fui Presente:

Gleydson Antônio Pinheiro Alexandre  
PROCURADOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

\*\*\* \*\*

**RESOLUÇÃO Nº2059/2009**  
**PROCESSO Nº00932/2009-0**

VISTOS,ETC.. CONSIDERANDO que dispõem os autos sobre Portaria nº458/2008 do Presidente da Fundação Universidade Estadual do Ceará - FUNECE, datada de 10.6.08 e publicada no Diário Oficial do Estado em 3.12.08, concedendo Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, a partir de 8.2.07 à MARIA DE SOUSA MALVEIRA, no exercício da função de Técnico em Assuntos Educacionais, nível/referência 24, carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº03825-1-5, lotada na Fundação Universidade Estadual do Ceará, com proventos mensais integrais de R\$2.892,49 (dois mil, oitocentos e noventa e dois reais e quarenta e nove centavos); CONSIDERANDO que o ato está fundamentado no art.6º da EC Federal nº41/03 c/c o art.2º da EC nº47/05 e Lei nº13.787/06; CONSIDERANDO que a 1ª Inspeção de Controle Externo, analisando os elementos constituidores do feito, por meio da Informação nº0688/2009, ressaltou que foi acostado o termo de opção da servidora pela aposentadoria com base no art.6º da EC nº41/03, visto que a interessada preencheu mais de uma modalidade de aposentadoria, de acordo com o quadro discriminativo de fls.85/87; CONSIDERANDO que a Inspeção competente destacou que a servidora após promoções foi posicionada na referência ANS-24, conforme Portaria nº00839/06, de 17.7.06 e publicada no D.O de 12.9.06, com efeitos financeiros a partir de 1.5.06; CONSIDERANDO que o órgão instrutivo sugeriu o registro do ato de fl. 94, datado de 10.6.08 e publicado no D.O de 3.12.08, com recomendação de que se faça constar, também, da Resolução a data do início do benefício, vale dizer 8.2.07; CONSIDERANDO que o Procurador de Contas, Dr. Gleydson Antônio Pinheiro Alexandre, manifestou-se pelo registro com base nas informações do Sistema de Acompanhamento de Processos – SAP; CONSIDERANDO que este Relator votou pelo registro da aposentadoria em apreço; RESOLVE A PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO CEARÁ, por unanimidade de votos, autorizar o registro do Ato datado de 10.6.08 e publicado no D.O de 3.12.08, que concede a MARIA DE SOUSA MALVEIRA, no exercício da função de Técnico em Assuntos Educacionais, referência 24, matrícula nº03825-1-5, lotada Fundação Universidade Estadual do Ceará, Aposentadoria por Tempo de Contribuição, a partir de 8.2.07, no valor de R\$2.892,49 (dois mil, oitocentos e noventa e dois reais e quarenta e nove centavos), em conformidade com o art.76, inciso III, da Constituição do Estado do Ceará e art.44, inciso II, da Lei nº12.509/95 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado). Participou da votação o Conselheiro Valdomiro Távora. Transcreva-se e Cumpra-se. SALA DE SESSÕES, em 19 de outubro de 2009.

Conselheiro Francisco Suetônio Bastos Mota  
PRESIDENTE

Conselheiro Substituto Paulo César de Souza  
RELATOR

Fui Presente:

Gleydson Antônio Pinheiro Alexandre  
PROCURADOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

\*\*\* \*\*

**RESOLUÇÃO Nº2060/2009**  
**PROCESSO Nº06145/2008-0**

VISTOS,ETC.. CONSIDERANDO que dispõem os autos sobre Portaria nº519/2008 do Superintendente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN, datada de 1.7.08 e publicada no Diário Oficial do Estado de 24.9.08, concedendo Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, a partir de 13.5.08 à PEDRO AIRES DE SOUZA NETO BISNETO, no exercício da função de Assistente de Administração, referência 40, carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº0147-1-0, lotado no Departamento Estadual de Trânsito, com proventos mensais integrais de R\$3.261,34 (três mil, duzentos e sessenta e um reais e trinta e quatro centavos); CONSIDERANDO que o ato está fundamentado no art.3º da EC Federal nº47/05; Art.43 da Lei nº9.826/74 e Leis nº13.908/07, 12.085/93 e 12.991/99; CONSIDERANDO que a 1ª Inspeção de

Controle Externo, analisando os elementos constituidores do feito, por meio da Informação nº0701/2009, ressaltou que foi anexado o Termo de Opção do servidor pela aposentadoria fundamentada no art.3º da EC nº47/05; CONSIDERANDO que o órgão instrutivo destacou que o interessado após promoções foi posicionado na referência ADO-40, conforme Portaria nº277, de 19.5.00, publicada no D.O. de 21.8.00, com efeitos financeiros, a partir de 1.4.99; CONSIDERANDO que a Inspeção competente sugeriu o registro do ato de fl. 30, datado de 1.7.08 e publicado no D.O de 24.9.08; CONSIDERANDO que o Procurador de Contas, Dr. Gleydson Antônio Pinheiro Alexandre, manifestou-se pelo registro com base nas informações do Sistema de Acompanhamento de Processos – SAP; CONSIDERANDO que este Relator votou pelo registro da aposentadoria em apreço; RESOLVE A PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO CEARÁ, por unanimidade de votos, autorizar o registro do Ato datado de 1.7.08 e publicado no D.O de 24.9.08, que concede a PEDRO AIRES DE SOUZA NETO BISNETO, no exercício da função de Assistente de Administração, referência 40, matrícula nº0147-1-0, lotado no Departamento Estadual de Trânsito, Aposentadoria por Tempo de Contribuição, a partir de 13.5.08, no valor de R\$3.261,34 (três mil, duzentos e sessenta e um reais e trinta e quatro centavos), em conformidade com o art.76, inciso III, da Constituição do Estado do Ceará e art.44, inciso II, da Lei nº12.509/95 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado). Participou da votação o Conselheiro Valdomiro Távora. Transcreva-se e Cumpra-se. SALA DE SESSÕES, em 19 de outubro de 2009.

Conselheiro Francisco Suetônio Bastos Mota  
PRESIDENTE

Conselheiro Substituto Paulo César de Souza  
RELATOR

Fui Presente:

Gleydson Antônio Pinheiro Alexandre  
PROCURADOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

\*\*\* \*\*

**RESOLUÇÃO Nº2061/2009**  
**PROCESSO Nº04701/1995-6**

VISTOS, ETC... CONSIDERANDO que dispõe o presente processo sobre ato de nomeação de Maria de Fatima de Souza, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Auxiliar de Enfermagem, Classe I, Nível ANM-1, Categoria Funcional, atividade de Nível Médio, com lotação na Secretaria de Saúde, conforme Ato datado de 13.11.91 e publicado no DO de 20.11.1991; CONSIDERANDO que o ato de nomeação está fundamentado conforme art.17, inciso II, da Lei nº9.826/74; CONSIDERANDO que, por meio da Informação nº381/1997, a 8ª ICE sugeriu o encaminhamento dos autos à origem para reexame, a fim de que fossem anexadas cópias de documentos da interessada, bem como providenciada a autenticação das cópias dos documentos já contidos nos autos; CONSIDERANDO que os autos retornaram à origem por meio de despacho do Conselheiro Relator, à época, Coêlho de Albuquerque; CONSIDERANDO que a 10ª Inspeção de Controle Externo consonte Informação nº0693/2009, ressaltou que não foi cumprida integralmente a diligência requisitada e sugeriu novo ato de retorno do feito à origem para reexame, a fim de que fosse anexada a declaração de bens, à época da nomeação da interessada; CONSIDERANDO que, mediante despacho singular nº1412/2009, este relator encaminhou o feito à origem; CONSIDERANDO que a 10ª Inspeção de Controle Externo, por meio da Informação 2152/2009, observou que a origem acostou aos autos a declaração de bens da interessada; CONSIDERANDO que o concurso em tela foi prorrogado por 2 (dois) anos, conforme Portaria nº132/1992, de 13.08.1992, DO de 18.08.1992; CONSIDERANDO que o órgão competente sugeriu o registro do Ato cuja cópia repousa às fls.2, datado de 13 de novembro de 1991 e publicado no D.O de 20 de novembro de 1991; CONSIDERANDO que o Ministério Público Especial manifestou-se pelo registro da nomeação com base nas informações da Inspeção, adotando como seus os fundamentos ali expostos; CONSIDERANDO que este Relator votou pelo registro da nomeação em apreço; CONSIDERANDO que, em atendimento ao disposto no art.22, I, "a" combinado com o art.121, caput do Regimento Interno, os presentes autos foram distribuídos a este Relator que se encontra exercendo as funções de Conselheiro em decorrência da aposentadoria do Dr. Coêlho de Albuquerque, conforme convocação constante no Ato da Presidência nº24/2009; RESOLVE A PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO CEARÁ, por unanimidade de votos, autorizar o registro do ato que nomeia Maria de Fatima de Souza, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Auxiliar de Enfermagem, Classe I, Nível ANM-1, Categoria Funcional, atividade de Nível Médio, com lotação na Secretaria de Saúde, conforme Ato datado de 13.11.91 e publicado no DO de 20.11.1991, em conformidade com os arts.76, inciso III, da Constituição do Estado do Ceará, art.44, inciso I, da Lei nº12.509/95 (Lei Orgânica

do Tribunal de Contas do Estado), e art.17, II, da Lei nº9.826/74. Participou da votação o Conselheiro Valdomiro Távora. Transcreva-se e Cumpra-se. SALA DE SESSÕES, em 19 de outubro de 2009.

Conselheiro Francisco Suetônio Bastos Mota  
PRESIDENTE  
Conselheiro Substituto Paulo César de Souza  
RELATOR

Fui Presente:

Gleydson Antônio Pinheiro Alexandre  
PROCURADOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

\*\*\* \*\*

**RESOLUÇÃO Nº2062/2009  
PROCESSO Nº04554/1995-8**

VISTOS, ETC... CONSIDERANDO que dispõe o presente processo sobre ato de nomeação de Elizabeth Eloi Aguiar, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Auxiliar de Enfermagem, Classe I, Nível ANM-1, Categoria Funcional, Técnicas Diversas com lotação na Secretaria de Saúde, conforme Ato datado de 26.12.1991 e publicado no DO de 30.12.1991; CONSIDERANDO que o ato de nomeação está fundamentado conforme art.17, inciso II, da Lei nº9.826/74; CONSIDERANDO que, por meio da Informação nº584/1997, a 8ª ICE sugeriu o encaminhamento dos autos à origem para reexame, a fim de que fossem anexadas cópias de documentos da interessada, bem como cópia legível do ato de nomeação em apreço, bem como, providenciada a autenticação das cópias dos documentos já existentes nos autos e esclarecida a divergência do nome da interessada; CONSIDERANDO que, conforme Informação nº1392/2000, a 8ª Inspeção de Controle Externo ressaltou que não foi cumprida integralmente a diligência e sugeriu novamente o retorno do feito à origem para reexame, a fim de que fosse anexada cópia legível do Ato de nomeação em apreço, uma vez que a origem apensou apenas cópia da publicação do ato; CONSIDERANDO que, a 10ª Inspeção de Controle Externo destacou, por meio da Informação 2151/2009, que em cumprimento à diligência, a origem esclareceu que não localizou o ato de nomeação da interessada, requerendo que este Tribunal registre a presente nomeação considerando apenas sua publicação; CONSIDERANDO que este Tribunal, mediante Resolução nº1.823/2004, já reconheceu somente a publicação do ato de nomeação em processo de natureza similar; CONSIDERANDO que o concurso em tela foi prorrogado por 2 (dois) anos, conforme Portaria nº132/1992, de 13.08.1992, DO de 18.08.1992; CONSIDERANDO que o órgão técnico sugeriu o registro do Ato datado de 26 de dezembro de 1991 e publicado no D.O de 30 de dezembro de 1991. CONSIDERANDO que o Ministério Público Especial manifestou-se pelo registro da nomeação com base nas Informações da Inspeção, adotando como seus os fundamentos ali expostos; CONSIDERANDO que este Relator votou pelo registro da nomeação em apreço; CONSIDERANDO que, em atendimento ao disposto no art.22, I, "a" combinado com o art.121, caput do Regimento Interno, os presentes autos foram distribuídos a este Relator que se encontra exercendo as funções de Conselheiro em decorrência da aposentadoria do Dr. Coêlho de Albuquerque, conforme convocação constante no Ato da Presidência nº24/2009; RESOLVE A PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO CEARÁ, por unanimidade de votos, autorizar o registro do ato que nomeia Elizabeth Eloi Aguiar, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Auxiliar de Enfermagem, Classe I, Nível ANM-1, Categoria Funcional, Técnicas Diversas com lotação na Secretaria de Saúde, conforme Ato datado de 26.12.1991 e publicado no DO de 30.12.1991, de acordo com os arts.76, inciso III, da Constituição do Estado do Ceará, art.44, inciso I, da Lei nº12.509/95 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado), e art.17, II, da Lei nº9.826/74. Participou da votação o Conselheiro Valdomiro Távora. Transcreva-se e Cumpra-se. SALA DE SESSÕES, em 19 de outubro de 2009.

Conselheiro Francisco Suetônio Bastos Mota  
PRESIDENTE  
Conselheiro Substituto Paulo César de Souza  
RELATOR

Fui Presente:

Gleydson Antônio Pinheiro Alexandre  
PROCURADOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

\*\*\* \*\*

**RESOLUÇÃO Nº2063/2009  
PROCESSO Nº03437/1995-0**

VISTOS, ETC... CONSIDERANDO que dispõe o presente processo sobre ato de nomeação de Sueli Cristina Alves Cardoso, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Auxiliar de Enfermagem, Classe I, Nível ANM-1, Categoria Funcional, Técnicas Diversas com lotação na

Secretaria de Saúde, conforme Ato datado de 26.12.1991 e publicado no DO de 30.12.1991; CONSIDERANDO que o ato de nomeação está fundamentado conforme art.17, inciso II, da Lei nº9.826/74; CONSIDERANDO que, por meio da Informação nº558/1997, a 8ª ICE sugeriu o encaminhamento dos autos à origem para reexame, a fim de que fosse anexada cópia do ato de nomeação em apreço. E, ainda, providenciada a autenticação das cópias dos documentos já existentes nos autos; CONSIDERANDO que mediante despacho do Conselheiro Relator, à época, Coêlho de Albuquerque, os autos foram encaminhados à origem; CONSIDERANDO que a 8ª Inspeção de Controle Externo consoante Informação nº1467/2000, ressaltou que não foi cumprida integralmente a diligência requisitada e sugeriu novamente o retorno do feito à origem para reexame, a fim de que fosse anexada cópia legível do Ato de nomeação em apreço, uma vez que a origem apensou apenas cópia da publicação do ato; CONSIDERANDO que a 10ª Inspeção de Controle Externo, por meio da Informação 2156/2009, observou que a origem não localizou o ato de nomeação da interessada, requerendo que este Tribunal registre a presente nomeação considerando apenas a publicação; CONSIDERANDO que este Tribunal, mediante Resolução nº1823/2004, já reconheceu somente a publicação do ato de nomeação em processo de natureza similar; CONSIDERANDO que o concurso em tela foi prorrogado por 2 (dois) anos, conforme Portaria nº132/1992, de 13.08.1992, DO de 18.08.1992; CONSIDERANDO que a 10ª ICE sugeriu o registro do Ato datado de 26 de dezembro de 1991 e publicado no D.O de 30 de dezembro de 1991; CONSIDERANDO que o Ministério Público Especial manifestou-se pelo registro da nomeação com base nas Informações da Inspeção, adotando como seus os fundamentos ali expostos; CONSIDERANDO que este Relator votou pelo registro da nomeação em apreço; CONSIDERANDO que, em atendimento ao disposto no art.22, I, "a" combinado com o art.121, caput do Regimento Interno, os presentes autos foram distribuídos a este Relator que se encontra exercendo as funções de Conselheiro, em decorrência da aposentadoria do Dr. Coêlho de Albuquerque conforme convocação constante no Ato da Presidência nº24/2009; RESOLVE A PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO CEARÁ, por unanimidade de votos, autorizar o registro do ato que nomeia Sueli Cristina Alves Cardoso para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Auxiliar de Enfermagem, Classe I, Nível ANM-1, Categoria Funcional, Técnicas Diversas com lotação na Secretaria de Saúde, conforme Ato datado de 26.12.1991 e publicado no DO de 30.12.1991, de acordo com os arts.76, inciso III, da Constituição do Estado do Ceará, art.44, inciso I, da Lei nº12.509/95 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado), e art.17, II, da Lei nº9.826/74. Participou da votação o Conselheiro Valdomiro Távora. Transcreva-se e Cumpra-se. SALA DE SESSÕES, em 19 de outubro de 2009.

Conselheiro Francisco Suetônio Bastos Mota  
PRESIDENTE  
Conselheiro Substituto Paulo César de Souza  
RELATOR

Fui Presente:

Gleydson Antônio Pinheiro Alexandre  
PROCURADOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

\*\*\* \*\*

**RESOLUÇÃO Nº2069/2009  
PROCESSO Nº06358/2008-6**

VISTOS, ETC... CONSIDERANDO que trata o presente feito de Representação formulada pela 10ª Inspeção de Controle Externo, com repercussão no âmbito da Secretaria de Turismo, a fim de que sejam relacionados e informados todos os Certames Públicos que foram realizados no período compreendido entre 1988 a 2006; CONSIDERANDO que a Inspeção competente, por meio do Certificado nº21/2008 (fls.01/03), solicitou as listas dos editais com a indicação dos respectivos Diários Oficiais nos quais foram publicados os certames visando a um controle mais efetivo dos concursos realizados por cada entidade pública após o advento da Constituição Federal de 1988; CONSIDERANDO que mediante Resolução nº0038/2009 (fls.09/10), o Pleno desta Corte de Contas conheceu a Representação e determinou a audiência do Dr. Bismarck Costa Lima Pinheiro Maia, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, enviasse a documentação solicitada pelo órgão instrutivo; CONSIDERANDO que a 10ª ICE, consoante Informação nº1717/2009, ressaltou que foram anexadas ao feito peças componentes do Processo nº01895/2009-3-TC, onde o Secretário de Turismo informou que não foi realizado nenhum concurso público para admissão de pessoal daquela Secretaria após sua criação, em junho de 1995; CONSIDERANDO que o órgão técnico, analisando os esclarecimentos prestados pelo Secretário de Turismo, destacou que faz-se necessária a verificação da situação funcional dos servidores lotados naquela entidade, visto que a mesma fora criada no exercício de 1995,

sob a égide da Constituição Federal de 1988, que determina no art.37, a forma de investidura de cargo ou emprego público por via do concurso público; CONSIDERANDO que a 10ª Inspeção de Controle Externo sugeriu, preliminarmente, que seja dado conhecimento a 6ª ICE, para que proceda a verificação da situação dos servidores lotados naquela Secretaria, em decorrência da inexistência de concurso públicos quando da sua criação, e, posteriormente, o arquivamento do presente feito tendo em vista o cumprimento da diligência proposta na Resolução nº0038/2009; CONSIDERANDO que o Ministério Público Especial manifestou-se acompanhando o Relatório nº321/2009, deste relator, às fls.18/19 dos autos; RESOLVE O TRIBUNAL DE CONTAS DO CEARÁ, por unanimidade de votos, determinar que seja cientificada à 6ª Inspeção de Controle Externo, a fim de que proceda a verificação da situação dos servidores lotados na Secretaria do Turismo, em razão da inexistência da realização de concurso público, com o posterior arquivamento dos autos. Participaram da votação os Conselheiros Suetônio Mota e Valdomiro Távora, a Conselheira Soraia Victor e o Conselheiro Substituto Itacir Toderó. Transcreva-se e Cumpra-se. SALA DE SESSÕES, em 27 de outubro de 2009.

Conselheiro Pedro Augusto Timbó Camelo  
PRESIDENTE

Conselheiro Substituto Paulo César de Souza  
RELATOR

Fui Presente:

Gleydson Antônio Pinheiro Alexandre  
PROCURADOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

\*\*\* \*\*

**RESOLUÇÃO Nº2070/2009**  
**PROCESSO Nº06354/2008-9**

VISTOS, ETC... CONSIDERANDO que trata o presente feito de Representação formulada pela 10ª Inspeção de Controle Externo, com repercussão no âmbito da Secretaria dos Recursos Hídricos a fim de que sejam relacionados e informados todos os Certames Públicos que foram realizados no período compreendido entre 1988 a 2006; CONSIDERANDO que a Inspeção competente, por meio do Certificado nº17/2008, solicitou as listas dos editais com a indicação dos respectivos Diários Oficiais nos quais foram publicados os certames, visando a um controle mais efetivo dos concursos realizados por cada entidade pública após o advento da Constituição Federal de 1988; CONSIDERANDO que, mediante Resolução nº0041/2009, o Pleno desta Corte de Contas preliminarmente conheceu a Representação e determinou a audiência do Dr. César Augusto Pinheiro, Secretário dos Recursos Hídricos, para que no prazo de 60 (sessenta) dias enviasse a documentação solicitada pelo órgão instrutivo; CONSIDERANDO que a 10ª ICE consoante Informação nº1710/2009 (fl.27), ressaltou que foram anexadas ao feito peças componentes do Processo nº01198/2009-3, em que o Secretário dos Recursos Hídricos informou que não foi realizado nenhum concurso público para admissão de pessoal daquela Secretaria durante o período de 1998 a 2006; CONSIDERANDO que a 10ª Inspeção de Controle Externo sugeriu o arquivamento do presente feito, tendo em vista o cumprimento da diligência proposta na Resolução nº0041/2009; CONSIDERANDO que este relator votou no sentido que fosse dado conhecimento a 3ª Inspeção de Controle Externo para que procedesse a verificação da situação dos servidores lotados naquela Secretaria, em decorrência da inexistência da realização de concurso no período de 1988 a 2006 e, posteriormente, os presentes autos fossem arquivados, visto que os fins a que se destinaram a presente representação, conforme determinação da Resolução nº0041/2009, foram integralmente cumpridos; CONSIDERANDO que o Ministério Público Especial manifestou-se acompanhando o Relatório nº320/2009, deste relator, às fls.28/29 dos autos; RESOLVE O TRIBUNAL DE CONTAS DO CEARÁ, por unanimidade de votos, determinar que seja cientificada à 3ª Inspeção de Controle Externo, a fim de que proceda a verificação da situação dos servidores lotados na Secretaria de Recursos Hídricos, em razão da inexistência da realização de concurso público no período de 1988 e 2006, com o posterior arquivamento dos autos. Participaram da votação os Conselheiros Suetônio Mota e Valdomiro Távora, a Conselheira Soraia Victor e o Conselheiro Substituto Itacir Toderó. Transcreva-se e Cumpra-se. SALA DE SESSÕES, em 27 de outubro de 2009.

Conselheiro Pedro Augusto Timbó Camelo  
PRESIDENTE

Conselheiro Substituto Paulo César de Souza  
RELATOR

Fui Presente:

Gleydson Antônio Pinheiro Alexandre  
PROCURADOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

\*\*\* \*\*

**RESOLUÇÃO Nº2071/2009**  
**PROCESSO Nº00202/2009-7**

VISTOS, ETC... CONSIDERANDO versar este processo sobre Ato da Secretária da Educação do Estado do Ceará, datado de 11/12/2007 e publicado no DOE de 14/12/2007, concedendo a Maria Gomes do Nascimento aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, mensalmente fixados em R\$830,54 (oitocentos e trinta reais e cinquenta e quatro centavos), no cargo de Professor Ensino Técnico Especializado, referência 21, 20 horas semanais, matrícula nº074709-1-6, lotação na 13ª CREDE, a partir de 27/01/2005; CONSIDERANDO arrimar-se o Ato nestes dispositivos: art.6º da EC nº41/2003 c/c art.2º da EC nº47/2005, art.43 da Lei nº9.826/1974; e também nestes diplomas: Leis nos 11.072/1985, 12.066/1993 e 13.512/2004; CONSIDERANDO que o tempo de contribuição da aposentanda, totalizado em 9.202 dias (25 anos, 2 meses e 17 dias), abarcou os seguintes lapsos, aos quais se acrescentou 180 dias de Licença Especial não usufruída entre 25/07/1990 e 25/07/1995: de 01/03/1980 a 31/12/1980 (Prefeitura Municipal de Ipuéiras), de 02/03/1981 a 13/08/1982 (Prefeitura Municipal de Ipuéiras), de 14/08/1982 a 27/01/2005 (Estado do Ceará); CONSIDERANDO que os proventos do aposentando congregam estas verbas: Vencimento, no valor de R\$474,59 (quatrocentos e setenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos), Progressão Horizontal (15%), no valor de R\$71,19 (setenta e um reais e dezenove centavos), Gratificação de Efetiva Regência de Classe (40%), no valor de R\$189,84 (cento e oitenta e nove reais e oitenta e quatro centavos), Gratificação de Incentivo Profissional (20%), no valor de R\$94,92 (noventa e quatro reais e noventa e dois centavos); CONSIDERANDO que a 1ª Inspeção de Controle Externo, na Informação nº0870/2009, observou que a aposentanda: 1) fizera a opção contemplada no art.6º da EC nº41/2003; 2) não percebia a Gratificação de Extraclasse quando do requerimento de aposentamento; CONSIDERANDO que a Inspeção sugeriu o registro do Ato; CONSIDERANDO que, em Sessão, o Procurador Geral do Ministério Público de Contas Rholden Botelho de Queiroz, amparado na Informação da Inspeção, opinou pelo registro do Ato; RESOLVE A SEGUNDA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, unanimemente, autorizar o registro do Ato que aposenta Maria Gomes do Nascimento, com proventos mensais de R\$830,54 (oitocentos e trinta reais e cinquenta e quatro centavos), no cargo de Professor Ensino Técnico Especializado, referência 21, matrícula nº074709-1-6, a partir de 27/01/2005. Presente ao Julgamento o Conselheiro Substituto Paulo César de Souza. Transcreva-se, Registre-se e Cumpra-se. SALA DAS SESSÕES, em 07 de outubro de 2009.

Conselheira Soraia Thomaz Dias Victor  
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO  
Conselheiro Substituto Itacir Toderó  
RELATOR

Fui presente:

Rholden Botelho de Queiroz  
PROCURADOR GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

\*\*\* \*\*

**RESOLUÇÃO Nº2072/2009**  
**PROCESSO Nº00559/2009-4**

VISTOS, ETC... CONSIDERANDO versar este processo sobre Ato da Secretária de Educação do Estado do Ceará, datado de 11/12/2007 e publicado no DOE em 14/12/2007, concedendo a João Cícero Paiva Teixeira aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos mensais de R\$971,74 (novecentos e setenta e um reais e setenta e quatro centavos), no cargo de Professor Ensino Técnico Especializado, referência 21, 20 horas semanais, matrícula nº158867-1-4, lotação na 21ª CREDE, a partir de 01/10/2005; CONSIDERANDO arrimar-se o Ato nestes dispositivos: art.40, §§1º, III, a, 2º, 3º e 5º da CF/1988, com a redação dada pela EC nº20/1998, arts.43 e 157 da Lei nº9.826/1974; e também nestes diplomas: Leis nos 11.072/1985, 11.812/1991, 12.066/1993, 12.102/1993, 12.780/1997 e 13.627/2005; CONSIDERANDO que o tempo de contribuição respectivo (11.230 dias, isto é, 30 anos, 9 meses e 10 dias), dera-se entre 20/06/1974 e 01/10/2004 (Público Estadual – SEDUC), acrescidos 182 dias da Licença Especial, não gozada, de 25/07/1990 a 25/07/1995, deduzidos 4 dias de faltas injustificadas; CONSIDERANDO que os proventos respectivos compreendem estas parcelas: Vencimento, no valor de R\$498,33 (quatrocentos e noventa e oito reais e trinta e três centavos), Progressão Horizontal (25%), no valor de R\$124,58 (cento e vinte e quatro reais e cinquenta e oito centavos), Gratificação de Incentivo Profissional (20%), no valor de R\$99,67 (noventa e nove reais e sessenta e sete centavos), Gratificação de Efetiva Regência de Classe (40%), no valor de R\$199,33 (cento e noventa e nove reais e trinta e três centavos), Gratificação de Localização (10%), no valor de R\$49,83 (quarenta e nove reais e oitenta e três centavos);

CONSIDERANDO que a 1ª Inspeção de Controle Externo, na Informação nº0934/2009, frisou que: 1) a diferença de 10 dias entre a contagem de tempo empreendida pela origem e a empreendida pelo Sistema de Controle de Pessoal desta Corte não prejudica a espécie; 2) o aposentando detém ainda o cargo de Cirurgião Dentista, matrícula nº60550-1-X, lotação na SESA; 3) o aposentando não percebia a Gratificação de Extraclasse quando do requerimento de aposentamento; 4) o aposentando percebera a Gratificação de Localização por mais de 5 anos; CONSIDERANDO que a dita Inspeção concluiu a instrução processual, sugerindo o registro do Ato; CONSIDERANDO que, em Sessão, o Procurador Geral do Ministério Público de Contas Rholden Botelho de Queiroz, amparado na Informação da Inspeção, opinou pelo registro do Ato; RESOLVE A SEGUNDA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, por unanimidade de votos, autorizar o registro do Ato que aposenta João Cícero Paiva Teixeira no cargo de Professor Ensino Técnico Especializado, referência 21, matrícula nº158867-1-4, com proventos mensais de R\$971,74 (novecentos e setenta e um reais e setenta e quatro centavos), desde 01/10/2005. Presente ao Julgamento o Conselheiro Substituto Paulo César de Souza. Transcreva-se, Registre-se e Cumpra-se. SALA DAS SESSÕES, em 07 de outubro de 2009.

Conselheira Soraia Thomaz Dias Victor  
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO  
Conselheiro Substituto Itacir Todero  
RELATOR

Fui presente:

Rholden Botelho de Queiroz  
PROCURADOR GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

\*\*\* \*\*

**RESOLUÇÃO Nº2073/2009**  
**PROCESSO Nº05521/2009-4**

VISTOS, ETC... CONSIDERANDO versar este processo sobre Ato da Secretária da Educação do Estado do Ceará, datado de 17/10/2008 e publicado no DOE em 28/10/2008, deferindo a Maria de Jesus Barbosa Brito aposentadoria voluntária com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, mensalmente fixados em R\$326,10 (trezentos e vinte e seis reais e dez centavos), no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, referência ADO 11, 30 horas semanais, matrícula nº070234-1-3, lotação na 6ª CREDE, a partir de 22/06/2005; CONSIDERANDO arrimar-se o Ato nestes dispositivos: art.40, §§1º, III, b, 2º e 3º da CF/88, com a redação dada pela EC nº20/1998, arts.43, 156, §1º, V, e 157 da Lei nº9.826/1974; e também nestes diplomas: Leis nº12.386/1994, 12.780/1997, 13.512/2004 e 13.485/2004; CONSIDERANDO que a aposentanda compusera 9.986 dias (27 anos, 4 meses e 11 dias) de tempo de contribuição, espalhados entre 09/08/1978 e 22/06/2005 (Público Estadual – SEDUC), somados 182 dias da Licença Especial, não usufruída, de 25/07/1990 a 25/07/1995; CONSIDERANDO que os proventos do aposentando compõem-se destas verbas: Vencimento (90%), no valor de R\$211,91 (duzentos e onze reais e noventa e um centavos), Progressão Horizontal (20%), no valor de R\$47,09 (quarenta e sete reais e nove centavos), Complementação de Remuneração Mínima (90%), no valor de R\$67,10 (sessenta e sete reais e dez centavos); CONSIDERANDO que a 1ª Inspeção de Controle Externo, na Informação nº0901/2009, observou que: 1) a Portaria nº12/2007 – CENOR ascendera a aposentanda à referência ADO 11; 2) a diferença de 11 dias entre a contagem de tempo encetada pela origem e a encetada pelo Sistema de Controle de Pessoal desta Corte não traduz dano à espécie; CONSIDERANDO que a Inspeção sugeriu o registro do Ato; CONSIDERANDO que, em Sessão, o Procurador Geral do Ministério Público de Contas Rholden Botelho de Queiroz, amparado na Informação da Inspeção, opinou pelo registro do Ato; RESOLVE A SEGUNDA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, por maioria de votos, vencida a Conselheira Soraia Thomaz Dias Victor, autorizar o registro do Ato que aposenta Maria de Jesus Barbosa Brito, com proventos mensais de R\$326,10 (trezentos e vinte e seis reais e dez centavos), no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, referência ADO 11, matrícula nº070234-1-3, a partir de 22/06/2005. Presente ao Julgamento o Conselheiro Substituto Paulo César de Souza. Transcreva-se, Registre-se e Cumpra-se. SALA DAS SESSÕES, em 07 de outubro de 2009.

Conselheira Soraia Thomaz Dias Victor  
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO  
Conselheiro Substituto Itacir Todero  
RELATOR

Fui presente:

Rholden Botelho de Queiroz  
PROCURADOR GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

\*\*\* \*\*

**RESOLUÇÃO Nº2074/2009**  
**PROCESSO Nº05545/2009-7**

VISTOS, ETC... CONSIDERANDO versar este processo sobre Ato da Secretária da Educação do Estado do Ceará, datado de 02/02/2009 e publicado no DOE de 05/03/2009, aposentando compulsoriamente Ubiratão de Araujo Pires, com proventos proporcionais, mensalmente fixados em R\$609,76 (seiscentos e nove reais e setenta e seis centavos), no cargo de Professor Especializado, referência 21, 20 horas semanais, matrícula nº078556-1-3, lotação na 6ª CREDE, a partir de 22/07/2002; CONSIDERANDO arrimar-se o Ato nestes dispositivos: art.40, §1º, II, da CF/1988, com a redação dada pela EC nº20/1998, arts.43, 156, §1º, IV, e 157 da Lei nº9.826/1974; e também nestes diplomas: Leis nº11.072/1985, 12.066/1993, 12.102/1993, 12.780/1997 e 13.250/2002; CONSIDERANDO que o cálculo do tempo de contribuição respectivo abarcou o lapso de 28/11/1980 a 22/07/2002 (Público Estadual – SEDUC) e o acréscimo de 182 dias concernentes à Licença Especial, não usufruída, de 25/07/1990 a 25/07/1995, totalizando-se em 8.082 dias (22 anos, 1 mês e 22 dias); CONSIDERANDO que os proventos do aposentando compõem-se destas verbas: Vencimento (80%), no valor de R\$341,13 (trezentos e quarenta e um reais e treze centavos), Progressão Horizontal (15%), no valor de R\$63,96 (sessenta e três reais e noventa e seis centavos), Gratificação de Efetiva Regência de Classe (40%), no valor de R\$136,45 (cento e trinta e seis reais e quarenta e cinco centavos), Gratificação de Incentivo Profissional (20%), no valor de R\$68,22 (sessenta e oito reais e vinte e dois centavos); CONSIDERANDO que a 1ª Inspeção de Controle Externo, na Informação nº0930/2009, observou que: 1) a divergência de 9 dias entre a contagem de tempo encetada pela origem e a encetada pelo Sistema de Controle de Pessoal desta Corte não traduz dano à espécie; 2) o aposentando não percebia a Gratificação de Extraclasse quando do requerimento de aposentamento; 3) tramita na origem, a título de reexame reclamado por esta Corte, o Processo nº01114/2002-0, respeitante a aposentamento do interessado no cargo de Professor Especializado, referência 21, matrícula nº063008-1-2; CONSIDERANDO que a Inspeção sugeriu o registro do Ato; CONSIDERANDO que, em Sessão, o Procurador Geral do Ministério Público de Contas Rholden Botelho de Queiroz, amparado na Informação da Inspeção, opinou pelo registro do Ato; RESOLVE A SEGUNDA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, por unanimidade de votos, autorizar o registro do Ato que aposenta compulsoriamente Ubiratão de Araujo Pires, com proventos mensais de R\$609,76 (seiscentos e nove reais e setenta e seis centavos), no cargo de Professor Especializado, referência 21, matrícula nº078556-1-3, a partir de 22/07/2002. Presente ao Julgamento o Conselheiro Substituto Paulo César de Souza. Transcreva-se, Registre-se e Cumpra-se. SALA DAS SESSÕES, em 07 de outubro de 2009.

Conselheira Soraia Thomaz Dias Victor  
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO  
Conselheiro Substituto Itacir Todero  
RELATOR

Fui presente:

Rholden Botelho de Queiroz  
PROCURADOR GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

\*\*\* \*\*

**RESOLUÇÃO Nº2075/2009**  
**PROCESSO Nº05539/2009-1**

VISTOS, ETC... CONSIDERANDO examinar este processo a legalidade de Ato da Secretária da Educação do Estado do Ceará, datado de 22/04/2008 e publicado no DOE de 29/04/2008, deferindo a Salacir Alves Lopes Bezerra aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, mensalmente fixados em R\$421,90 (quatrocentos e vinte e um reais e noventa centavos), no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, referência 12, 30 horas semanais, matrícula nº221100105143519, lotação na 17ª CREDE, a partir de 14/07/2005; CONSIDERANDO arrimar-se o Ato nestes dispositivos: art.6º da EC nº41/2003 c/c art.2º da EC nº47/2005, art.43, §1º, da Lei nº9.826/1974; e nestes diplomas: Leis nos 13.597/2005 e 13.627/2005; CONSIDERANDO que o tempo de contribuição do aposentando, totalizado em 13.314 dias (36 anos, 5 meses e 24 dias), espalhou-se desde 21/01/1969 até 14/07/2005 (Público Estadual – SEDUC); CONSIDERANDO que o cálculo dos proventos do aposentando engloba estas verbas: Vencimento, no valor de R\$259,58 (duzentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e oito centavos), Progressão Horizontal (25%), no valor de R\$64,90 (sessenta e quatro reais e noventa centavos), Complementação de Remuneração Mínima, no valor de R\$97,42 (noventa e sete reais e quarenta e dois centavos); CONSIDERANDO que a 1ª Inspeção de Controle Externo, na Informação nº0924/2009, após frisar que a Portaria nº020/2006 – SEAF enquadrara o aposentando na referência 12 e que o aposentando fizera a opção apresentada no art.6º da EC nº41/2003, sugeriu o registro do

Ato em apreço; CONSIDERANDO que, em Sessão, o Procurador Geral do Ministério Público de Contas Rholden Botelho de Queiroz, amparado na Informação da Inspeção, opinou pelo registro do Ato; RESOLVE A SEGUNDA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, por maioria de votos, vencida a Conselheira Soraia Thomaz Dias Victor, autorizar o registro do Ato que concede a Salacir Alves Lopes Bezerra aposentadoria, com proventos mensais de R\$421,90 (quatrocentos e vinte e um reais e noventa centavos), no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, referência 12, matrícula nº221100105143519, a partir de 14/07/2005. Presente ao Julgamento o Conselheiro Substituto Paulo César de Souza. Transcreva-se, Registre-se e Cumpra-se. SALA DAS SESSÕES, em 07 de outubro de 2009.

Conselheira Soraia Thomaz Dias Victor  
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO  
Conselheiro Substituto Itacir Todero  
RELATOR

Fui presente:

Rholden Botelho de Queiroz  
PROCURADOR GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

\*\*\* \*\*

**RESOLUÇÃO Nº2080/2009  
PROCESSO Nº03609/2008-1**

Vistos, etc. CONSIDERANDO que tratam os presentes autos de denúncia formulada pelo Sr. Juraci Rufino de Oliveira, devidamente qualificado nos autos, acerca de possível nomeação irregular no âmbito da Secretaria de Esportes; CONSIDERANDO o denunciante apontar que a servidora EMÍLIA MARIA QUEZADO FERNANDES, que exerce a função de Analista de Gestão de TI, matrícula nº404-1-X, lotada na Empresa de Tecnologia da Informação do Estado do Ceará – ETICE, foi nomeada para exercer as funções de cargo de direção e assessoramento de provimento em comissão, de Orientador de Cédula, símbolo DNS-3, integrante da estrutura organizacional da Secretaria do Esporte; CONSIDERANDO que tal ato, segundo o autor da denúncia, não encontra amparo legal, dada a impossibilidade do Estado proceder à nomeação de servidor baseado em Decreto Estadual, bem assim, aponta que as atribuições dos cargos criados pela Lei Estadual nº13.875/07 (que dispõe sobre o Modelo de Gestão do Poder Executivo), não foram estabelecidas neste diploma legislativo, mas sim no Decreto nº29.217, de 07 de março de 2008 (um ano após a nomeação), de forma que os cargos criados por tal ato normativo devem ser declarados inconstitucionais; CONSIDERANDO alegar, ainda, que “Referida Lei – 13.875/07, limitou-se exclusivamente a criar os cargos, não fixando os casos, condições e percentuais mínimos de cargo em comissão que serão reservados para o exercício por empregados de carreira, em atendimento à redação do artigo 37, inciso V da Constituição Federal, de observância obrigatória por todos os entes federados.”; CONSIDERANDO que, distribuído o presente processo em sessão plenária datada de 18.07.2008, coube a relatoria dos autos a este Conselheiro, que, em igual data, encaminhou-o à Secretaria Geral para a devida instrução, e que o órgão técnico (6ª ICE), em análise ao mesmo e após discorrer acerca da questão, citando jurisprudência do STF relacionada à matéria, concluiu, sugerindo, a exemplo de outros processos a este semelhantes que “o ato de nomeação objeto de questionamento no presente feito foi exarado pelo Governador do Estado, agente político que não se submete à jurisdição desta Corte de Contas e sim ao Poder Legislativo, conforme demonstrado na presente instrução”. Sugeriu, desta forma, que a presente denúncia não fosse conhecida e que se desse conhecimento do decisório deste Tribunal ao denunciante; CONSIDERANDO que instado a manifestar-se, o Ministério Público de Contas, mediante Parecer nº0707/2009-MP-TCE/CE (fls.18/21), por outro lado, entendeu que a presente denúncia deve ser recebida, “visto que o ato de nomeação em comento consubstancia ato de gestão praticado no exercício da função administrativa”, para, no mérito acolhê-la parcialmente; CONSIDERANDO todo o exposto e, ainda, que não houve a necessária previsão das especificações das atribuições dos cargos em comissão pela Lei Estadual nº13.875/07, bem assim a ausência de lei ordinária que fixe os casos, condições e percentuais mínimos de cargos em comissão que serão reservados a servidores de carreira, descumprindo, assim, mandamento constitucional (art.37, V, da CF) e que a matéria já foi tratada pelo Pleno desta Casa em processo de igual natureza (ex. Proc. Nº03677/2008-7), da relatoria do Auditor Substituto Edilberto Pontes, RESOLVE O TRIBUNAL DE CONTAS DO CEARÁ, por unanimidade de votos, em caráter preliminar, receber a presente denúncia, e, no mérito, por maioria de votos: 1. determinar que seja oficiado o Procurador-Geral da República para que, se assim entender, adote as providências cabíveis no sentido de promover a competente ação direta de inconstitucionalidade”, referente à Lei nº13875/07, no STF; 2. determinar que sejam oficiados os Titulares da Procuradoria-Geral do

Estado e da Secretaria do Planejamento e Gestão, recomendando o envio de projetos de lei à Assembléia Legislativa do Estado do Ceará, alterando a lei em comento, a fim de que constem as atribuições dos cargos respectivos; que se dê ciência do decisório deste Tribunal ao denunciante da matéria, e determinar o arquivamento do presente processo. Participaram, também, do julgamento, os Conselheiros Soraia Victor, Valdomiro Távora, Paulo César e Itacir Todero. Vencida, no mérito, a Conselheira Soraia Victor, com declaração de voto. Transcreva-se e Cumpra-se. SALA DAS SESSÕES, em 27 de outubro de 2009.

Conselheiro Pedro Timbó  
PRESIDENTE  
Conselheiro Suetônio Mota  
RELATOR

Fui presente:

Gleydson Alexandre  
PROCURADOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

\*\*\* \*\*

**RESOLUÇÃO Nº2081/2009  
PROCESSO Nº03893/2008-2**

Vistos, etc. CONSIDERANDO que cuida de denúncia formulada por Juraci Rufino de Oliveira, devidamente qualificado nos autos, reportando a este Tribunal, acerca de possíveis nomeações irregulares das servidoras CLÁUDIA MARIA STUDART NORÕES ELLERY lotada na Fundação de Teleducação do Ceará – FUNTELC e MARY ANE VALE FERREIRA, lotada na Empresa de Tecnologia da Informação do Ceará - ETICE, para exercerem cargos de direção e assessoramento, integrantes da estrutura organizacional do Conselho de Políticas e Gestão do Meio Ambiente, a partir de 14 de março de 2007; CONSIDERANDO que a presente denúncia pode ser recebida por esta Casa, por apresentar os requisitos necessários à sua admissibilidade, consoante Lei Orgânica deste Tribunal; CONSIDERANDO que o presente ato de nomeação, emitido pelo Governador do Estado, consubstancia ato de gestão praticado no exercício de função administrativa; CONSIDERANDO todo o exposto, e que não houve a necessária previsão das atribuições dos cargos em comissão pela Lei Estadual nº13.875/07, bem assim a ausência de lei ordinária que fixe os casos, condições e percentuais mínimos de cargos em comissão que serão reservados a servidores de carreira, descumprindo, assim, mandamento constitucional (art.37, V, da CF); CONSIDERANDO que a matéria já foi tratada pelo Pleno desta Casa em diversos processos de igual natureza (ex. Proc. Nº03677/2008-7, da relatoria do Auditor Substituto Edilberto Pontes), CONSIDERANDO a inconstitucional ausência de previsão legal das atribuições inerentes aos cargos em comissão criados pela Lei nº13.875/2007; RESOLVE O TRIBUNAL DE CONTAS DO CEARÁ, por unanimidade de votos, em caráter preliminar, receber a presente denúncia, e, no mérito, por maioria de votos: 1. determinar que seja oficiado o Procurador-Geral da República para que, se assim entender, adote as providências cabíveis no sentido de promover a competente ação direta de inconstitucionalidade, referente à Lei nº13.875/07; 2. determinar que sejam oficiados os Titulares da Procuradoria-Geral do Estado e da Secretaria do Planejamento e Gestão, recomendando o envio de projetos de lei à Assembléia Legislativa do Estado do Ceará, alterando a lei em comento, a fim de que constem as atribuições dos cargos respectivos; que se dê ciência do decisório deste Tribunal ao denunciante da matéria, e determinar o arquivamento do presente processo. Participaram, também, do julgamento, os Conselheiros Valdomiro Távora, Paulo César e Itacir Todero. Vencida a Conselheira Soraia Victor, com declaração de voto. Transcreva-se e Cumpra-se. SALA DAS SESSÕES, em 27 de outubro de 2009.

Conselheiro Pedro Timbó  
PRESIDENTE  
Conselheiro Suetônio Mota  
RELATOR

Fui presente:

Gleydson Alexandre  
PROCURADOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

\*\*\* \*\*

**RESOLUÇÃO Nº2082/2009  
PROCESSO Nº02520/1994-7**

Considerando que tratam os presentes autos sobre Ato do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, publicado no Diário Oficial do Estado de 02 de março de 1993, nomeando em virtude de aprovação no Concurso Público promovido pela Secretaria da Educação Básica, ALBERTO PEREIRA GADELHA, aprovado em 2º lugar, para exercer o cargo efetivo de Professor Pleno Classe I, do Grupo Ocupacional Magistério de 1º e 2º Graus - Parte Permanente do Quadro I do Poder Executivo, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, com

lotação na Secretaria da Educação Básica; Considerando que o órgão instrutivo analisou os elementos constituidores do presente processo e por meio das Informações nºs 0125/1996, 2.232/2000 e 0432/2009, ressaltou que o ato de nomeação encontra-se fundamentado no art.17, inciso II da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, combinado com o art.98, da Lei nº10.884, de 02 de fevereiro de 1984 e art.7º, da Lei nº12.066, de 13 de janeiro de 1993; Considerando que, na Informação nº0432/2009, o órgão instrutivo observou que em cumprimento à diligência de fls.26, a origem esclareceu que não localizou o ato de nomeação do interessado, requerendo que este Tribunal registre a presente nomeação considerando apenas a publicação. Vale ressaltar que o referido ato, datado de 02 de março de 1993, foi publicado no Diário Oficial do Estado de mesma data (cópia de fls.24). Outrossim, o nomeando foi aprovado no concurso em questão, apresentando toda a documentação que lhe fora exigida nos termos da legislação vigente, tomando posse e assumindo o exercício de seu cargo, não podendo ser prejudicado pelo descuido da SEDUC em não localizar o seu ato de nomeação. Ademais, este Tribunal já reconheceu somente a publicação do ato de nomeação em processo de natureza similar, conforme Resolução nº1.823/2004; Considerando que consta dos autos a declaração de bens, a certidão de não acumulação de cargos públicos e o documento de quitação com a Justiça Eleitoral, à época da nomeação; Considerando que a validade do concurso em tela é de 02 (dois) anos e o interessado foi nomeado dentro do referido prazo de validade. Conforme certidão de fls.13, o interessado detém no serviço público uma função de Professor, na Secretaria de Educação do Município; Considerando, finalmente, que conclui a Inspeção competente pelo registro da nomeação em apreço; Considerando que, instado a se pronunciar nos autos, o Procurador-Geral do Ministério Público de Contas, Rholden Botelho de Queiroz, se manifestou por meio do Parecer nº0800/2009 MP-TCE/CE, nos seguintes termos: Cuidam os autos da NOMEAÇÃO do interessado acima nominado para o cargo de Professor Pleno Classe I. Às fls.26 e 31/32 constam Informações da ICE, sugerindo na última delas o registro do ato de nomeação. Acerca da ocupação, pelo nomeando, de outro cargo de professor, desta feita junto à Secretaria de Educação do Município, é de se ressaltar que são passíveis de acumulação lícita, nos termos do art.37, XVI da CF. Outrossim, em relação à ausência do ato de nomeação, com a indicação apenas da sua publicação, corroboro o entendimento do órgão instrutivo e entendo que o interessado não pode se prejudicar pelo descuido da origem com a documentação. Face ao exposto, tendo em vista a regularidade do feito perante a lei, ratifico a conclusão da ICE e sugiro o registro da presente nomeação. Considerando ainda, o quanto se contém na legislação inerente à matéria; Considerando, finalmente, os fundamentos do voto da Relatora, que releva a falha pela ausência do Ato de Nomeação nos autos, conforme precedentes desta Corte de Contas nos termos da Resolução nº1.823/2004. RESOLVE A SEGUNDA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, por unanimidade de votos, autorizar o registro da nomeação de ALBERTO PEREIRA GADELHA, aprovado em 2º lugar, no Concurso promovido pela Secretaria da Educação Básica, para exercer o cargo efetivo de Professor Pleno Classe I, do Grupo Ocupacional Magistério de 1º e 2º graus - Parte Permanente do Quadro I do Poder Executivo, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, com lotação na referida Secretaria, nos termos da Resolução. Presentes, também, ao julgamento os Auditores convocados Paulo César de Souza e Itacir Toder. Transcreva-se e Cumpra-se. SALA DAS SESSÕES, em Fortaleza, 28 de outubro de 2009.

Conselheira Soraia Thomaz Dias Victor  
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO E RELATORA

Fui presente:

Gleydson Antônio Pinheiro Alexandre  
PROCURADOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS  
EM EXERCÍCIO

\*\*\* \*\*

**RESOLUÇÃO Nº2083/2009  
PROCESSO Nº02529/1994-3**

Considerando que tratam os presentes autos sobre Ato do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, publicado no Diário Oficial do Estado de 02 de março de 1993, nomeando em virtude de aprovação no Concurso de Provas e Títulos promovido pela Secretaria da Educação Básica, MARIA DO LIVRAMENTO FONTENELE BARCELOS, aprovada em 5º lugar, para exercer o cargo efetivo de Professor Pleno Classe I, do Grupo Ocupacional Magistério de 1º e 2º graus - Parte Permanente do Quadro I do Poder Executivo, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, com lotação na Secretaria da Educação Básica; Considerando que o órgão instrutivo analisou os elementos constituidores do presente processo e por meio das Informações nºs 0159/1996, 2.114/2000 e 0421/2009, ressaltou que o ato de nomeação encontra-se

fundamentado no art.17, inciso II da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, combinado com o art.98, da Lei nº10.884, de 02 de fevereiro de 1984 e art.7º, da Lei nº12.066, de 13 de janeiro de 1993; Considerando que, na Informação nº0421/2009 o órgão instrutivo observou que em cumprimento à diligência de fls.30, a origem anexou o ato de nomeação da interessada às fls.32, todavia, refere-se ao cargo de Professor Iniciante, I, e encontra-se datado de 09 de maio de 1995, portanto, não é o ato relativo a presente nomeação. Ressalta, ainda, que consta a declaração de bens, o comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral e a certidão de não acumulação de cargos, todos referentes à época da nomeação; Considerando que informa, também, que a validade do concurso em tela é de 02 (dois) anos e a interessada foi nomeada dentro do referido prazo de validade; Considerando que é importante ressaltar que consta no presente feito apenas a publicação do Diário Oficial do Estado de 02 de março de 1993, às fls.28. Todavia, este Tribunal, em processo de natureza semelhante, já reconheceu somente a publicação do ato de nomeação, conforme Resolução nº1.823/2004; Considerando, finalmente, que conclui a Inspeção competente pelo registro da nomeação em apreço; Considerando que, instado a se pronunciar nos autos, o Procurador do Ministério Público de Contas, Gleydson Antônio Pinheiro Alexandre, se manifestou por meio do Parecer nº0806/2009 MP-TCE/CE, nos seguintes termos: Cuidam os autos da NOMEAÇÃO da interessada acima nominado para o cargo de Professor Pleno I, Química, com lotação na Secretaria de Educação - SEDUC. A 10ª Inspeção de Controle Externo, na Informação nº0421/2009 (fls.35/36), sugere o registro do ato de nomeação com base apenas na cópia da publicação do ato. É o relatório. Passo a analisar o feito. Conforme Informação da 10ª ICE, a nomeada foi aprovada na 5ª colocação no concurso público destinado ao provimento de cargos para Professor Pleno I (DOE 13.03.1992). Apesar de ter havido um erro da própria Administração ao acostar ao feito o ato de nomeação errado da interessada, a SEDUC apresentou a publicação do ato correto. Portanto, entendo não ser suficiente para macular o ato, posto ter sido devidamente publicado no Diário Oficial (02.03.1993), com cópia anexada aos presentes autos. Sendo assim, tendo em vista a nomeação da interessada dentro do prazo de validade de 2 (dois) anos e a apresentação de todos os outros documentos indispensáveis à análise do ato concessivo de admissão, sugiro o registro da nomeação em questão. Considerando ainda, o quanto se contém na legislação inerente à matéria; Considerando finalmente, os fundamentos do voto da Relatora, que releva a falha pela ausência nos autos do ato de nomeação expedido pelo órgão promotor do concurso, conforme precedentes desta Corte de Contas na Resolução nº1.823/2004. RESOLVE A SEGUNDA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, por unanimidade de votos, autorizar o registro da nomeação de MARIA DO LIVRAMENTO FONTENELE BARCELOS, aprovada em 5º lugar, no Concurso promovido pela Secretaria da Educação Básica, para exercer o cargo efetivo de Professor Pleno Classe I, do Grupo Ocupacional Magistério de 1º e 2º graus - Parte Permanente do Quadro I do Poder Executivo, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, com lotação na Secretaria da Educação nos termos da Resolução. Presentes, também, ao julgamento os Auditores convocados Paulo César de Souza e Itacir Toder. Transcreva-se e Cumpra-se. SALA DAS SESSÕES, em Fortaleza, 28 de outubro de 2009.

Conselheira Soraia Thomaz Dias Victor  
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO E RELATORA

Fui presente:

Gleydson Antônio Pinheiro Alexandre  
PROCURADOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS  
EM EXERCÍCIO

\*\*\* \*\*

**RESOLUÇÃO Nº2084/2009  
PROCESSO Nº00920/2008-8**

Considerando que tratam os presentes autos sobre a nomeação em cargo público, integrante do Quadro I do Poder Executivo, em virtude de aprovação no Concurso Público de Provas e Títulos, promovido pela Polícia Militar do Ceará; Considerando que o órgão instrutivo, por meio das Informações nºs 2.711/2008 e 1.935/2009 analisou os elementos constituidores do presente processo, ressaltando a fundamentação da Nota Para Boletim Nº016/2001-DP/1-SSI com base no art.1º, da Lei nº12.983, de 29 de dezembro de 1999 e art.32, da Lei nº10.945, de 14 de novembro de 1984, tendo sido o interessado WALBER SANTOS DE ANDRADE aprovado em 909º lugar, portanto, fora do número de vagas previstas no edital de abertura do concurso; Considerando que ressalta ainda que o aludido certame para provimento do cargo de Soldado PM teve como Edital de Abertura o de nº02/2000, de 13/03/2000, D.O. de 13/03/2000, Edital de Relação de Aprovações nº01/2001, de 04/01/2001, D.O. de 04/01/2001 e Edital de Homologação nº02/2001, de 22/01/2001, D.O. de 23/01/2001; Considerando que, na última Informação, a 10ª

Inspetoria de Controle Externo observou, in verbis: 1. Ressaltamos que na análise original deste processo de nomeação esta ICE levantou questionamentos acerca dos seguintes aspectos: - alguns candidatos que foram classificados, porém os respectivos processos de nomeação não foram enviados a este Tribunal; - inexistência de publicação no Diário Oficial dos atos de nomeação; - inexistência do laudo médico individualizado acostado ao processo; 2. Cumprindo referida diligência a origem anexou ao Processo de Nomeação nº01969/2008-0 TC, de interesse de Patrício Reine da Costa e Silva, o Ofício nº123/2008 CGA/PMCE, datado de 20.1.09, e anexos, onde presta esclarecimentos gerais sobre os citados questionamentos. 3. Em relação ao levantamento acerca dos candidatos classificados que não tiveram seus processos enviados a esta Corte de Contas, a Polícia Militar justificou que, em análise ao Sistema de Folha de Pagamento do Estado e ao Sistema de Recursos Humanos daquele órgão, referidos classificados não possuem nenhum registro e por isso não foram confeccionados os referidos processos. 4. Sobre a inexistência de publicação dos atos de nomeação no Diário Oficial, informou que o instrumento utilizado pela Polícia Militar para tornarem públicos seus atos administrativos é a publicação realizada no Boletim do Comando Geral. Acrescenta, ainda, que a referida publicação dos atos no citado boletim, consolida a inclusão e posse de cada soldado e que o Decreto Federal nº88.777/83 e a Lei nº13.729/06, com suas alterações, ratificam este instrumento de publicidade. 5. Sobre a inexistência do laudo médico a origem anexou cópia do Diário Oficial do Estado, datada de 25.8.00, onde consta o Edital nº15/2000, com a relação dos candidatos que foram considerados aptos no exame médico odontológico da segunda fase do concurso público em análise, destinado ao provimento dos cargos de soldado. 6. Em análise aos esclarecimentos e peças anexadas aos autos, esta Inspetoria tem as seguintes considerações a fazer: a) Acerca da ausência de alguns processos de nomeação de candidatos classificados a justificativa pode ser aceita, tendo em vista a inexistência de registro na Polícia Militar e no Sistema de Folha de Pagamento do Estado. b) Sobre a inexistência do laudo médico individualizado nos processos, esta Inspetoria entende que a ausência se encontra suprida, visto que ficou comprovada a avaliação médica prévia e a conclusão de aptidão para o exercício no serviço público. Destacamos, ainda, que pela listagem que faz parte do Anexo Único do Edital nº15/2000, publicado no D.O.E., de 25.8.00, pode-se fazer a verificação de aptidão pelo nome de cada candidato. Informamos, também, que o nome do interessado consta da referida lista. c) Em relação a publicação dos atos de nomeação apenas no Boletim do Comando Geral, esta ICE entende que, para o presente concurso, não há como suprir esta lacuna. Portanto sugere que o ato de nomeação em apreço seja registrado, visto haver a publicação interna feita no referido Boletim do Comando Geral de nº016/2001- DP/1-SSI. Ademais, este Tribunal poderá determinar a Polícia Militar do Ceará a obrigatoriedade de publicação dos atos de nomeação no Diário Oficial do Estado para os concursos realizados a partir desta data. 7. Ressaltamos que para o presente concurso foram ofertadas 900 vagas para o cargo de Soldado PM. O Sr. WALBER SANTOS DE ANDRADE foi aprovado fora do número de vagas previstas no edital de abertura do concurso em tela. Entretanto em relação aos questionamentos anteriores desta Inspetoria acerca dessas nomeações além das vagas do edital, a Polícia Militar justificou que as mesmas surgiram em decorrência de óbitos e desistências posteriores, restando, assim, comprovada a regularidade da presente nomeação. 8. Foram acostados, também, aos autos declaração de bens, declaração de não acumulação de cargos, empregos e funções públicas, Certificado do Curso de Formação, bem como, o interessado assinou a peça de fls.06, convalidando sua posse. 9. Vale ressaltar que a validade do concurso é de dois anos e WALBER SANTOS DE ANDRADE foi nomeado dentro do referido prazo. Considerando que a Inspetoria responsável opina pelo registro da nomeação em apreço desde que este Tribunal concorde com as observações constantes na Informação nº1.935/2009; Considerando que, instado a se pronunciar nos autos, o Representante do Ministério Público Especial junto a esta Corte de Contas, Procurador-Geral Rholden Botelho de Queiroz, por meio do Parecer nº0896/2009-MP/TCE-CE, assim se manifestou: Cuidam os presentes autos de NOMEAÇÃO para o cargo de Soldado PM da Polícia Militar do Ceará - PMCE, em favor do nomeando acima indicado. Transcrevo, abaixo, as considerações finais da Inspetoria a fim de destacar as questões nodais que permeiam o presente feito (fls.16/17): 6. Em análise aos esclarecimentos e peças anexadas aos autos, esta Inspetoria tem as seguintes considerações a fazer: a) Acerca da ausência de alguns processos de nomeação de candidatos classificados a justificativa pode ser aceita, tendo em vista a inexistência de registro na Polícia Militar e no Sistema de Folha de Pagamento do Estado. b) Sobre a inexistência do laudo médico individualizado nos processos, esta Inspetoria entende que a ausência se encontra suprida, visto que ficou comprovada a avaliação médica prévia e a conclusão de aptidão para o exercício no serviço público. Destacamos,

ainda, que pela listagem que faz parte do Anexo Único do Edital nº15/2000, publicado no D.O.E., de 25.8.00, pode-se fazer a verificação de aptidão pelo nome de cada candidato. Informamos, também, que o nome do interessado consta da referida lista. c) Em relação a publicação dos atos de nomeação apenas no Boletim do Comando Geral, esta ICE entende que, para o presente concurso, não há como suprir esta lacuna. Portanto sugere que o ato de nomeação em apreço seja registrado, visto haver a publicação interna feita no referido Boletim do Comando Geral de nº016/2001- DP/1-SSI. Ademais, este Tribunal poderá determinar a Polícia Militar do Ceará a obrigatoriedade de publicação dos atos de nomeação no Diário Oficial do Estado para os concursos realizados a partir desta data. 7. Ressaltamos que para o presente concurso foram ofertadas 900 vagas para o cargo de Soldado PM. O Sr. WALBER SANTOS DE ANDRADE foi aprovado fora do número de vagas previstas no edital de abertura do concurso em tela. Entretanto em relação aos questionamentos anteriores desta Inspetoria acerca dessas nomeações além das vagas do edital, a Polícia Militar justificou que as mesmas surgiram em decorrência de óbitos e desistências posteriores, restando, assim, comprovada a regularidade da presente nomeação. 8. Foram acostados, também, aos autos declaração de bens, declaração de não acumulação de cargos, empregos e funções públicas, Certificado do Curso de Formação, bem como, o interessado assinou a peça de fls.06, convalidando sua posse. 9. Vale ressaltar que a validade do concurso é de dois anos e WALBER SANTOS DE ANDRADE foi nomeado dentro do referido prazo. (...) Diante do exposto, desde que este Tribunal concorde com o disposto nos itens 1/6 das observações retro, esta Inspetoria sugere o registro da presente nomeação. (grifei) Com fundamento na análise do órgão técnico acima apontada, este Ministério Público adere ao entendimento da Inspetoria e, abaixo, traz argumentos que se somam aos já apresentados, focalizando especialmente a falta de publicação da nomeação no DOE. Pois bem. O princípio da publicidade está insculpido no art.37, caput, da Constituição Federal de 1988, e vincula toda a Administração Pública direta e indireta de todos os Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, neles também incluída a Polícia Militar. Art.37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (grifei) Ocorre que, não obstante a PMCE possuir veículo de publicação interno, a saber, o Boletim do Comando Geral, tal instrumento não se presta, por si só, a dar publicidade em sua acepção ampla, aos atos praticados pelo órgão, como preconizado no citado artigo. Na lição de LUCAS ROCHA FURTADO sobre o princípio da publicidade, in verbis: O princípio da publicidade pode ser traduzido como o dever da Administração de dar transparência aos seus atos. A divulgação dos atos e dos procedimentos administrativos realiza, ademais, a moralidade administrativa. (...) Quando a lei não define a forma de divulgação dos atos, deve o administrador atentar para a classificação dos atos quanto ao alcance, classificação que divide os atos em duas categorias: internos e externos. Ato interno é aquele cujos efeitos são produzidos dentro da Administração; ato externo, aquele cujos efeitos alcançam pessoas estranhas ao serviço público. Os atos externos devem ser divulgados por meio de publicação em órgão oficial de divulgação; os atos internos devem ser divulgados, mas não necessitam de ser enviados para publicação em diário oficial, motivo que leva diversos órgãos públicos a criarem seus boletins internos, cuja função, como o nome indica, é a de divulgar atos internos.29 A nomeação de candidato aprovado em concurso público, por exemplo, é ato externo, e não havendo na lei indicação específica quanto à forma como deve ser divulgada, esta deve ocorrer por meio de publicação em diário oficial. Caso esse mesmo servidor, uma vez empossado, solicite a averbação do tempo de serviço, o ato que conceda ou negue sua pretensão é ato interno, motivo pelo qual não necessita de publicação em diário oficial, mas de divulgação por outro meio, como a publicação em boletim interno. (grifo nosso) Aplicando ao caso concreto a lição acima transcrita, verifica-se que a mera publicação da nomeação do soldado no Boletim do Comando Geral – *rectius*, a publicação da aprovação no curso de formação e, em consequência, a graduação em Soldado PM e o ingresso no serviço ativo da PMCE – não reveste o ato da publicidade necessária; faz-se mister a publicação de sua nomeação/inclusão no Diário Oficial do Estado, uma vez que se trata de ato externo, ou seja, “cujos efeitos alcançam pessoas estranhas ao serviço público”. A violação ao princípio da publicidade é, portanto, evidente. Entretanto, convém salientar que o servidor encontra-se no cargo de Soldado PM desde 2001, conforme documentação acostada aos autos, perfazendo, destarte, 08 anos de serviço público, fazendo-se necessário realizar o desamento entre o princípio da publicidade e o da segurança jurídica (basilar de todo Estado de Direito), além de atentar para a repercussão da decisão para a ordem pública, tendo em vista que o concurso foi realizado para o preenchimento de 900 vagas. Desta feita, há de se observar que não será a melhor

solução a negativa ao registro do ato em análise, uma vez que, dado o tempo transcorrido desde a nomeação do interessado, consolidou-se uma necessidade recíproca entre ele e a Administração Pública, ou seja, o Estado necessitando dos serviços prestados pelo interessado e ele, doutra parte, tendo na Polícia Militar seu meio de vida. Por outro lado, há que se levar em consideração que, conforme se colhe das informações da Inspeção, o interessado logrou aprovação em concurso público, cujos editais de abertura e homologação foram devidamente publicados no DOE. Ademais, no caso em espécie, repita-se, o concurso foi lançado em 2000 e previa o preenchimento de 900 vagas. A negação de registro neste processo forçosamente se repetiria nos demais relacionados a este concurso, causando um incalculável transtorno à ordem pública, com a saída de cerca de 900 soldados das fileiras da PM. Cabe ressaltar que o excessivo decurso de tempo para análise de processos de nomeação já foi objeto do Parecer nº0010/2008, da lavra do Procurador de Contas Dr. Gleydson Alexandre, cujo trecho segue abaixo transcrito, in verbis: Tem-se que ter bem claro que o princípio da vinculação ao edital não é mera formalidade. Como corolário do princípio da legalidade e da isonomia, ele garante que todos os candidatos do concurso sejam tratados de forma igualitária, sem nenhum privilégio em relação aos demais. Vantagem ilegal que ocorreu, infelizmente, no caso em epígrafe, já que o nomeante tomou posse no cargo, sem os documentos necessários, preterindo os demais candidatos que dispunham do diploma de licenciatura, em evidente ofensa à isonomia. Logo, a análise dos documentos exigidos para a posse deve ser feita de forma esmerada pelos servidores públicos responsáveis por tal procedimento, com o fim de evitar qualquer erro como o aqui verificado. Conforme observa-se, os servidores públicos responsáveis pelo ato de nomeação em análise cometeram um grande equívoco ao terem-no realizado sem a observância de todos os requisitos exigidos pelo Edital – que, no caso concreto, têm-se como norma de regência. Contudo, na espécie, faz-se necessária a consideração do fato de que o interessado foi empossado há mais de nove anos atrás, em 31.07.1998 (fls.02), apresentando, atualmente, uma situação de fato consolidada como professor público do Estado. Temos que corroborar com a manifestação da douta Procuradora de Justiça, quando afirma que ofenderia a razoabilidade e a proporcionalidade exigida dos atos administrativos uma eventual negativa do registro do presente ato de nomeação, tendo em vista as peculiaridades do caso em tela. De fato, tal negativa não traria benefícios nem para a Administração Pública – já adaptada à situação de ter o interessado em seus quadros -, nem às comunidades beneficiadas com os serviços de magistério por ele prestados. Acrescentamos, porém, que eventual negativa de registro também ofenderia o princípio da segurança jurídica que deve nortear as relações entre o Estado e os cidadãos. Se a autoridade pública responsável não observou, dentro do prazo razoável, as exigências da legalidade, não pode a Administração Pública, após muitos anos de uma situação consolidada, anular o ato de nomeação de servidor, sob pena de instabilizar todo um corpo de servidores públicos. Neste caso concreto, é natural que o ora interessado tenha atualmente um modo de vida – compromissos e projetos – adequados a um padrão financeiro oriundo do cargo que exerce há quase uma década. Não seria justa, após todos esses anos, a anulação de uma ato que já pautou tantos efeitos. Ademais quando não se verifica nos autos qualquer menção a má-fé ou conduta desabonadora do interessado. Este também é o entendimento dos Tribunais pátrios, como bem exemplifica o seguinte aresto, literalmente: ADMINISTRATIVO. CONCURSO PÚBLICO. CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL. POLICIAL FEDERAL. INVESTIGAÇÃO SOCIAL. FASES - DEVIDO PROCESSO LEGAL. FATO CONSUMADO. 1. Um concurso público se desenvolve por meio de um devido processo legal administrativo previsto em lei e que caminha por várias fases, como qualquer processo. 2. No procedimento próprio dos concursos da polícia federal a investigação social é feita antes do ingresso na Academia de Polícia, conforme se vê da Portaria 172/93 do DPF (item 1.04) e também nos itens 7 e 9.02 do edital do concurso ora em exame. Vale dizer: o candidato é APROVADO na investigação social para depois ingressar na Academia. 3. Não é possível fazer investigação retroativa, após a aprovação e matrícula na academia, totalmente passada a fase própria do concurso e muito menos excluir uma pessoa do curso de formação após lhe ter sido dada posse e exercício no cargo de policial, como frisado na sentença. 4. A par disso, o Apelo já exerce o cargo sem qualquer restrição ou mácula, conhecida no processo, há DEZ ANOS, sendo desaconselhável desconstituir tal situação de fato sob pena de ofensa à segurança jurídica. 5. Apelação e remessa tida por interposta improvidas. (TRF 1ª REGIÃO - Quinta Turma - APELAÇÃO CIVEL 199734000184689 - DF – Rel. Des. Fed. FAGUNDES DE DEUS, Julgamento: 22/8/2007, DJ: 21/09/2007) (grifos nossos). Neste ponto, entendemos como fundamental ter em referência o que dispõe a Lei nº9.784/99 em seu artigo 54, literalmente: Art.54. O direito da Administração de anular os atos administrativos de que decorram efeitos favoráveis para os destinatários decaiu em cinco anos, contados da data em que foram praticados, salvo comprovada má-fé. (grifos nossos). Mesmo considerando que o ato de nomeação é complexo,

somente vindo a se completar a partir do registro decidido pelo competente Tribunal de Contas, o que elidiria a aplicação direta desse dispositivo ao presente caso (Precedente: STF – MS 24.997), temos como importante ter o prazo decadencial de 5 (cinco) por ele determinado como um parâmetro para auxiliar a se definir se, em casos como o que ora se apresenta, o erro do administrador já produziu efeitos de tal magnitude que se perfaz necessário prestigiar a segurança jurídica, a razoabilidade e a proporcionalidade, em detrimento da vinculação ao edital. (Destacado). Em relação ao fato de o interessado ter sido aprovado fora do número de vagas previstas no edital de abertura, cito trecho da Informação nº2042/2009 da 10ª ICE, lançada nos autos do Processo nº02402/2008-7, onde o órgão instrutivo aponta a justificativa para tal ocorrência: 2. Ressaltamos que para o presente concurso foram ofertadas 900 vagas para o cargo de Soldado PM. Em relação aos questionamentos anteriores desta Inspeção acerca dessas nomeações além das vagas do edital, a Polícia Militar justificou que as mesmas surgiram em decorrência de óbitos e desistências posteriores, restando comprovada a regularidade das nomeações dos candidatos classificados até o 998º lugar. (Grifo nosso) Destarte, tendo por base a análise do órgão instrutivo desta Corte de Contas, o qual chancelou a justificativa da PM para o preenchimento de vagas até a posição 998, tenho como razoável, in casu, que este TCE/CE autorize o registro da nomeação em análise, ocorrida há 08 anos, em virtude de uma falha cometida pela própria Administração Pública, quando permitiu a posse/inclusão do interessado sem a colação de toda a documentação necessária ao registro de seu ato de nomeação. Com efeito, sugiro o registro o ato em apreço. Outrossim, recomendo que esta Corte de Contas determine à Polícia Militar do Ceará a publicação, a partir de então, de todos os atos relacionados a concursos públicos no Diário Oficial do Estado, sob pena de violação às normas constitucionais aplicáveis ao caso e da tomada das medidas legalmente cabíveis. Destarte, solicito que a presente questão seja levada ao conhecimento da 9ª ICE, tendo em vista que lá tramita a Prestação de Contas da PMCE, exercício 2001, Processo nº01741/2002-4, a fim de que tal ponto seja analisado em face de possível repercussão no âmbito dessas contas. Por fim, opino pela remessa de cópia dos presentes autos ao Ministério Público Estadual para apuração de outras esferas de responsabilidade. Considerando que esta Corte de Contas no desempenho de suas atribuições constitucionais tem o papel de apreciar para fins de registros os atos de admissão de pessoal a teor do inciso III do art.71 da Constituição Federal; Considerando que a ausência de publicidade por si só do ato sob apreciação não é suficiente para sua desconstituição; Considerando ainda o quanto se contém na legislação que rege a matéria e com base na documentação acostada aos autos, notadamente a manifestação da 10ª Inspeção de Controle Externo desta Corte de Contas; Considerando os fundamentos do voto da Relatora, que aceita os esclarecimentos sobre a falta de alguns processos de classificados, uma vez que no Sistema de Folha de Pagamento do Estado não há registros; releva a inexistência de laudo médico, uma vez que no Sistema de Folha de Pagamento do Estado não há registros; relevamos a inexistência de laudo médico, uma vez que foi publicado no Diário Oficial do Estado de 25 de agosto de 2000, onde consta o Edital nº15/2000, onde pode-se fazer a verificação de aptidão pelo nome de cada candidato; aceitamos a assinatura de fls.06, convalidando sua posse; quanto a não existência de ato de nomeação publicado no Diário Oficial do Estado, pode ser relevada para o presente concurso, por que não há como suprir esta lacuna e embora sem atender a todos os requisitos necessários houve a publicação interna no Boletim do Comando Geral de nº016/2001-DP/1-SSI em que consta o nome do interessado. Com relação à colocação do interessado fora do número de vagas previstas no edital de abertura do concurso, anuímos igualmente aos pontos ventilados pelo Ministério Público, o qual pronunciou-se pelo registro da nomeação em apreço com base nos esclarecimentos expendidos pelo órgão instrutivo competente deste Tribunal, que chancelou justificativa da PM para o preenchimento de vagas neste concurso até a posição 998; RESOLVE A SEGUNDA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, por unanimidade de votos, autorizar o registro da nomeação de WALBER SANTOS DE ANDRADE aprovado em 909º lugar, conforme consta na Nota Para Boletim nº016/2001-DP/1-SSI, às fls.05/07, determinando que a referida corporação publique no Diário Oficial do Estado todos os atos relacionados a concurso público, nos termos da Resolução. Presentes, também, ao julgamento os Auditores convocados PAULO César e Itacir Todero. Transcreva-se e Cumpra-se. SALA DAS SESSÕES, em Fortaleza, 28 de outubro de 2009.

Conselheiro Soraia Thomaz Dias Victor  
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO E RELATORA  
Fui presente:

Gleydson Antônio Pinheiro Alexandre  
PROCURADOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS  
EM EXERCÍCIO

\*\*\* \*\*

**RESOLUÇÃO N°2085/2009  
PROCESSO N°01393/2008-5**

Considerando que tratam os presentes autos sobre a nomeação em cargo público, integrante do Quadro I do Poder Executivo, em virtude de aprovação no Concurso Público de Provas e Títulos, promovido pela Polícia Militar do Ceará; Considerando que o órgão instrutivo por meio das Informações n°s 2.873/2008 e 2.019/2009 analisou os elementos constituintes do presente processo, ressaltando a fundamentação da Nota Para Boletim N°016/2001-DP/1-SSI com base no art.1°, da Lei n°12.983, de 29 de dezembro de 1999 e art.32, da Lei n°10.945, de 14 de novembro de 1984, tendo sido o interessado FRANCISCO ITAME FERREIRA DE LACERDA aprovado em 985° lugar, portanto, fora do número de vagas previstas no edital de abertura do concurso; Considerando que ressalta ainda que o aludido certame para provimento do cargo de Soldado PM teve como Edital de Abertura o de n°02/2000, de 13/03/2000, D.O. de 13/03/2000, Edital de Relação de Aprovados n°01/2001, de 04/01/2001, D.O. de 04/01/2001 e Edital de Homologação n°02/2001, de 22/01/2001, D.O. de 23/01/2001; Considerando que, na última Informação, a 10ª Inspeção de Controle Externo observou, in verbis: 1. Ressaltamos que na análise original deste processo de nomeação esta ICE levantou questionamentos acerca dos seguintes aspectos: - alguns candidatos que foram classificados, porém os respectivos processos de nomeação não foram enviados a este Tribunal; - inexistência de publicação no Diário Oficial dos atos de nomeação; - inexistência do laudo médico individualizado acostado ao processo; 2. Cumprindo referida diligência a origem anexou ao Processo de Nomeação n°01969/2008-0 TC, de interesse de Patrício Reine da Costa e Silva, o Ofício n°123/2008 CGA/PMCE, datado de 20.1.09, e anexos, onde presta esclarecimentos gerais sobre os citados questionamentos. 3. Em relação ao levantamento acerca dos candidatos classificados que não tiveram seus processos enviados a esta Corte de Contas, a Polícia Militar justificou que, em análise ao Sistema de Folha de Pagamento do Estado e ao Sistema de Recursos Humanos daquele órgão, referidos classificados não possuem nenhum registro e por isso não foram confeccionados os referidos processos. 4. Sobre a inexistência de publicação dos atos de nomeação no Diário Oficial, informou que o instrumento utilizado pela Polícia Militar para tornarem públicos seus atos administrativos é a publicação realizada no Boletim do Comando Geral. Acrescenta, ainda, que a referida publicação dos atos no citado boletim, consolida a inclusão e posse de cada soldado e que o Decreto Federal n°88.777/83 e a Lei n°13.729/06, com suas alterações, ratificam este instrumento de publicidade. 5. Sobre a inexistência do laudo médico a origem anexou cópia do Diário Oficial do Estado, datada de 25.8.00, onde consta o Edital n°15/2000, com a relação dos candidatos que foram considerados aptos no exame médico odontológico da segunda fase do concurso público em análise, destinado ao provimento dos cargos de soldado. 6. Em análise aos esclarecimentos e peças anexadas aos autos, esta Inspeção tem as seguintes considerações a fazer: a) Acerca da ausência de alguns processos de nomeação de candidatos classificados a justificativa pode ser aceita, tendo em vista a inexistência de registro na Polícia Militar e no Sistema de Folha de Pagamento do Estado. b) Sobre a inexistência do laudo médico individualizado nos processos, esta Inspeção entende que a ausência se encontra suprida, visto que ficou comprovada a avaliação médica prévia e a conclusão de aptidão para o exercício no serviço público. Destacamos, ainda, que pela listagem que faz parte do Anexo Único do Edital n°15/2000, publicado no D.O.E., de 25.8.00, pode-se fazer a verificação de aptidão pelo nome de cada candidato. Informamos, também, que o nome do interessado consta da referida lista. c) Em relação a publicação dos atos de nomeação apenas no Boletim do Comando Geral, esta ICE entende que, para o presente concurso, não há como suprir esta lacuna. Portanto sugere que o ato de nomeação em apreço seja registrado, visto haver a publicação interna feita no referido Boletim do Comando Geral de n°016/2001- DP/1-SSI. Ademais, este Tribunal poderá determinar a Polícia Militar do Ceará a obrigatoriedade de publicação dos atos de nomeação no Diário Oficial do Estado para os concursos realizados a partir desta data. 7. Ressaltamos que para o presente concurso foram ofertadas 900 vagas para o cargo de Soldado PM. O Sr. FRANCISCO ITAME FERREIRA DE LACERDA foi aprovado fora do número de vagas previstas no edital de abertura do concurso em tela. Entretanto em relação aos questionamentos anteriores desta Inspeção acerca dessas nomeações além das vagas do edital, a Polícia Militar justificou que as mesmas surgiram em decorrência de óbitos e desistências posteriores, restando, assim, comprovada a regularidade da presente nomeação. 8. Foram acostados, também, aos autos declaração de bens, declaração de não acumulação de cargos, empregos e funções públicas, Certificado do Curso de Formação, bem como, o interessado assinou a peça de fls.15, convalidando sua posse. 9. Vale ressaltar que a validade do concurso é de dois anos e FRANCISCO ITAME FERREIRA DE LACERDA foi nomeado dentro do referido prazo. Considerando que a Inspeção

responsável opina pelo registro da nomeação em apreço desde que este Tribunal concorde com as observações constantes na Informação n°2.019/2009; Considerando que esta Corte de Contas no desempenho de suas atribuições constitucionais tem o papel de apreciar para fins de registros os atos de admissão de pessoal a teor do inciso III do art.71 da Constituição Federal; Considerando que a ausência de publicidade por si só do ato sob apreciação não é suficiente para sua desconstituição; Considerando ainda o quanto se contém na legislação que rege a matéria e com base na documentação acostada aos autos, notadamente a manifestação da 10ª Inspeção de Controle Externo desta Corte de Contas; Considerando que o Ministério Público Especial manifestou-se oralmente pelo registro da nomeação, com base nas informações da Inspeção, adotando como seus os fundamentos ali expostos; Considerando os fundamentos do voto da Relatora, que aceita os esclarecimentos sobre a falta de alguns processos de classificados, uma vez que no Sistema de Folha de Pagamento do Estado não há registros; relevamos a inexistência de laudo médico, uma vez que foi publicado no Diário Oficial do Estado de 25 de agosto de 2000, onde consta o Edital n°15/2000, onde pode-se fazer a verificação de aptidão pelo nome de cada candidato; aceitamos a assinatura de fls.15, convalidando sua posse; quanto a não existência de ato de nomeação publicado no Diário Oficial do Estado, pode ser relevada para o presente concurso, por que não há como suprir esta lacuna e embora sem atender a todos os requisitos necessários houve a publicação interna no Boletim do Comando Geral de n°016/2001-DP/1-SSI em que consta o nome do interessado. Com relação à colocação do interessado fora do número de vagas previstas no edital de abertura do concurso, anuímos igualmente aos pontos ventilados pelo Ministério Público, o qual pronunciou-se pelo registro da nomeação em apreço com base nos esclarecimentos expendidos pelo órgão instrutivo competente deste Tribunal, que chancelou justificativa da PM para o preenchimento de vagas neste concurso até a posição 998. RESOLVE A SEGUNDA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, por unanimidade de votos, autorizar o registro da nomeação de FRANCISCO ITAME FERREIRA DE LACERDA aprovado em 985° lugar, conforme consta na Nota Para Boletim n°016/2001-DP/1-SSI, determinando que a referida corporação publique no Diário Oficial do Estado todos os atos relacionados a concurso público, nos termos da Resolução. Presentes, também, ao julgamento os Auditores convocados Paulo César de Souza e Itacir Todero. Transcreva-se e Cumpra-se. SALA DAS SESSÕES, em Fortaleza, 28 de outubro de 2009.

Conselheira Soraia Thomaz Dias Victor

**PRESIDENTE EM EXERCÍCIO E RELATORA**

Fui presente:

Gleydson Antônio Pinheiro Alexandre

PROCURADOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS  
EM EXERCÍCIO

\*\*\* \*\*

**RESOLUÇÃO N°2086/2009  
PROCESSO N°01574/2008-9**

Considerando que tratam os presentes autos sobre a nomeação em cargo público, integrante do Quadro I do Poder Executivo, em virtude de aprovação no Concurso Público de Provas e Títulos, promovido pela Polícia Militar do Ceará; Considerando que o órgão instrutivo por meio das Informações n°s 2.637/2008 e 2.026/2009 analisou os elementos constituintes do presente processo, ressaltando a fundamentação da Nota Para Boletim N°016/2001-DP/1-SSI com base no art.1°, da Lei n°12.983, de 29 de dezembro de 1999 e art.32, da Lei n°10.945, de 14 de novembro de 1984, tendo sido o interessado GLEIDSON AMARO GALVÃO aprovado em 977° lugar, portanto, fora do número de vagas previstas no edital de abertura do concurso; Considerando que ressalta ainda que o aludido certame para provimento do cargo de Soldado PM teve como Edital de Abertura o de n°02/2000, de 13/03/2000, D.O. de 13/03/2000, Edital de Relação de Aprovados n°01/2001, de 04/01/2001, D.O. de 04/01/2001 e Edital de Homologação n°02/2001, de 22/01/2001, D.O. de 23/01/2001; Considerando que, na última Informação, a 10ª Inspeção de Controle Externo observou, in verbis: 1. Ressaltamos que na análise original deste processo de nomeação esta ICE levantou questionamentos acerca dos seguintes aspectos: - alguns candidatos que foram classificados, porém os respectivos processos de nomeação não foram enviados a este Tribunal; - inexistência de publicação no Diário Oficial dos atos de nomeação; - inexistência do laudo médico individualizado acostado ao processo; 2. Cumprindo referida diligência a origem anexou ao Processo de Nomeação n°01969/2008-0 TC, de interesse de Patrício Reine da Costa e Silva, o Ofício n°123/2008 CGA/PMCE, datado de 20.1.09, e anexos, onde presta esclarecimentos gerais sobre os citados questionamentos. 3. Em relação ao levantamento acerca dos candidatos classificados que não tiveram seus processos enviados a esta Corte de Contas, a Polícia Militar justificou que, em análise ao

Sistema de Folha de Pagamento do Estado e ao Sistema de Recursos Humanos daquele órgão, referidos classificados não possuem nenhum registro e por isso não foram confeccionados os referidos processos. 4. Sobre a inexistência de publicação dos atos de nomeação no Diário Oficial, informou que o instrumento utilizado pela Polícia Militar para tornarem públicos seus atos administrativos é a publicação realizada no Boletim do Comando Geral. Acrescenta, ainda, que a referida publicação dos atos no citado boletim, consolida a inclusão e posse de cada soldado e que o Decreto Federal nº88.777/83 e a Lei nº13.729/06, com suas alterações, ratificam este instrumento de publicidade. 5. Sobre a inexistência do laudo médico a origem anexou cópia do Diário Oficial do Estado, datada de 25.8.00, onde consta o Edital nº15/2000, com a relação dos candidatos que foram considerados aptos no exame médico odontológico da segunda fase do concurso público em análise, destinado ao provimento dos cargos de soldado. 6. Em análise aos esclarecimentos e peças anexadas aos autos, esta Inspeção tem as seguintes considerações a fazer: a) Acerca da ausência de alguns processos de nomeação de candidatos classificados a justificativa pode ser aceita, tendo em vista a inexistência de registro na Polícia Militar e no Sistema de Folha de Pagamento do Estado. b) Sobre a inexistência do laudo médico individualizado nos processos, esta Inspeção entende que a ausência se encontra suprida, visto que ficou comprovada a avaliação médica prévia e a conclusão de aptidão para o exercício no serviço público. Destacamos, ainda, que pela listagem que faz parte do Anexo Único do Edital nº15/2000, publicado no D.O.E., de 25.8.00, pode-se fazer a verificação de aptidão pelo nome de cada candidato. Informamos, também, que o nome do interessado consta da referida lista. c) Em relação a publicação dos atos de nomeação apenas no Boletim do Comando Geral, esta ICE entende que, para o presente concurso, não há como suprir esta lacuna. Portanto sugere que o ato de nomeação em apreço seja registrado, visto haver a publicação interna feita no referido Boletim do Comando Geral de nº016/2001- DP/1-SSI. Ademais, este Tribunal poderá determinar a Polícia Militar do Ceará a obrigatoriedade de publicação dos atos de nomeação no Diário Oficial do Estado para os concursos realizados a partir desta data. 7. Ressaltamos que para o presente concurso foram ofertadas 900 vagas para o cargo de Soldado PM. O Sr. GLEIDSON AMARO GALVÃO foi aprovado fora do número de vagas previstas no edital de abertura do concurso em tela. Entretanto em relação aos questionamentos anteriores desta Inspeção acerca dessas nomeações além das vagas do edital, a Polícia Militar justificou que as mesmas surgiram em decorrência de óbitos e desistências posteriores, restando, assim, comprovada a regularidade da presente nomeação. 8. Foram acostados, também, aos autos declaração de bens, declaração de não acumulação de cargos, empregos e funções públicas, Certificado do Curso de Formação, bem como, o interessado assinou a peça de fls.07, convalidando sua posse. 9. Vale ressaltar que a validade do concurso é de dois anos e GLEIDSON AMARO GALVÃO foi nomeado dentro do referido prazo. Considerando que a Inspeção responsável opina pelo registro da nomeação em apreço desde que este Tribunal concorde com as observações constantes na Informação nº2.026/2009; Considerando que esta Corte de Contas no desempenho de suas atribuições constitucionais tem o papel de apreciar para fins de registros os atos de admissão de pessoal a teor do inciso III do art.71 da Constituição Federal; Considerando que a ausência de publicidade por si só do ato sob apreciação não é suficiente para sua desconstituição; Considerando ainda o quanto se contém na legislação que rege a matéria e com base na documentação acostada aos autos, notadamente a manifestação da 10ª Inspeção de Controle Externo desta Corte de Contas; Considerando que o Ministério Público Especial manifestou-se oralmente pelo registro da nomeação, com base nas informações da Inspeção, adotando como seus os fundamentos ali expostos; Considerando os fundamentos do voto da Relatora, que aceita os esclarecimentos sobre a falta de alguns processos de classificados, uma vez que no Sistema de Folha de Pagamento do Estado não há registros; relevamos a inexistência de laudo médico, uma vez que foi publicado no Diário Oficial do Estado de 25 de agosto de 2000, onde consta o Edital nº15/2000, onde pode-se fazer a verificação de aptidão pelo nome de cada candidato; aceitamos a assinatura de fls.07, convalidando sua posse; quanto a não existência de ato de nomeação publicado no Diário Oficial do Estado, pode ser relevada para o presente concurso, por que não há como suprir esta lacuna e embora sem atender a todos os requisitos necessários houve a publicação interna no Boletim do Comando Geral de nº016/2001-DP/1-SSI em que consta o nome do interessado. Com relação à colocação do interessado fora do número de vagas previstas no edital de abertura do concurso, anuímos igualmente aos pontos ventilados pelo Ministério Público, o qual pronunciou-se pelo registro da nomeação em apreço com base nos esclarecimentos expendidos pelo órgão instrutivo competente deste Tribunal, que chancelou justificativa da PM para o preenchimento de vagas neste concurso até a posição 998. RESOLVE A SEGUNDA

CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, por unanimidade de votos, autorizar o registro da nomeação de GLEIDSON AMARO GALVÃO aprovado em 977º lugar, conforme consta na Nota Para Boletim nº016/2001-DP/1-SSI, determinando que a referida corporação publique no Diário Oficial do Estado todos os atos relacionados a concurso público, nos termos da Resolução. Presentes, também, ao julgamento os Auditores convocados Paulo César de Souza e Itacir Todero. Transcreva-se e Cumpra-se. SALA DAS SESSÕES, em Fortaleza, 28 de outubro de 2009.

Conselheira Soraia Thomaz Dias Victor

PRESIDENTE EM EXERCÍCIO E RELATORA

Fui presente:

Gleydson Antônio Pinheiro Alexandre

PROCURADOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS  
EM EXERCÍCIO

\*\*\* \*\*

**RESOLUÇÃO Nº2087/2009  
PROCESSO Nº01640/2008-7**

Considerando que tratam os presentes autos sobre a nomeação em cargo público, integrante do Quadro I do Poder Executivo, em virtude de aprovação no Concurso Público de Provas e Títulos, promovido pela Polícia Militar do Ceará; Considerando que o órgão instrutivo por meio das Informações nº2.678/2008 e 2.023/2009 analisou os elementos constituintes do presente processo, ressaltando a fundamentação da Nota Para Boletim Nº016/2001-DP/1-SSI com base no art.1º, da Lei nº12.983, de 29 de dezembro de 1999 e art.32, da Lei nº10.945, de 14 de novembro de 1984, tendo sido o interessado MARCIO CARNEIRO LOBO aprovado em 971º lugar, portanto, fora do número de vagas previstas no edital de abertura do concurso; Considerando que ressalta ainda que o aludido certame para provimento do cargo de Soldado PM teve como Edital de Abertura o de nº02/2000, de 13/03/2000, D.O. de 13/03/2000, Edital de Relação de Aprovados nº01/2001, de 04/01/2001, D.O. de 04/01/2001 e Edital de Homologação nº02/2001, de 22/01/2001, D.O. de 23/01/2001; Considerando que, na última Informação, a 10ª Inspeção de Controle Externo observou, in verbis: 1. Ressaltamos que na análise original deste processo de nomeação esta ICE levantou questionamentos acerca dos seguintes aspectos: - alguns candidatos que foram classificados, porém os respectivos processos de nomeação não foram enviados a este Tribunal; - inexistência de publicação no Diário Oficial dos atos de nomeação; - inexistência do laudo médico individualizado acostado ao processo; 2. Cumprindo referida diligência a origem anexou ao Processo de Nomeação nº01969/2008-0 TC, de interesse de Patrício Reine da Costa e Silva, o Ofício nº123/2008 CGA/PMCE, datado de 20.1.09, e anexos, onde presta esclarecimentos gerais sobre os citados questionamentos. 3. Em relação ao levantamento acerca dos candidatos classificados que não tiveram seus processos enviados a esta Corte de Contas, a Polícia Militar justificou que, em análise ao Sistema de Folha de Pagamento do Estado e ao Sistema de Recursos Humanos daquele órgão, referidos classificados não possuem nenhum registro e por isso não foram confeccionados os referidos processos. 4. Sobre a inexistência de publicação dos atos de nomeação no Diário Oficial, informou que o instrumento utilizado pela Polícia Militar para tornarem públicos seus atos administrativos é a publicação realizada no Boletim do Comando Geral. Acrescenta, ainda, que a referida publicação dos atos no citado boletim, consolida a inclusão e posse de cada soldado e que o Decreto Federal nº88.777/83 e a Lei nº13.729/06, com suas alterações, ratificam este instrumento de publicidade. 5. Sobre a inexistência do laudo médico a origem anexou cópia do Diário Oficial do Estado, datada de 25.8.00, onde consta o Edital nº15/2000, com a relação dos candidatos que foram considerados aptos no exame médico odontológico da segunda fase do concurso público em análise, destinado ao provimento dos cargos de soldado. 6. Em análise aos esclarecimentos e peças anexadas aos autos, esta Inspeção tem as seguintes considerações a fazer: a) Acerca da ausência de alguns processos de nomeação de candidatos classificados a justificativa pode ser aceita, tendo em vista a inexistência de registro na Polícia Militar e no Sistema de Folha de Pagamento do Estado. b) Sobre a inexistência do laudo médico individualizado nos processos, esta Inspeção entende que a ausência se encontra suprida, visto que ficou comprovada a avaliação médica prévia e a conclusão de aptidão para o exercício no serviço público. Destacamos, ainda, que pela listagem que faz parte do Anexo Único do Edital nº15/2000, publicado no D.O.E., de 25.8.00, pode-se fazer a verificação de aptidão pelo nome de cada candidato. Informamos, também, que o nome do interessado consta da referida lista. c) Em relação a publicação dos atos de nomeação apenas no Boletim do Comando Geral, esta ICE entende que, para o presente concurso, não há como suprir esta lacuna. Portanto sugere que o ato de nomeação em apreço seja registrado, visto haver a publicação interna feita no referido Boletim do Comando Geral

de nº016/2001- DP/1-SSI. Ademais, este Tribunal poderá determinar a Polícia Militar do Ceará a obrigatoriedade de publicação dos atos de nomeação no Diário Oficial do Estado para os concursos realizados a partir desta data. 7. Ressaltamos que para o presente concurso foram ofertadas 900 vagas para o cargo de Soldado PM. O Sr. MARCIO CARNEIRO LOBO foi aprovado fora do número de vagas previstas no edital de abertura do concurso em tela. Entretanto em relação aos questionamentos anteriores desta Inspeção acerca dessas nomeações além das vagas do edital, a Polícia Militar justificou que as mesmas surgiram em decorrência de óbitos e desistências posteriores, restando, assim, comprovada a regularidade da presente nomeação. 8. Foram acostados, também, aos autos declaração de bens, declaração de não acumulação de cargos, empregos e funções públicas, Certificado do Curso de Formação, bem como, o interessado assinou a peça de fls.06, convalidando sua posse. 9. Vale ressaltar que a validade do concurso é de dois anos e MARCIO CARNEIRO LOBO foi nomeado dentro do referido prazo. Considerando que a Inspeção responsável opina pelo registro da nomeação em apreço desde que este Tribunal concorde com as observações constantes na Informação nº2.023/2009; Considerando que esta Corte de Contas no desempenho de suas atribuições constitucionais tem o papel de apreciar para fins de registros os atos de admissão de pessoal a teor do inciso III do art.71 da Constituição Federal; Considerando que a ausência de publicidade por si só do ato sob apreciação não é suficiente para sua desconstituição; Considerando ainda o quanto se contém na legislação que rege a matéria e com base na documentação acostada aos autos, notadamente a manifestação da 10ª Inspeção de Controle Externo desta Corte de Contas; Considerando que o Ministério Público Especial manifestou-se oralmente pelo registro da nomeação, com base nas informações da Inspeção, adotando como seus os fundamentos ali expostos; Considerando os fundamentos do voto da Relatora, que aceita os esclarecimentos sobre a falta de alguns processos de classificados, uma vez que no Sistema de Folha de Pagamento do Estado não há registros; relevamos a inexistência de laudo médico, uma vez que foi publicado no Diário Oficial do Estado de 25 de agosto de 2000, onde consta o Edital nº15/2000, onde pode-se fazer a verificação de aptidão pelo nome de cada candidato; aceitamos a assinatura de fls.06, convalidando sua posse; quanto a não existência de ato de nomeação publicado no Diário Oficial do Estado, pode ser relevada para o presente concurso, por que não há como suprir esta lacuna e embora sem atender a todos os requisitos necessários houve a publicação interna no Boletim do Comando Geral de nº016/2001-DP/1-SSI em que consta o nome do interessado. Com relação à colocação do interessado fora do número de vagas previstas no edital de abertura do concurso, anuímos igualmente aos pontos ventilados pelo Ministério Público, o qual pronunciou-se pelo registro da nomeação em apreço com base nos esclarecimentos expendidos pelo órgão instrutivo competente deste Tribunal, que chancelou justificativa da PM para o preenchimento de vagas neste concurso até a posição 998. RESOLVE A SEGUNDA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, por unanimidade de votos, autorizar o registro da nomeação de MARCIO CARNEIRO LOBO aprovado em 971º lugar, conforme consta na Nota Para Boletim nº016/2001-DP/1-SSI, determinando que a referida corporação publique no Diário Oficial do Estado todos os atos relacionados a concurso público, nos termos da Resolução. Presentes, também, ao julgamento os Auditores convocados Paulo César de Souza e Itacir Toderio. Transcreva-se e Cumpra-se. SALA DAS SESSÕES, em Fortaleza, 28 de outubro de 2009.

Conselheira Soraia Thomaz Dias Victor

PRESIDENTE EM EXERCÍCIO E RELATORA

Fui presente:

Gleydson Antônio Pinheiro Alexandre

PROCURADOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS  
EM EXERCÍCIO

\*\*\* \*\*

**RESOLUÇÃO Nº2088/2009**  
**PROCESSO Nº01642/2008-0**

Considerando que tratam os presentes autos sobre a nomeação em cargo público, integrante do Quadro I do Poder Executivo, em virtude de aprovação no Concurso Público de Provas e Títulos, promovido pela Polícia Militar do Ceará; Considerando que o órgão instrutivo por meio das Informações nºs2.614/2008 e 2.027/2009 analisou os elementos constituintes do presente processo, ressaltando a fundamentação da Nota Para Boletim Nº016/2001-DP/1-SSI com base no art.1º, da Lei nº12.983, de 29 de dezembro de 1999 e art.32, da Lei nº10.945, de 14 de novembro de 1984, tendo sido o interessado FABIO RODRIGUES FERREIRA aprovado em 969º lugar, portanto, fora do número de vagas previstas no edital de abertura do concurso; Considerando que ressalta ainda que o aludido certame para provimento do cargo de Soldado PM

teve como Edital de Abertura o de nº02/2000, de 13/03/2000, D.O. de 13/03/2000, Edital de Relação de Aprovados nº01/2001, de 04/01/2001, D.O. de 04/01/2001 e Edital de Homologação nº02/2001, de 22/01/2001, D.O. de 23/01/2001; Considerando que, na última Informação, a 10ª Inspeção de Controle Externo observou, in verbis: 1. Ressaltamos que na análise original deste processo de nomeação esta ICE levantou questionamentos acerca dos seguintes aspectos: - alguns candidatos que foram classificados, porém os respectivos processos de nomeação não foram enviados a este Tribunal; - inexistência de publicação no Diário Oficial dos atos de nomeação; - inexistência do laudo médico individualizado acostado ao processo; 2. Cumprindo referida diligência a origem anexou ao Processo de Nomeação nº01969/2008-0 TC, de interesse de Patrício Reine da Costa e Silva, o Ofício nº123/2008 CGA/PMCE, datado de 20.1.09, e anexos, onde presta esclarecimentos gerais sobre os citados questionamentos. 3. Em relação ao levantamento acerca dos candidatos classificados que não tiveram seus processos enviados a esta Corte de Contas, a Polícia Militar justificou que, em análise ao Sistema de Folha de Pagamento do Estado e ao Sistema de Recursos Humanos daquele órgão, referidos classificados não possuem nenhum registro e por isso não foram confeccionados os referidos processos. 4. Sobre a inexistência de publicação dos atos de nomeação no Diário Oficial, informou que o instrumento utilizado pela Polícia Militar para tornarem públicos seus atos administrativos é a publicação realizada no Boletim do Comando Geral. Acrescenta, ainda, que a referida publicação dos atos no citado boletim, consolida a inclusão e posse de cada soldado e que o Decreto Federal nº88.777/83 e a Lei nº13.729/06, com suas alterações, ratificam este instrumento de publicidade. 5. Sobre a inexistência do laudo médico a origem anexou cópia do Diário Oficial do Estado, datada de 25.8.00, onde consta o Edital nº15/2000, com a relação dos candidatos que foram considerados aptos no exame médico odontológico da segunda fase do concurso público em análise, destinado ao provimento dos cargos de soldado. 6. Em análise aos esclarecimentos e peças anexadas aos autos, esta Inspeção tem as seguintes considerações a fazer: a) Acerca da ausência de alguns processos de nomeação de candidatos classificados a justificativa pode ser aceita, tendo em vista a inexistência de registro na Polícia Militar e no Sistema de Folha de Pagamento do Estado. b) Sobre a inexistência do laudo médico individualizado nos processos, esta Inspeção entende que a ausência se encontra suprida, visto que ficou comprovada a avaliação médica prévia e a conclusão de aptidão para o exercício no serviço público. Destacamos, ainda, que pela listagem que faz parte do Anexo Único do Edital nº15/2000, publicado no D.O.E., de 25.8.00, pode-se fazer a verificação de aptidão pelo nome de cada candidato. Informamos, também, que o nome do interessado consta da referida lista. c) Em relação a publicação dos atos de nomeação apenas no Boletim do Comando Geral, esta ICE entende que, para o presente concurso, não há como suprir esta lacuna. Portanto sugere que o ato de nomeação em apreço seja registrado, visto haver a publicação interna feita no referido Boletim do Comando Geral de nº016/2001- DP/1-SSI. Ademais, este Tribunal poderá determinar a Polícia Militar do Ceará a obrigatoriedade de publicação dos atos de nomeação no Diário Oficial do Estado para os concursos realizados a partir desta data. 7. Ressaltamos que para o presente concurso foram ofertadas 900 vagas para o cargo de Soldado PM. O Sr. FABIO RODRIGUES FERREIRA foi aprovado fora do número de vagas previstas no edital de abertura do concurso em tela. Entretanto em relação aos questionamentos anteriores desta Inspeção acerca dessas nomeações além das vagas do edital, a Polícia Militar justificou que as mesmas surgiram em decorrência de óbitos e desistências posteriores, restando, assim, comprovada a regularidade da presente nomeação. 8. Foram acostados, também, aos autos declaração de bens, declaração de não acumulação de cargos, empregos e funções públicas, Certificado do Curso de Formação, bem como, o interessado assinou a peça de fls.07, convalidando sua posse. 9. Vale ressaltar que a validade do concurso é de dois anos e FABIO RODRIGUES FERREIRA foi nomeado dentro do referido prazo. Considerando que a Inspeção responsável opina pelo registro da nomeação em apreço desde que este Tribunal concorde com as observações constantes na Informação nº2.027/2009; Considerando que esta Corte de Contas no desempenho de suas atribuições constitucionais tem o papel de apreciar para fins de registros os atos de admissão de pessoal a teor do inciso III do art.71 da Constituição Federal; Considerando que a ausência de publicidade por si só do ato sob apreciação não é suficiente para sua desconstituição; Considerando ainda o quanto se contém na legislação que rege a matéria e com base na documentação acostada aos autos, notadamente a manifestação da 10ª Inspeção de Controle Externo desta Corte de Contas; Considerando que o Ministério Público Especial manifestou-se oralmente pelo registro da nomeação, com base nas informações da Inspeção, adotando como seus os fundamentos ali expostos; Considerando os fundamentos do voto da Relatora, que aceita os esclarecimentos sobre a falta de alguns processos

de classificados, uma vez que no Sistema de Folha de Pagamento do Estado não há registros; relevamos a inexistência de laudo médico, uma vez que foi publicado no Diário Oficial do Estado de 25 de agosto de 2000, onde consta o Edital nº15/2000, onde pode-se fazer a verificação de aptidão pelo nome de cada candidato; aceitamos a assinatura de fls.07, convalidando sua posse; quanto a não existência de ato de nomeação publicado no Diário Oficial do Estado, pode ser relevada para o presente concurso, por que não há como suprir esta lacuna e embora sem atender a todos os requisitos necessários houve a publicação interna no Boletim do Comando Geral de nº016/2001-DP/1-SSI em que consta o nome do interessado. Com relação à colocação do interessado fora do número de vagas previstas no edital de abertura do concurso, anuímos igualmente aos pontos ventilados pelo Ministério Público, o qual pronunciou-se pelo registro da nomeação em apreço com base nos esclarecimentos expendidos pelo órgão instrutivo competente deste Tribunal, que chancelou justificativa da PM para o preenchimento de vagas neste concurso até a posição 998. RESOLVE A SEGUNDA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, por unanimidade de votos, autorizar o registro da nomeação de FABIO RODRIGUES FERREIRA aprovado em 969º lugar, conforme consta na Nota Para Boletim nº016/2001-DP/1-SSI, determinando que a referida corporação publique no Diário Oficial do Estado todos os atos relacionados a concurso público, nos termos da Resolução. Presentes, também, ao julgamento os Auditores convocados Paulo César de Souza e Itacir Toderro. Transcreva-se e Cumpra-se. SALA DAS SESSÕES, em Fortaleza, 28 de outubro de 2009.

Conselheira Soraia Thomaz Dias Victor  
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO E RELATORA

Fui presente:

Gleydson Antônio Pinheiro Alexandre  
PROCURADOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS  
EM EXERCÍCIO

\*\*\* \*\*

**RESOLUÇÃO Nº2090/2009  
PROCESSO Nº02412/2008-0**

Considerando que tratam os presentes autos sobre a nomeação em cargo público, integrante do Quadro I do Poder Executivo, em virtude de aprovação no Concurso Público de Provas e Títulos, promovido pela Polícia Militar do Ceará; Considerando que o órgão instrutivo por meio das Informações nº3.220/2008 e 2.031/2009 analisou os elementos constituintes do presente processo, ressaltando a fundamentação da Nota Para Boletim nº029/2001-DP/1-SSI com base no art.1º, da Lei nº12.983, de 29 de dezembro de 1999 e art.32, da Lei nº10.945, de 14 de novembro de 1984, tendo sido o interessado EDMAR VIEIRA JUNIOR aprovado em 994º lugar, portanto, fora do número de vagas previstas no edital de abertura do concurso; Considerando que ressalta ainda que o aludido certame para provimento do cargo de Soldado PM teve como Edital de Abertura o de nº02/2000, de 13/03/2000, D.O. de 13/03/2000, Edital de Relação de Aprovados nº01/2001, de 04/01/2001, D.O. de 04/01/2001 e Edital de Homologação nº02/2001, de 22/01/2001, D.O. de 23/01/2001; Considerando que, na última Informação, a 10ª Inspeção de Controle Externo observou, in verbis: 1. Ressaltamos que na análise original deste processo de nomeação esta ICE levantou questionamentos acerca dos seguintes aspectos: - alguns candidatos que foram classificados, porém os respectivos processos de nomeação não foram enviados a este Tribunal; - inexistência de publicação no Diário Oficial dos atos de nomeação; - inexistência do laudo médico individualizado acostado ao processo; 2. Cumprindo referida diligência a origem anexou ao Processo de Nomeação nº01969/2008-0 TC, de interesse de Patrício Reine da Costa e Silva, o Ofício nº123/2008 CGA/PMCE, datado de 20.1.09, e anexos, onde presta esclarecimentos gerais sobre os citados questionamentos. 3. Em relação ao levantamento acerca dos candidatos classificados que não tiveram seus processos enviados a esta Corte de Contas, a Polícia Militar justificou que, em análise ao Sistema de Folha de Pagamento do Estado e ao Sistema de Recursos Humanos daquele órgão, referidos classificados não possuem nenhum registro e por isso não foram confeccionados os referidos processos. 4. Sobre a inexistência de publicação dos atos de nomeação no Diário Oficial, informou que o instrumento utilizado pela Polícia Militar para tornarem públicos seus atos administrativos é a publicação realizada no Boletim do Comando Geral. Acrescenta, ainda, que a referida publicação dos atos no citado boletim, consolida a inclusão e posse de cada soldado e que o Decreto Federal nº88.777/83 e a Lei nº13.729/06, com suas alterações, ratificam este instrumento de publicidade. 5. Sobre a inexistência do laudo médico a origem anexou cópia do Diário Oficial do Estado, datada de 25.8.00, onde consta o Edital nº15/2000, com a relação dos candidatos que foram considerados aptos no exame médico odontológico da segunda fase do concurso público em análise, destinado ao provimento dos cargos de soldado. 6. Em análise aos esclarecimentos e peças anexadas aos

autos, esta Inspeção tem as seguintes considerações a fazer: a) Acerca da ausência de alguns processos de nomeação de candidatos classificados a justificativa pode ser aceita, tendo em vista a inexistência de registro na Polícia Militar e no Sistema de Folha de Pagamento do Estado. b) Sobre a inexistência do laudo médico individualizado nos processos, esta Inspeção entende que a ausência se encontra suprida, visto que ficou comprovada a avaliação médica prévia e a conclusão de aptidão para o exercício no serviço público. Destacamos, ainda, que pela listagem que faz parte do Anexo Único do Edital nº15/2000, publicado no D.O.E., de 25.8.00, pode-se fazer a verificação de aptidão pelo nome de cada candidato. Informamos, também, que o nome do interessado consta da referida lista. c) Em relação a publicação dos atos de nomeação apenas no Boletim do Comando Geral, esta ICE entende que, para o presente concurso, não há como suprir esta lacuna. Portanto sugere que o ato de nomeação em apreço seja INFORMAÇÃO Nº2031/2009 02412/2008-0 Processo nº2 registrado, visto haver a publicação interna feita no referido Boletim do Comando Geral de nº029/2001- DP/1-SSI. Ademais, este Tribunal poderá determinar a Polícia Militar do Ceará a obrigatoriedade de publicação dos atos de nomeação no Diário Oficial do Estado para os concursos realizados a partir desta data. 7. Ressaltamos que para o presente concurso foram ofertadas 900 vagas para o cargo de Soldado PM. O Sr. EDMAR VIEIRA JUNIOR foi aprovado fora do número de vagas previstas no edital de abertura do concurso em tela. Entretanto em relação aos questionamentos anteriores desta Inspeção acerca dessas nomeações além das vagas do edital, a Polícia Militar justificou que as mesmas surgiram em decorrência de óbitos e desistências posteriores, restando, assim, comprovada a regularidade da presente nomeação. 8. Foram acostados, também, aos autos declaração de bens, declaração de não acumulação de cargos, empregos e funções públicas, Certificado do Curso de Formação, cópia do Ato de Nomeação, onde, o interessado assinou a peça de fls.16, convalidando sua posse. 9. Vale ressaltar que a validade do concurso é de dois anos e EDMAR VIEIRA JUNIOR foi nomeado dentro do referido prazo. Considerando que a Inspeção responsável opina pelo registro da nomeação em apreço desde que este Tribunal concorde com as observações constantes na Informação nº2.031/2009; Considerando que esta Corte de Contas no desempenho de suas atribuições constitucionais tem o papel de apreciar para fins de registros os atos de admissão de pessoal a teor do inciso III do art.71 da Constituição Federal; Considerando que a ausência de publicidade por si só do ato sob apreciação não é suficiente para sua desconstituição; Considerando ainda o quanto se contém na legislação que rege a matéria e com base na documentação acostada aos autos, notadamente a manifestação da 10ª Inspeção de Controle Externo desta Corte de Contas; Considerando que o Ministério Público Especial manifestou-se oralmente pelo registro da nomeação, com base nas informações da Inspeção, adotando como seus os fundamentos ali expostos; Considerando os fundamentos do voto da Relatora, que aceita os esclarecimentos sobre a falta de alguns processos de classificados, uma vez que no Sistema de Folha de Pagamento do Estado não há registros; relevamos a inexistência de laudo médico, uma vez que foi publicado no Diário Oficial do Estado de 25 de agosto de 2000, onde consta o Edital nº15/2000, onde pode-se fazer a verificação de aptidão pelo nome de cada candidato; aceitamos a assinatura de fls.16, convalidando sua posse; quanto a não existência de ato de nomeação publicado no Diário Oficial do Estado, pode ser relevada para o presente concurso, por que não há como suprir esta lacuna e embora sem atender a todos os requisitos necessários houve a publicação interna no Boletim do Comando Geral de nº029/2001-DP/1-SSI em que consta o nome do interessado. Com relação à colocação do interessado fora do número de vagas previstas no edital de abertura do concurso, anuímos igualmente aos pontos ventilados pelo Ministério Público, o qual pronunciou-se pelo registro da nomeação em apreço com base nos esclarecimentos expendidos pelo órgão instrutivo competente deste Tribunal, que chancelou justificativa da PM para o preenchimento de vagas neste concurso até a posição 998. RESOLVE A SEGUNDA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, por unanimidade de votos, autorizar o registro da nomeação de EDMAR VIEIRA JUNIOR aprovado em 994º lugar, conforme consta na Nota Para Boletim nº029/2001-DP/1-SSI, determinando que a referida corporação publique no Diário Oficial do Estado todos os atos relacionados a concurso público, nos termos da Resolução. Presentes, também, ao julgamento os Auditores convocados Paulo César de Souza e Itacir Toderro. Transcreva-se e Cumpra-se. SALA DAS SESSÕES, em Fortaleza, 28 de outubro de 2009.

Conselheira Soraia Thomaz Dias Victor  
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO E RELATORA

Fui presente:

Gleydson Antônio Pinheiro Alexandre  
PROCURADOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS  
EM EXERCÍCIO

\*\*\* \*\*

**RESOLUÇÃO Nº2091/2009  
PROCESSO Nº07300/2005-3**

Considerando que versam os autos sobre Representação da 7ª Inspeção de Controle Externo motivada pela celebração do contrato entre a Companhia de Integração Portuária do Ceará – CEARÁPORTOS e a Fundação Cearense de Pesquisa e Cultura - FCPC, objetivando a elaboração do Projeto de Modelagem Comercial e Operacional do Terminal Intermodal de Cargas do Complexo Industrial e Portuário do Pecém (CIPP), e do Bloco de Utilidades e Serviços do Terminal Portuário do Pecém (TPP); Considerando que, preliminarmente, a inspeção competente, através dos Certificados nº0106/2005 e nº0004/2007, questiona a contratação direta da FCPC, que teve como fundamento jurídico o art.24, inciso XIII, da Lei nº8.666/1993, o parecer jurídico da CEARÁPORTOS nº067/2005, a proposta da contratada e o Processo Administrativo-SPU nº052811247, sugerindo ainda a apresentação de documentação específica e a prestação de esclarecimentos por parte das autoridades responsáveis, os quais, por força das Resoluções nºs 4.228/2005 e 0372/2007, pronunciaram-se às fls.19/185 e 210/319; Considerando que no Certificado nº0007/2008, o órgão instrutivo consolidou as suas ponderações, concluindo ao final: Diante do exposto, a 7ª Inspeção de Controle Externo, no uso de suas atribuições legais (sic), CERTIFICA, para os devidos fins, que as razões de justificativa ora examinadas não apresentaram fatos novos que elidiram o entendimento expandido por este órgão técnico, acerca dos anacronismos verificados na celebração do contrato 027/2005, por dispensa de licitação, entre a CEARÁPORTOS e a FUNDAÇÃO CEARENSE DE PESQUISA E CULTURA-FCPC. No ensejo, submete o feito à consideração superior, sugerindo a aplicação de multa, nos termos do Art.62, III, da Lei nº12.509/95, ao Dr. JOSÉ ROBERTO CORREIA SERRA – então Diretor Presidente da CEARÁPORTOS, signatário do contrato e do ato de declaração de dispensa. Propõe, ainda, que seja recomendada à CEARÁPORTOS, em casos futuros, transferir a prestação pretendida à entidade apoiada, por meio de convênio, visto que esta estaria melhor capacitada para realizar o intento que seja posto em debate, e também formalizar registro pertinente à justificativa de preços, a fim de instruir de forma mais concreta sua análise de mercado, corroborando com o apreendido do art.26, §único, inciso III da Lei 8.666/93. Considerando que, posteriormente, os autos foram encaminhados ao Ministério Público de Contas que, por meio do Parecer nº0398/2008-MP-TCE/CE, proferido pelo Procurador, Dr. Gleydson Antônio Pinheiro Alexandre, assim se manifestou ao final: Destarte, com base no Certificado nº0007/2008 da 7ª Inspeção e nas considerações acima expostas, opino pelo recebimento da presente representação, pois preenchidas as condições necessárias ao seu processamento, e: 1) face às várias irregularidades averiguadas no processo de dispensa de licitação que culminou com a celebração do Contrato nº027/CEARÁPORTOS/2005, sobretudo no que se refere à ausência de nexos efetivos entre o objeto contratado e a finalidade institucional da Fundação Cearense de Pesquisa e Cultura - FCPC, à subcontratação da Universidade Federal do Ceará – UFC em detrimento ao caráter intuitu personae da contratação da FCPC e à inoportunidade de justificativa de preço, sugiro a aplicação da multa inculpada no inciso III do art.62 da LOTCE, ao então gestor da CEARÁPORTOS, Sr. José Roberto Correia Serra, na qualidade de signatário do contrato em referência e do respectivo ato de declaração de dispensa de licitação, por considerar de natureza gravíssima as irregularidades cometidas; 2) caso acolhida a sugestão objeto do item anterior, propugno que a multa a ser aplicada seja fixada no máximo patamar legal possível (50%), qual seja, 3.000 (três mil) UFIR, o qual, atualizado monetariamente, equivale a R\$6.661,20 (seis mil, seiscentos e sessenta e um reais e vinte centavos), por entender como gravíssimas as infrações apuradas nestes autos, além de compreender que, em sendo estipulado valor inferior ao indicado, a multa não será, minimamente, consentânea com as condutas irregulares perpetradas; 3) proponho a esta Corte de Contas, com fulcro no inciso III, parágrafo único, art.26, da Lei nº8666/1993, e na jurisprudência do Tribunal de Contas da União, a determinação à CEARÁPORTOS de que, em qualquer hipótese de contratação direta futura, seja por dispensa ou inexigibilidade de licitação, proceda a uma justificativa de preços contemporânea à formalização do respectivo processo, com a coleta de, pelo menos, três propostas pertinentes ao ramo de atividade em contratação, bem como que, nos casos do art.24, XIII, da Lei de Licitações, essa coleta seja realizada junto a instituições que tenham nexos efetivos com o objeto que se busca contratar, de modo a atender aos princípios que regem o sistema licitatório; 4) considerando ser a regra geral a impossibilidade de subcontratação em dispensas de licitação, tendo em vista o caráter personalíssimo da contratação, sou pela determinação à CEARÁPORTOS de que, em dispensas de licitação futuras, não autorize subcontratações, salvo em casos concretos excepcionalíssimos devidamente instruídos e fundamentados. É o parecer. Considerando que, por fim, em razão do despacho às fls.354, o órgão

competente emitiu a Informação nº00021/2009, conforme transcrição abaixo: [...] Por meio do Despacho Singular nº3110/2009 a Conselheira Relatora encaminhou os presentes autos a este órgão técnico a fim de ser procedido o reexame da matéria, posto a existência do Processo nº04278/2008-9, em situação análoga, que se encontra sob análise desta 7ª ICE. Todavia, convém esclarecer que o Processo nº04278/2008-9 refere-se a um convênio firmado entre a SEPLAG, através de sua interveniente técnica ETICE, e a UFC, por meio de sua interveniente administrativa FCPC, sendo constatado por esta Inspeção a existência dos elementos intrínsecos característicos à sua celebração, assim como uma consonância entre os objetivos da citada instituição de ensino e os do convênio, conforme relatado no Certificado nº0021/2009. Por sua vez, o presente processo trata-se de um contrato celebrado entre a CEARÁPORTOS e a FCPC, por meio de Dispensa de Licitação, com fulcro no art.24, XIII, da Lei nº8.666/93, no qual fora observado pela 7ª ICE, assim como pelo Ministério Público de Contas, uma série de irregularidades que tornaram tal celebração ilegal, a exemplo da inexistência de nexos entre o objeto do contrato e a finalidade institucional da FCPC. Desta forma, não se observa uma relação entre os citados processos, porquanto apresentam fundamentação diversa, posto tratarem-se de espécies diferentes. Ante do exposto, a 7ª Inspeção de Controle Externo, no uso de suas atribuições regulamentares, INFORMA, para os devidos fins, que o Processo nº04278/2008-9, que trata de convênio firmado entre a SEPLAG (sic) e a UFC, não guarda qualquer relação com o presente processo (Processo nº07300/2005-3), por referir-se a um contrato celebrado entre a CEARÁPORTOS e a FCPC, por meio de dispensa de licitação, fundamentação entendida como não apropriada para aquela avença. No ensejo, devolve o feito à consideração da Conselheira Relatora para a adoção das providências que considerar pertinentes sobre o assunto. Considerando, ainda, o quanto se contém na legislação inerente à matéria; Considerando, ainda, que o Conselheiro Francisco Suetônio Bastos Mota declarou-se suspeito, não participando da discussão e votação do processo em tela; Considerando, finalmente, os fundamentos do voto da Relatora. RESOLVE O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, por unanimidade de votos, determinar: a) a imputação de multa, ao Sr. José Roberto Correia Serra – Diretor Presidente da CEARÁPORTOS, signatário do contrato em relevo e do respectivo ato de declaração de dispensa de licitação, por ato infracional grave (multa entre 3% e 50% do montante do caput do art.62 - parâmetro da época em valores atuais, com base no inciso III do art.62 da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado), multa no valor de R\$3.330,00 (três mil trezentos e trinta reais), fixando-lhe prazo de 30 (trinta) dias para comprovação do recolhimento perante a Secretaria Geral, e considerando para a sua fixação a indevida dispensa de licitação, dada a ausência de nexos efetivos entre a natureza da Instituição e o objeto contratado, a subcontratação da Universidade Federal do Ceará – UFC e vício na justificativa de preços; b) de imediato, a cobrança judicial da dívida através da Procuradoria Geral do Estado, com fulcro no art.27, II, da Lei nº12.509/1995 e a inscrição do interessado no CADINE e na lista dos inadimplentes deste Tribunal, caso não seja efetuado o pagamento no prazo legal; c) nos termos do Parecer do Ministério Público de Contas, que este Tribunal, com fulcro no inciso III, parágrafo único, art.26, da Lei nº8.666/1993, e na jurisprudência do Tribunal de Contas da União, que a CEARÁPORTOS, em qualquer hipótese de contratação direta futura, seja por dispensa ou inexigibilidade de licitação, proceda a uma justificativa de preços contemporânea à formalização do respectivo processo, com a coleta de, pelo menos, três propostas pertinentes ao ramo de atividade em contratação, bem como que, nos casos do art.24, XIII, da Lei de Licitações, essa coleta seja realizada junto a instituições que tenham nexos efetivos com o objeto que se busca contratar, de modo a atender aos princípios que regem o sistema licitatório; d) que a CEARÁPORTOS, em dispensas de licitação futuras, não autorize subcontratações, salvo em casos concretos excepcionalíssimos devidamente instruídos e fundamentados, haja vista ser regra geral a impossibilidade de subcontratação em dispensas de licitação, tendo em vista o caráter personalíssimo da contratação. Presentes também ao julgamento o Conselheiro José Valdomiro Távora de Castro Júnior e os Auditores convocados Paulo César de Souza e Itacir Todero. Transcreva-se e Cumpra-se. SALA DAS SESSÕES, em Fortaleza, 27 de outubro de 2009.

Conselheiro Pedro Augusto Timbó Camelo  
PRESIDENTE

Conselheira Soraia Thomaz Dias Victor  
RELATORA

Fui presente:

Gleydson Antônio Pinheiro Alexandre  
PROCURADOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS  
EM EXERCÍCIO

\*\*\* \*\*

## TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

**PORTARIA Nº494/2009** - O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.68, incisos III e IV, da Lei Estadual nº12.160/1993 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios), assim como seu Regimento Interno (Resolução nº08, de 01 de outubro de 1998), art.33, inciso VI, art.34 e de acordo com a Resolução nº03/2001, de 31 de maio de 2001, DOE de 07 de junho de 2001, alteradas pela Resolução nº03/2009, de 05 de março de 2009, DOE de 10 de março de 2009, e tendo em vista o que consta do processo nº2009.TCM.RAP.28936/09. RESOLVE autorizar o afastamento do **SERVIDOR** abaixo discriminado à cidade de Brasília - DF, no dia 02 de dezembro de 2009, a fim de participar do Seminário Acesso à Informação Serviços Eletrônicos e Cidadania, evento da SLTI (Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento), concedendo-lhe **diárias** para fazer face às despesas com alimentação e estada, e mais passagem aérea no trecho Fortaleza - Brasília - Fortaleza, devendo a despesa de diárias e passagens aéreas correrem à conta da dotação própria do orçamento do Tribunal de Contas dos Municípios.

Nome	Cargo	Matrícula	Nº Diárias	Valor R\$	Total R\$
Ricardo Batista Rebouças	Diretor de Tecnologia da Informação (16) TCM 3	190305-1-2	1½	400,00	600,00

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 01 de dezembro de 2009.  
Conselheiro Manoel Bezerra Veras  
VICE-PRESIDENTE

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº495/2009** - O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.68, incisos III e IV, da Lei Estadual nº12.160/1993 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios), assim como seu Regimento Interno (Resolução nº08, de 01 de outubro de 1998), art.33, inciso VI, art.34 e de acordo com a Resolução nº03/2001, de 31 de maio de 2001, DOE de 07 de junho de 2001, alterada pela Resolução nº03/2009, de 05 de março de 2009, DOE de 10 de março de 2009, e tendo em vista o que consta do processo nº2009.TCM.RAP.28944/09, RESOLVE, AUTORIZAR o afastamento do Conselheiro **ERNESTO SABOIA DE FIGUEIREDO JÚNIOR**, para **viajar** à cidade de Brasília - DF, no período de 09 de dezembro de 2009 a 10 de dezembro de 2009, para participar das comemorações do Dia Internacional de Combate à Corrupção, **CONCEDER** ao aludido Conselheiro 02 (duas) diárias no valor unitário de R\$600,00 (seiscentos reais), perfazendo um total de R\$1.200,00 (hum mil e duzentos reais), para fazer face às despesas com alimentação e estada, bem como passagem aérea no trecho Fortaleza - Brasília - Fortaleza. Cientifique-se o Conselheiro de que as diárias e despesas com locomoção pagas a maior, ou concedidas por afastamento que não se tenha realizado, deverão ser restituídas, de uma só vez e integralmente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados, no primeiro caso, a partir do dia seguinte ao retorno, e, no segundo, do dia da ciência da não realização do afastamento. As despesas decorrentes da presente Portaria correrão à conta do orçamento vigente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará. Comunique-se ao Conselheiro. Publique-se no Diário Oficial do Estado. TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 01 de dezembro de 2009.

Conselheiro Manoel Beserra Veras  
VICE-PRESIDENTE

\*\*\* \*\*

#### AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº18/2009 – TCM-CE

O TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ – TCM-CE, torna público o lançamento da licitação na modalidade Pregão Presencial nº18/2009 – PROCESSO 2009. TCM. LIC. 27611/09 que tem por objeto a **“Contratação de empresa especializada em locação de veículos em regime de diárias para atender as necessidades do TCM/CE Dia/Hora: Às 09h00min do dia 14/12/09 (segunda-feira). A íntegra do Edital poderá ser obtida junto ao site www.tcm.ce.gov.br ou no seguinte endereço: Rua Osvaldo Cruz, nº1.043 – Bairro Aldeota – Fortaleza-CE. As referências de tempo obedecerão ao horário local. Informações pelo fone (85) 3433-5157. Fortaleza, 02 de dezembro de 2009.**

André Rodrigues Parente  
PRESIDENTE DA CPL

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DE PAUTA Nº147/2009 PLENO

Serão **apreciados / julgados**, em sessão ordinária, após 48 horas da circulação desta publicação, os seguintes **PROCESSOS**:

Relator: Cons. Artur Silva  
Processo nº 8632/08  
Natureza: Prestação de Contas de Gestão - 2007 Recurso de Reconsideração: 25820/09

Órgão: SECRET DA JUVENTUDE, ESPORT CULT E TURIS DE TAUVA  
Responsável: RADIR SOARES DA ROCHA  
Processo nº 12170/06  
Natureza: Prestação de Contas de Gestão - 2005 Recurso de Reconsideração: 26797/09  
Órgão: SECRETARIA DE OBRAS, COMUNICACAO E VIACA DE MISSAO VELHA  
Responsável: LUIZ AELIO VASQUES  
Processo nº 13127/07  
Natureza: Prestação de Contas de Gestão - 2006 Recurso de Reconsideração: 20324/09  
Órgão: GABINETE DO PREFEITO DE HORIZONTE  
Responsável: FLORILDA MARTINS DE ALMEIDA  
Relator: Cons. Francisco Aguiar  
Processo nº 8553/08  
Natureza: Prestação de Contas de Gestão - 2007 Recurso de Reconsideração: 7794/09  
Órgão: GABINETE DO PREFEITO DE PEREIRO  
Responsável: JOSE GOMES MARTINS  
Processo nº 13100/07  
Natureza: Prestação de Contas de Gestão - 2006 Recurso de Reconsideração: 15645/09  
Órgão: FUNDO MUN. DIREITOS CRIANCA ADOLESCENTE DE HORIZONTE  
Responsável: DARIO RODRIGUES SILVA JUNIOR  
Processo nº 13108/07  
Natureza: Prestação de Contas de Gestão - 2006 Recurso de Reconsideração: 23796/09  
Órgão: SECRETARIA DE ADMINISTRACAO DE ARACOIABA  
Responsável: FRANCISCO TEOFILSO SOBRINHO  
Relator: Cons. Luiz Sérgio  
Processo nº 9518/08  
Natureza: Prestação de Contas de Gestão - 2007 Recurso de Reconsideração: 26839/09  
Órgão: SECRET DA JUV,CULT,LAZER,TURIS E DESPORT DE CAMPOS SALES  
Responsável: MARIA ELIONETE LEITE DO NASCIMENTO  
Processo nº 9523/08  
Natureza: Prestação de Contas de Gestão - 2007 Recurso de Reconsideração: 26219/09  
Órgão: SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO DE CAMPOS SALES  
Responsável: LUZEILTON OLIVEIRA SANTIAGO  
Processo nº 13747/06  
Natureza: Prestação de Contas de Gestão - 2005 Recurso de Reconsideração: 24020/09  
Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE BREJO SANTO  
Responsável: CELIA MARIA LEITE TAVARES  
Processo nº 13927/06  
Natureza: Prestação de Contas de Gestão - 2005 Recurso de Reconsideração: 26737/09  
Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAUBAL  
Responsável: FRANCISCO HELIO CHAVES MARTINS

Relator: Cons. Manoel Veras  
 Processo nº 7323/08  
 Natureza: Prestação de Contas de Governo - 2007  
 Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRIACU  
 Responsável: JOSE EDMILSON LEITE BARBOSA  
 Advogado: FRANCISCO ALEXSANDRO BATISTA SANTANA  
 Advogado: GUSTAVO DE ALENCAR E VICENTINO  
 Advogado: LEONARDO WANDEMBERG LIMA BATISTA  
 Advogado: MURILO GADELHA VIEIRA BRAGA  
 Advogado: WILSON DA SILVA VICENTINO  
 Processo nº 12378/08  
 Natureza: Prestação de Contas de Gestão - 2007 Recurso de Reconsideração: 23811/09  
 Órgão: FUNDO MUN DIR CRIANCA E DO ADOLESCENTE DE JAGUARIBARA  
 Responsável: MARIA EMILIA DIOGENES GRANJA  
 Processo nº 16392/01  
 Natureza: Prestação de Contas de Gestão - 2000 Recurso de Reconsideração: 23985/09  
 Órgão: FUNDEF DE PACOTI  
 Responsável: JOSE OZENIR DIAS JACAUNA  
 Relator: Cons. Marcelo Feitosa  
 Processo nº 12808/03  
 Natureza: Prestação de Contas de Gestão - 2002 Recurso de Reconsideração: 21497/08  
 Órgão: FUNDO EDUCACAO DE AQUIRAZ  
 Responsável: ISABEL MARIA MAGALHAES FREITAS  
 Processo nº 13611/03  
 Natureza: Prestação de Contas de Gestão - 2002 Recurso de Reconsideração: 5474/09  
 Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE CHOROZINHO  
 Responsável: FRANCISCO MILTON DA SILVA  
 Relator: Cons. Pedro Ângelo  
 Processo nº 6888/08  
 Natureza: Prestação de Contas de Governo - 2007  
 Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA  
 Responsável: LUIZIANNE DE OLIVEIRA LINS  
 TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 01-dezembro-2009.  
 Fernando Antonio Diogo de Siqueira Cruz  
 SECRETÁRIO

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE PAUTA Nº132/2009 1ª. CÂMARA**

Serão **apreciados / julgados**, em sessão ordinária, após 48 horas da circulação desta publicação, os seguintes **PROCESSOS**:  
 Relator: Cons. Francisco Aguiar  
 Processo nº 10380/07  
 Natureza: Prestação de Contas de Gestão - 2006  
 Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINOPOLE  
 Responsável: FRANCISCO FONTENELE VIANA  
 Processo nº 12108/06  
 Natureza: Prestação de Contas de Gestão - 2005  
 Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATARINA  
 Responsável: JEFFERSON PAES DE ANDRADE RODRIGUES  
 Processo nº 13536/02  
 Natureza: Prestação de Contas de Gestão - 2001  
 Órgão: FUNDEF DE SAO LUIS DO CURU  
 Responsável: MARIA DE FATIMA CID MOURAO  
 Processo nº 13538/02  
 Natureza: Prestação de Contas de Gestão - 2001  
 Órgão: FUNDO SAUDE DE SAO LUIS DO CURU  
 Responsável: FERNANDO ABREU BARROSO  
 Responsável: SUELY BELFORT PRATA  
 Processo nº 15601/08 - Processo transformado nº1575/08  
 Natureza: Tomada de Contas de Gestão - 2006  
 Órgão: INSTITUTO PREVIDENCIA SERVIDORES DE REDENCAO  
 Responsável: ISABEL FERNANDES DA SILVA  
 Relator: Cons. Marcelo Feitosa  
 Processo nº 9167/08  
 Natureza: Prestação de Contas de Gestão - 2007  
 Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE ICO  
 Responsável: FABRICIA LIMA DIAS  
 Processo nº 9612/08  
 Natureza: Prestação de Contas de Gestão - 2007  
 Órgão: SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS DE MORRINHOS

Responsável: AUGUSTO CESAR DE BARROS  
 Processo nº 10573/08  
 Natureza: Prestação de Contas de Gestão - 2007  
 Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI  
 Responsável: FRANCISCO ELMANO DE ALCANTARA  
 Processo nº 12460/09 - Processo transformado nº9257/09  
 Natureza: Tomada de Contas Especial - 2009  
 Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES  
 Responsável: PAULO NEY MARTINS  
 Processo nº 12490/06  
 Natureza: Prestação de Contas de Gestão - 2005  
 Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE PACOTI  
 Responsável: PEDRO FERREIRA DA COSTA  
 Processo nº 12680/07  
 Natureza: Prestação de Contas de Gestão - 2006  
 Órgão: SECRETARIA DE SAUDE DE TAMBORIL  
 Responsável: ADELAIDE SOUSA SILVA RODRIGUES  
 Processo nº 13013/07  
 Natureza: Prestação de Contas de Gestão - 2006  
 Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LAVRAS DA MANGABEIRA  
 Responsável: EDMILSON GONCALVES DA SILVA  
 Processo nº 13709/06  
 Natureza: Prestação de Contas de Gestão - 2005  
 Órgão: FUNDO SAUDE DE FARIAS BRITO  
 Responsável: SHEYLA MARTINS ALVES  
 Processo nº 17284/09 - Processo transformado nº12633/09  
 Natureza: Tomada de Contas de Gestão - 2002  
 Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIDADE  
 Responsável: FRANCISCO JUNIOR LOPES TAVARES  
 Processo nº 25808/08 - Processo transformado nº23555/08  
 Natureza: Tomada de Contas Especial - 2008  
 Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA  
 Responsável: JOAO COUTINHO AGUIAR NETO  
 Processo nº 28465/07 - Processo transformado nº26648/07  
 Natureza: Tomada de Contas de Gestão - 2006  
 Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE AÇAO SOCIAL DE UBAJARA  
 Responsável: MARIA GRACIEMA DANIEL CANDIDO FERNANDES  
 TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 01-dezembro-2009.  
 Fernando Antonio Diogo de Siqueira Cruz  
 SECRETÁRIO

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE PAUTA Nº136/2009 2ª. CÂMARA**

Serão **apreciados / julgados**, em sessão ordinária, após 48 horas da circulação desta publicação, os seguintes **PROCESSOS**:  
 Relator: Cons. Artur Silva  
 Processo nº 9137/08  
 Natureza: Prestação de Contas de Gestão - 2007  
 Órgão: SECRETARIA DE FINANÇAS DE SAO GONCALO DO AMARANTE  
 Responsável: JOSE PAULO DE SOUZA LEITE JUCA  
 Relator: Cons. Luiz Sérgio  
 Processo nº 5496/09 - Processo transformado nº23865/08  
 Natureza: Tomada de Contas de Gestão - 2006  
 Órgão: PROCURADORIA JURIDICA DE CAMOCIM  
 Responsável: JOSE GILDO SOARES DE LIMA  
 Processo nº 6760/09 - Processo transformado nº27226/08  
 Natureza: Tomada de Contas Especial - 2007  
 Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE ARARIPE  
 Responsável: GUILHERME LOPES DE ALENCAR  
 Processo nº 13136/06  
 Natureza: Prestação de Contas de Gestão - 2005  
 Órgão: SECRETARIA DE COMUNICACAO E CULTURA DE AQUIRAZ  
 Responsável: JOSE CARLOS COSTA JUNIOR  
 Relator: Cons. Manoel Veras  
 Processo nº 4210/09 - Processo transformado nº1410/09  
 Natureza: Tomada de Contas Especial - 2008  
 Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM  
 Responsável: TEODOMIRO SOARES SAMPAIO  
 Advogado: FRANCISCO ALEXANDRE DE LIMA  
 Advogado: LEONARDO ANDEMBERG L. BATISTA  
 Processo nº 8798/07 - Processo transformado nº6422/07  
 Natureza: Tomada de Contas Especial - 2001  
 Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA  
 Responsável: EDMUNDO RODRIGUES JUNIOR

Responsável: RAIMUNDO AZEVEDO PRADO  
 Processo nº 10189/08  
 Natureza: Prestação de Contas de Gestão - 2007  
 Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CARIRIACU  
 Responsável: JOSE EDMILSON LEITE BARBOSA  
 Advogado: FRANCISCO ALEXANDRO BATISTA SANTANA  
 Advogado: MURILO GADELHA VIEIRA BRAGA  
 Advogado: RENATO ESMERALDO PAES  
 Advogado: ROBSON MARTINS LOPES  
 Advogado: WILSON DA SILVA VICENTINO  
 Processo nº 16848/06  
 Natureza: Prestação de Contas de Gestão - 2005  
 Órgão: INSTITUTO DR. JOSE FROTA DE FORTALEZA  
 Responsável: FRANCISCO WANDEMBERG RODRIGUES DOS SANTOS  
 Processo nº 20489/07 - Processo transformado nº 15000/07  
 Natureza: Tomada de Contas de Gestão - 2004  
 Órgão: SEC.INFRA-ESTRUTURA E MEIO AMBIENTE DE TIANGUA  
 Responsável: ANTONIO ALBANI ADEODATO  
 Processo nº 23355/08  
 Natureza: Prestação de Contas de Gestão - 2007  
 Órgão: PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE  
 Responsável: ROBERTA ALVES TAVARES  
 TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 01-dezembro-2009.  
 Fernando Antonio Diogo de Siqueira Cruz  
 SECRETÁRIO

\*\*\* \*\*

### OUTROS

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 004/2009.** O Pregoeiro do Município de Aracoiaba - CE, torna público para conhecimento dos interessados, que, no próximo dia 18 de Dezembro de 2009, às 09h00min, na Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social, Cultura e Esporte, localizado na Avenida da Independência, S/N - Centro - Aracoiaba, estará realizando Licitação do Tipo Menor Preço por Lote, na Modalidade Pregão do Tipo Presencial, tombado sob o Nº 004/2009, de 03/12/2009, com fins à Realização do Festival "Exposição" Exposição do Maciço em Aracoiaba como forma de incentivo ao Turismo e a Cultura da Região, através da Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento Social, Cultura e Esporte do Município de Aracoiaba - CE, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência constante dos Anexos do Edital e o valor do custo efetivo de reprodução gráfica para fornecimento do Edital do Pregão e seus Anexos, serão de R\$ 10,00 (dez reais). Esta quantia deverá ser recolhida mediante uma taxa não reembolsável através de depósito em Conta Corrente Nº 136.266-6, Agência 4553-5 do Banco do Brasil S/A, depositado em qualquer Agência Banco do Brasil S/A. O qual se encontra na íntegra no seguinte endereço na Sede da Comissão Única de Licitação, sito na Avenida da Independência, 134 - Centro, Aracoiaba - CE, fone (085) 3337.5027, no horário de 08:00h às 12:00h. **Aracoiaba - CE, 03 de Dezembro de 2009. Clésio Wagner da Rocha Marinho - Pregoeiro Oficial.**

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2009.** Secretaria de Administração e Finanças. O Pregoeiro do Município de Aracoiaba - CE torna público, para conhecimento dos interessados, que, no próximo dia 17 de Dezembro de 2009, às 08h00min, na Sala da Comissão de Licitação, localizado, Avenida da Independência, 134 - Centro - Aracoiaba, estará realizando Licitação do Tipo Menor Preço por Lote, na Modalidade Pregão do Tipo Presencial, tombado sob o Nº 01/2009, de 03/12/2009. O **Objeto** da Licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Aquisição de Combustíveis Líquidos, Derivados de Petróleo destinados ao Abastecimento da Frota de Veículos Oficiais de todas as Secretarias do Município de Aracoiaba, durante o Exercício Financeiro de 2010. Tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência constante dos Anexos do Edital, e o valor do custo efetivo de reprodução gráfica para fornecimento do Edital do Pregão e seus Anexos, serão de R\$: 20,00 (vinte reais). Esta quantia deverá ser recolhida mediante uma taxa não reembolsável através de depósito em Conta Corrente Nº 136.266-6, Agência 4553-5 do Banco do Brasil S/A, depositado em qualquer Agência Banco do Brasil S/A o qual encontra-se na íntegra no seguinte Endereço na Sede da Comissão Única de Licitação, sito na Avenida da Independência, 134 - Centro - Aracoiaba - CE, fone: (085) 3337-5503/(085) 3337-5027, no horário de 08:00h às 12:00h. **Aracoiaba - CE, 03 de Dezembro de 2009. Clésio Wagner da Rocha Marinho - Pregoeiro Oficial.**

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO. TOMADA DE PREÇOS Nº 2009.11.12.01 SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PÊSCA. RESULTADO DO JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO torna público, para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento da fase de habilitação referente à Tomada de Preços nº 2009.11.12.01, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE 400 (QUATROCENTAS) HORAS DE TRATORES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA IMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO DE PRÁTICAS AGRÍCOLAS DE CONVIVÊNCIA COM O SEMI-ÁRIDO, EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO. EMPRESAS PARTICIPANTES: AMÉRICA CONSTRUÇÕES E SERV. DE ASSESSORIA LTDA e THM CONST. SERV. E TRANSPORTE LTDA. EMPRESA HABILITADA: AMÉRICA CONSTRUÇÕES E SERV. DE ASSESSORIA LTDA. EMPRESA INABILITADA: THM CONST. SERV. E TRANSPORTE LTDA, descumpriu os itens 5.1, inciso I, alínea "a", III, "b1", "b.2", "b.3"; IV, "d", item V e item VI do edital. Capistrano(CE), 03 de Dezembro de 2009. Antonio Ernando Araujo de Souza - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.****

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MISSÃO VELHA - AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 2009.12.03.1.** A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Missão Velha/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando, na sua Sede, Licitação na Modalidade Tomada de Preços Nº 2009.12.03.1, cujo Objeto é a Aquisição de Combustíveis e Derivados de Petróleo destinados ao atendimento da Frota de Veículos Oficiais e Locados das Diversas Secretarias do Município de Missão Velha/CE, conforme especificações constantes em Anexo ao Edital Convocatório, com o Recebimento dos Envelopes contendo a Documentação de Habilitação e as Propostas de Preços marcado para o dia 30 de Dezembro de 2009, às 09:00 (nove) horas. Maiores informações e entrega do Edital na Sede da Comissão Permanente de Licitação, sito à Rua Santos Dumont, Nº 64 - Centro, Missão Velha/CE, no horário de 08:00 às 12:00 horas. Informações poderão ainda ser obtidas através do telefone (88) 3542.1609. **Missão Velha/CE, 03 de Dezembro de 2009. Francisco Aury de Araújo - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXELÔ - AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2009 - SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO/PMQ.** A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Quixelô, torna público para conhecimento dos interessados, que no dia 21 de Dezembro de 2009, às 10:00 horas, na Rua José Vicente da Silva, Nº 97 - Bairro Centro - Quixelô - Ceará, em Sessão Pública, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, estará recebendo os Documentos de Habilitação e Proposta de Preços, para a Tomada de Preços acima referenciada, cujo Objeto é a Contratação de Empresa para prestar os Serviços de Reconstrução de Passagens Molhadas, nas Localidades do Sítio Cunha Poty e Sítio Pitombeira, conforme Anexos, de responsabilidade da Secretaria de Obras e Urbanismo. Maiores informações e aquisição do Edital, os interessados deverão dirigir-se ao endereço supramencionado de segunda a sexta-feira, no horário de 07:00 às 13:00 horas ou ligar para (0xx88) 3579.1193. **Quixelô - Ce, 03 de Dezembro de 2009. Sandra Maria Carlos da Silva - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA-SEASC.** A Comissão de Licitação, com Sede na Praça Dirceu de Figueiredo, S/N, Centro, torna público a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico Nº 009/2009 - SEASC, cujo Objeto é Aquisição de Material Esportivo, Copa e Cozinha, para atender necessidades da Secretaria de Ação Social e Cidadania - SEASC do Município de Juazeiro do Norte - Ce, Tipo Menor Preço por Lote, por meio da Internet no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). **Limite para Entrega das Propostas e Início da Sessão Pública:** 17/12/2009 às 14:45h (horário de Brasília). **Início da Fase de Lances:** 17/12/2009 às 15:00h (horário de Brasília). Edital disponível a partir desta data nos sites [www.juazeiro.ce.gov.br](http://www.juazeiro.ce.gov.br) e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). **Juazeiro do Norte - Ce, 03 de Dezembro de 2009. Alyne Rodrigues Alencar da Silva Cuba - Presidente da CCL.**

\*\*\* \*\*

COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV, torna público que recebeu da Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE a Licença de Operação para Fabricação e Envase de Cervejas e Refrigerantes com validade até 04/11/2010, na Rodovia BR 116, Km 32, s/n, Sítio Floresta, Aquiraz. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMACE.

TERMISA INDUSTRIAL S/A - CNPJ nº 12.233.284/0001-45				Períodos Findos em 31/12/2008 e 31/12/2007	
<b>Relatório da Diretoria:</b> Srs. Acionistas apresentamos para apreciação de V.Sa. as Demonstrações Financeiras correspondentes ao exercício social, findo em 31/12/2008. Na oportunidade, colocamos à disposição de V.Sa. para prestar quaisquer informações complementares. <b>A Diretoria.</b>				<b>Demonstração do Resultado do Exercício</b> Valores em R\$ 1,00	
<b>Períodos Findos em 31/12/2008 e 31/12/2007 Balanço Patrimonial</b> Valores em R\$ 1,00				<b>RECEITA BRUTA</b> 2008 2007	
<b>ATIVO</b>	<b>2008</b>	<b>2007</b>	<b>PASS. E PATRIM. LIQ.</b>	<b>2008</b>	<b>2007</b>
<b>CIRCULANTE</b>	<b>9.597.288</b>	<b>8.524.675</b>	<b>PASSIVO</b>	<b>7.695.269</b>	<b>5.401.830</b>
Disponibilidades	403.889	353.500	<b>CIRCULANTE</b>	<b>3.462.260</b>	<b>3.285.184</b>
Clientes	4.595.313	4.414.953	Obrigações Sociais,		
(-)Duplicatas Descont.	(32.165)	(488.384)	Trabalhistas e Tribut.	1.019.859	1.017.060
Imp.e Obrig. Recup.	852.898	769.783	Fornecedores	1.809.155	1.615.890
Adiantamentos	13.768	290.601	Títulos a Pagar	351.300	227.424
Cheques a Receber CD	147.735	174.219	Cheques em Trânsito	45.575	118.152
Estoques (Nota 3)	3.556.116	2.932.066	Lucros ou Divid.a Pagar	7.722	6.433
Outros Contas a Rec.	59.734	77.938	Mercad.em Consig.	101.246	101.246
<b>NÃO CIRCULANTE</b>	<b>4.397.555</b>	<b>3.764.185</b>	Outras Contas a Pagar	127.403	198.979
<b>REALIZ.A L.PRAZO</b>	<b>1.662.707</b>	<b>1.196.791</b>	<b>NAO CIRCULANTE</b>	<b>4.233.008</b>	<b>2.116.646</b>
Emprest.a Coligadas	1.339.965	876.089	<b>EXIG. A L. PRAZO</b>	<b>4.233.008</b>	<b>2.116.646</b>
Cauções e Dep.Judiciais	322.741	320.702	Instit. Financ. (Nota 6)	306.936	306.936
<b>Investimento (Nota 4)</b>	<b>11.520</b>	<b>11.520</b>	Debenturistas	3.926.072	1.791.480
<b>Imobiliz. (Nota 5)</b>	<b>2.721.587</b>	<b>2.555.874</b>	Empresas Coligadas	-	18.230
<b>Intangível</b>	<b>1.742</b>	<b>-</b>	<b>PATRIMÔNIO LIQ.</b>	<b>6.299.575</b>	<b>6.887.030</b>
<b>TOTAL DO ATIVO</b>	<b>13.994.843</b>	<b>12.288.860</b>	Capital Soc. (Nota 7)	6.760.168	6.760.168
			Reservas de Capital	313	313
			Reservas de Lucros	34.187	386.978
			Reservas de Incentivos	-	26.254
			Reservas Vinculadas	-	404.541
			Prejuízos Acumulados	(495.094)	(691.224)
			<b>TOTAL DO PASSIVO</b>	<b>13.994.843</b>	<b>12.288.860</b>
			<b>+ PATRIM. LIQ.</b>	<b>13.994.843</b>	<b>12.288.860</b>
<b>Períodos Findos em 31/12/2008 E 31/12/2007 Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido</b> Valores em R\$ 1,00				<b>DESPES./OUTRAS</b>	
	<b>Capital Social</b>	<b>Res. de Cap.</b>	<b>Reservas de Lucs.</b>	<b>Reservas Vincul.</b>	<b>PRECS. OPERACS.</b>
					<b>(3.436.415)</b>
					Vendas
					(728.245)
					Administrativas
					(865.695)
					Tributárias
					(253.821)
					Financeiras
					(952.655)
					Despesas
					(2.521.796)
					Receitas
					1.569.140
					Depreciação
					(592.936)
					Outras Receitas/
					Despesas Operac.
					(43.063)
					<b>RESULT. OPERAC. LÍQUIDO</b>
					<b>(584.926)</b>
					<b>PREJ./LUC.LIQ. ANTES DA CONT. SOC.</b>
					<b>(584.926)</b>
					Prov. p/Contrib.Social
					-
					<b>PREJANTES DO I.R.</b>
					<b>(584.926)</b>
					<b>PREJ. DO EXERC.</b>
					<b>(584.926)</b>
					<b>NÚMERO DE AÇÕES</b>
					<b>NO FDO EXER.</b>
					<b>8.477.520,00</b>
					<b>PREJ. LÍQUIDO</b>
					<b>(69,00)</b>
					<b>Período Findo em 31/12/2008 Demonstração dos Fluxos de Caixa</b> Valores em R\$ 1,00
					<b>Fluxo de C. das Ativid.Operacs.</b>
					<b>2008</b>
					Prejuízo
					(584.926)
					Ajuste de Exercícios Anteriores
					(2.529)
					(+)Depreciação
					592.936
					(+)Lucro na Venda do Imobilizado
					69.307
					(-)Impostos Indeferidos
					(7.467)
					<b>67.320</b>
					<b>Aumento/Red.de Valores Ativos</b>
					Clientes
					(180.360)
					Impostos e Obrig. Recuperáveis
					(83.115)
					Adiantamentos
					276.834
					Cheques a Receber CD
					26.484
					Outros Valores a Receber
					18.204
					Estoques
					(624.051)
					<b>(566.004)</b>
					<b>Aum./Red. de Valores Passivos</b>
					Obrig.Sociais,Trabalhistas e Tribut.
					2.799
					Fornecedores
					193.265
					Adiantamento de Clientes
					-
					Duplicatas Descontadas
					(456.219)
					Títulos a Pagar
					123.875
					Cheques em Trânsito
					(72.576)
					Outras Contas a Pagar
					(71.576)
					<b>(280.432)</b>
					<b>CAIXA LIQ. NAS ATIV. OPER.</b>
					<b>(779.117)</b>
					<b>Fluxo de Caixa dos Invest.</b>
					Empréstimos a Coligadas
					(463.876)
					Cauções e Depósitos
					(2.039)
					Invest. em Bens do Imobilizado
					(820.940)
					<b>CAIXA LIQ. NOS INVEST.</b>
					<b>(1.286.856)</b>
					<b>Fluxo de Caixa dos Financ.</b>
					Débitos Intercomp. e Pessoas Lig.
					(18.230)
					Debenturistas
					2.134.592
					<b>CAIXA LIQ. NOS FINANC.</b>
					<b>2.116.362</b>
					<b>AUM./RED. NAS DISPONIB.</b>
					<b>50.389</b>
					Disponib. no Início do Período
					353.500
					Disponib. no Final do Período
					403.889
					<b>AUM./RED. NAS DISPONIB.</b>
					<b>50.389</b>
					As ações preferenciais têm direito à participação integral nos resultados, não sendo atribuídas vantagens patrimoniais superiores a qualquer outra espécie ou classe de ações, têm prioridade na distribuição de dividendos mínimos correspondente à sua participação no rateio do dividendo obrigatório de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o lucro líquido.
					<b>8- Resultado do Período e Outras Informações:</b> As operações do exercício apresentaram um resultado negativo no montante de R\$ 584.926,29 (quinhentos e oitenta e quatro mil, novecentos e vinte e seis reais e vinte e nove centavos).
					<b>DIRETORIA:</b> <b>Guilardo Góes Ferreira Gomes</b> - Dir. Presidente - CPF 000.452.683-04; <b>Luiz Antonio Holanda Gomes</b> - Dir. Superintendente - CPF 258.553.873-72; <b>Carlos Henrique de França</b> - Tec. Contabilidade - CRC-CE 011.495/0-9 - CPF 111.951.773-72.

## (CONTINUAÇÃO)

## TERMISA INDUSTRIAL S/A - CNPJ nº 12.233.284/0001-45

Aos Acionistas, Conselheiros e Diretores da **TERMISA INDUSTRIAL S.A.** Maracanaú-CE. 1. Examinamos as Demonstrações Contábeis da **TERMISA INDUSTRIAL S.A.**, levantadas em 31 de Dezembro de 2008, compostas do Balanço Patrimonial e das respectivas Demonstrações do Resultado, das Mutações do Patrimônio Líquido e dos Fluxos de Caixa correspondentes ao exercício findo naquela data, elaboradas sob a responsabilidade de sua administração. Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas Demonstrações. 2. Exceto pelo mencionado no Parágrafo 3, nossos exames foram conduzidos de acordo com as normas de auditoria aplicáveis no Brasil e compreendem: (a) o planejamento dos trabalhos, considerando a relevância dos saldos, o volume de transações e os sistemas contábeis e de controles internos da Entidade; (b) a constatação, com base em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgados; e (c) a avaliação das práticas e das estimativas contábeis mais representativas adotadas pela Administração da Entidade, bem como da apresentação das Demonstrações Contábeis tomadas em conjunto. 3. Pelo fato de termos sido contratados após 31.12.2008, não acompanhamos os Inventários Físicos e a Contagem de Caixa em 31 de Dezembro de 2008, nem foi possível firmar juízo sobre a existência dos Estoques e dos valores de Caixa utilizando procedimentos alternativos. 4. Conforme consta na Nota Explicativa nº 6, a empresa deixou de atualizar o empréstimo contraído junto ao Banco do Nordeste do Brasil S.A. - FNE, na ordem de R\$ 1.834.186,37. Consequentemente, em 31 de dezembro de 2008, o Resultado do Exercício e o Patrimônio Líquido estão superavaliados no mesmo valor, líquidos dos efeitos tributários. 5. Em nossa opinião, exceto pelos efeitos de possíveis ajustes que poderiam resultar da aplicação dos procedimentos de auditoria omitidos, mencionados no Parágrafo 3 e 4 as Demonstrações Contábeis acima referidas representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da **Termisa Industrial S.A.** em 31 de dezembro de 2008, o resultado de suas operações, as mutações de seu patrimônio líquido, os seus fluxos de caixa nas operações referentes ao exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil. 6. Anteriormente, auditamos as Demonstrações Contábeis referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2007, compreendendo o Balanço Patrimonial, as Demonstrações do Resultado, das Mutações do Patrimônio Líquido e das Origens e Aplicações de Recursos, sobre as quais emitimos parecer com ressalva, por não havermos acompanhado o inventário físico e a contagem de caixa, datado de 08 de setembro de 2008. Conforme mencionado na nota explicativa 2, as práticas contábeis adotadas no Brasil foram alteradas a partir de 1º de janeiro de 2008. As Demonstrações Contábeis referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2007, apresentadas de forma conjunta com as demonstrações contábeis de 2008, foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil vigentes até 31 de dezembro de 2007 e, como permitido pela NBC T 19.18 - Adoção Inicial da Lei nº 11.638/07 e da Medida Provisória nº 449/08, não estão sendo representadas com os ajustes para fins de comparação entre os exercícios. Fortaleza, 11 de agosto de 2009. **Pretextato Salvador Quaresma Gomes de Oliveira Mello** - Contador - CRC-PI 001853/0-T-5-CE.

\*\*\* \*\*

BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A  
 CNPJ Nº 07.237.373/0001-20 NIRE: 23300006178  
 Assembleia Geral Extraordinária  
 Edital de Convocação

Ficam convidados os senhores acionistas do Banco do Nordeste do Brasil S/A a participarem, em primeira convocação, da Assembleia Geral Extraordinária que se realizará no dia 17 de dezembro de 2009, às 11 horas, no miniauditório do Centro de Treinamento de sua sede, na Av. Pedro Ramalho, nº 5.700 – Passaré, CEP 60743-902, nesta cidade de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, a fim de tratar dos seguintes assuntos:

I - deliberar sobre reforma parcial do Estatuto Social, abrangendo:

- a) alteração do art. 25, para ajustar a periodicidade e forma de realização das reuniões da Diretoria;
- b) alteração do inciso I, do § 14, do art. 42, para facultar a participação do titular da área de auditoria interna e da auditoria independente nas reuniões do Comitê de Auditoria.

II – deliberar sobre a alteração do valor destinado à remuneração global dos membros da Diretoria e dos Conselhos de Administração e Fiscal, aprovado pela Assembleia Geral de 30/03/2009.

Os instrumentos de mandato deverão ser depositados neste Banco do Nordeste, no Gabinete da Presidência, Bloco C1 térreo, preferencialmente, até 24 horas antes da realização da Assembleia.

A documentação relativa à proposta de alteração do Estatuto Social está disponível na sede da Instituição, Bloco D1 Superior – Ambiente Jurídico – Passaré, nesta capital.

Fortaleza-CE, 30 de novembro de 2009.

Pelo Conselho de Administração.

**ROBERTO SMITH**  
 Vice-Presidente

\*\*\* \*\*

**NUFARM INDÚSTRIA QUÍMICA E FARMACÊUTICA S.A.** NIRE: 23.300.010.868 - CNPJ/MF: 07.467.822/0001-26 - **ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 13 DE NOVEMBRO 2009.** 1. - **DATA, HORA E LOCAL DA REUNIÃO:** Realizada aos 13 (treze) dias do mês de novembro de 2009, às 15 horas, na sede da Nufarm Indústria Química e Farmacêutica S.A. ("Companhia"), na cidade de Maracanaú, Estado do Ceará, na Avenida Parque Sul nº 2138, Distrito Industrial, CEP 61939-000. 2. - **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensadas as formalidades de convocação, haja vista a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia, conforme artigo 14, §3º do Estatuto Social da Companhia. 3. - **MESA:** Assumiu a presidência dos trabalhos **Roberto Rudzit Neto**, como procurador do Presidente do Conselho de Administração da Companhia, **Douglas John Rathbone**, o qual indicou como secretária *ad hoc*, **Patrícia de Moraes Nogueira**. 4. - **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre a assinatura da Cédula de Crédito Bancário - BNDES Automático - Programa de Crédito Rural Especial Rural - PROCER datada de 3 (três) de setembro de 2009, em favor do credor **Santander (Brasil) S/A**, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/ME") sob o nº 90.400.888/0001-42 ("Santander"), até o limite de R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais), com vencimento em 15 (quinze) de setembro de 2010, assim como sobre a assinatura conjunta de todos e quaisquer instrumentos relativos à referida operação pelos procuradores da Companhia, Virgílio Firmeza Costa e Manoela Moreira Ventorini. 5. - **DELIBERAÇÕES:** Os Conselheiros, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, decidiram aprovar a assinatura da Cédula de Crédito Bancário - BNDES Automático - Programa de Crédito Rural Especial Rural - PROCER em favor do credor Santander, até o limite de R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais), assim como a assinatura conjunta de todos e quaisquer instrumentos relativos à referida operação pelos procuradores da Companhia, Virgílio Firmeza Costa e Manoela Moreira Ventorini. 6. - **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi por todos assinada. Maracanaú/CE, 13 de novembro de 2009. 7. - **ASSINATURAS:** **Presidente da Mesa:** Roberto Rudzit Neto; **Secretária da Mesa:** Patrícia de Moraes Nogueira; **Conselheiros:** Douglas John Rathbone, por Roberto Rudzit Neto; Kevin Patrick Martin, por Roberto Rudzit Neto; Marcos Souza Lobo, por Roberto Rudzit Neto; e Roberto Rudzit Neto. Confere com a original lavrada em livro próprio. **Roberto Rudzit Neto** - Presidente da Mesa, **Patrícia de Moraes Nogueira** - Secretária da Mesa. Ata arquivada na JUCEC sob o nº 20091134986 por despacho do Dr. Haroldo Fernandes Moreira em 24/11/2009.

**GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIRAZ – LEI Nº 790/2009, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2009. RETIFICA A LEI Nº 766/2009, DE 06 DE JULHO DE 2009, QUE “AUTORIZA A DESAFETAÇÃO DE IMÓVEIS E A DOAÇÃO COM ENCARGOS A ENTIDADE PRIVADA, PARA OS FINS QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”. O PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIRAZ,** Faça saber que a Câmara Municipal de Aquiraz aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei: **Art. 1º.** Fica retificada a Lei Nº 766/2009, de 06 de julho de 2009, que autoriza a desafetação de imóveis e a doação com encargos a entidade privada, que passa a vigorar conforme a redação seguinte: “Art. 1º. Ficam desafetados os bens imóveis a seguir discriminados, áreas de Ruas pertencentes ao Município de Aquiraz, os quais se encontram livres e desembaraçados de quaisquer ônus reais, legais ou convencionais, passando a integrar o seu patrimônio dominial: I) Imóvel 1: Um terreno situado no lugar Gibóia, distrito de Camará, município de Aquiraz-Ceará, **constituído por parte da Rua Portugal** do loteamento PARQUE IMPERADOR, de forma regular, com os seguintes limites e confrontações: ao Poente (frente), medindo 12,00m com a BR 116; ao Sul (lado esquerdo), medindo 760,00m com a praça, com a Rua da praça, com a quadra 01, com Avenida da Liberdade e com a quadra 02, do citado loteamento; ao Nascente (fundos) medindo 12,00m com a parte remanescente da Rua Portugal do citado loteamento e ao norte (lado direito), medindo 768,00m com terras de Jeová Dieb Gonzaga, perfazendo assim uma área total de 9.168,00m². II) Imóvel 02: Um terreno situado no lugar Gibóia, distrito de Camará, município de Aquiraz-Ceará, **constituído por parte da Rua Espanha** do loteamento PARQUE IMPERADOR, de forma regular, com os seguintes limites e confrontações: ao Poente (frente), medindo 12,00m Rua da praça; ao Sul (lado esquerdo), medindo 620,00m com a quadra 04, Avenida da Liberdade e com a quadra 05, do citado loteamento; ao Nascente (fundos), medindo 12,00m com Avenida da paz, do citado loteamento e ao norte (lado direito), medindo 620,00m com a quadra 01, Avenida da Liberdade e com a quadra 02, do citado loteamento, perfazendo assim uma área total de 7.440,00m². III) Imóvel 03: Um terreno situado no lugar Gibóia, distrito de Camará, município de Aquiraz – Ceará, **constituído pela Rua da praça** do loteamento PARQUE IMPERADOR, de forma regular, com os seguintes limites e confrontações: ao Norte (frente), medindo 12,00m com a Rua Portugal do citado loteamento; ao Sul (fundos), 12,00 com a Rua França do citado loteamento; ao Poente (lado esquerdo), medindo 156,00m com a praça do citado loteamento e ao Nascente (lado direito), medindo 156,00m com a quadra 01, Rua Espanha e a quadra 04 do citado loteamento, perfazendo uma área total de 1.872m². IV) Imóvel 04: Um terreno situado no lugar Gibóia, distrito de Camará, município de Aquiraz-Ceará, **constituído pela praça** do Loteamento PARQUE IMPERADOR, de forma de trapézio, com os seguintes limites e confrontações: ao Norte (lado direito), medindo 128,00m com a Rua Portugal do citado loteamento; ao Sul (lado esquerdo), 13,00 com a Rua França do citado loteamento; ao Nascente (fundos), medindo 156,00m com a Rua da Praça do citado loteamento e ao Poente (frente) medindo, 182,00m com a BR-116, KM-21 do citado loteamento, perfazendo uma área total de 10.998m². V) Imóvel 05: Um terreno situado no lugar Gibóia, distrito de Camará, município de Aquiraz-Ceará, **constituído pela Avenida da Liberdade** do loteamento PARQUE IMPERADOR, de forma regular, com os seguintes limites e confrontações: ao Norte (frente), medindo 20,00m com a Rua Portugal do citado loteamento; ao Sul (fundos), 20,00 com a Rua Espanha do citado loteamento; ao Poente (lado esquerdo), medindo 72,00m com a quadra 01 do citado loteamento e ao Nascente (lado direito), medindo 72,00m com a quadra 02 do citado loteamento, perfazendo uma área total de 1.440,00m². VI) Imóvel 06: Um terreno situado no lugar Gibóia, distrito de Camará, município de Aquiraz-Ceará, **constituído pela Avenida da Liberdade** do loteamento PARQUE IMPERADOR, de forma regular, com as seguintes limites e confrontações; ao Norte (frente), medindo 20,00m com a Rua Espanha do citado loteamento; ao Sul (fundos), medindo 20,00m com a Rua França do citado loteamento; ao Poente (lado esquerdo), MEDINDO 72,00m com a quadra 04 do citado loteamento e ao Nascente (lado direito), medindo 72,00m com a quadra 05 do citado loteamento, perfazendo uma área total de 1.440,00m². **Art. 2º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a doação dos bens enumerados no art. 1º desta Lei, bem como os imóveis abaixo relacionados nos itens I, II, III e IV, à empresa **MARANATA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**, empresa brasileira, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.999.347/0001-39, com sede administrativa na BR-116, s/n KM-21, Camará-Aquiraz. I) Imóvel 1: Um terreno no lugar Gibóia, distrito de Camará da comarca de Aquiraz/CE, constituído por parte da quadra 01 loteamento Parque Imperador, com uma área de 17.280m², constituído de 40 lotes, conforme matrícula R.1-18050, do Cartório de Registro de Imóveis, 2º Oficial da 1ª Zona da Comarca de Aquiraz; II) Imóvel 2: Um terreno no lugar Gibóia, distrito de Camará da comarca de Aquiraz/CE, constituído por parte da quadra 02 loteamento Parque Imperador, com uma área de 4.752m², constituído de 11 lotes conforme matrícula R.3-3146, R.1-18051, R.3-2505 e R.3-5713 do Cartório de Registro de Imóveis, 2º Oficial da 1ª Zona da Comarca de Aquiraz; III) Imóvel 3: Um terreno no lugar Gibóia, distrito de Camará da comarca de Aquiraz/CE, constituído por parte da quadra 04 loteamento Parque Imperador, com uma área de 9.936m², constituído de 23 lotes, conforme matrícula R.1-18052 e R.1-18053 do Cartório de Registro de Imóveis, 2º Oficial da 1ª Zona da Comarca de Aquiraz; IV) Imóvel 4: Um terreno no lugar Gibóia, distrito de Camará da comarca de Aquiraz/CE, constituído por parte da quadra 05 loteamento Parque Imperador, com uma área de 13.392m², constituído de 31 lotes conforme matrícula R.1-18054, R.1-18055, R.1-18.056, R.1-18.057, R.1-18.058, R.3- 3144 e R.1- 1-18059 do Cartório de Registro de Imóveis, 2º Oficial da 1ª Zona da Comarca de Aquiraz; **Parágrafo Único.** A doação dos imóveis de que trata esta lei, devidamente avaliados, em sua totalidade, no valor de R\$ 233.010,00 (duzentos e trinta e três mil e dez reais), é de interesse público, especificamente voltado para a implantação de empresa formada de cadeia produtiva, especializada no ramo de beneficiamento de amêndoa de castanha, produção de sucos e concentrados hortigranjeiro, com geração de empregos diretos e indiretos e promoção de aperfeiçoamento tecnológico da mão de obra das comunidades deste Município. **Art. 3º.** A doação de que trata esta lei será realizada nos termos do artigo 17 da Lei nº 8.666/93 e da Lei Orgânica do Município de Aquiraz. **Art. 4º.** Os terrenos objetos de doação, nos termos do art. 2º desta lei destinam-se à implantação de Parque Industrial da empresa Maranata Indústria e Comércio de Alimentos Ltda. e tem os seguintes encargos condicionantes: a) Os Imóveis ora doados serão utilizados, em sua totalidade, com a exploração da atividade industrial a que se destina, conforme prescreve o *caput* do artigo 2º desta Lei; b) O donatário obriga-se a iniciar os trabalhos de implantação do parque industrial a que se destina, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta dias), sob pena de incidir, na hipótese, a reversão de que versa o § 1º deste artigo; c) O donatário arcará com os ônus decorrentes da lavratura do instrumento público de doação com encargos e respectivos atos de registro; d) O donatário obriga-se a cumprir fielmente as normas vigentes e a vigor, relativas à proteção do meio ambiente; e) O donatário obriga-se a facilitar a fiscalização da Prefeitura Municipal de Aquiraz no acompanhamento da instalação e funcionamento da indústria, cujos projetos serão submetidos à aprovação prévia da Prefeitura; f) O donatário compromete-se a contratar, preferencialmente, mão de obra local, inclusive nos serviços terceirizados que venha a contratar. g) O donatário no ato da assinatura da escritura compromete-se a assinar um termo de responsabilidade na Câmara Municipal de Aquiraz no qual o mesmo se compromete a cumprir no prazo de 180 (cento e oitenta) dias para efetuar o trabalho de implantação do Parque Industrial o que se destina e mais 180 (cento e oitenta) dias para efetuar o trabalho de implantação do Parque Industrial. § 1º - O eventual descumprimento da finalidade exposta no *caput* deste artigo ensejará na reversão dos bens imóveis doados para o patrimônio do Município de Aquiraz. § 2º - É vedada a transferência, a título de alienação onerosa ou gratuita, de quaisquer dos direitos sobre as áreas doadas, pelo prazo de 10 (dez) anos, podendo, porém, ser objeto de garantia real junto a instituição financeira nacional para fins de financiamento bancário, caso em que a cláusula de inalienabilidade não surtirá efeito. § 3º - Ocorrerá também a reversão dos imóveis objetos da presente doação para o patrimônio municipal, no caso de falência, concordata ou mudança de domicílio da empresa no prazo de 10 anos. **Art. 5º.** Em caso de falência, concordata, mudança de domicílio ou a não cumprimento, por parte da Empresa donatária, de quaisquer das condições estabelecidas, bem como a paralisação das atividades determinadas, nas áreas objeto a doação com encargos de que versa esta Lei por qualquer motivo, no prazo de 10 (dez) anos, implica na obrigação da donatária de indenizar o Município pelo valor dos imóveis objeto da doação, tomando-se como parâmetro, para tanto, o valor de mercado dos mesmos imóveis, na data do cumprimento da obrigação, sendo procedido a competente avaliação, por parte de pessoal designado pelo Município ou pelo valor corrigido do imóvel, constante do parágrafo único do art. 2º desta Lei, prevalecendo, na ocasião, o que for mais favorável ao Município. **Art. 6º.** Os prazos estabelecidos nesta lei são contados a partir da data da sua publicação.” **Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ, em 20 de Novembro de 2009.**

**EDSON SÁ – Prefeito Municipal.**

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 12.16.02/2009-PMMN.** A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Morada Nova comunica aos interessados que, no exercício de novo juízo de conveniência, fundados em fatos supervenientes a abertura do certame, e em prol do interesse público, o Governo Municipal de Morada Nova julga por bem **Revogar**, nos termos do disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a **Tomada de Preços nº 12.16.02/2009-PMMN**, cujo objeto seria a construção de Módulos Sanitários em diversas localidades do Município de Morada Nova, Estado do Ceará. Morada Nova - Ce., 03 de dezembro de 2009. Deiwton de Magalhães Maia - Presidente da Comissão de Licitação.

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM - TOMADA DE PREÇOS Nº 0212.01/2009-INFRA** - A Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Dr. Álvaro Fernandes, 36/42 – Centro, Quixeramobim-Ce, torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital de Tomada de Preços em epígrafe, **cujo objeto:** pavimentação em pedra tosca em diversas ruas do loteamento Jaime Lopes e Betinho Barata, no Município, que realizar-se-á no dia 23.12.2009, às 09:00 horas. Referido EDITAL poderá ser adquirido no endereço acima, a partir da data desta publicação, no horário de expediente ao público, das 08:00 às 12:00 horas. Quixeramobim-CE, 02 de dezembro de 2009. Ad’na de Souza Paulino – Presidente da CPL.

**INVESTLUZ S/A**

C.N.P.J./MF Nº 03.032.652/0001-04

NIRE Nº 23300020774

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**, realizada em 30 de abril de 2009, lavrada sob a forma de sumário, nos termos do § 1º do art. 130 da Lei n.º 6.404/76. **DATA, HORA E LOCAL:** 30 de abril de 2009, às 10:00 horas, na sede social da Companhia, situada na Rua Padre Valdevino, nº 150 (parte), CEP 60.135.040, Fortaleza, Estado do Ceará. **CONVOCAÇÃO:** Convocação realizada através de Carta aos Acionistas. **QUORUM:** Conforme se verifica da Lista de Presenças de Acionistas, compareceram acionistas representando a totalidade do capital social da mesma, de forma que foram consideradas sanadas as formalidades legais pertinentes à convocação, nos termos do art. 124, § 4º da Lei nº 6.404/76. **MESA:** Sr. Abel Alves Rochinha, como Presidente da Mesa, e, na qualidade de Secretária, a Sra. Maria Eduarda Fischer. **PUBLICAÇÕES: (I)** Relatório da Administração, Demonstrações Financeiras do exercício social findo em 31.12.2008 e Parecer dos Auditores Independentes, nos termos do art.133, incisos I à III, da lei nº 6.404/76, cuja publicação ocorreu nos seguintes jornais: Diário Oficial do Estado, dia 24/04/2009, às fls. 77 a 99 e Jornal O Estado, dia 24/04/2009, às fls. 18 a 21. **ORDEM DO DIA: (I)** Aprovação das contas dos administradores, exame, discussão e votação do Relatório da Administração, Demonstrações Financeiras e Parecer dos Auditores Independentes, referentes ao exercício social findo em 31.12.2008; **(II)** Destinação do lucro líquido do exercício e a consequente distribuição de dividendos; **(III)** Eleição dos membros da Diretoria da Companhia; **(IV)** Outros assuntos gerais, que não dependam de deliberação assemblear. **DELIBERAÇÕES:** Após se discutir os temas elencados na ordem do dia, com a apresentação das informações pertinentes a todos os itens da ordem do dia, e entrega dos respectivos documentos, foi, à unanimidade e sem reservas, deliberado, favoravelmente pelos senhores Acionistas presentes, abaixo assinados, o que se segue: **(I)** Com a abstenção dos legalmente impedidos, foram aprovadas as contas dos administradores, o Relatório da Administração, as Demonstrações Financeiras e Parecer dos Auditores Independentes, referente ao exercício social findo em 31.12.2008. **(II)** Foi aprovada a destinação do lucro líquido do exercício social findo em 31.12.2008, com a consequente distribuição de dividendos aos Acionistas, da seguinte forma: do valor do lucro líquido de R\$ 153.272.195,39 (cento e cinquenta e três milhões, duzentos e setenta e dois mil, cento e noventa e cinco reais e trinta e nove centavos), R\$ 4.976.254,52 (quatro milhões, novecentos e setenta e seis mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos) para a absorção do saldo negativo de ajustes de exercícios anteriores decorrente da aplicação da lei nº. 11.638/07; 5% foram destinados à Reserva Legal no valor de R\$ 7.414.797,04 (sete milhões, quatrocentos e quatorze mil, setecentos e noventa e sete reais e quatro centavos) e do saldo restante, no montante de R\$ 140.881.143,83 (cento e quarenta milhões, oitocentos e oitenta e um mil, cento e quarenta e três reais e três centavos), R\$ 69.000.000,00 (sessenta e nove milhões de reais) foram ratificados como distribuição intercalar de dividendos deliberada através da

Assembleia Geral Extraordinária de 11.02.09, e o valor remanescente de R\$ 71.881.143,83 (setenta e um milhões, oitocentos e oitenta e um mil, cento e quarenta e três reais e oitenta e três centavos) serão distribuídos a título de dividendos aos acionistas a serem pagos até 30.12.2009. **(III)** Foram reeleitos para compor a Diretoria da Companhia, o Sr. **ABEL ALVES ROCHINHA**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador do RG nº 048.219-794, inscrito no CPF/MF sob nº 606.567.607-10, residente e domiciliado na Cidade de Fortaleza/CE, na Av. Beira Mar, nº 2170, apto 300, Portal das Marés, Fortaleza/CE, CEP: 60165-121, para o cargo de Diretor-Presidente; o Sr. **LUIZ CARLOS LAURENS ORTINS DE BETTENCOURT**, brasileiro, solteiro, economista, inscrito no CRE sob o nº 22.382-4, inscrito no CPF/MF sob o nº 690589467-20, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro/RJ, na Rua Humaitá nº 282, bloco I, apto. 802, Humaitá, CEP 22.261-001, para o cargo de Diretor Vice Presidente Financeiro, o Sr. **JOSÉ RENATO FERREIRA BARRETO**, brasileiro, casado, engenheiro, portador do RG nº 467195 SSP/CE, inscrito no CPF/MF sob nº 056.503.213-53, residente e domiciliado na cidade de Fortaleza/CE, na Rua Vilebaldo Aguiar, nº 1548, Papiçu, CEP 60.190-080, a Sra. **SILVIA CUNHA SARAIVA PEREIRA** brasileira, casada, advogada, portadora da carteira de identidade RG nº 477.852 (SSP/CE), inscrita no CPF/MF sob o nº 090.817.123-49, residente e domiciliada na cidade de Fortaleza/CE, na Rua Mario Lanza 1501 Água Fria, CEP 60.834-240 e a Sra. **OLGA JOVANA CARRANZA SALAZAR**, peruana, solteira, economista portadora da Identidade Estrangeira nº V367665-F, inscrita no CPF/MF sob nº 058.829.057-29, residente e domiciliada na cidade de Fortaleza/CE, Av. Pe. Antônio Tomaz, nº 3855, apartamento 1103, bloco B, Dunas, CEP 60.190-020, os três últimos para os cargos de Diretores sem designação específica. Os Diretores ora eleitos, terão prazo de mandato de 2 anos, ou seja, até a Assembleia Geral Ordinária que vier a deliberar sobre as contas do exercício social findo em 31.12.2011 e serão investidos nos seus cargos mediante assinatura do respectivo termo de posse, na forma do art. 149 da Lei nº 6.404/76, permanecendo vagos 4 (quatro) cargos de Diretor sem designação específica, os quais serão preenchidos oportunamente. **(IV)** Não houve registro de outros assuntos gerais, que não dependam de deliberação assemblear. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, foram suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, a qual, depois de lida, foi unanimemente aprovada e assinada pelos presentes em quatro vias de igual forma e teor. A presente ata confere com a original encadernada em livro próprio. Fortaleza, 30 de abril de 2009. **Abel Alves Rochinha** - Presidente da Mesa; **Maria Eduarda Fischer Alcure** - Secretária. **Ampla Investimentos e Serviços S.A., Cristián Eduardo Fierro Montes** - Diretor Presidente; **José Alves de Mello Franco** - Diretor Comercial. **Endesa Brasil S.A. Maria Eduarda Fischer Alcure** - Procuradora; **Carolina Farinas Pinheiro** - Procuradora. Junta Comercial do Estado do Ceará - Sede: Certifico o registro em 30/07/2009 sob nº 20090651073 - Protocolo: 09/065107-3, de 15/07/2009 - Empresa: 23 3 0002077 4. **INVESTLUZ S.A. Haroldo Fernandes Moreira** - Secretário Geral.

\*\*\* \*\*

**EMPRESA DE TRANSPORTE URBANO DE FORTALEZA S/A - ETUFOR** - Assembleia Geral Extraordinária - Edital de Convocação - Ficam os Senhores Acionistas convocados a comparecer à Assembleia Geral Extraordinária que se realizará às 14:30 horas do dia 15 de dezembro de 2009, na sede social desta Empresa, situada à Av. dos Expedicionários, 5677, 5677A, Vila União, nesta Capital, para deliberar acerca dos seguintes assuntos: I. ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA-i. Reforma do Estatuto Social alterando a composição da Diretoria de sete para oito membros; ii. outros assuntos do colegiado. Se não houver "quorum" para instalação e deliberação da Assembleia em primeira convocação, fica, desde logo, formalizada a segunda convocação para 01(uma) hora depois, no mesmo local e data. Fortaleza, 27 de novembro de 2009. **Aurélio Mendes Barroso Neto** - Presidente do Conselho de Administração.

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARANGUAPE - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 2009.11.30.01-PP.** O Pregoeiro Central Oficial do Município de Maranguape torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação na Modalidade Pregão Presencial Nº 2009.11.30.01-PP para a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Organização e Realização do Reveillon de Maranguape - Ce. **Data e Hora de Credenciamento, Recebimento de Envelopes:** 17 de Dezembro de 2009 das 9:00 horas às 09:30 horas. **Local:** Rua Dr. João Bezerra, 139, Centro, Maranguape. O Edital completo estará à disposição dos interessados no local acima indicado, de segunda a sexta, no horário de 08:00h às 13:00h. Informações pelo fone (85) 3341.1131. **Maranguape - Ce, 02 de Dezembro de 2009. José Reinaldo de Sousa Nascimento** - Pregoeiro.

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA - AVISO DE LICITAÇÃO.** A Comissão de Licitação do Município de Uruoca comunica aos interessados que no dia 17 de Dezembro de 2009, às 09:00 h, estará abrindo licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 03.12.01/2009, cujo objeto é a Aquisição de combustíveis, derivados do petróleo e baterias automotivas. O edital completo estará à disposição dos interessados nos dias úteis após esta publicação, no horário de 08:00 às 12:00 h, no endereço da Prefeitura à rua João Rodrigues, 139, Centro. **Uruoca-Ce, 03 de Dezembro de 2009. Vilma Barbosa de Almeida.** Presidente da CPL.

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.** A Comissão de Licitação, com Sede na Praça Dirceu de Figueiredo, S/N, Centro, torna público a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico Nº **010/2009-SEDUC**, cujo Objeto é Aquisição de Livros Infantis, para atender necessidades da Secretaria de Educação, do Município de Juazeiro do Norte-CE, Tipo Menor Preço por Lote, por meio da internet no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Limite para Entrega das Propostas e Início da Sessão Pública: 18/12/2009 às 09:30H (Horário de Brasília). Início da Fase de Lances: 18/12/2009 às 10:00H (Horário de Brasília). Edital Disponível a partir desta data nos sites [www.juazeiro.ce.gov.br](http://www.juazeiro.ce.gov.br) e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). **JUAZEIRO DO NORTE - CE, 03 DE DEZEMBRO DE 2009. ALYNE RODRIGUES ALENCAR DA SILVA CUBA** - PRESIDENTE DA CCL.

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUNDA.** A Comissão Permanente de Licitação, comunica aos interessados que o Pregão Presencial Nº 002/2009, cujo Objeto é Aquisição de 01 (UM) Veículo Tipo Furgão, Motor 1.8 - 8V Flex, Adaptada para Ambulância, Zero Quilômetro, Ano de Fabricação 2009, Motorização BI Combustível Gasolina/Álcool, Injeção Eletrônica, marcado para ser aberto no dia 02 de Dezembro de 2009, às 08:00hs., não compareceu nenhum interessado e torna público, para fins de conhecimento que julgou a referida Licitação Deserta. **Catunda - CE, 03 de Dezembro de 2009. Pedro Washington Freire Galvão** - Pregoeiro.

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO - AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 2009.10.07.0001 - Republicação.** A Prefeitura Municipal de Eusébio, por sua Comissão de Licitação, torna público que às 09:00 horas do dia 22 de Dezembro de 2009, na Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Eusébio - Ce, situada à Rua Edmilson Pinheiro, 150, Bairro Autódromo, Eusébio - Ce, realizar-se-á Sessão Pública para Recebimento dos Envelopes de Habilitação e Proposta Comercial, para a Realização de Licitação cujo Objeto é a Contratação dos Serviços de Construção de Parque Aquático da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Turismo. O Edital poderá ser lido e obtido junto a Comissão de Licitação, situada à Rua Edmilson Pinheiro, N° 150, Bairro Autódromo, Eusébio - Ce, no horário de 08:00 às 13:00 horas. **Eusébio - Ce, 03 de Dezembro de 2009. Francisco Freitas Cunha - Presidente da Comissão de Licitação.**

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA. AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 09/16/05/PP.** O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Itapipoca torna público que no dia 16 de Dezembro de 2009, às 09:00 horas, na sala da Comissão de Licitação, localizada na Av. Monsenhor Tabosa, 3027 - Julho - Ginásio Coberto - Itapipoca - Ce, receberá propostas para: Aquisição de materiais de consumo, limpeza, expediente, permanente, gêneros alimentícios e materiais diversos destinados ao Programa PROJOVEM, CRAS, CREAS e Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social. **MODALIDADE:** Pregão Presencial. O Edital poderá ser examinado perante a Comissão de Licitação no endereço já citado, e sua cópia poderá ser cedida mediante o pagamento de uma taxa de custo no valor de R\$ 50,00 (Cinquenta reais) a partir da publicação deste aviso, no horário das 08:00 às 12:00 horas. **Itapipoca - CE, 04 de Dezembro de 2009. JOSÉ RUBENS PIRES FEITOZA - Pregoeiro.**

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO N° 008/2009.** A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Jardim, torna pública a Licitação na Modalidade Pregão Presencial que tem **Objeto** Contratação de Uma Empresa Apta a Organizar, Realizar e Elaborar Estrutura Geral da Festa de Emancipação Política, com Locação de Palco, Som, Iluminação, Segurança, Apresentação de Atrações de Renome Nacional, Bandas Regionais e Grupos Locais junto a Secretaria Municipal de Cultura e Desporto. Data e Hora do Recebimento dos Envelopes: 14 de Dezembro de 2009 às 9:00 horas da manhã. Adquirir o Edital na Sala do Setor de Licitação na Travessa Aristides Ancilon Aires Alencar, 51, Centro - Jardim (CE), fone para contato (88) 3555-1640/1174. **Jardim - CE, 03 de Dezembro de 2009. Jamilles de Freitas Santos - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA. AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 09/14/01/TP/O.** O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Itapipoca, torna público que no dia 22 de Dezembro de 2009, às 15:00 horas, na Sala da Comissão de Licitação, localizada na Av. Monsenhor Tabosa, N° 3027 - Ginásio Coberto - Julho - Itapipoca - Ceará, receberá propostas para realização de obras de Construção de Posto de Saúde na Sede do Município de Itapipoca. **MODALIDADE:** Tomada de Preços. A documentação do Edital poderá ser adquirida junto à Comissão de Licitação, a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente de 08:00 às 12:00, mediante o pagamento de uma taxa de emolumentos no valor de R\$ 100,00 (cem reais). **Itapipoca - CE, 04 de Dezembro de 2009. JOSÉ RUBENS PIRES FEITOZA - Presidente da Comissão de Licitação.**

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA - AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 09/11/03/TP/O.** O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Itapipoca, torna público que no dia 22 de Dezembro de 2009, às 17:00, horas na Sala da Comissão de Licitação, localizada na Av. Monsenhor Tabosa, N° 3027 - Ginásio Coberto - Julho - Itapipoca - Ceará, receberá propostas para Contratação de Empresa para Realizar a 1ª Etapa de Urbanização da Vila dos Pracianos na Localidade de Marinheiros. **MODALIDADE:** Tomada de Preços. A documentação do Edital poderá ser adquirida junto à Comissão de Licitação, a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente de 08:00 às 12:00, mediante o pagamento de uma taxa de emolumentos no valor de R\$ 100,00 (cem reais). **Itapipoca, 04 de Dezembro de 2009. JOSÉ RUBENS PIRES FEITOZA - Presidente da Comissão de Licitação.**

\*\*\* \*\*

**AGROPECUÁRIA JEREISSATI S.A. - CNPJ/MF n° 07.955.032/0001-90. NIRE 23300017609. EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA.** Ficam os Senhores Acionistas de Agropecuária Jereissati S.A. ("Companhia") convocados, na forma do seu estatuto social, para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária que será realizada no dia 07 de dezembro de 2009, às 11:00 horas, na sede social da Companhia, localizada na Rua Professor Dias da Rocha n° 920, sala 02, na Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, a fim de deliberar sobre a incorporação pela Companhia de parcela patrimonial cindida de Jereissati Centros Comerciais S.A. Encontram-se à disposição dos Senhores Acionistas, na sede social da Companhia, os documentos pertinentes à matéria constante da ordem do dia. Fortaleza, 27 de novembro de 2009. **Ilia Freitas Alencar - Diretora Presidente.**

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ - MUNICÍPIO DE CAUCAIA - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 07.011/2009.** O Pregoeiro de Caucaia - Ce, torna público para conhecimento dos interessados que, no próximo dia 17 de Dezembro de 2009 às 09:00hs, na Sede da Comissão de Pregões da Prefeitura de Caucaia, localizada na Rua Presidente Getúlio Vargas, 485, altos, Centro, Caucaia - CE, estará realizando Licitação, na Modalidade Pregão Presencial, cujo Objeto é: Aquisição de Materiais de Expediente e Permanente destinados aos Programas Assistenciais e CRAS, de interesse da Secretaria de Assistência Social e Combate à Fome do Município de Caucaia, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência constante dos Anexos do Edital, o qual encontra-se disponível no endereço acima, no horário de 08:00hs às 14:00hs. **Caucaia - CE, 03 de Dezembro de 2009. Raimundo de Assis Silva Barbosa - Pregoeiro.**

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL.** A Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará comunica aos interessados que estará recebendo até às 14:00hs do dia 17 de Dezembro de 2009, na Sala de Reuniões da Comissão de Licitação, sito à Rua Silva Jardim N° 436 - Centro - Viçosa do Ceará - Ce., a Proposta de Preços e Documentação de Habilitação para o Pregão Presencial N° 12/2009-SEDUC - Aquisição de Gêneros Alimentícios para a Merenda Escolar dos Alunos da Rede Municipal de Ensino e do PEJA. O Edital poderá ser obtido junto à Comissão, no endereço supracitado nos dias úteis, das 8:00 às 12:00hs e das 14:00 às 17:00horas. **Viçosa do Ceará, 03 de Dezembro de 2009. Camila Alves Cardoso - Pregoeira.**

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO.** Prefeitura Municipal de Assaré, torna público, que fará realizar Licitação, na Modalidade Tomada de Preços N° 2009.03.12.001PMA, cujo **Objeto** é a Contratação de Pessoa Jurídica para Locação de Sistemas de Controle Interno (Softwares), para atender as necessidades da Prefeitura Municipal, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital, Tipo Menor Preço, com Data de Abertura marcada para o dia 22 de Dezembro de 2009, às 10:00 horas na Sala da Comissão de Licitação, situada na Rua Dr. Gentil Braga, 42, Centro. Os interessados poderão obter informações detalhadas no Setor da Comissão de Licitação, em dias de expediente normal, ou, através do telefone (88) 3535.1613. **Assaré, 03 de Dezembro de 2009. Débora Sutério de Alencar - Presidente da Comissão de Licitação.**

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA - AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO.** A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itaitinga comunica aos interessados que, no exercício de novo juízo de conveniência, fundados em fatos supervenientes a abertura do certame e em prol do interesse público, o Secretário de Infra-Estrutura do Município de Itaitinga julga por bem **REVOGAR**, nos termos do disposto na Lei N° 8.666/93 e suas alterações posteriores, a Tomada de Preços N° 12.15.002/2009 - SEINFRA para a contratação de empresa para execução dos serviços de pavimentação em pedra tosca na localidade do jabuti no município de Itaitinga. Itaitinga/Ce, 03 de dezembro de 2009. Ana Lúcia Simplício Nogueira - Presidente da Comissão Permanente da Prefeitura Municipal de Itaitinga.

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ - CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ - EXTRATO DO CONTRATO N° 0579/09 - 2º Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo ao Contrato N° 0542/2008. Contratada:** Ticket Serviços Ltda. **Objeto:** Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Administração do Fornecimento de Voucher em Papel Impresso Refeição, destinada aos Gabinetes dos Senhores Vereadores da Câmara Municipal de Maracanaú. **Vigência:** 12 meses. **Data da Assinatura:** 06/11/2009. **Signatários:** Ticket Serviços Ltda e Francisco Antônio Ferreira da Silva - Presidente da CMMC.

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ - AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2009 - SESA - SECRETARIA DE SAÚDE.** A Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará comunica aos interessados que estará recebendo até às 15:00hs do dia 22 de Dezembro de 2009, na Sala de Reuniões da Comissão de Licitação, sito à Rua Silva Jardim, Nº 436 - Centro - Viçosa do Ceará - Ce., a Documentação de Habilitação e a Proposta de Preços para a Tomada de Preços Nº 02/2009 - SESA - Construção de 03 (três) Postos de Saúde na Zona Rural. O Edital poderá ser obtido junto à Comissão, no endereço supracitado nos dias úteis, das 8:00 às 17:00 horas. **Viçosa do Ceará - Ce., 03 de Dezembro de 2009. Camila Alves Cardoso Leandro - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAÚ - CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES "B" PROPOSTAS DE PREÇOS - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2009/EDUC/PMC.** A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Coreaú, comunica às Empresas Habilitadas na TP Nº 002/2009-EDUC/PMC, cujo Objeto é a Contratação de Empresa para Executar os Serviços de Construção de Uma Creche Pró Infância na Sede do Município de Coreaú, que a Abertura dos Envelopes "B" Propostas de Preços, realizar-se-á no dia 08 de Dezembro de 2009, às 08:00 horas, na Sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Coreaú, na Av. Dom José, 55, Centro - Coreaú - CE. É a informação. **Coreaú - CE, 03 de Dezembro de 2009. José Maria Moreira Filho - Presidente da Comissão de Licitação.**

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ - AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2009 - SESA - SECRETARIA DE SAÚDE.** A Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará comunica aos interessados que estará recebendo até às 10:00hs do dia 22 de Dezembro de 2009, na Sala de Reuniões da Comissão de Licitação, sito à Rua Silva Jardim, Nº 436 - Centro - Viçosa do Ceará - Ce., a Documentação de Habilitação e a Proposta de Preços para a Tomada de Preços Nº 01/2009-SESA - Construção de Unidade Mista de Saúde da Vila Oiticicas. O Edital poderá ser obtido junto à Comissão, no endereço supracitado nos dias úteis, das 8:00 às 17:00 horas. **Viçosa do Ceará - Ce., 03 de Dezembro de 2009. Camila Alves Cardoso Leandro - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE - EXTRATO DO CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 1.1011/2009 - SEMAR. Contratante:** Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte; **Contratada:** METALURGICA CAMREY LTDA. **Objeto:** Aquisição de Equipamentos para o Matadouro Público. **Valor Global:** R\$ 169.090,00 (cento e sessenta e nove mil, noventa reais). **Data da Assinatura:** 01 de Dezembro de 2009. **Prazo de Execução:** 01 de Março de 2010. **Dotação Orçamentária:** 1001.20.122.0051.2.053. **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00. **Assina pela Contratante:** Antônio Deusimar Silva. **Assina Pela Contratada:** Luis Antônio Campos. **Antônio Leandro Remigio Coelho - Presidente da Comissão de Licitação. Limoeiro do Norte - CE, 02 de Dezembro de 2009.**

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ - MUNICÍPIO DE CAUCAIA - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 07.012/2009.** O Pregoeiro de Caucaia - Ce, torna público para conhecimento dos interessados que, no próximo dia 17 de Dezembro de 2009 às 14:00hs, na Sede da Comissão de Pregões da Prefeitura de Caucaia, localizada na Rua Presidente Getúlio Vargas, 485, Altos, Centro, Caucaia - Ce, estará realizando Licitação na Modalidade Pregão Presencial, cujo Objeto é: Confeção de Materiais Gráficos destinados ao Programa Projovem Adolescente, Programa Liberdade Assistida e CREAS do Município de Caucaia, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência constante dos Anexos do Edital, o qual encontra-se disponível no endereço acima, no horário de 08:00hs às 14:00hs. **Caucaia - CE, 03 de Dezembro de 2009. Raimundo de Assis Silva Barbosa - Pregoeiro.**

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA. AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO.** A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itaitinga comunica aos interessados que, no exercício de novo juízo de conveniência, fundados em fatos supervenientes a abertura do certame e em prol do interesse público, a Secretária da juventude e esporte do Município de Itaitinga julga por bem **REVOGAR**, nos termos do disposto na Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a Tomada de Preços Nº 12.15.001/2009 para a construção de um ginásio poliesportivo no município de Itaitinga. **Itaitinga/Ce, 03 de dezembro de 2009. Ana Lúcia Simplício Nogueira - Presidente da Comissão Permanente da Prefeitura Municipal de Itaitinga.**

**ESTADO DO CEARÁ - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO -** A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados o resultado de habilitação referente à **TOMADA DE PREÇOS Nº 1111.01/2009**, cujo o objeto é da contratação de empresa especializada para o fornecimento mensal de vale alimentação na forma de créditos eletrônicos para aproximadamente 40 (quarenta) servidores atuantes no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Quixeramobim/Ce, declarando as seguintes empresas **HABILITADAS:** BÔNUS BRASIL SÉRVIOS DE ALIMENTOS LTDA e SODEX PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMERCIO S.A., ficando aberto o prazo recursal, previsto no artigo 109, inciso I, alínea "A", da Lei de Licitações vigente. **Quixeramobim, 04 de dezembro de 2009. Milena Millian Pedrosa de Araújo - Presidente da Comissão de Licitação.**

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA - AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 0412.01/2009.** A Prefeitura Municipal de Nova Olinda, torna público, que fará realizar licitação, na modalidade Tomada de Preços nº 0412.01/2009-FG, cujo objeto é o fornecimento de passagens áreas, tipo menor preço, com data de abertura marcada para o dia 23 de dezembro de 2009, às 08:30 horas na sala da Comissão de Licitação, situada na Av. Perimetral Sul, s/n, Centro. Os interessados poderão obter informações detalhadas no setor da Comissão de Licitação, em dias de expediente normal, ou, através do telefone (0xx88 3546.1148). **Nova Olinda - CE, 04 de dezembro de 2009. Maria de Fátima Romão - Presidente da Comissão de Licitação.**

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI.** A Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, através da Comissão de Licitação, torna público, que fará realizar Licitação, na Modalidade Tomada de Preços, autuada sob o Nº 2009.12.03.001PMSC, cujo **Objeto** é a Contratação de Pessoa Jurídica para Fornecer Passagens Aéreas, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital, Tipo Menor Preço, com Data de Abertura marcada para o dia 23 de Dezembro de 2009, às 08:00 horas, na Sala da Comissão de Licitação situada na Sede da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri. Maiores informações através do telefone (88) 3545.1214. **Santana do Cariri, 04 de Dezembro de 2009. Sâmia Maria Bráulio Maia - Presidente da Comissão de Licitação.**

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA - AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 0412.02/2009.** A Prefeitura Municipal de Nova Olinda, torna público, que fará realizar licitação, na modalidade Concorrência Pública nº 0412.02/2009-SME, cujo objeto é o contratação da prestação de serviços de transporte de alunos, tipo menor preço, com data de abertura marcada para o dia 07 de janeiro de 2010, às 09:30 horas na sala da Comissão de Licitação, situada na Av. Perimetral Sul, s/n, Centro. Os interessados poderão obter informações detalhadas no setor da Comissão de Licitação, em dias de expediente normal, ou, através do telefone (0xx88 3546.1148). **Nova Olinda - CE, 04 de dezembro de 2009. Maria de Fátima Romão - Presidente da Comissão de Licitação.**

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - AVISO DE LICITAÇÃO.** A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados que no próximo dia 22 de Dezembro de 2009, às 10:00 horas estará abrindo Licitação na Modalidade Tomada de Preços Nº 0412.01/2009, cujo Objeto é a Construção de Uma Praça na Sede do Distrito de Matriz no Município de Bela Cruz. O Edital completo estará à disposição nos dias úteis após esta publicação no horário de 08:00 às 13:00h, na Sala de Comissão de Licitação situada na Rua Sete de Setembro, Nº 34 - Centro. **Bela Cruz - CE, 04 de Dezembro de 2009. Daniele Nogueira dos Santos - Presidente da Comissão de Licitação.**

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO.** A Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, através da Comissão de Licitação, torna público, que fará realizar Licitação, na Modalidade Tomada de Preços, autuada sob o Nº 2009.12.03.002PMSC, cujo **Objeto** é a Contratação de Pessoa Jurídica para Fornecer Passagens Terrestres, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital, Tipo Menor Preço, com Data de Abertura marcada para o dia 23 de Dezembro de 2009, às 12:00 horas, na Sala da Comissão de Licitação. Maiores informações através do telefone (88) 3545.1214. **Santana do Cariri, 04 de Dezembro de 2009. Sâmia Maria Bráulio Maia - Presidente da Comissão de Licitação.**

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL.** A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL**, torna público o Extrato do Instrumento Contratual 2009.11.25.1, Resultante da Tomada de Preços Nº 2009.11.03.1, **UNIDADE ADMINISTRATIVA:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, cujo Objeto: Execução de Obras de Regularização de Terreno da Escola Profissionalizante de Tamboril - Ceará, **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 60 (Sessenta) dias **CONTRATADO:** JEQUITIBA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA **VALOR GLOBAL:** R\$ 238.090,30 (Duzentos e Trinta e Oito Mil, Noventa Reais e Trinta Centavos). **Tamboril - Ceará, 02 de Dezembro de 2009 - Elizalto Furtado de Melo - Comissão de Licitação.**

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM - CONCORRÊNCIA Nº 0112.01/2009 -** A Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Dr. Álvaro Fernandes, 36/42 - Centro, Quixeramobim-Ce, torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital de Concorrência em epígrafe, **cujo objeto:** Aquisição de combustíveis e derivados de petróleo, destinados às Secretarias de Quixeramobim, que realizar-se-á no dia 08.01.2010, às 09:00 horas. Referido EDITAL poderá ser adquirido no endereço acima, a partir da data desta publicação, no horário de expediente ao público, das 08:00 às 12:00 horas. Quixeramobim-CE, 01 de dezembro de 2009. Ad'na de Souza Paulino - Presidente da CPL.

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCO.** A C.P.L. da Prefeitura Municipal de Marco, localizada na Praça Dom José Tupinambá, s/nº, comunica aos interessados que no dia 17 de dezembro de 2009, às 14:00 horas, estará abrindo licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 0412.01/2009**, cujo objeto Aquisição de combustíveis e derivados de petróleo para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Marco-CE. O Edital completo poderá ser adquirido no endereço acima, a partir da data desta publicação, no horário de atendimento ao público, de 08:00 às 12:00 horas. Marco-CE, 04 de dezembro de 2009. O Pregoeiro.

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ - CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ - EXTRATO DO CONTRATO Nº 0580/09 - 1º Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo ao Contrato Nº 0545/2008. Contratada:** Locadora de Veículos Atlântico Ltda. **Objeto:** Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços na Locação de Veículos Leves de Passeio, destinados ao Atendimento das Atividades Administrativas, Legislativas e do Exercício Parlamentar da Câmara Municipal de Maracanaú. **Vigência:** 12 meses. **Data da Assinatura:** 24/11/2009. **Signatários:** Locadora de Veículos Atlântico Ltda e Francisco Antônio Ferreira da Silva - Presidente da CMMc.

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ - CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ - EXTRATO DO CONTRATO Nº 0578/09 - 2º Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo ao Contrato Nº 0541/2008. Contratada:** Ticket Serviços Ltda. **Objeto:** Contratação de Empresa Especializada para Administração do Fornecimento de Cartões Eletrônicos Magnéticos de Combustíveis, destinados aos Serviços Administrativos, Legislativos e Gabinetes dos Senhores Vereadores da Câmara Municipal de Maracanaú. **Vigência:** 12 meses. **Data da Assinatura:** 06/11/2009. **Signatários:** Ticket Serviços Ltda e Francisco Antônio Ferreira da Silva - Presidente da CMMc.

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCO.** A C.P.L. da Prefeitura Municipal de Marco, localizada na Praça Dom José Tupinambá, s/nº, comunica aos interessados que no dia 21 de dezembro de 2009, às 09:00 horas, estará abrindo licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 0412.02/2009**, cujo objeto Construção da 2ª Etapa do Estádio Municipal de Marco-CE. O Edital completo poderá ser adquirido no endereço acima, a partir da data desta publicação, no horário de atendimento ao público, de 08:00 às 12:00 horas. Marco-CE, 04 de dezembro de 2009. A Comissão.

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ - CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ - EXTRATO DO CONTRATO Nº 0581/2009. Contratada:** Rádio Planalto de Maracanaú Ltda. **Objeto:** Contratação de Mídia Via Rádio, para Transmissão ao Vivo das Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Itinerantes e Audiências Públicas realizadas pela Câmara Municipal de Maracanaú. **Vigência:** 14 meses. **Data da Assinatura:** 27/11/2009. **Valor:** R\$ 2.300,00. **Signatários:** Fernanda Eneida Pessoa Caracas de Souza e Francisco Antônio Ferreira da Silva - Presidente da CMMc.

\*\*\* \*\*

Marcotex Agroindústria S/A - CNPJ nº 23.536.204/0001-47 - Ficam convocados os Srs. Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 12/12/2009, na sede social à Av. Leste 03, nº 289, Galpão-C, I Distrito Industrial, Maracanaú - CE, às 09:00 horas, Ordem do Dia: a) Mudança da sede e foro para Fortaleza e b) outros assuntos de interesse social; e as 09:15 horas, Ordem do Dia: a) Eleição de Diretor e b) outros assuntos de interesse social. Maracanaú, 01/12/2009. A Diretoria.

\*\*\* \*\*

DESTINADO A